REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

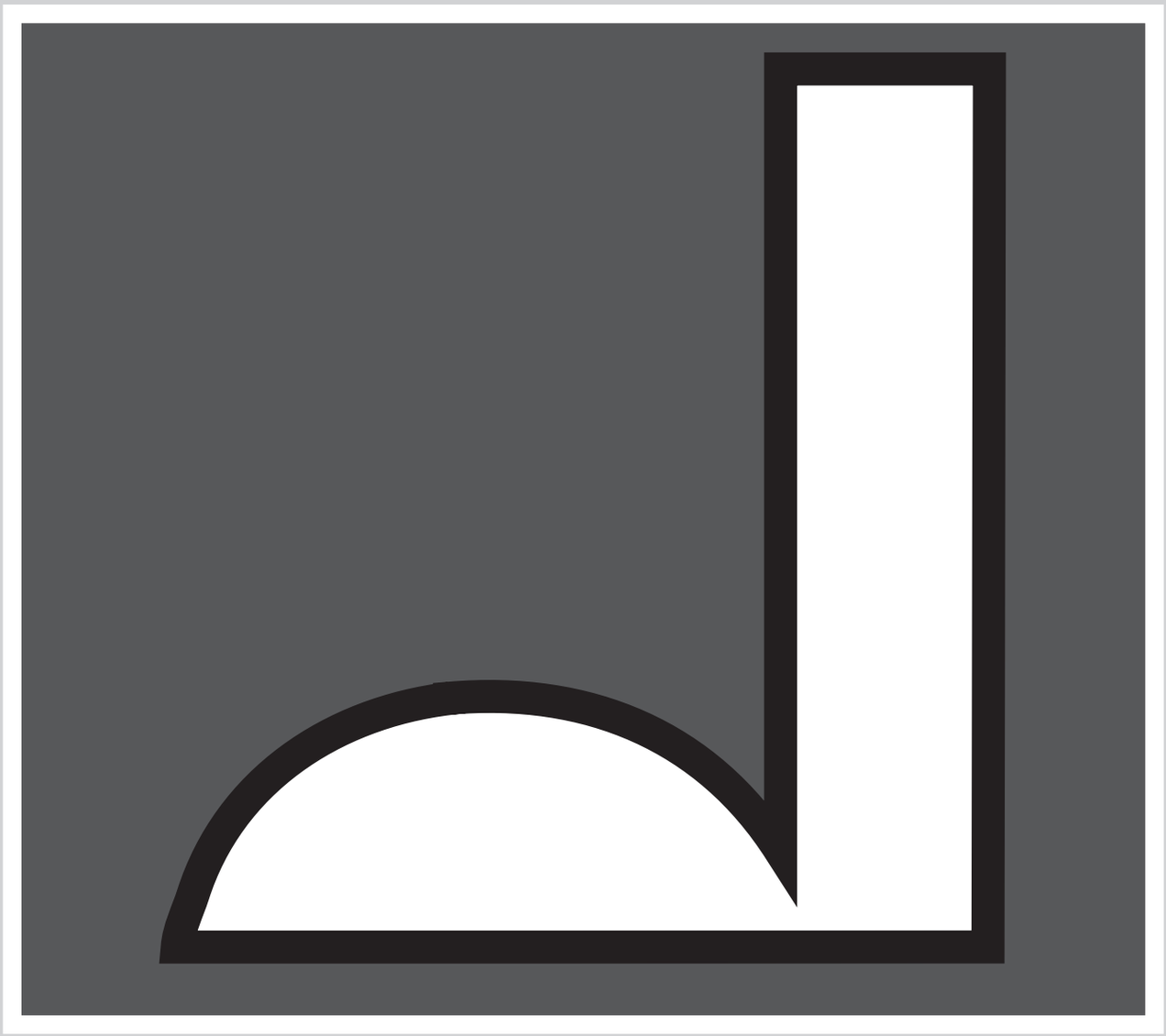

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 110 – SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL/PRB) - 13

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PCdoB - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Ataídes Oliveira (102,108)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – RESOLUÇÃO

Nº 1, de 2013-CN 46316

2 – ATA DA 116ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE JULHO DE 2013..... 46317

2.1 – ABERTURA 46318

2.2 – EXPEDIENTE 46318

2.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2013, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para postergar o termo inicial de incidência de multas relativas ao não pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Física sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais.* 46318

Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2013, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, para condicionar, à prescrição médica, a venda e o fornecimento de medicamento à base de vitamina ou mineral cujo consumo excessivo possa ser prejudicial e impor a colocação de advertência nas embalagens de produto dietético que contenha a vitamina ou o mineral.* 46320

2.2.2 – Pareceres

Nºs 693 e 694, de 2013, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre as Mensagens nºs 56 e 57, de 2013, respectivamente. 46323

Nºs 695 e 696, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Ofícios "S" nºs 31 e 32, de 2013, respectivamente. 46331

Nº 697, de 2013, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre a Sugestão nº 7, de 2012 **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2013).** 46341

2.2.3 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *institui a Lei de Migração e regula entrada e estada de estrangeiros no Brasil.* 46361

2.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 815, de 2013, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, solicitando tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2012, com os Projetos de Lei do Senado nºs 107 e 478, de 2003; 118, de 2007; 469, de 2008; 71, 246 e 333, de 2010; 389 e 445, de 2011; 23, 26 e 85, de 2012; e 145, de 2013. 46385

Nº 816, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 25 a 29 do corrente. 46385

Nº 817, de 2013, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 24 a 27 do corrente. 46387

2.2.5 – Comunicações

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor do Aviso nº 28/2013, com posterior envio ao Arquivo **(Ofício nº 116/2013)**. . 46387

Do Senador Antônio Carlos Valadares, encaminhando relatório de viagem realizada para acompanhar o Seminário para o Desenvolvimento da Amazônia, em 13 de junho último, na cidade de Macapá, Amapá **(Ofício nº 78/2013)**. 46388

2.2.6 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, ao Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2010 **(Ofício nº 124/2013-CMA)**. 46388

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2012. 46388

2.2.7 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 228/2013, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 2008 (nº 34/2007, naquela Casa), foi sancionado e convertido na Lei nº 12.836, de 2013. 46388

2.2.8 – Ofícios da Ministra de Estado do Meio Ambiente

Nº 543/2013, na origem, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 340, de 2013, de autoria do Senador Jader Barbalho... 46389

Nº 544/2013, na origem, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 307, de 2012, de autoria da Senadora Kátia Abreu. 46389

2.2.9 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 1.208/2013, na origem, registrando recebimento do autógrafo da Resolução nº 25, de 2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação do referido expediente e a unidade daquela Casa à qual foi despachado. 46389

2.2.10 – Discursos do Expediente

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Defesa dos bananicultores nacionais perante a competição estrangeira no mercado nacional; e outros assuntos..... 46389

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Apelo a aprovação de PEC, cujo primeiro signatário é S. Exª, que prevê a perda automática do mandato parlamentar nas hipóteses de improbidade administrativa ou de condenação por crime contra a Administração Pública. 46394

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI*, como Líder – Críticas à distribuição de médicos no País. 46396

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Repúdio à publicação de notícia equivocada no **Diário do Pará**. 46399

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Considerações sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a noticiada violação de informações no País pelo Governo americano; e outro assunto. 46401

SENADOR *SÉRGIO SOUZA* – Reflexões sobre a suspeita de os Estados Unidos da América terem espionado o Brasil. 46402

SENADOR *VITAL DO RÊGO* – Considerações sobre a Medida Provisória que amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, e dá outras providências; e outro assunto. 46404

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Registro da 16ª Marcha dos Prefeitos a Brasília..... 46406

SENADOR *JOÃO CAPIBERIBE* – Defesa da atividade fiscalizadora do Congresso Nacional no cumprimento do ordenamento jurídico vigente..... 46408

SENADOR *ATAÍDES OLIVEIRA* – Comentários sobre a falta de fiscalização nas contas do Sistema S. 46411

SENADOR *ALVARO DIAS*, como Líder – Críticas ao Governo Federal pela administração financeira do BNDES..... 46411

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Lamento pelos vetos presidenciais apostos ao projeto de lei que regulamenta o "Ato Médico". 46413

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 2 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 610, de 2013), que *amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012; amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica; institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA e para alterar o regime de desoneração da folha de pagamentos, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.249, de 11 de junho de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.727, de 23 de junho de 2008, 12.468, de 26 de agosto de 2011, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e 12.716, de 21 de setembro de 2012, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; dispõe sobre a comprovação de regularidade fiscal pelo contribuinte; regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências*. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Senadores Eunício Oliveira (Relator), Vital do Rêgo, Cássio Cunha Lima, Gim, Waldemir Moka, Kátia Abreu, José Agripino, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Walter Pinheiro, Inácio Arruda, Ana Amélia, Antônio Carlos Valadares, Ivo Cassol, Rodrigo Rollemberg, Lídice da Mata, Romero Jucá, Vanessa Grazziotin, Alfredo Nascimento, Lúcia Vânia, João Capiberibe, Jayme Campos e Casildo Maldaner (Prejudicada a Medida Provisória nº 610, de 2013). À sanção. 46419

2.3.2 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Humberto Costa, que *altera a redação do art. 93 da Constituição Federal para excluir a pena de aposentadoria do magistrado, por interesse público*. **Apreciação suspensa,** após usarem da palavra os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Blairo Maggi (Relator). 46507

2.3.3 – Item 6 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar, de iniciativa da Comissão Mista destinada a consolidar legislação federal e regulamentar dispositivos da Constituição Federal, que *dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências*. **Aprovados os dispositivos de parecer favorável e rejeitados os dispositivos de parecer contrário,** após leitura das **Emendas nºs 30 a 36-PLEN** e **Parecer nº 698, de 2013-PLEN**, proferido pelo Senador Romero Jucá, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo usado da palavra os Senadores Antônio Carlos Valadares, Ana Rita, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Suplicy, Randolfe Rodrigues, (votação nominal). 46511

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar (**Parecer nº 699, de 2013-CDIR)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 46527

2.3.4 – Item 1 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 611, de 2013), que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de três bilhões, novecentos e vinte e seis milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica*. **Aprovado,** tendo usado da palavra o Senador José Pimentel (Prejudicada a Medida Provisória nº 610, de 2013). À sanção... 46542

2.3.5 – Leitura de requerimento

Nº 823, de 2013, de iniciativa de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2012-Complementar. **Aprovado.** 46545

2.3.6 – Item extrapauta (tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 75, de 2011, nos termos do Requerimento nº 824, de 2013, lido e aprovado nesta oportunidade) (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Humberto Costa, que *altera a redação do art. 93 da Constituição Federal para excluir a pena de aposentadoria do magistrado, por interesse público*. **Suspenso o processo de votação**, após **Parecer nº 700, de 2013-PLEN**, proferido pelo Senador Blairo Maggi, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do texto consolidado que apresenta (Emenda nº 3-PLEN-SUBSTITUTIVO). 46545

2.3.7 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário) (tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2011)

Proposta de Emenda à Constituição nº 75, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Humberto Costa, que *dá nova redação aos arts. 128, § 5º, I, a, e 130-A, § 2º, III, da Constituição Federal, para prever a possibilidade de aplicação, a membros do Ministério Público, das penas de demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade pelo Conselho Nacional do Ministério Público*. **Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2011.** 46546

2.3.8 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 694, de 2013, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 57, de 2013 (nº 270/2013, na origem), de iniciativa da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RENATO ALENCAR PORTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância (ANVISA), na vaga decorrente do término do mandato da Srª Maria Cecília Martins Brito. **Aprovado** (votação nominal)..... 46562

2.3.9 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 521, de 2013, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 12, de 2013 (nº 69/2013, na origem), de iniciativa da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. IVO BUCARESKY para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na vaga do Senhor Agnelo Santos Queiroz Filho. **Aprovado** (votação nominal). 46565

2.3.10 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Comentários acerca da agenda de trabalhos legislativos. 46567

2.3.11 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 693, de 2013, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 56, de 2013 (nº 268/2013, na origem), de iniciativa da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente do término do mandato do Sr. Maurício Ceschin. 46568

2.3.12 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 693, de 2013, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 56, de 2013 (nº 268/2013, na origem), de iniciativa da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente do término do mandato do Sr. Maurício Ceschin. **Aprovado** (votação nominal)... 46571

2.3.13 – Eleição dos Membros do Senado Federal para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 18 a 31 de julho, conforme as indicações das Lideranças Partidárias .....

2.3.14 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 1.403/2013, na origem, encaminhando a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional. 46582

2.3.15 – Composição da Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 18 a 31 de julho de 2013

2.3.16 – Comunicação da Presidência

Adoção, pela Srª Presidente da República, em 8 de julho de 2013, e publicação em 9 do mesmo, e republicou no dia 10 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 621, de 2013, que *institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.* Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria **(Ofícios nºs 33/2013-DEM/SF, 145/2013-Bloco Parlamentar União e Força/SF, 224/2013-PMDB/SF, 151/2013-PSDB/SF, 101/2013-Bloco de Apoio ao Governo/SF, 171/2013-PPS/CD, 195/2013-DEM/CD, 134/2013-PSB/CD, 725/2013-PSDB/CD, 907/2013-PSD/CD e 812/2013-PMDB/CD)**. 46584

2.3.17 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Comunicação da Presidência

Adoção, pela Srª Presidente da República, em 9 de julho de 2013, e publicação em 10 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 622, de 2013, que *abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais), para viabilizar o pagamento de subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível da Região Nordeste*. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. . 46591

2.4.2 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 822/2013, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.682, de 2013, proferido nos autos do TC 005.415/2013-6, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. 46592

2.4.3 – Mensagens da Presidente da República

Nº 281, de 2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.838, de 2013..... 46592

Nº 283, de 2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011, sancionado e transformado na Lei nº 12.840, de 2013..... 46592

Nº 284, de 2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2012, sancionado e transformado na Lei nº 12.841, de 2013. 46592

2.4.4 – Leitura de requerimento

Nº 825, de 2013, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, solicitando informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores. 46592

2.4.5 – Comunicações

Da Liderança do PT e Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 620, de 2013 **(Ofício nº 100/2013)**. *Designação dos Senadores Ana Rita, Walter Pinheiro, José Pimentel e Lídice da Mata, como titulares, e dos Senadores Acir Gurgacz, Angela Portela, Inácio Arruda e Anibal Diniz, como suplentes, para comporem a referida Comissão*. . 46593

Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de retirada, a pedido, do Senador Luiz Henrique da composição das Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 618 e 620, de 2013 **(Ofícios nºs 229 e 230/2013)**. 46593

Da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 231/2013).** *Designação do Senador Lobão Filho, como suplente, para compor a referida Comissão.* 46594

2.4.6 – Pareceres

Nº 701 a 712, de 2013, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 376, 778, 506, 573, 574, 408, 409, 411, 441, 575, 585 e 631, de 2013, respectivamente..... 46594

Nºs 713 a 714, de 2013, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e da Mesa do Senado Federal, sobre o Projeto de Resolução nº 17, de 2007. 46628

Nºs 715 a 716, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e da Mesa do Senado Federal, sobre o Projeto de Resolução nº 31, de 2011..... 46635

2.4.7 – Comunicações da Presidência

Deferimento dos Requerimentos nºs 376, 778, 506, 573, 574, 408, 409, 411, 441, 575, 585 e 631, de 2013, de informações. 46639

Aprovação do Requerimento nº 601, de 2013, ressalvado o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2013, que deixa de tramitar conjuntamente com os demais. 46639

Aprovação dos Requerimentos nºs 715 e 751, de 2013, de tramitação conjunta, e do Requerimento nº 723, de 2013, de desapensamento. 46639

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 17, de 2007; e 31 de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente.. 46639

Inclusão em Ordem do Dia do Congresso Nacional, oportunamente, do Projeto de Resolução nº 3, de 2009-CN, cujo parecer foi encaminhado à publicação..... 46639

Aprovação do Anteprojeto de Resolução do Congresso Nacional que "dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violên-

cia contra a Mulher", e remessa da Matéria à Mesa da Câmara dos Deputados..... 46639

2.4.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Alegria pela aprovação, no Senado Federal, de projeto de lei que possibilita o fortalecimento do ensino intercultural nas comunidades indígenas do País. 46639

SENADOR *CIRO NOGUEIRA* – Comentários sobre projeto de lei apresentado por S. Exª com o objetivo de facilitar o encontro de crianças e adolescentes desaparecidos. 46641

2.5 – ENCERRAMENTO..... 46641

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 11.7.2013 46642

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 46643

Bancadas dos Partidos 46644

Por ordem alfabética 46645

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 46646

6 – LIDERANÇAS 46647

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 46651

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 46653

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 46666

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 46674

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 46678

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 46684

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 46690

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 46700

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 46708

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 46717

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 46724

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária..... 46731

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 46735

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 46739

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)..... 46740

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 46741

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9, de 2013)..... 46742

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 46742

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)..... 46743

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)..... 46745

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 46747

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 46749

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012)..... 46751

CONGRESSO NACIONAL

11 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 46753

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. 46756

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas –Fipa (Resolução nº 2, de 2007)..... 46758

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 46759

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito 46760

Comissões Mistas Especiais 46762

12 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 46766

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 46767

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 46768

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 2013-CN

Altera a redação dos arts. 104 a 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN, que dispõe sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Os arts. 104 a 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104. Comunicado o veto ao Presidente do Senado, este designará a Comissão Mista que deverá relatá-lo e estabelecerá o calendário de sua tramitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º O prazo de que trata o § 4º do art. 66 da Constituição Federal será contado da protocolização do veto na Presidência do Senado Federal.

.....

Art. 105. .....

Art. 106. Distribuídos os avulsos com o texto do projeto, das partes vetadas e sancionadas, após o esgotamento do prazo de que trata o art. 104, o veto será obrigatoriamente colocado na ordem do dia da sessão conjunta imediata, independente da apresentação de relatório pela Comissão Mista, sobrestada a pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional para qualquer outra deliberação, até a votação final do veto.

§ 1º A apreciação dos vetos ocorrerá em sessões do Congresso Nacional a serem convocadas para a terceira terça-feira de cada mês, impreterivelmente.

§ 2º Se por qualquer motivo não ocorrer a sessão referida no § 1º, será convocada sessão conjunta para a terça-feira seguinte, sobrestando as demais matérias até que se ultime sua apreciação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à apreciação dos vetos publicados a partir de 1º de julho de 2013.

Congresso Nacional, 11 de julho de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Ata da 116ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 11 de julho de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária Da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Mozarildo Cavalcanti e da Srª Ana Amélia

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 5 minutos e encerra-se à 22 horas e 11 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇÃO

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

116ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 11/07/13 07:00 até 11/07/13 22:13

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X	
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PTB	DF	GIM	X	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X

PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X	
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X	X

Compareceram: 67 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 285, DE 2013

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para postergar o termo inicial de incidência de multas relativas ao não pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Física sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 .....

.....

§ 4º .....

.....

II – multa, de mora ou de ofício, calculada a partir do 181º (centésimo octogésimo primeiro) dia seguinte ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido, se o imposto não for pago até 180 (cento e oitenta) dias após o prazo de que trata o caput deste artigo.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Esta proposição visa a aperfeiçoar a redação do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, conhecida como "Lei do Bem". Esse dispositivo concede suspensão, conversível em isenção, do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) incidente sobre o ganho de capital ("lucro imobiliário") auferido em transações imobiliárias residenciais. Esse benefício impactou de forma positiva os negócios de compra e venda de imóveis e proporcionou nova dinâmica ao setor da construção civil.

Com a edição da Lei do Bem, os proprietários que venderem imóveis residenciais e comprarem outro imóvel no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ficam dispensados do pagamento do IRPF incidente sobre ganhos de capital. Caso a compra utilize parcialmente o produto

da venda, o IRPF será devido apenas sobre a parcela residual não investida na compra do novo imóvel.

Ocorre que a Lei apresenta uma incoerência. Os juros e multa passam a incidir a partir do segundo mês subsequente ao recebimento dos primeiros valores relativos à venda. Mas, se ao proprietário foi outorgado o prazo de 180 dias para realizar a aplicação dos resultados da venda do imóvel em outra transação imobiliária, porque a multa deveria incidir já a partir do segundo mês?

Reconhecemos a importância do prazo de 180 dias para que o proprietário possa buscar alternativas no mercado imobiliário para realizar nova compra. Nesse sentido, é justo e correto que, caso o contribuinte desista de usufruir do benefício ou faça uso do mesmo apenas de forma parcial, o IRPF passa a ser devido, corrigido pela Taxa SELIC no período correspondente, isto é, do segundo ao sexto mês de suspensão do imposto. Isso está estabelecido no inciso I imediatamente anterior ao dispositivo que propomos alterar.

Este projeto de lei tem por objetivo corrigir a incoerência apontada no inciso II do § 4º do art. 39 da Lei do Bem. Após aprovado e sancionado, no caso de pessoa física que decidir não aplicar o produto da venda na aquisição de novo imóvel no prazo de 180 dias e deixar de pagar, até trinta dias após a expiração desse prazo, o imposto antes suspenso que passou a ser devido, o termo inicial de aplicação da multa será o 181º (centésimo octogésimo primeiro) dia do recebimento do valor da venda ou de parcela do valor do imóvel vendido, em substituição ao vigente primeiro dia útil do segundo mês seguinte ao do recebimento.

Por representar uma contribuição à coerência e ao aperfeiçoamento da norma, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta relevante matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Ricardo Ferraço.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO VIII

Do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF

Art. 38. .....

..... ” (NR)

Art. 39. Fica isento do imposto de renda o ganho auferido por pessoa física residente no País na venda de imóveis residenciais, desde que o alienante, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição de imóveis residenciais localizados no País.

§ 1º No caso de venda de mais de 1 (um) imóvel, o prazo referido neste artigo será contado a partir da data de celebração do contrato relativo à 1ª (primeira) operação.

§ 2º A aplicação parcial do produto da venda implicará tributação do ganho proporcionalmente ao valor da parcela não aplicada.

§ 3º No caso de aquisição de mais de um imóvel, a isenção de que trata este artigo aplicar-se-á ao ganho

de capital correspondente apenas à parcela empregada na aquisição de imóveis residenciais.

§ 4º A inobservância das condições estabelecidas neste artigo importará em exigência do imposto com base no ganho de capital, acrescido de:

I – juros de mora, calculados a partir do 2º (segundo) mês subseqüente ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido; e

II – multa, de mora ou de ofício, calculada a partir do 2º (segundo) mês seguinte ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido, se o imposto não for pago até 30 (trinta) dias após o prazo de que trata o caput deste artigo.

§ 5º O contribuinte somente poderá usufruir do benefício de que trata este artigo 1 (uma) vez a cada 5 (cinco) anos.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 2013

Altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, para condicionar, à prescrição médica, a venda e o fornecimento de medicamento à base de vitamina ou mineral cujo consumo excessivo possa ser prejudicial e impor a colocação de advertência nas embalagens de produto dietético que contenha a vitamina ou o mineral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A. Produto classificado como medicamento e elaborado à base de vitamina ou mineral cujo consumo em doses elevadas possa ser prejudicial à saúde não poderá ser isento de prescrição médica, sujeitando-se sua venda e seu fornecimento à comprovação dessa prescrição, conforme regulamento."

Art. 2º O art. 46 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 46. .....

.....

Parágrafo único. A embalagem dos produtos dietéticos que contenham vitamina ou mineral cujo consumo em doses elevadas possa ser prejudicial à saúde trará advertência destinada a alertar sobre os riscos desse consumo, conforme regulamento. (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Justificação

As vitaminas e os minerais constituem elementos essenciais da dieta saudável, mas estão presentes em pequenas quantidades nos alimentos. Segundo a visão mais tradicional, uma dieta variada e rica em frutas, verduras, carnes e leguminosas é suficiente para garantir o adequado aporte desses elementos no organismo.

Porém, a partir de certo momento no século passado, os entusiastas da chamada medicina ortomolecular passaram a defender que, na realidade, vitaminas e minerais encontram-se deficitários na maioria das pessoas e a preconizar a necessidade de suplementação da dieta por meio de comprimidos com doses elevadas desses elementos.

Com a popularização desses conceitos, há tempos somos bombardeados pela propaganda de produtos destinados a homens e mulheres, adultos e idosos, e pela grande disponibilidade desses produtos nos balcões das farmácias.

Porém, recente matéria disponível na internet com o título *Veja sete hábitos bons que são ruins para sua saúde* traz o seguinte texto:

Tomar suplementos nutricionais

Nós todos sabemos que as vitaminas são boas para nós, mas depender de suplementos nutricionais pode realmente ser ruim para sua saúde. Estudos demonstraram que altas doses de suplementos vitamínicos, incluindo ferro, magnésio e vitamina B6, aumentam a taxa de morte de mulheres mais velhas. A vitamina E pode aumentar o risco de câncer de próstata dos homens. Para a maioria das pessoas uma melhor abordagem é optar por uma dieta variada cheia de frutas e legumes, que dará todos os nutrientes de que precisa.

Sobre esse tema, em 30 de abril de 2013, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) emitiu nota técnica sobre o excesso de vitaminas, nos seguintes termos:

Nota técnica: Excesso de vitaminas

Conforme o Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, em seu art.3º são adotadas as seguintes definições:

II - **Medicamento** - Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade

profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

V - **Produto Dietético** - O tecnicamente elaborado para atender às necessidades dietéticas de pessoas em condições fisiológicas especiais.

VI - **Nutrimento** - Substância constituinte dos alimentos de valor nutricional, incluindo proteínas, gorduras, hidratos de carbono, água, elementos minerais e vitaminas.

Levando-se em consideração o disposto nesta lei, todo medicamento deve cumprir com a legislação vigente para esta categoria de produto, tendo em vista a sua criticidade, risco e ação farmacológica.

As vitaminas e minerais são considerados medicamentos quando cumprem com o art. 1º da Portaria nº 40, de 13 de janeiro de 1998, onde o esquema posológico deve se situar acima de 100% da Ingestão Diária Recomendada. Assim, desde que considerado medicamento, qualquer vitamina e/ou mineral deve cumprir com os requisitos de qualidade e fabricação como nas demais categorias de medicamento. Todas as empresas que fabricam polivitamínicos e minerais na categoria de medicamentos devem cumprir com os critérios técnicos de boas práticas de fabricação, qualidade, segurança e eficácia.

Em sendo assim, não seria diferente quanto ao uso de excesso de princípios ativos em formulações. Essa prática tem sido desestimulada tendo em vista que não é considerada uma boa prática de desenvolvimento e fabricação de medicamento. O uso de excesso de princípio ativo deve ser justificado considerando a segurança, eficácia e a necessidade técnica do mesmo. Para a aceitação desta prática, é necessário descrever o quantitativo do excesso, a justificativa técnica para a necessidade do uso e justificativa técnica para o quantitativo utilizado.

(...)

Em sendo assim, reiteramos que o excesso de princípio ativo de medicamentos é desencorajada por esta Agência, mas aceita desde que tecnicamente justificada.

No Brasil, as normas da Anvisa − especificamente o art. 1º da Portaria nº 40, de 13 de janeiro de 1998 − estabelecem que as vitaminas e os minerais são considerados medicamentos se o esquema posológico previsto originar ingestão maior que 100% da Ingestão Diária Recomendada. Como medicamentos, eles são obrigados cumprir a legislação vigente para essa categoria de produto no que tange aos requisitos concernentes à qualidade e fabricação. As normas da Anvisa, contudo, também especificam que eles são classificados como "medicamentos isentos de prescrição médica".

Se não originar o percentual de ingestão acima especificado, os complementos e suplementos vitamínicos e minerais são classificados como produtos dietéticos ou nutrimentos. O art. 46 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 – que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos e produtos dietéticos − determina que serão registrados como produtos dietéticos os destinados à ingestão oral que (...) tenham **seu uso ou venda dependentes de prescrição médica** e se destinem a: suprir necessidades dietéticas especiais (inciso I); suplementar e enriquecer a alimentação habitual com vitaminas, aminoácidos, minerais e outros elementos (inciso II); iludir as sensações de fome, de apetite e de paladar, substituindo os alimentos habituais nas dietas de restrição (inciso III). Não obstante, sabemos que esses produtos são livremente vendidos em farmácias, drogarias e supermercados, independentemente de prescrição médica.

Assim, ainda que a Anvisa reconheça que "quem deve diagnosticar uma falta ou [um] excesso de vitaminas é o médico", vitaminas e minerais podem ser obtidos sem quaisquer empecilhos em farmácias, drogarias e supermercados. Ademais, não são prestadas orientações adequadas aos usuários sobre esses produtos.

Nessa era atual de culto ao corpo e de valorização da juventude e do vigor físico, não são poucas as pessoas que se enchem de suplementos vitamínicos e minerais, inclusive ferro, magnésio, vitamina B6 e vitamina E, cujo consumo em altas doses é apontado como vilão na matéria aqui apresentada.

Sabemos que, na área nutricional, os estudos nunca são definitivos, pois a ingestão e o aporte de nutrientes sofrem enorme influência de fatores ambientais (por exemplo, a mesma fruta cultivada em diferentes áreas geográficas tem composição nutricional muito diferente) e individuais (uma pessoa pode comer o mesmo alimento que outra, mas seu organismo pode não absorver os mesmos nutrientes). Além disso, as dificuldades dos estudos nessa área aumentam quando os elementos existem em quantidades muito pequenas nos alimentos e organismos, como é o caso de vitaminas e minerais. Assim, não é impossível supor que novos estudos possam apontar em sentido oposto ao das pesquisas acima mencionadas.

No entanto, lembramos que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco

de doenças e de outros agravos, nos termos do *caput* do art. 196 da Constituição Federal. Lembramos também que o art. 200 da Carta Magna incumbe o Sistema Único de Saúde de controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde (inciso I) e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica (inciso II).

Julgamos que, em relação ao consumo de vitaminas e minerais, o Ministério da Saúde e a Anvisa não vêm cumprindo adequadamente essas obrigações. Por isso, apresentamos este projeto de lei com o objetivo de fazer com que os medicamentos à base de vitaminas e minerais cujo excesso de ingestão possa ser prejudicial à saúde – mas sem especificar quais são eles, deixando isso a cargo do regulamento − só sejam vendidos ou fornecidos para atender a prescrição médica. E também que os produtos dietéticos tragam advertência sobre os riscos desse excesso.

Assim, contando com o apoio dos nobres e ilustres pares para apreciação e acolhimento do presente projeto, esperamos que a iniciativa prospere e origine lei que irá beneficiar nossa população e impedir que ela continue inadequadamente orientada a usar suplementos vitamínicos e minerais.

Sala das Sessões, – Senadora **Maria do Carmo Alves.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 7º - Como medida de segurança sanitária e a vista de razões fundamentadas do órgão competente, poderá o Ministério da Saúde, a qualquer momento, suspender a fabricação e venda de qualquer dos produtos de que trata esta Lei, que, embora registrado, se torne suspeito de ter efeitos nocivos à saúde humana.

.....

Art. 46 - Serão registrados como produtos dietéticos os destinados à ingestão oral, que, não enquadrados nas disposições do Decreto-Lei número 986, de 21 de outubro de 1969, e seus respectivos regulamentos, tenham seu uso ou venda dependentes de prescrição médica e se destinem:

.....

Brasília, 23 de setembro de 1976; 155º da Independência e 88º da República. – **ERNESTO GEISEL – Paulo de Almeida Machado.**

Este texto não substitui o Publicado no DOU de 24.9.1976

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 693, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem nº 56, de 2013 (nº 268/2013, na origem), de iniciativa da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Elano Rodrigues de Figueiredo para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

A Comissão de Assuntos Sociais, em cumprimento ao art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, ao apreciar o Relatório apresentado pela Senadora **ANA AMÉLIA** à Mensagem (SF) nº 56, de 2013, opina, após votação procedida por escrutínio secreto, pela **APROVAÇÃO** da escolha do nome do Senhor **ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO** para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Maurício Ceschin, por unanimidade votos favoráveis, nenhuma votos contrários e nenhuma abstenções.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2013.

Senador WALDEMIR MOKA, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senadora ANA AMÉLIA, Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

MENSAGEM (SF) Nº 56 DE 2013	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11 / 7 / 2013 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR WALDEMIR MOKA	
RELATORIA: Senadora Ana Amélia	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- JOSÉ PIMENTEL (PT)
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	7- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PDS, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB) Presidente	1- SÉRGIO SOUZA (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	2- VAGO
CASILDO MALDANER (PMDB)	3- EDUARDO BRAGA (PMDB)
VITAL DO RÊGO (PMDB)	4- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)	5- ROMERO JUCÁ (PMDB)
ANA AMÉLIA (PP) Relatora	6- BENEDITO DE LIRA (PP)
PAULO DAVIM (PV)	7- SÉRGIO PETECÃO (PSD)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM)	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
BLOCO UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	2- JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)
VICENTINHO ALVES (PR)	3- VAGO

Atualizada em 05/06/2013

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **ANA AMÉLIA**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e de conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Presidenta da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Maurício Ceschin, encaminhando, para tanto, a Mensagem nº 56, de 2013 (Mensagem nº 268, de 5 de julho de 2013, na origem).

Anexado à mensagem, foi enviado o *curriculum vitae* do indicado.

O Senhor Elano Figueiredo é brasileiro e tem 36 anos. Sua formação superior inclui graduação em Direito pela Universidade de Fortaleza, além de pós-graduação em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas.

O currículo do indicado menciona que o Senhor Elano Figueiredo ocupa, atualmente, o cargo de Diretor-Adjunto da Diretoria de Gestão (DIGES) da ANS, para o qual foi indicado em março de 2012. Nessa função, contribuiu para a reestruturação institucional da Agência, trazendo de volta para a DIGES as áreas de Recursos Humanos, de Orçamento, de Licitação e Contratos, de Finanças, bem como o gerenciamento da estrutura física da ANS, antes vinculadas à Presidência da entidade.

O indicado foi um dos responsáveis pela implementação de melhorias de gestão na Agência, tais como: a criação, no Portal da ANS, de um espaço virtual destinado a esclarecer o consumidor sobre os atributos dos planos e das operadoras dos planos de saúde, de modo a permitir a avaliação da eficiência dos fornecedores de tais serviços; a realização de pesquisa de avaliação da satisfação dos usuários dos planos de saúde; a criação de um banco de dados com padrões de termos de referência que obedecem a todos os rigores da lei e possibilitam maior segurança e agilidade no trabalho dos servidores da Agência, entre outras medidas.

Anteriormente à sua atuação na ANS, o indicado trabalhou, entre janeiro de 2006 e janeiro de 2012, como assessor em Direito Regulatório, Direito Empresarial e Direito do Consumidor no escritório Figueiredo Advogados. Foi, também, assessor da Associação Médica do

Rio Grande do Norte (AMRN) no período de setembro de 2010 a julho de 2011, e gerente jurídico da NOAR Linhas Aéreas, entre julho de 2011 e janeiro de 2012.

O *curriculum* anexado menciona, ainda, que o indicado tem qualificações em gestão de departamento de advogados e estratégias jurídicas, na área de saúde; gestão de ações de grande vulto envolvendo saúde; gestão e intermediação de conflitos entre os diversos segmentos de saúde; gerenciamento de departamento de pessoal; gerenciamento de departamento de orçamento público; gestão em administração pública e atividade regulatória em saúde.

Em face do histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome do Senhor Elano Rodrigues de Figueiredo para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Maurício Ceschin.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2013.

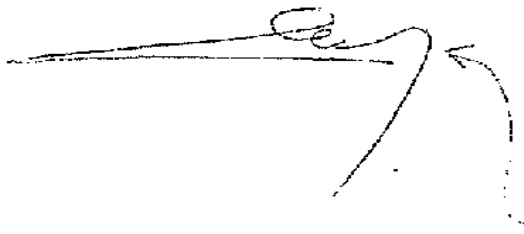

, Presidente

Senador WALDEMIR MOKA
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Relatora

PARECER
Nº 694, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem nº 57, de 2013 (nº 270/2013, na origem), de iniciativa da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor RENATO ALENCAR PORTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na vaga da Senhora Maria Cecília Martins Brito.

A Comissão de Assuntos Sociais, em cumprimento ao art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e com o art. 6º do Anexo I do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, ao apreciar o Relatório apresentado pelo Senador **WALDEMIR MOKA** à Mensagem (SF) nº 57, de 2013, opina, após votação procedida por escrutínio secreto, pela **APROVAÇÃO** da escolha do nome do Senhor **RENATO ALENCAR PORTO** para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Maria Cecília Martins Brito, por dezoito votos favoráveis, um votos contrários e nenhuma abstenções.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2013.

Senador JAYME CAMPOS, Presidente Eventual da Comissão de Assuntos Sociais

Senador WALDEMIR MOKA, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

MENSAGEM (SF) Nº 57 DE 2013	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11 / 7 / 2013 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: Eventual Senador Jayme Campos	
RELATORIA: Senador Waldemir Moka	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- JOSÉ PIMENTEL (PT)
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	7- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PDS, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- SÉRGIO SOUZA (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	2- VAGO
CASILDO MALDANER (PMDB)	3- EDUARDO BRAGA (PMDB)
VITAL DO RÊGO (PMDB)	4- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)	5- ROMERO JUCÁ (PMDB)
ANA AMÉLIA (PP)	6- BENEDITO DE LIRA (PP)
PAULO DAVIM (PV)	7- SÉRGIO PETECÃO (PSD)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM)	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
BLOCO UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	2- JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)
VICENTINHO ALVES (PR)	3- VAGO

Atualizada em 05/06/2013

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, a Presidente da República, mediante a Mensagem nº 57, de 2013 (Mensagem nº 270, de 5 de julho de 2013, na origem), submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor RENATO ALENCAR PORTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Maria Cecília Martins Brito.

Anexado à mensagem, foi enviado o *curriculum vitae* do indicado.

O Sr. Renato Porto é brasileiro, natural de Teresina (PI), e tem 33 anos.

Graduou-se em Ciências Jurídicas, em 2003, pelo Uniceub, e, em 2007, concluiu cursos de pós-graduação na Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), com especialização em Vigilância Sanitária, e na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), com especialização em Processo Civil.

É servidor concursado da Anvisa, desde março de 2005. Nesse órgão, foi coordenador da área de compras da Gerência de Logística, assessor técnico da Diretoria Colegiada, e assessor jurídico da Gerência Geral de Medicamentos.

Ocupa, desde outubro de 2009, o cargo de coordenador da Comissão de Instrução e Análise de Recursos da Gerência Geral de Medicamentos.

Anteriormente à sua atuação na Anvisa, trabalhou como advogado no escritório Alino e Roberto Advogados; foi estagiário no Tribunal Superior do Trabalho e na Procuradoria Jurídica do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

O indicado participou do VII Fórum Brasileiro sobre Reforma do Estado, realizado pelo Instituto Brasileiro de Reforma do Estado (IBRE); do V Fórum Brasileiro sobre as Agências Reguladoras, realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Público (IBDP); da Conferência Regulação 2008 – Realidade e Perspectivas, realizado pela Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR), e também de inúmeros seminários de melhoria da gestão pública.

Assim, tendo em vista o histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor Renato Alencar Porto para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na vaga da Senhora Maria Cecília Martins Brito.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2013.

Senador WALDEMIR MOKA
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

Senador Jayme Campos
Presidente Eventual da CAS

, Relator

PARECER
Nº 695, DE 2013

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 31, de 2013, de "Indicação do Sr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do art. 130-A, VI, da Constituição Federal".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 11 de julho de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 31, de 2013, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso VI da Constituição Federal, por 19 votos favoráveis.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

Senador VITAL DO RÊGO, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 31 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11 / 07 / 2013 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Vital do Rêgo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. VAGO
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. PAULO DAVIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

RELATÓRIO Nº , DE 2013

RELATOR: Senador **VITAL DO RÊGO**

Mediante o Ofício "S" nº 31, de 2013, dos Líderes partidários que o subscrevem, a saber, Senadores Eunício Oliveira, Francisco Dornelles, Gim, Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Wellington Dias, Rodrigo Rollemberg, Inácio Arruda, Randolfe Rodrigues, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira, José Agripino e este Relator, é feita a indicação, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, do Senhor LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no Biênio 2013/2015.

No ensejo, os respeitáveis Líderes encaminham o currículo do indicado e os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, que trata do processo de exame da indicação de autoridades por esta Casa legislativa.

Nos termos constitucionais, os membros do CNMP, instituição incumbida do controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Conforme a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) examinar a indicação e proceder à sabatina dos indicados. E, nos termos desse mesmo ato normativo, cabe à pessoa indicada fornecer os documentos que especifica, dentre os quais o seu currículo, que passamos a sumarizar.

O currículo fornecido por Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho principia com a anotação de que o indicado nasceu na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, em 22 de março de 1976, bacharelando-se em Direito pela Universidade de Fortaleza. O indicado também declara que é pós-graduado em Direito Processual Civil.

O Senhor Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho declara, em seu currículo, ter realizado diversas atividades profissionais, entre as

quais houvemos por bem destacar a visita técnica à Suprema Corte dos Estados Unidos da América, em junho de 2007; o exercício dos cargos de assessor jurídico parlamentar na Assembleia Legislativa do Ceará, conselheiro estadual da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Ceará, e consultor jurídico de Municípios e Câmaras Municipais no Estado do Ceará; bem como ter sido membro da Comissão de Direitos dos Idosos da OAB – Seção Ceará e da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Federal da OAB.

Atualmente, o indicado advoga em seu próprio Escritório; é Conselheiro Federal Suplente da OAB; membro da União Ibero Americana de Advogados (UIBA), com sede em Madri, Espanha; membro da Comissão Estadual de Direito Eleitoral do Conselho Seccional da OAB no Estado do Ceará; entre outras atividades.

O indicado declara, ainda, possuir as seguintes publicações: *O Princípio da efetividade processual e unidade da sentença*, Revista do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 26ª ed., 2008; *Incongruência Eleitoral: Certidão de Quitação Eleitoral X Certidão de Antecedentes Criminais*, Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1679, 5 fev. 2008; entre outros.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes desta CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 696, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 32, de 2013 que indica o Sr. Fabiano Augusto Martins Silveira para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B da Constituição Federal."

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 11 de julho de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 32, de 2013, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome do Senhor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso XIII da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis e 1 voto contrário.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/07/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senadora Gleisi Hoffmann	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. VAGO
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. PAULO DAVIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

Atualizada em: 10/07/2013

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação, efetuada pelos Senhores Senadores Líderes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Senador EUNÍCIO OLIVEIRA; do Partido Trabalhista Brasileiro e Bloco União e Força, Senador GIM; do Partido Popular, Senador FRANCISCO DORNELLES; da Liderança do Governo no Senado, Senador EDUARDO BRAGA; do Partido Democrático Trabalhista, Senador ACIR GURGACS, do Partido Socialista Brasileiro, Senador RODRIGO ROLLEMBERG; e do Partido da Social Democracia Brasileira, Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA, do Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA, para ser conduzido ao Conselho Nacional de Justiça, para mandato de dois anos, indicado pelo Senado Federal, nos termos do art. 103-B, *caput,* combinado com inciso XIII, da Constituição Federal.

Consoante os dispositivos constitucionais em referência os membros daquele Conselho, ao qual cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados. A seguir, a indicação será submetida ao Plenário do Senado.

Em obediência às normas legais aplicáveis, foi encaminhado o *curriculum vitae* do ilustre indicado, que passamos a resumir.

O Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA é natural de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, onde nasceu em 19 de dezembro de 1974.

Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em 1998, obteve o título de Mestre em Ciências Penais, também pela UFMG, no ano de 2003. Em 2008, alcançou o Doutorado em Ciências Penais, pela mesma Universidade.

Ainda no que diz respeito à sua vida acadêmica, cabe consignar que o Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA cursou a disciplina de Ética, no Mestrado em Filosofia da UFMG, em

1998; participou também do Curso de Criminologia, ministrado por Alessandro Baratta, Professor da Universidade de Saarland, Alemanha, e do Curso de *Teoria Generale del Diritto*, sob a titularidade do Professor Luigi Ferrajoli, da *Università degli studi di Roma 3*, no ano de 2006. O indicado estudou, portanto, com dois dos mais renomados penalistas de nossa época.

Entre 2006 e 2007, o indicado foi recebido como pesquisador visitante junto ao Instituto de Direito Penal da *Falcoltà di Giurisprudenza da Università degli Studi di Roma 1 – La Sapienza*, um dos mais tradicionais centros de estudos do direito penal da Itália, reconhecido internacionalmente.

No que se refere à sua atuação profissional, cumpre registrar que o Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA é Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2011/2013, indicado por esta Casa.

Como membro desse Conselho, foi autor das propostas que resultaram na Resolução nº 88, de 2012, que obriga membros do Ministério Público a prestarem atendimento pessoal às partes e advogados, e à população de um modo geral, e na Resolução nº 93, de 2013, que dispõe sobre a participação dos membros do Ministério Público nos programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas.

Cabe destacar que, como membro do CNMP, o Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA encaminhou relatórios periódicos sobre suas atividades às Senhoras e Senhores Senadores.

É Consultor Legislativo deste Senado Federal, onde ingressou no ano de 2002, após ser aprovado em 1º lugar em Concurso Público de provas e títulos, para a área de Direito Penal, Processual Penal e Penitenciário.

Nesse período, o indicado contribuiu tecnicamente no processo legislativo que levou à formulação de leis de grande impacto social, como, por exemplo, o Estatuto do Desarmamento (2003), a Lei de Combate ao Trabalho Escravo (2003), a Lei de Falências (2005), a Lei de Drogas (2006), a Lei de Combate à Pedofilia na Internet (2008), entre outros diplomas normativos.

Destacam-se, ainda, no seu trabalho de assessoria legislativa, participações na CPMI da Exploração Sexual (2003), na CPI da Pedofilia (2008) e na CPMI da Emigração (2005).

Ainda quanto à vida profissional, cabe anotar que o indicado é advogado desde 1998, atualmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o nº 31.440. Foi também Assessor da Coordenadoria de Direitos Humanos da Prefeitura de Belo Horizonte, durante o ano 2000.

O ilustre indicado também apresenta considerável experiência no magistério em Direito, tendo sido Professor Substituto da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, em 1999-2000; Professor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no ano de 2001; Professor da Escola de Governo do Distrito Federal e da Universidade do Legislativo Brasileiro, em 2003; também Professor de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário de Brasília (UNICEUB) em 2005 e 2006; do Curso de Pós-Graduação em Processo Penal na Escola Superior da Associação do Ministério Público do Rio de Janeiro, em 2010; e do Curso virtual de Especialização em Teoria Geral da Parte Especial do Código Penal, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, em 2010.

Na área da literatura especializada, o Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA possui diversos trabalhos publicados, dos quais destacamos o livro *Da criminalização do racismo: aspectos jurídicos e sociocriminológicos*, Editora Del Rey, Belo Horizonte, 2006, sua dissertação de mestrado; também cabe citar a participação no livro *História do Direito: novos caminhos e novas versões*, Mandamentos, Belo Horizonte, 2007; e na obra *Direito Penal Contemporâneo: questões controvertidas*, organizado por Gilmar Mendes Ferreira e outros, Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2011, com o trabalho *A Revisão do modelo constitucionalista de ilícito penal e a chamada "orientação às conseqüências."* É também coautor da coletânea *Constituição de 1988: o Brasil 20 anos depois*, Senado Federal, 2008, em que participou com o trabalho *A Constituição e o princípio da ofensividade penal vinte anos depois*.

Entre as suas publicações mais recentes, faríamos aqui referência aos artigos *O diálogo entre ciência e política no processo de formação das leis penais*, Revista de Informação Legislativa, v. 186, 2010; *A grande mídia e a produção legislativa em matéria penal*, Senatus, Senado Federal, v. 8, 2010; *A legislação penal brasileira em face da chamada sociedade do risco*, Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal, v. 61, 2010; *Crescimento e descodificação do direito penal*, Revista dos Tribunais, v. 897, 2010; *Modelos de distribuição da normativa penal: o papel do código e dos subsistemas penais*, Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 82, 2010.

Figura, ainda, como organizador do número 183 da Revista de Informação Legislativa do Senado Federal, especialmente dedicado à reforma do Código de Processo Penal.

O ilustre indicado também tem proferido diversas palestras em Congressos e Seminários de profissionais do Direito por todo o Pais.

Por fim, devemos anotar que o Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA foi agraciado com os prêmios "Aliomar Baleeiro", concedido ao melhor aluno na disciplina de direito tributário, e "Hugo Andrade Santos", concedido ao aluno que mais se destacou no movimento estudantil, ambos pela Faculdade de Direito da UFMG.

Um dos pontos altos dessa exitosa carreira foi a participação do indicado como membro efetivo da Comissão de Juristas responsável pela Reforma do Código de Processo Penal, constituída no Senado Federal nos anos de 2008 e 2009, e que elaborou o anteprojeto de lei que resultou no PLS nº 156, de 2009, aprovado nesta Casa e encaminhado à Câmara dos Deputados no final de 2010.

De igual modo, caberia citar a participação do ilustre indicado como membro do Comitê Gestor do II Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais Acessível, Ágil e Efetivo, nos anos de 2009 e 2010.

Além do *curriculum vitae*, instruem a presente indicação todos os documentos e declarações requeridos pela Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007 – CCJ.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 697, DE 2013

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 7, de 2012, do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado – Fonacate, que dispõe sobre as relações do trabalho, o tratamento de conflitos, o direito de greve e regulamenta a Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, estabelecendo as diretrizes da negociação coletiva no âmbito da Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) recebeu a Sugestão nº 7, de 2012, patrocinada pelo Fórum Permanente de Carreiras Típicas de Estado (FONACATE), que dispõe sobre as relações de trabalho, o tratamento de conflitos, o direito de greve e a regulamentação da Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho, estabelecendo as diretrizes da negociação coletiva na administração pública.

Conforme justificação oferecida pela Fonacate, a Sugestão nº 7, de 2012, tem por finalidade criar condições normativas para a plena execução da Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho, aprovada em Genebra, em 1978, na 64ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, e incorporada, com ressalvas, à ordem jurídica pátria por meio do Decreto Legislativo nº 206, de 7 de abril de 2010.

II – ANÁLISE

Conforme disposto no inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH examinar sugestões de atos normativos apresentadas por associações e órgãos de classe, bem como sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, e políticos com representação no Congresso Nacional. Nos termos do parágrafo único do mesmo art. 102-E, as sugestões aprovadas pela CDH, em exame preliminar, são transformadas em proposições de autoria da

SF85501151393

Comissão e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para opinar sobre o seu mérito.

Da documentação apresentada, podemos concluir que a Fonacate é entidade legalmente constituída, regularmente representada e apta, nos termos do RISF, a apresentar a Sugestão nº 7, de 2012.

O mérito, a constitucionalidade e a juridicidade do projeto de lei resultante da Sugestão nº 7, de 2012, serão oportunamente apreciados pelas comissões competentes. Preenchidos os requisitos regimentais, saudamos a iniciativa da Fonacate e oferecemos apenas os reparos redacionais indispensáveis para que a matéria possa tramitar.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** da Sugestão nº 7, de 2012, nos termos do seguinte Projeto de Lei do Senado, para que passe a tramitar como proposição desta CDH.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2013

Dispõe sobre as relações do trabalho, o tratamento de conflitos, o direito de greve e regulamenta a Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, estabelecendo as diretrizes da negociação coletiva no âmbito da administração pública dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Capítulo I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo regulamentar a solução e o tratamento dos conflitos nas relações de trabalho entre os servidores e empregados públicos e o Estado, e ainda definir diretrizes para a negociação coletiva, no âmbito da administração pública direta,

autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, decorrente da ratificação, pelo Brasil, da Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho.

Art. 2º Aos servidores e empregados públicos da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fica assegurado o direito à livre associação de classe, a negociação coletiva e o direito de greve por serem preceitos constitucionais indissociáveis do processo de democratização das relações de trabalho no âmbito da administração pública.

Art. 3º A liberdade e a autonomia de organização de classe dos servidores e empregados públicos da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pressupõem o direito à negociação coletiva, inclusive como instrumento de solução de conflitos nas relações de trabalho.

Art. 4º A greve, assim considerada a suspensão coletiva, temporária e pacífica do serviço ou atividade da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será exercida em conformidade com o estabelecido nesta Lei.

Capítulo II

Do Direito à Livre Associação Sindical e das Entidades Representativas

Art. 5º A livre associação de classe é garantida a todos os servidores e empregados públicos da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 6º O servidor ou empregado público da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá ser prejudicado, beneficiado, isento de um dever ou privado de direito algum em virtude do exercício da associação ou entidade de classe representativa.

65501.51393

Art. 7º Fica assegurado o afastamento de servidores e empregados públicos da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o exercício de mandato classista, em proporção a ser estabelecida pela lei que regulamenta o respectivo regime jurídico de forma a permitir o livre exercício de dirigente classista.

Parágrafo único. Fica assegurada a dispensa de ponto ao representante da entidade de classe que componha a bancada classista para participar de mesa de negociação.

Art. 8º Ficam asseguradas às entidades de classe a livre divulgação de movimentos grevistas e o direito à arrecadação de fundos de greve.

Capítulo III
Da Negociação Coletiva

Art. 9º A negociação coletiva, processo de diálogo que se estabelece com vistas ao tratamento de conflitos nas relações de trabalho, será pautada pelos princípios da boa fé, do reconhecimento das partes e do respeito mútuo e deverá ser permanente, de forma a assegurar os princípios básicos da administração pública e, ainda, o da liberdade de associação sindical.

Art. 10. Os sistemas de negociação serão organizados com a finalidade de:

I – oferecer mecanismos eficazes ao tratamento de conflitos nas relações de trabalho;

II – definir procedimentos para a explicitação dos conflitos; e

III – firmar compromissos em que as representações compartilhem a defesa do interesse público por meio de instrumentos de trabalho que propiciem a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

SF65501.51393

Art. 11. A negociação coletiva será exercida por meio de mesas de negociação permanente, a ser instituídas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º As mesas de negociação serão regulamentadas por regimento interno que assegurará a liberdade de pauta dos partícipes, o direito à apresentação formal de pleitos, o estabelecimento prévio de prazos regimentais e o acesso amplo e irrestrito a procedimentos de defesa de direitos, interesses ou demandas.

§ 2º As mesas de negociação serão compostas por representantes da administração pública e das entidades de classe representativas da categoria interessada ou envolvida e os trabalhos serão acompanhados pelo Observatório das Relações de Trabalho do Serviço Público.

§ 3º O regimento interno da mesa de negociação deverá abarcar os critérios para aferição da representatividade de cada entidade de classe, devendo observar, no mínimo, a qualidade da entidade como substituto processual dos servidores por ele representados.

§ 4º Caberá à entidade de classe representativa dos servidores convocar até fevereiro de cada ano, na forma de seu estatuto, assembleia-geral para deliberar sobre as reivindicações da categoria a serem defendidas durante o processo de negociação coletiva.

§ 5º A revisão geral e anual de remuneração que lhe preserve o poder aquisitivo será obrigatoriamente objeto das demandas formuladas na assembleia-geral da categoria.

Art. 12. Apresentada a pauta de reivindicações nos termos do § 4º do art. 11, a administração pública adotará os seguintes procedimentos:

I – instalará mesa de negociação coletiva;

II – manifestar-se-á, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das reivindicações, acolhendo-as, apresentando proposta conciliatória ou fundamentando a impossibilidade de seu atendimento.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo [illegible] 65501.51395 inciso II deste artigo ou a apresentação de resposta desacompanhada de elementos aptos a sustentar as alegações apresentadas possibilita à administração pública e à entidade de classe representativa da categoria a escolha por até 60 (sessenta) dias de métodos alternativos de solução de conflitos através de mediação, conciliação ou arbitragem.

Art. 13. Os acordos oriundos da negociação coletiva serão registrados em instrumentos firmados pelas partes e publicados no Diário Oficial correspondente.

Parágrafo único. Dos instrumentos firmados pelas partes constarão, no mínimo, a abrangência, a aplicabilidade, os prazos e a vigência do quanto acordado.

Art. 14. Os acordos firmados são bilaterais, comprometendo as partes ao cumprimento das providências para sua efetivação e ao zelo para sua manutenção.

Art. 15. Caberá ao titular do respectivo Poder homologar ou aditar as proposições apresentadas pelo sistema de negociação permanente.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o *caput* poderá ser exercida por delegação de competência.

Capítulo IV
Do Direito de Greve

Art. 16. O direito de greve é assegurado aos servidores e empregados públicos da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos e nos limites estabelecidos por esta lei, competindo-lhes decidir livremente sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Parágrafo único. São assegurados aos grevistas o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir os trabalhadores a aderirem à greve, a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento.

Art. 17. Durante a greve, a entidade de classe e a respectiva direção do órgão, autarquia ou fundação ficam obrigados a garantir o atendimento das necessidades inadiáveis da sociedade.

Art. 18. De forma a assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da sociedade, o direito de greve submeter-se-á a juízo de proporcionalidade e razoabilidade, nos seguintes termos:

a) é assegurado o emprego de meios pacíficos de persuasão à greve, a sua livre divulgação e a arrecadação de fundos;

b) é vedada a realização de movimento grevista armado;

c) os militares das Forças Armadas e das forças auxiliares não têm direito de realizar greve.

Parágrafo único. A autorregulamentação do exercício do direito de greve deve ser aprovada em instância coletiva e representativa das entidades de classe dos servidores públicos.

Art. 19. As faltas ao trabalho em decorrência de greve serão objeto de negociação a qualquer tempo, devendo produzir um plano de compensação que contemple os dias parados e o trabalho não realizado.

§ 1º Não havendo acordo, as faltas implicarão a perda de remuneração, a ser efetivada mensalmente em valor não superior a 10% (dez por cento) da remuneração do servidor.

§ 2º A participação do servidor em greve não será critério para avaliação de desempenho, avaliação ou índices de produtividade, ou justificativa de incapacidade para o desempenho da função pública.

§ 3º Os dias parados não serão computados para fins de estágio probatório, a que se refere o art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 20. O direito de greve não pode ser exercido por mais de 70% (setenta por cento) dos servidores ou empregados públicos lotados em um mesmo órgão ou unidade administrativa, devendo permanecer um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do efetivo total em atividade durante a greve.

Art. 21. A inobservância dos princípios referidos nesta Lei acarretará penalidades à parte responsável.

Capítulo V
Dos Observatórios das Relações de Trabalho no Serviço Público

Art. 22. Ficam instituídos os observatórios das relações de trabalho no serviço público, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de caráter tripartite, com o objetivo de:

I – atuar como observador, instância consultiva e mediadora nos eventuais conflitos advindos das mesas de negociação coletiva;

II – avaliar projetos de autorregulamentação de greve a que se refere o parágrafo único do art. 18 desta Lei;

III – desenvolver estudos e pesquisas na área das relações de trabalho no serviço público.

Parágrafo único. A composição do observatório das relações de trabalho no serviço público observará a relação de proporção entre seus membros, devendo a indicação da totalidade dos membros da sociedade civil organizada ser realizada pelas bancadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a bancada governamental e 50% (cinquenta por cento) para as entidades de classe.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 23. A responsabilidade pela prática de atos irregulares, ilícitos ou prática de crimes cometidos no curso de greve, ou em atos antissindicais, será apurada na forma da lei.

Art. 24. Compete à justiça comum julgar os dissídios e as ações sobre greve decorrentes da aplicação desta Lei no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 25. A autoridade competente terá até o dia 31 de agosto de cada ano para encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com efeitos financeiros a partir de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo único. No projeto de lei a que se refere o *caput*, poderão constar a abrangência, as condições, a aplicabilidade, os prazos e a vigência do acordado na negociação coletiva prevista nesta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2013.

Senª ANA RITA, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH
SUGESTÃO Nº 7, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 22ª REUNIÃO, DE 06/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	4. Anibal Diniz (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB)	6. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
VAGO	1. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Paulo Davim (PV)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	5. VAGO
VAGO	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. Wilder Morais (DEM)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Magno Malta (PR)	1. VAGO
Gim (PTB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 2013

Dispõe sobre as relações do trabalho, o tratamento de conflitos, o direito de greve e regulamenta a Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, estabelecendo as diretrizes da negociação coletiva no âmbito da administração pública dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Capítulo I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo regulamentar a solução e o tratamento dos conflitos nas relações de trabalho entre os servidores e empregados públicos e o Estado, e ainda definir diretrizes para a negociação coletiva, no âmbito da administração pública direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, decorrente da ratificação, pelo Brasil, da Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho.

Art. 2º Aos servidores e empregados públicos da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fica assegurado o direito à livre associação de classe, a negociação coletiva e o direito de greve por serem preceitos constitucionais indissociáveis do processo de democratização das relações de trabalho no âmbito da administração pública.

Art. 3º A liberdade e a autonomia de organização de classe dos servidores e empregados públicos da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, pressupõem o direito à negociação coletiva, inclusive como instrumento de solução de conflitos nas relações de trabalho.

Art. 4º A greve, assim considerada a suspensão coletiva, temporária e pacífica do serviço ou atividade da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será exercida em conformidade com o estabelecido nesta Lei.

Capítulo II

Do Direito à Livre Associação Sindical e das Entidades Representativas

Art. 5º A livre associação de classe é garantida a todos os servidores e empregados públicos da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 6º O servidor ou empregado público da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá ser prejudicado, beneficiado, isento de um dever ou privado de direito algum em virtude do exercício da associação ou entidade de classe representativa.

Art. 7º Fica assegurado o afastamento de servidores e empregados públicos da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o exercício de mandato classista, em proporção a ser estabelecida pela lei que regulamenta o respectivo regime jurídico de forma a permitir o livre exercício de dirigente classista.

Parágrafo único. Fica assegurada a dispensa de ponto ao representante da entidade de classe que componha a bancada classista para participar de mesa de negociação.

Art. 8º Ficam asseguradas às entidades de classe a livre divulgação de movimentos grevistas e o direito à arrecadação de fundos de greve.

Capítulo III

Da Negociação Coletiva

Art. 9º A negociação coletiva, processo de diálogo que se estabelece com vistas ao tratamento de conflitos nas relações de trabalho, será pautada pelos princípios da boa fé, do reconhecimento das partes e do respeito mútuo e deverá ser permanente, de forma a assegurar os princípios básicos da administração pública e, ainda, o da liberdade de associação sindical.

Art. 10. Os sistemas de negociação serão organizados com a finalidade de:

I – oferecer mecanismos eficazes ao tratamento de conflitos nas relações de trabalho;

II – definir procedimentos para a explicitação dos conflitos; e

III – firmar compromissos em que as representações compartilhem a defesa do interesse público por meio de instrumentos de trabalho que propiciem a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Art. 11. A negociação coletiva será exercida por meio de mesas de negociação permanente, a ser instituídas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º As mesas de negociação serão regulamentadas por regimento interno que assegurará a liberdade de pauta dos partícipes, o direito à apresentação formal de pleitos, o estabelecimento prévio de prazos regimentais e o acesso amplo e irrestrito a procedimentos de defesa de direitos, interesses ou demandas.

§ 2º As mesas de negociação serão compostas por representantes da administração pública e das entidades de classe representativas da categoria interessada ou envolvida e os trabalhos serão acompanhados pelo Observatório das Relações de Trabalho do Serviço Público.

§ 3º O regimento interno da mesa de negociação deverá abarcar os critérios para aferição da representatividade de cada entidade de classe, devendo observar, no mínimo, a qualidade da entidade como substituto processual dos servidores por ele representados.

§ 4º Caberá à entidade de classe representativa dos servidores convocar até fevereiro de cada ano, na forma de seu estatuto, assembleia-geral para deliberar sobre as reivindicações da categoria a serem defendidas durante o processo de negociação coletiva.

§ 5º A revisão geral e anual de remuneração que lhe preserve o poder aquisitivo será obrigatoriamente objeto das demandas formuladas na assembleia-geral da categoria.

Art. 12. Apresentada a pauta de reivindicações nos termos do § 4º do art. 11, a administração pública adotará os seguintes procedimentos:

I – instalará mesa de negociação coletiva;

II – manifestar-se-á, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das reivindicações, acolhendo-as, apresentando proposta conciliatória ou fundamentando a impossibilidade de seu atendimento.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo ou a apresentação de resposta desacompanhada de elementos aptos a sustentar as alegações apresentadas possibilita à administração pública e à entidade de classe representativa da categoria a escolha por até 60 (sessenta) dias de métodos alternativos de solução de conflitos através de mediação, conciliação ou arbitragem.

Art. 13. Os acordos oriundos da negociação coletiva serão registrados em instrumentos firmados pelas partes e publicados no Diário Oficial correspondente.

Parágrafo único. Dos instrumentos firmados pelas partes constarão, no mínimo, a abrangência, a aplicabilidade, os prazos e a vigência do quanto acordado.

Art. 14. Os acordos firmados são bilaterais, comprometendo as partes ao cumprimento das providências para sua efetivação e ao zelo para sua manutenção.

Art. 15. Caberá ao titular do respectivo Poder homologar ou aditar as proposições apresentadas pelo sistema de negociação permanente.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput poderá ser exercida por delegação de competência.

Capítulo IV

Do Direito de Greve

Art. 16. O direito de greve é assegurado aos servidores e empregados públicos da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos e nos limites estabelecidos por esta lei, competindo-lhes decidir livremente sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Parágrafo único. São assegurados aos grevistas o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir os trabalhadores a aderirem à greve, a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento.

Art. 17. Durante a greve, a entidade de classe e a respectiva direção do órgão, autarquia ou fundação ficam obrigados a garantir o atendimento das necessidades inadiáveis da sociedade.

Art. 18. De forma a assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da sociedade, o direito de greve submeter-se-á a juízo de proporcionalidade e razoabilidade, nos seguintes termos:

a) é assegurado o emprego de meios pacíficos de persuasão à greve, a sua livre divulgação e a arrecadação de fundos;

b) é vedada a realização de movimento grevista armado;

c) os militares das Forças Armadas e das forças auxiliares não têm direito de realizar greve.

Parágrafo único. A autorregulamentação do exercício do direito de greve deve ser aprovada em instância coletiva e representativa das entidades de classe dos servidores públicos.

Art. 19. As faltas ao trabalho em decorrência de greve serão objeto de negociação a qualquer tempo, devendo produzir um plano de compensação que contemple os dias parados e o trabalho não realizado.

§ 1° Não havendo acordo, as faltas implicarão a perda de remuneração, a ser efetivada mensalmente em valor não superior a 10% (dez por cento) da remuneração do servidor.

§ 2° A participação do servidor em greve não será critério para avaliação de desempenho, avaliação ou índices de produtividade, ou justificativa de incapacidade para o desempenho da função pública.

§ 3° Os dias parados não serão computados para fins de estágio probatório, a que se refere o art. 20 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 20. O direito de greve não pode ser exercido por mais de 70% (setenta por cento) dos servidores ou empregados públicos lotados em um mesmo órgão ou unidade administrativa, devendo permanecer um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do efetivo total em atividade durante a greve.

Art. 21. A inobservância dos princípios referidos nesta Lei acarretará penalidades à parte responsável.

Capítulo V
Dos Observatórios das Relações de Trabalho no Serviço Público

Art. 22. Ficam instituídos os observatórios das relações de trabalho no serviço público, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de caráter tripartite, com o objetivo de:

I – atuar como observador, instância consultiva e mediadora nos eventuais conflitos advindos das mesas de negociação coletiva;

II – avaliar projetos de autorregulamentação de greve a que se refere o parágrafo único do art. 18 desta Lei;

III – desenvolver estudos e pesquisas na área das relações de trabalho no serviço público.

Parágrafo único. A composição do observatório das relações de trabalho no serviço público observará a relação de proporção entre seus membros, devendo a indicação da totalidade dos membros da sociedade civil organizada ser realizada pelas bancadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a bancada governamental e 50% (cinquenta por cento) para as entidades de classe.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 23. A responsabilidade pela prática de atos irregulares, ilícitos ou prática de crimes cometidos no curso de greve, ou em atos antissindicais, será apurada na forma da lei.

Art. 24. Compete à justiça comum julgar os dissídios e as ações sobre greve decorrentes da aplicação desta Lei no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 25. A autoridade competente terá até o dia 31 de agosto de cada ano para encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com efeitos financeiros a partir de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo único. No projeto de lei a que se refere o *caput*, poderão constar a abrangência, as condições, a aplicabilidade, os prazos e a vigência do acordado na negociação coletiva prevista nesta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões,

Senadora Ana Rita
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE ORIUNDO DA SUG Nº 7 DE 2012

ASSINAM O PARECER, NA 22ª REUNIÃO, DE 06/06/2013, OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: X

RELATOR: X

Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA (PT) X	1. ANGELA PORTELA (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	2. EDUARDO SUPLICY (PT)
PAULO PAIM (PT) (RELATOR)	3. HUMBERTO COSTA (PT)
RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)	4. ANIBAL DINIZ (PT)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	5. JOÃO DURVAL (PDT)
EDUARDO LOPES (PRB)	6. LÍDICE DA MATA (PSB)

Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)

VAGO	1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	5. VAGO
VAGO	6. VAGO

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. WILDER MORAIS (DEM)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)

MAGNO MALTA (PR)	1. VAGO
GIM (PTB)	2. VAGO
	3. VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....

Art. 20. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguinte fatores: (vide EMC nº 19)

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V- responsabilidade.

§ 1º 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008

§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 29.

§ 3º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 4º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 5º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, 84, § 1º, 86 e 96, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 697, de 2013**, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre a **Sugestão nº 7, de 2012**, que conclui pela apresentação do **Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2013**, que *dispõe sobre as relações do trabalho, o tratamento de conflitos, o direito de greve e regulamenta a Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, estabelecendo as diretrizes da negociação coletiva no âmbito da administração pública dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*.

Nos termos do art. 102-E, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, a matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, para exame do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, DE 2013

Institui a Lei de Migração e regula entrada e estada de estrangeiros no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I
Dos Princípios e dos Direitos dos Imigrantes

CAPÍTULO I
Dos princípios e garantias

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os direitos e deveres do migrante e regula a entrada e estada de estrangeiros na República Federativa do Brasil.

§ 1º Entende-se por "imigrante" todo estrangeiro que transite, trabalhe ou resida e se estabeleça transitória, temporária ou definitivamente no País.

§ 2º Para os fins desta Lei, não será considerado imigrante o turista e outras pessoas sem pretensão de se estabelecer no País.

§ 3º A presente Lei não afeta a aplicação de normas internas e internacionais sobre refugiados, asilados, apátridas, agentes e pessoal diplomático ou consular, funcionários de organização internacional, e seus familiares.

Art. 2º A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios:

I – interdependência, universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos dos imigrantes, decorrentes de tratados dos quais o Brasil seja parte;

II – repúdio à xenofobia, ao racismo e quaisquer formas de discriminação;

III – não criminalização da imigração;

IV – não discriminação quanto aos critérios e procedimentos de admissão de imigrantes no território nacional;

V – promoção de entrada regular e de regularização migratória;

VI – acolhida humanitária;

VII – incentivo à admissão de mão de obra especializada necessária ao desenvolvimento econômico, social, cultural, científico e tecnológico do Brasil, à captação de recursos e à geração de emprego e renda;

VIII – facilitação de entrada temporária de estrangeiros a fim de estimular o comércio, o turismo, as relações internacionais e as atividades culturais, esportivas, científicas e tecnológicas;

IX – garantia do direito a reunião familiar dos imigrantes;

X – igualdade de tratamento e de oportunidade aos imigrantes, sem prejuízo de tratado mais benéfico que o disposto nessa lei;

XI – integração dos imigrantes documentados ou regulares no trabalho e na sociedade brasileira mediante política pública específica;

XII – acesso igualitário e livre aos serviços sociais, bens públicos, saúde, educação, justiça, trabalho, moradia, serviço bancário, emprego e previdência social;

XIII – promoção e difusão dos direitos, liberdades, garantias e obrigações dos imigrantes;

XIV – diálogo social na definição de políticas migratórias e promoção da participação dos imigrantes nas decisões públicas;

XV – fortalecimento da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, mediante constituição de espaços de cidadania e livre-circulação de pessoas;

XVI – cooperação internacional com Estados de origem, trânsito e destino de movimentos migratórios a fim de garantir maior proteção de direitos humanos dos migrantes;

XVII – promoção da justiça internacional penal e combate ao crime organizado transnacional.

CAPÍTULO II
Dos direitos e garantias dos imigrantes

Art. 3º Ao imigrante é garantida, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como assegurados:

I – direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos;

II – direito a liberdade de circulação no território nacional;

III – direito à reunião familiar dos imigrantes com seus cônjuges e companheiros, filhos e familiares dele dependentes;

IV – medidas de proteção às vítimas e testemunhas de tráfico de pessoas e de migrantes;

V – direito de transferir recursos decorrentes de sua renda e economias pessoais a seu país de origem, observada a legislação aplicável;

VI – direito de reunião para fins pacíficos;

VII – direito de associação para fins lícitos;

VIII – acesso aos serviços públicos de saúde e de assistência social, nos termos da lei;

IX – amplo acesso à justiça, inclusive com concessão de gratuidade, desde que cumpridos os requisitos legais;

X – acesso à educação;

XI – garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador;

XII– medidas destinadas a promover a integração do imigrante nas respectivas comunidades locais.

Parágrafo único. Os direitos e garantias previstos nesta Lei serão exercidos em observância ao disposto na Constituição, independentemente da situação migratória, e não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja parte, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade.

TÍTULO II
Dos Documentos

CAPÍTULO I
Dos tipos de visto

Art. 4º Ao estrangeiro que pretenda ingressar ou permanecer no território nacional poderá ser concedido visto:

I – de trânsito;

II – de turismo;

III – de negócios;

IV – temporário;

V – permanente;

VI – diplomático;

VII – oficial; e

VIII – de cortesia.

CAPÍTULO II
Do visto de trânsito

Art. 5º O visto de trânsito poderá ser concedido ao estrangeiro que tenha de ingressar em território nacional para atingir o país de destino.

§ 1º O visto de trânsito será concedido para no máximo dois ingressos durante o período de seis meses pelo prazo de até dez dias cada, improrrogáveis.

§ 2º Não será exigido visto de trânsito para viagens em que o meio de transporte utilizado tenha escalas ou conexões em território nacional, desde que o estrangeiro permaneça na área de trânsito.

CAPÍTULO III
Do visto de turismo e negócios

Art. 6º O visto de turismo e negócios poderá ser concedido ao estrangeiro que venha ao Brasil em caráter recreativo ou de visita ou a negócios, sem finalidade migratória.

Parágrafo único. O visto de negócios poderá ser concedido a profissional estrangeiro, inclusive cientista, professor ou pesquisador, e a estudantes de qualquer nível de graduação ou pós-graduação que pretendam vir ao Brasil para participar de reuniões ou encontros de negócios, conferências, seminários, congressos, programas de capacitação ou treinamento, desde que esses eventos estejam diretamente relacionados à sua atividade profissional ou área de pesquisa e estudo.

Art. 7º O prazo de validade do visto de turismo e negócios será de até dez anos, observada a reciprocidade, e permitirá múltiplas entradas no Brasil, com estadas não excedentes a noventa dias, prorrogáveis por igual período, totalizando o máximo de cento e oitenta dias a cada doze meses.

Art. 8º O visto de turismo e de negócios poderá ser dispensado com base na reciprocidade de tratamento a brasileiros, observado o prazo máximo de estada previsto nesta Lei.

Art. 9º É vedado ao beneficiário de visto de turismo e de negócios exercer atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo único. O beneficiário de visto de negócios poderá receber pagamentos do governo ou de empregador brasileiro a título de diária, ajuda de custo e outras despesas com a viagem.

CAPÍTULO IV
Do visto temporário

Art. 10. O visto temporário poderá ser concedido a estrangeiros que se encontrem nas seguintes situações:

I – estudante;

II – trabalhador, em atividades a serem exercidas em caráter temporário em território nacional;

III –tratamento de saúde;

IV –necessidade de acolhimento humanitário;

V –reunião familiar.

§ 1º O visto temporário de estudo poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil para frequentar curso regular com a finalidade de re-

alizar intercâmbio de estudo e pesquisa, cultural ou profissional.

§ 2º O visto temporário de estudo poderá ser concedido pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado mediante a comprovação de aproveitamento no curso.

§ 3º O visto temporário de trabalho poderá ser concedido ao estrangeiro, com ou sem vínculo empregatício no Brasil, pelo prazo de até um ano, prorrogável pelo tempo de duração de seu contrato de trabalho ou da prestação de seus serviços.

§ 4º O visto temporário para tratamento de saúde, sem prejuízo do direito à saúde dos imigrantes aqui estabelecidos, poderá ser concedido, em caráter excepcional, a estrangeiro e a único acompanhante, que comprove capacidade para custear seu tratamento e meios de subsistência suficientes para sua manutenção durante o período em que este for realizado, por recurso próprio, seguro válido no território nacional, certificado de prestação de serviço de saúde previsto em acordo internacional.

§ 5º O visto temporário para fins humanitários poderá ser concedido, pelo prazo de até um ano, prorrogável pelo período que persistirem as razões humanitárias que motivaram sua concessão, independentemente da situação migratória do estrangeiro, desde que ele não reúna as condições para obtenção de outra categoria de visto.

§ 6º O visto para reunião familiar poderá ser concedido em caráter temporário ou permanente, na forma do disposto no art. 20.

CAPÍTULO V
Do visto permanente

Art. 11. O visto permanente poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda se fixar definitivamente no Brasil, satisfeita uma das seguintes condições:

I – possuir filho brasileiro, residente no Brasil, que esteja sob sua guarda ou dependência econômica, ou brasileiro sob sua tutela;

II – casar com brasileiro ou ter companheiro brasileiro, sem distinção de gênero ou orientação sexual;

III – ser reconhecido enquanto refugiado ou beneficiado por concessão de asilo pelas autoridades competentes;

IV – ser vítima de tráfico de pessoas;

V – pleitear reunião familiar;

VI – ser beneficiário de acordo internacional;

VII – tiver perdido a nacionalidade brasileira e não quiser ou não puder readquiri-la, ou por ela não quiser optar;

VIII – tiver notório conhecimento em sua área de atuação profissional e puder prestar serviços relevantes ao Brasil, nos termos do regulamento desta Lei;

IX – realizar investimento produtivo que contemple empregos diretos em número satisfatório, nos termos de regulamento, considerada a localidade do empreendimento no Brasil, e que promova, de maneira direta ou indireta, o desenvolvimento econômico, social ou tecnológico do local onde for instalado;

X – tiver residido no Brasil como permanente e perdido essa condição em razão de ausência do País justificada por estudos de graduação ou pós-graduação, treinamento profissional, atividade de pesquisa ou atividade profissional a serviço do Governo brasileiro;

XI – tiver sido empregado em missão diplomática ou em repartição consular do Brasil por mais de dez anos ininterruptos.

§ 1º Somente poderá requerer visto permanente o estrangeiro em situação migratória regular, salvo no caso de ter filho ou cônjuge brasileiro, ter brasileiro sob tutela, ser vítima de tráfico de pessoas ou ser beneficiado por acordo internacional.

§ 2º Não se concederá a permanência a estrangeiro condenado criminalmente no Brasil ou no exterior, desde que a conduta esteja tipificada na legislação penal brasileira e ressalvadas infrações de menor potencial ofensivo.

§ 3º A exigência de guarda prevista no inciso I poderá ser substituída por comprovação de pagamento de pensão alimentícia judicialmente fixada, sem prejuízo de seus deveres parentais estipulados na legislação brasileira.

§ 4º O casamento ou união estável entre brasileiro e estrangeiro dará direito à permanência se este não tiver sido condenado criminalmente no Brasil ou no exterior.

§ 5º No caso do inciso III, a permanência de refugiado ou asilado depende de estar ele residindo no Brasil há no mínimo cinco anos, nos termos de regulação de órgão competente.

§ 6º No caso do inciso IV, será considerado tráfico de pessoas o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, o termo “exploração” incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura

ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.

§ 8º A concessão da permanência por tráfico de pessoa considerará:

I – a situação de vulnerabilidade social ou econômica ou psicológica, dentre outras, que, no seu país de origem, possibilite uma revitimização, independentemente de colaborar com a investigação ou processo criminal;

II – a existência de coação ou exposição a grave ameaça ao estrangeiro na condição de vítima do crime de tráfico de pessoas, em razão de colaborar com a investigação ou processo criminal no Brasil ou em outro país;

III – necessidade da vítima, em razão da violência sofrida, a de assistência de um dos serviços prestados no Brasil, independentemente de colaborar com a investigação ou processo criminal.

§ 9º No caso do inciso VIII deste artigo, será necessária a comprovação de compromisso, mediante a admissão no serviço público ou contrato de trabalho, para exercício de atividade pelo prazo superior a dois anos.

CAPÍTULO VI
Dos vistos diplomático e oficial e de cortesia

Art. 12. Os vistos diplomático, oficial e de cortesia serão concedidos, prorrogados ou dispensados pela autoridade nacional competente, na forma do regulamento.

§ 1º O visto diplomático, oficial ou de cortesia poderá ser transformado em residência temporária ou permanente, ouvida a autoridade nacional competente, mediante o preenchimento das condições para a concessão da residência.

§ 2º A transformação do visto diplomático, oficial ou de cortesia em temporário ou permanente importará na cessação de todas as prerrogativas, privilégios e imunidades decorrentes daqueles vistos.

Art. 13. O portador de visto diplomático ou oficial somente poderá ser remunerado por Estado estrangeiro, organização ou agência internacional de caráter intergovernamental com representação no Brasil, salvo o disposto em acordo internacional que contenha cláusula específica sobre o assunto.

Art. 14. O portador de visto de cortesia é empregado particular de portador de visto diplomático e somente poderá exercer atividade remunerada para a pessoa pela qual foi contratado.

Parágrafo único. A pessoa contratante será responsável pela saída do empregado do território nacional, no prazo de trinta dias, contados da data em que cessar o vínculo empregatício, salvo se o portador de visto de cortesia solicitar e for concedida a transformação de seu visto em temporário ou permanente.

Art. 15. Ao titular de quaisquer dos vistos referidos neste Capítulo não se aplica o disposto na legislação trabalhista brasileira.

Art. 16. Os vistos definidos nesta Lei poderão ser transformados em oficial ou diplomático, depois de ouvida a autoridade nacional competente.

CAPÍTULO VII
Do asilado

Art. 17. O asilo político, que se constitui em ato discricionário do Estado, poderá ser diplomático ou territorial, e será outorgado como instrumento de proteção à pessoa.

Art. 18. Não se considerará asilo a quem tenha cometido crime contra a humanidade, crime de guerra ou genocídio.

Art. 19. A saída do asilado do País sem prévia autorização da autoridade competente implica renúncia ao asilo e impede o reingresso nessa condição.

CAPÍTULO VIII
Da reunião familiar

Art. 20. O visto temporário ou permanente para fins de reunião familiar poderá ser concedido ao estrangeiro:

I – cônjuge, companheiro ou filho de brasileiro ou de estrangeiro beneficiário de visto temporário ou permanente;

II – ascendente, descendente a partir de segundo grau e irmão de brasileiro ou de estrangeiro beneficiário de visto temporário ou permanente, desde que comprovada a necessidade de seu amparo por não ter condições de prover seu próprio sustento ou por se tratar de idoso, de pessoa com deficiência ou enfermidade grave.

Parágrafo único. O visto recebido, se temporário ou permanente, será equivalente ao do titular a quem se está reunindo, e, se este for brasileiro, o visto será permanente.

CAPÍTULO IX
Disposições gerais

Art. 21. O pedido formal de visto temporário ou permanente implica autorização provisória de residência, até a decisão final sobre a concessão do visto solicitado, mesmo que o requerente não tenha documento válido, nos termos dessa Lei.

Parágrafo único. Não será concedido visto e será impedida a entrada em território nacional de quem tenha cometido crime hediondo, crime contra a ordem constitucional e o Estado Democrático ou terrorismo, segundo a legislação nacional, e, nos termos defini-

dos pelo Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, crime contra a humanidade, crime de guerra ou genocídio.

Art. 22. Na hipótese de vencimento de visto caberá ao estrangeiro requerer sua prorrogação ou transformação.

Art. 23. O imigrante, temporário ou permanente, poderá solicitar inscrição em entidade fiscalizadora de exercício de profissão, nos termos da legislação específica.

Art. 24. Pela concessão de visto de turista, visto temporário e visto permanente, serão cobradas taxas, ressalvado o disposto em acordos internacionais de gratuidade.

Art. 25. A posse ou propriedade de bens no Brasil não confere ao estrangeiro o direito de obter visto de qualquer natureza ou autorização de residência no território nacional.

TÍTULO III
Da repatriação, da deportação e da expulsão

CAPÍTULO I
Da repatriação

Art. 26. A repatriação consiste no impedimento do ingresso de estrangeiro sem documentação adequada à entrada ou estada no território nacional que esteja em área de aeroporto, porto ou posto de fronteira, mediante despacho da autoridade competente pela respectiva área de fiscalização.

§ 1º Do despacho de que trata o *caput* deste artigo será feita imediata comunicação às autoridades superiores competentes e à autoridade consular do país de nacionalidade do estrangeiro, ou quem lhe representa.

§ 2º Este artigo não se aplica a refugiados, a apátridas e a situações humanitárias, nos termos desta Lei, de outras normas internas e de tratados.

§ 3º Na impossibilidade de retirada imediata de estrangeiro, poderá ser permitida sua entrada condicional, nos termos de regulamentação desta Lei.

CAPÍTULO II
Da deportação

Art. 27. A deportação consiste na retirada compulsória do estrangeiro em caso de não possuir documentação adequada para sua entrada ou estada no território nacional.

§ 1º A autoridade competente notificará o estrangeiro para que se retire do território nacional em prazo improrrogável a ser fixado entre o mínimo de 3 (três) e o máximo de 8 (oito) dias.

§ 2º Em situações excepcionais, poderá ser concedido prazo superior pela autoridade competente ao máximo estipulado no § 2º, devendo o estrangeiro pessoalmente comparecer em periodicidade semanal perante a autoridade competente para informar seu domicílio e atividades.

Art. 28. A deportação não exclui eventuais direitos trabalhistas do imigrante adquiridos em relações de trabalho no Brasil.

CAPÍTULO III
Da expulsão

Art. 29. A expulsão consiste em medida administrativa de retirada compulsória de imigrante que cometer crime, salvo os de menor potencial ofensivo segundo a lei brasileira.

§ 1º O juiz remeterá à autoridade competente, de ofício, até trinta dias após o trânsito em julgado, cópia da sentença condenatória de imigrante autor de crime e deverá, ainda, comunicar-lhe a concessão de livramento condicional, de progressão do cumprimento da pena para o regime semiaberto ou aberto e a suspensão condicional do processo ou da pena.

§ 2º A expulsão deverá ser precedida de inquérito e procedimento próprios, nos termos desta Lei e de regulamento.

§ 3º Caberá pedido de reconsideração do ato de expulsão à autoridade superior a que o determinou, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua publicação.

Art. 30. Não se procederá à expulsão quando o imigrante tiver:

I – filho brasileiro que esteja sob sua guarda ou dependência econômica ou brasileiro sob sua tutela, que tenha sido gerado ou reconhecido antes do fato gerador da medida expulsória, sendo necessário em ambos os casos a fixação de residência em território brasileiro;

II – cônjuge ou companheiro brasileiro, sem distinção de gênero ou orientação sexual, reconhecido judicial ou legalmente antes do fato gerador da medida expulsória; ou

III– ingressado no Brasil nos dez primeiros anos de vida, residindo regular e continuamente no País desde então.

Art. 31. A expulsão será efetivada após executada a pena que a motivou.

Parágrafo único. A expulsão poderá efetivar-se ainda que haja processo criminal em tramitação ou em fase de execução da pena, desde que haja razões de segurança pública ou política penitenciária, por motivos humanitários em função de doença grave, ou acordo internacional de transferência de preso.

Art. 32. A expulsão poderá ser revogada, a pedido, quando comprovado que o imigrante é réu primário e exerce atividade laboral, desde que decorridos pelo menos 10 (dez) anos da sua efetivação, salvo se tenha

cometido crime hediondo, crime contra a ordem constitucional e o Estado Democrático ou terrorismo, segundo a legislação nacional, e, nos termos definidos pelo Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, crime contra a humanidade, crime de guerra e genocídio.

Art. 33. O imigrante que responda a processo penal não transitado em julgado passível de expulsão, que esteja em liberdade ou cuja prisão não tenha sido decretada, deverá comparecer semanalmente perante a autoridade competente para informar sobre seu endereço, atividades e cumprimento de outras condições que lhe forem impostas.

Parágrafo único. Descumprida qualquer das condições estabelecidas no *caput*, a autoridade competente poderá, a qualquer tempo, solicitar a prisão do estrangeiro à autoridade judicial.

CAPÍTULO IV
Disposições gerais

Art. 34. A repatriação, a deportação e a expulsão serão feitas para o país da nacionalidade ou de procedência do estrangeiro, ou para outro que consinta em recebê-lo, ressalvadas as hipóteses previstas em acordos internacionais dos quais o Brasil seja parte.

Art. 35. A efetivação da repatriação, deportação e expulsão poderá ser adiada enquanto a medida colocar em risco à vida do interessado.

Art. 36. Não se procederá à repatriação, deportação ou expulsão se a medida implicar extradição não admitida pela legislação brasileira.

Art. 37. Apurada a responsabilidade de pessoa física ou jurídica que houver transportado o estrangeiro, as despesas decorrentes da repatriação e da deportação serão por eles custeadas.

§ 1º As despesas com a repatriação, deportação e expulsão do imigrante, não podendo este ou terceiro por ela responder, serão custeadas pela União.

§ 2º O repatriado, deportado ou expulso só poderá reingressar no território brasileiro se ressarcir à União as despesas por ela custeadas com a sua repatriação, deportação ou expulsão e efetuar, se for o caso, o pagamento da multa devida à época, com valores atualizados.

Art. 38. A deportação e a expulsão deverão resultar de procedimentos que garantam o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO IV
Da Naturalização

CAPÍTULO I
Das condições da naturalização

Art. 39. A naturalização pode ser:

I – ordinária;

II – extraordinária;

III – especial; ou

IV – provisória.

Art. 40. São condições para a concessão da naturalização ordinária:

I – ter capacidade civil, segundo a lei brasileira;

II – ser registrado como permanente no Brasil;

III – ter residência ininterrupta no território nacional, pelo prazo mínimo de quatro anos, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização;

IV – ler e escrever na língua portuguesa, considerados limites de pessoa com deficiência;

V – comprovar meio de subsistência;

VI – não estar respondendo a processo criminal, nem ter sido condenado penalmente por crime, no Brasil ou no exterior, salvo os de menor potencial ofensivo, segundo a lei brasileira.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se ininterrupta a residência se a soma dos períodos de ausência do imigrante do território nacional não ultrapassar cento e vinte dias alternados.

§ 2º A naturalização ordinária será concedida aos originários de países de língua portuguesa que residam no Brasil há pelo menos um ano e que atendam às condições previstas nos incisos I e VI do *caput*.

Art. 41. São condições para a concessão da naturalização extraordinária:

I – ter capacidade civil, segundo a lei brasileira;

II – ter residência ininterrupta no território nacional, pelo prazo mínimo de quinze anos, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização;

III – não estar respondendo a processo criminal, nem ter sido condenado penalmente por crime, no Brasil ou no exterior, salvo os de menor potencial ofensivo segundo a lei brasileira.

Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo, considera-se ininterrupta a residência se a soma dos períodos de ausência do migrante do território nacional não ultrapassar quatrocentos e cinquenta dias alternados.

Art. 42. A naturalização especial poderá ser concedida ao estrangeiro que se encontre em uma das seguintes situações:

I – casado ou companheiro há mais de cinco anos com diplomata brasileiro em atividade;

II – ter sido empregado em missão diplomática ou em repartição consular do Brasil por mais de dez anos ininterruptos.

Art. 43. São requisitos para a concessão da naturalização especial:

I – ter estada comprovada no Brasil por, no mínimo, um ano imediatamente anterior ao pedido de naturalização;

II – ter capacidade civil, segundo a lei brasileira;

III – ler e escrever na língua portuguesa, considerados limites de pessoa com deficiência;

IV – não estar respondendo a processo criminal, nem ter sido condenado penalmente por crime, no Brasil e no exterior, salvo os de menor potencial ofensivo segundo a lei brasileira.

Art. 44. A naturalização provisória poderá ser concedida ao migrante criança ou adolescente, que tenha fixado residência no território nacional antes de completar dez anos de idade.

§ 1º A naturalização prevista no caput terá validade até dois anos depois de atingida a maioridade e deverá ser requerida junto à autoridade competente por intermédio do representante legal da criança ou adolescente.

§ 2º Os documentos de identificação oficiais terão data de validade máxima idêntica à prevista no certificado de naturalização provisória.

Art. 45. O titular do certificado de naturalização provisória poderá requerer à autoridade competente a naturalização definitiva, até dois anos após atingir a maioridade, desde que não esteja respondendo a processo criminal, nem tenha sido condenado penalmente por crime, no Brasil e no exterior, salvo os de menor potencial ofensivo segundo a lei brasileira.

Parágrafo único. Caso o naturalizado provisório não requeira a naturalização definitiva no prazo previsto no caput, poderá ter o registro permanente restabelecido desde que atenda a exigência prevista no caput do presente artigo.

Art. 46. Se o requerente figurar como réu em processo penal, o pedido de naturalização será indeferido, sem prejuízo de novo requerimento após o arquivamento do processo, trânsito em julgado da sentença absolutória ou cumprimento de pena por crime de menor potencial ofensivo.

Art. 47. No curso do processo de naturalização, o estrangeiro poderá requerer a tradução ou a adaptação de seu nome.

Parágrafo único. Qualquer mudança de nome ou prenome, posterior à naturalização, deverá ser solicitada seguindo a legislação brasileira.

Art. 48. Do indeferimento do pedido de naturalização caberá pedido de reconsideração, com as razões que o justifiquem, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de quinze dias contados da data da publicação do ato.

Parágrafo único. Caberá recurso da decisão denegatória à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de quinze dias, contados da data de publicação do ato.

Art. 49. No prazo de até seis meses após a concessão da naturalização, deverá o naturalizado comparecer perante a justiça eleitoral para o devido cadastramento, sob pena de sanção administrativa.

Art. 50. Verificada, a qualquer tempo, a falsidade de documento ou de declaração que justificaram o processo de naturalização, poder-se-á anular o ato de naturalização, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 1º A nulidade a que se refere o *caput* será processada administrativamente, sendo assegurado ao naturalizado o prazo de quinze dias para defesa, contados da notificação.

§ 2º Caberá recurso da decisão denegatória à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de quinze dias, contados da data de publicação do ato.

CAPÍTULO II
Dos efeitos da naturalização

Art. 51. A naturalização só produz efeitos após a entrega formal do certificado e confere ao naturalizado o gozo de direitos civis e políticos, nos termos constitucionais e segundo sua capacidade civil.

Art. 52. A naturalização não se estende aos familiares do naturalizado, nem autoriza que estes entrem ou fixem residência no Brasil sem a observância das exigências desta Lei.

Art. 53. O naturalizado não poderá alegar, no Brasil, a condição de estrangeiro para eximir-se de qualquer dever a que esteja obrigado no território nacional.

CAPÍTULO III
Da perda da nacionalidade

Art. 54. O naturalizado perderá sua nacionalidade em razão de atividade nociva ao interesse nacional.

Parágrafo único. Considera-se atividade nociva ao interesse nacional, para efeito deste artigo, a condenação transitada em julgado de crime contra a ordem constitucional e o Estado Democrático, terrorismo e, nos termos definidos pelo Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e genocídio.

TÍTULO V
Do Emigrante Brasileiro

Art. 55. A proteção da dignidade do emigrante brasileiro no exterior deverá ser princípio a reger nossa política exterior.

Art. 56. O Brasil deverá combater o sequestro internacional de criança ou adolescente e prestar assistência a pai ou mãe brasileira, que resida ou pretenda residir no Brasil, sobre litígio de guarda de filho cujo outro genitor seja pessoa de nacionalidade estrangeira que resida no exterior.

Parágrafo único. As crianças, os adolescentes e os incapazes são regidos pela lei do domicílio de seus pais ou responsáveis; tendo os pais ou responsáveis

domicílios diversos, regerá a lei que resulte no melhor interesse da criança, do adolescente ou do incapaz.

Art. 57. Os tripulantes brasileiros contratados por embarcações ou armadoras estrangeiras, de cabotagem ou a longo curso, com sede ou filial no Brasil, e que explorem economicamente o mar territorial e a costa brasileira, terão direito a seguro a cargo do contratante, válido para todo o período da contratação, conforme o disposto no Registro de Embarcações Brasileiras (REB), contra acidentes de trabalho, invalidez total ou parcial ou morte, sem prejuízo de benefícios de apólice mais favorável vigente no exterior.

Art. 58. Todo emigrante brasileiro com mais de dois anos de residência no exterior, que decida retornar para o Brasil, poderá introduzir no País bens de sua propriedade destinados ao exercício de sua atividade profissional com isenção de direitos de importação e de taxas aduaneiras.

Art. 59 A União envidará esforços para viabilizar sepultamento condigno no exterior de emigrante brasileiro ou traslado de seu corpo ao Brasil, conforme desejo da respectiva família e desde que devidamente comprovado estado de necessidade da família.

TÍTULO VI
Das Sanções

CAPÍTULO I
Do crime de tráfico internacional de pessoas para fins de migração

Art. 60. Promover, intermediar, facilitar ou financiar a entrada irregular de pessoa em território estrangeiro, com o fim de obter lucro ou benefício material:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I – mediante fraude;

II – por quadrilha ou bando;

III – por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las.

§ 2º A pena é aumentada de um a dois terços, se o crime expõe a perigo a vida ou a saúde de outrem.

§ 3º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave, aplica-se a pena de reclusão, de três a oito anos; se resulta a morte, aplica-se a pena de reclusão, de quatro a doze anos.

§ 4º Para os efeitos penais, a expressão "entrada irregular" compreende o ingresso em território estrangeiro sem observância das formalidades legais exigidas pelo país de destino.

CAPÍTULO II
Das infrações administrativas

Art. 61. Constitui infração administrativa, nos termos desta Lei:

I – a entrada ou estada sem documentação adequada no território nacional de estrangeiro que ainda esteja em área de aeroporto, porto ou posto de fronteira:

Sanção – multa e repatriação.

II – a entrada ou a estada sem documentação adequada no território nacional de estrangeiro em área distinta de aeroporto, porto ou posto de fronteira:

Sanção – multa e deportação, caso o estrangeiro não saia no prazo fixado.

III – a estada de estrangeiro no território nacional depois de esgotado o prazo legal de sua documentação:

Sanção – multa por dia de excesso e deportação, caso o estrangeiro não saia no prazo fixado.

IV – exercer o estrangeiro atividade remunerada no Brasil se beneficiário de visto de turismo e negócios.

Sanção – multa e deportação, caso o estrangeiro não saia no prazo fixado.

V – deixar o estrangeiro de apresentar-se no órgão competente nos casos e prazos previstos nessa Lei:

Sanção – multa ou prisão para fim de expulsão.

VI – ausentar-se do País sem prévia autorização da autoridade competente se beneficiário de asilo.

Sanção – perda da condição de asilado.

VII – transportar para o Brasil estrangeiro que esteja sem a documentação exigida para ingresso no território nacional, sem o fim de obter lucro com sua entrada ou estada indocumentada em território nacional:

Sanção – multa por estrangeiro transportado.

VIII – deixar a empresa transportadora de atender às despesas decorrentes de repatriação ou de deportação de estrangeiro que houver transportado:

Sanção – multa por estrangeiro transportado.

IX – deixar de comparecer perante a justiça eleitoral para o devido cadastramento no prazo de até seis meses após a concessão da naturalização.

Sanção – multa.

Art. 62. As multas serão aplicadas mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será fixado em, no mínimo, R$ 100,00 (cem reais) e, no máximo, R$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser reajustados por regulamento.

TÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 63. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

> "Art. 21-B. O brasileiro que tenha trabalhado em país estrangeiro poderá requerer sua inscrição retroativa a esse período, devendo sobre ele contribuir, como segurado facultativo,

no Regime Geral de Previdência Social, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo ao brasileiro que:

I – tenha residido em país que possua acordo de integração previdenciária com o Brasil e preencha as condições deste acordo;

II – esteve enquadrado na alínea *e* do inciso V do art. 11."

"Art. 102-A. O pagamento, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, das contribuições relativas ao período de permanência no estrangeiro, será isento de multas e objeto de acordo para parcelamento em até sessenta prestações mensais, observadas as condições fixadas neste artigo, e na forma que o regulamento dispuser, desde que requerido até o último dia útil do sexto mês subsequente ao da publicação desta Lei.

§ 1º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo exclui a concessão de qualquer outro, rescindindo-se os parcelamentos anteriormente concedidos, devendo ser os seus saldos liquidados ou transferidos para as modalidades de parcelamento previstas nesta Lei.

§ 2º O sujeito passivo será excluído dos parcelamentos a que se refere esta Lei na hipótese de inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente às contribuições referidas no art. 13-A."

Art. 64. Revogam-se os arts. 1º a 75 e os arts. 95 a 139 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O regime jurídico brasileiro para estrangeiros apresenta defasagem evidente, já que à época em que foi concebido, no início dos anos 80, ainda estávamos em período autoritário e com grandes preocupações de segurança nacional, o que se refletiu na regulação jurídica. Contudo, outros enfoques são aconselháveis para abordar essa matéria, como o de cooperação, o trabalhista e o humanitário.

A primeira mudança conceitual desse projeto é a de não pretender tecer um novo Estatuto do Estrangeiro. Em outros termos, pretende-se reformar o modelo da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que *define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração* (Estatuto do Estrangeiro). A denominação da lei em vigor revela que o objetivo é a proteção diante do outro e não sua recepção. Essa observação pode parecer secundária, não refletisse ela concepções sectárias, em atraso à perspectiva constitucional, à evolução jurisprudencial, às necessidades práticas hodiernas e à visão mais humanista do relacionamento internacional.

Concentrar o tema no estrangeiro, no forasteiro, no perigo externo, é percepção típica de quando a lei foi elaborada, no fim da ditadura militar, e contaminou boa parte da construção do Estatuto do Estrangeiro. Nesse sentido, o art. 2º do Estatuto do Estrangeiro dispõe acerca de alguns paradigmas possíveis sobre a situação jurídica do estrangeiro, colocando a segurança nacional como precípua. Vejamos:

> Art. 2º Na aplicação desta Lei atender-se-á precipuamente à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses políticos, sócio-econômicos e culturais do Brasil, bem assim à defesa do trabalhador nacional.

Os objetivos postos são majoritariamente defensivos. Não se menciona a cooperação internacional, a assistência humanitária, a integração regional, mas a segurança nacional, os interesses do Brasil, a defesa do trabalhador nacional. Vários são os elementos que reforçarão essa visão no decorrer do Estatuto.

Por exemplo, o nosso convívio com o domiciliado em cidade contígua ao território nacional é pautado pelo respeito aos interesses nacionais (art. 21 do Estatuto do Estrangeiro) e não pela integração fronteiriça:

> Art. 21. Ao natural de país limítrofe, domiciliado em cidade contígua ao território nacional, respeitados os interesses da segurança nacional, poder-se-á permitir a entrada nos municípios fronteiriços a seu respectivo país, desde que apresente prova de identidade. (...)

Assim, apresentamos um projeto de Lei de Migrações, deixando de lado aspectos da cooperação penal internacional, tema que deveria ser alvo de lei específica. Sobre a cooperação judiciária, grande vácuo paira no nosso ordenamento jurídico. Houve, em passado recente, discussões sobre esse assunto no Executivo e, inclusive, anteprojeto de lei foi sugerido, porém jamais enviado ao Congresso Nacional. Esse texto versava sobre cooperação jurídica internacional em matéria civil, trabalhista, previdenciária, comercial, tributária, financeira, administrativa e penal, a ser prestada mediante Cartas Rogatórias, Homologação de Decisão Estrangeira, Extradição, Transferência de Processos Penais e de Pessoas Apenadas e Auxílio Direto.

Para os fins desta nova legislação, cumpre definirmos o destinatário principal dessa legislação: o imigrante.

A presente proposição considera "imigrante" quem se estabeleça definitiva, temporária ou transitoriamente no País. Esse conceito perpassa quem está com família brasileira, trabalho fixo, trabalho fronteiriço, ou *status* equivalente. Não seria imigrante quem não tenha a pretensão de se estabelecer no País, como o turista ou alguém que veio aqui para participar de um seminário ou dar um espetáculo. Igualmente não será imigrante quem possui *status* regulado por tratado específico, como é o caso dos refugiados, asilados, apátridas, agentes e pessoal diplomático ou consular, funcionários de organização internacional, e seus familiares.

Uma vez conceituado o imigrante, a presente proposição expõe princípios para reger a política migratória brasileira. A importância de se fixar princípios é de nortear o setor por diretrizes claras e humanistas. Desse modo, a considerar o tema como inserido no contexto da proteção internacional de direitos humanos, inicia-se por destacar a "interdependência, universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos dos imigrantes, decorrentes de tratados dos quais o Brasil seja parte".

Desse modo, ao incorporar os três princípios gerais de direitos humanos (interdependência, universalidade e indivisibilidade) como parte dos "direitos humanos dos imigrantes", reconhece-se o cabedal normativo de proteção a esse fenômeno, e não o caracteriza como mero ato de soberania. Além disso, pretende denotar que a lei almejada construirá um corpo normativo de direitos e deveres que devem alcançar todos os imigrantes, que cada imigrante faz jus a todos os direitos previstos e que cada direito se realiza em conjunto com a efetividade dos demais.

Como destaque da especificidade do tipo de violação de direitos humanos que esse grupo de pessoas pode sofrer, elege-se como princípio o "repúdio à xenofobia, ao racismo e quaisquer formas de discriminação". Assim, realizamos o disposto no art. 4º, II e VIII, da Constituição Federal, quando esta dispõe que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio da prevalência dos direitos humanos e do repúdio ao racismo.

De forma coerente com a perspectiva de direitos humanos desse projeto, afirma-se o princípio de não criminalização da imigração. A imigração não é fenômeno a ser controlado e regulado pelo direito penal, embora haja cenários conexos que possam e devam ser punidos criminalmente. De um lado, os indocumentados, os que entram irregularmente, por si só, não deveriam ser punidos com privação da liberdade. Para tanto, claro, precisa-se reformar a Constituição Federal e retirar do art. 109, X, a competência da justiça federal nesse particular.

De outro lado, a não criminalização deveria ser lida com outro princípio, o de "promoção da justiça internacional penal e combate ao crime organizado transnacional". Crimes internacionais como genocídio, crimes de guerra ou crimes contra a humanidade devem ser combatidos pelo julgamento interno, pela extradição do acusado ou pela sua entrega ao Tribunal Penal Internacional. Igualmente, o crime organizado transnacional associado à imigração deve ser punido, como é o caso do tráfico internacional de pessoas.

Esse espírito legal, então, deve ser propagado por todo o fenômeno migratório. Admitir uma pessoa no território nacional depende em grande parte da soberania do País. O visto de entrada, por exemplo, é uma expectativa de direito, podendo ser frustrado na prática. No entanto, uma vez definidos os critérios e os procedimentos de admissão de imigrantes no território nacional, estes devem ser iguais para todo estrangeiro. Fixa-se, assim, o princípio da não discriminação nessa definição.

Igualmente, o imigrante não sendo visto como um criminoso, um invasor, simplesmente por se deslocar, igualmente a ele deve ser facultado o caminho de entrada regular e de regularização migratória. O País deve promover claramente e de modo simplificado os modos de se entrar regularmente e aqui permanecer. Além disso, deve prever política permanente de regularização de quem já está no Brasil.

Nesse contexto, do princípio de promoção de entrada regular, está a previsão da acolhida humanitária, que diz respeito à possibilidade de o País aceitar pessoas que venham de situação de calamidade ou vítimas de tráfico de pessoas, como é o caso recente dos haitianos.

Diferentemente do Estatuto do Estrangeiro – cuja aplicação é centrada no atendimento à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses políticos, sócio-econômicos e culturais do Brasil, além da já examinada defesa do trabalhador nacional –, o estrangeiro vítima de tráfico de pessoas, também independentemente de sua situação migratória deverá contar com medidas protetivas, sendo-lhe, inclusive, proporcionados meios que facilitem sua regularização ou seu retorno ao país de origem.

Tais providências mostram-se extremamente importantes, sobretudo na medida em que vêm ao encontro do disposto no Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, promulgado pelo Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, e no Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Trans-

nacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea (promulgado pelo Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004), que determinam que os Estados Partes deverão tomar medidas de proteção e assistência à vítima do tráfico de pessoas e de migrantes. Assim, o projeto certamente evitaria eventual responsabilização do Estado brasileiro por descumprimento de compromisso assumido no plano internacional.

Ainda nessa lógica, porém em outro rumo, fixa-se o princípio de incentivo à admissão de mão-de-obra especializada necessária ao desenvolvimento econômico, social, cultural, científico e tecnológico do Brasil, à captação de recursos e geração de emprego e renda. A grandeza de nosso País se deve em grande parte ao conhecimento vindo do exterior, não há sentido em não fomentarmos mais essa qualificada imigração. Contudo, importa condicionar o exercício da profissão a critérios exigidos pela legislação específica, sem discriminação.

O atual Estatuto do Estrangeiro, em seu art. 16, parágrafo único, estabelece que *a imigração objetivará, primordialmente, propiciar mão-de-obra especializada aos vários setores da economia nacional, visando ao aumento da produtividade, à assimilação de tecnologia e à captação de recursos para setores específicos*. Além disso, por seu art. 2º, deve-se atender a *defesa do trabalhador nacional*. Mudamos nesse projeto essa concepção, por prever igualmente vários tipos de imigração, sem identificar uma primordial, e por não fazer restrição de índole soberanista. Muitas são as garantias deferidas ao nacional, não há razão para ressaltá-las aqui.

Igualmente, porém não destinado exclusivamente aos imigrantes, determina-se o princípio de facilitação à entrada temporária de estrangeiros a fim de estimular o comércio, o turismo, as relações internacionais e as atividades culturais, esportivas e tecnológicas.

Uma vez estabelecido, o imigrante passa a ser dotado de vários direitos: igualdade de tratamento e de oportunidade; integração no trabalho e na sociedade brasileira mediante política pública específica; processo igualitário e livre aos serviços sociais, bens públicos, saúde, educação, justiça, trabalho, moradia, serviço bancário, emprego e previdência social, nos termos constitucionais; promoção e difusão dos seus direitos, liberdades, garantias e obrigações.

Esse conjunto de direitos depende de política pública bem posta e legitimada, o que se dará por outro princípio, o de diálogo social na definição dessas políticas e promoção da participação dos imigrantes nas decisões públicas. Sobre esse último ponto, porém em sede constitucional, com a apresentação da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2012, o presente autor defendeu a concessão de direitos políticos no plano municipal aos imigrantes.

Inspirados em diversos processos de integração, sobretudo o Mercosul, e na nossa Constituição Federal, são consagrados os princípios de fortalecimento da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, mediante constituição de espaços de cidadania e pela livre-circulação de pessoas, e o da cooperação internacional com Estados de origem, trânsito e destino de movimentos migratórios a fim de garantir maior proteção de direitos humanos dos migrantes.

Com idêntico intuito é garantida ao imigrante, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Nesse sentido, independentemente da regularidade de sua situação, confere-se ao imigrante uma série de direitos. Destacamos o direito a reunião familiar; direito a educação; a transferência de recursos; a aplicação das normas de proteção ao trabalhador.

Vale dizer que tais direitos devem ser exercidos em consonância com a Constituição e não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja parte, bem como de leis internas e de princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade.

Desse modo, no Título II reformulamos a política de concessão de vistos de trânsito, de turismo e negócios, temporário, permanente, diplomático, oficial e de cortesia, a fim de amparar essa visão humanitária de imigração aqui proposta, e não fundada na criminalização do imigrante e do estrangeiro. Destaca-se que previmos visto temporário para estudante, trabalhador, tratamento de saúde, acolhimento humanitário e de reunião familiar. Esta última também se aplica ao visto permanente, que igualmente é previsto para descendentes, cônjuge ou companheiro, refugiado ou asilado, vítima de tráfico de pessoas, beneficiário de acordo internacional (como os do Mercosul), ter notório conhecimento ou ser investidor.

A repatriação seria o impedimento de ingresso de estrangeiro sem documentação adequada à entrada ou estada no território nacional que esteja em área de aeroporto, porto ou posto de fronteira. A deportação seria situação similar, de indocumentado, mas se refere à pessoa já em área interna do País e, muitas vezes, há muito tempo aqui instalada. Por isso, o presente projeto tem o cuidado de garantir seus direitos trabalhistas. Distintamente, a expulsão tem caráter punitivo e se refere aos imigrantes que cometeram crimes.

O Título III é dedicado à repatriação, à deportação e à expulsão, não abordando a extradição, por acreditarmos ser tema a ser abordado por lei dedicada à cooperação judiciária, que é um grande vácuo que paira no nosso ordenamento jurídico e um estatuto do estrangeiro mais abrangente deveria englobá-la exaustivamente. Houve, em passado recente, discussões sobre esse assunto no Executivo e, inclusive, anteprojeto de lei foi sugerido, porém jamais enviado ao Congresso Nacional.

O Título IV desse projeto regula a naturalização em suas diversas modalidades: ordinária, extraordinária, especial ou provisória. Igualmente, previmos hipótese de naturalização provisória, para ser concedida ao imigrante criança ou adolescente.

A naturalização ordinária seria aquela permitida a quem tem residência ininterrupta no território nacional de ao menos quatro anos, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização, entre outros requisitos, como o de não ter cometido crime, excetuando os de menor potencial ofensivo segundo a lei brasileira. Se for proveniente de país de língua portuguesa, essa exigência cai para um ano, em atendimento ao disposto no art. 12, II, a. A naturalização extraordinária é a prevista no art. 12, II, b, que é facultada aos estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes no Brasil há mais de quinze anos de residência e idoneidade moral. A idoneidade moral é interpretada por este projeto como a não comissão de crime, a exemplo de requisito imposto aos demais naturalizandos. A naturalização especial seria a dedicada ao cônjuge ou companheiro de diplomata brasileiro e ao empregado em missão diplomática ou em repartição consular há mais de dez anos ininterruptos.

O Título V inova toda a legislação brasileira de abordagem da emigração e cria normas para o emigrante brasileiro, relacionadas à previdência social, sequestro de crianças ou adolescentes, direitos de tripulantes de embarcações ou armadoras estrangeiras, benefícios fiscais e de sepultamento. Igualmente, nas disposições gerais, corrigimos a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a fim de proteger o imigrante brasileiro quanto a sua perspectiva de usufruir direito à aposentadoria. Registramos que tais alterações derivam do relatório final da CPMI da Emigração Ilegal.

O trabalhador brasileiro no exterior contribui com a remessa de bilhões de dólares por ano, sem ser resguardado com nenhuma política nacional. O presente projeto pretende garantir ao emigrante a opção de contribuição retroativa referente ao período trabalhado no exterior. Paralelamente, incentiva-se a celebração de acordos bilaterais para validação, perante a Previdência brasileira, do tempo de trabalho formal no exterior, aproveitando, com isso, as contribuições recolhidas em favor do sistema previdenciário estrangeiro.

Por fim, no título VI, a fim de combater os chamados coiotes, previmos o crime de tráfico internacional de pessoas para fins de migração. Além disso, previmos nove hipóteses de sanções administrativas por descumprimento da lei.

A Constituição Federal, no seu art. 109, X, concede aos juízes federais a competência para processar e julgar os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, que deve ser lido junto com seu art. 5º, XV, que determina ser livre a locomoção no território nacional e dele sair. Segundo a presente proposição, de não criminalização da migração, consideramos crime, nos termos do art. 109, X, o tráfico internacional de pessoas para fins de migração. Nesses termos, conjuga-se o Acordo sobre Tráfico Ilícito de Migrantes entre os Estados Partes do Mercosul, promulgado pelo Decreto nº 7.953, de 12 de março de 2013, cujo art. 4º requer a penalização desse fenômeno, enquanto o art. 5º isenta os migrantes dessa política criminal.

O Código Penal prevê o crime de tráfico internacional de pessoas para fins de prostituição (art. 231) e de aliciamento de trabalhadores mediante fraude para fim de emigração (art. 206), enquanto o Estatuto da Criança e do Adolescente reprime o envio ilegal de menores para o exterior (art. 239 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Contudo, o tráfico de migrantes extrapola essas situações. O objetivo desse tipo penal, portanto, é a ação de terceiros, em que a fraude seria apenas elemento a ensejar o aumento de pena da ação de promover, facilitar, intermediar ou financiar a entrada irregular de pessoas em território estrangeiro, com o fim de lucro ou benefício material.

Igualmente, revoga-se o Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980), excetuando-se o Título IX (arts. 75 a 94), que versa sobre a extradição, matéria que reputamos adequada a ser tratada em projeto de cooperação, e não de migração, como é o caso do presente.

Por fim, importa destacar que esse projeto zela por não afetar as faculdades do Executivo e seu poder de iniciativa legislativa, já que não atribui funções, nem cria órgãos para a administração pública. Contudo, sobre esse aspecto cabe pontuar que importaria repensar os papéis do Ministério da Justiça, da polícia federal, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Trabalho e do Conselho Nacional de Imigração (CNIg). Diante o grande aumento do fluxo migratório ao Brasil, está no momento de pensarmos na oportunidade de criar uma Agência Nacional de Migração, fundada em lei federal de migração inspirada pelos direitos humanos, como se pretende com esse projeto, e não em decisões administrativas casuísticas, e com pessoal preparado para exercer essa função, sem utilizar a polícia federal para o que ela não é vocacionada.

Diante o exposto, submetemos à consideração do Congresso Nacional essa nova perspectiva sobre a imigração e o estrangeiro.

Sala das Sessões, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

.....

II – prevalência dos direitos humanos;

.....

VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;

.....

.....

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

.....

X – os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o exequatur, e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

.....

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

ESTA LEI FOI REPUBLICADA PELA DETERMINAÇÃO DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 6.964, DE 09.12.1981.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Em tempo de paz, qualquer estrangeiro poderá, satisfeitas as condições desta Lei, entrar e permanecer no Brasil e dele sair, resguardados os interesses nacionais.

TÍTULO I
Da Aplicação

Art. 2º Na aplicação desta Lei atender-se-á precipuamente à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses políticos, sócio-econômicos e culturais do Brasil, bem assim à defesa do trabalhador nacional.

Art. 3º A concessão do visto, a sua prorrogação ou transformação ficarão sempre condicionadas aos interesses nacionais.

TÍTULO II
Da Admissão, Entrada e Impedimento

CAPÍTULO I
Da Admissão

Art. 4º Ao estrangeiro que pretenda entrar no território nacional poderá ser concedido visto:

I – de trânsito;

II – de turista;

III – temporário;

IV – permanente;

V – de cortesia;

VI – oficial; e

VII – diplomático.

Parágrafo único. O visto é individual e sua concessão poderá estender-se a dependentes legais, observado o disposto no artigo 7º.

Art. 5º Serão fixados em regulamento os requisitos para a obtenção dos vistos de entrada previstos nesta Lei.

Art. 6º A posse ou a propriedade de bens no Brasil não confere ao estrangeiro o direito de obter visto de qualquer natureza, ou autorização de permanência no território nacional.

Art. 7º Não se concederá visto ao estrangeiro:

I – menor de 18 (dezoito) anos, desacompanhado do responsável legal ou sem a sua autorização expressa;

II – considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais;

III – anteriormente expulso do País, salvo se a expulsão tiver sido revogada;

IV – condenado ou processado em outro país por crime doloso, passível de extradição segundo a lei brasileira; ou

V – que não satisfaça às condições de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º O visto de trânsito poderá ser concedido ao estrangeiro que, para atingir o país de destino, tenha de entrar em território nacional.

§ 1º O visto de trânsito é válido para uma estada de até 10 (dez) dias improrrogáveis e uma só entrada.

§ 2° Não se exigirá visto de trânsito ao estrangeiro em viagem contínua, que só se interrompa para as escalas obrigatórias do meio de transporte utilizado.

Art. 9º O visto de turista poderá ser concedido ao estrangeiro que venha ao Brasil em caráter recre-

ativo ou de visita, assim considerado aquele que não tenha finalidade imigratória, nem intuito de exercício de atividade remunerada.

Art. 10. Poderá ser dispensada a exigência de visto, prevista no artigo anterior, ao turista nacional de país que dispense ao brasileiro idêntico tratamento.

Parágrafo único. A reciprocidade prevista neste artigo será, em todos os casos, estabelecida mediante acordo internacional, que observará o prazo de estada do turista fixado nesta Lei.

Art. 11. A empresa transportadora deverá verificar, por ocasião do embarque, no exterior, a documentação exigida, sendo responsável, no caso de irregularidade apurada no momento da entrada, pela saída do estrangeiro, sem prejuízo do disposto no artigo 125, item VI.

Art. 12. O prazo de validade do visto de turista será de até cinco anos, fixado pelo Ministério das Relações Exteriores, dentro de critérios de reciprocidade, e proporcionará múltiplas entradas no País, com estadas não excedentes a noventa dias, prorrogáveis por igual período, totalizando o máximo de cento e oitenta dias por ano. (Redação dada pela Lei nº 9.076, de 10/07/95)

Art. 13. O visto temporário poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil:

I – em viagem cultural ou em missão de estudos;

II – em viagem de negócios;

III – na condição de artista ou desportista;

IV – na condição de estudante;

V – na condição de cientista, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do Governo brasileiro;

VI – na condição de correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.

VII – na condição de ministro de confissão religiosa ou membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 14. O prazo de estada no Brasil, nos casos dos incisos II e III do art. 13, será de até noventa dias; no caso do inciso VII, de até um ano; e nos demais, salvo o disposto no parágrafo único deste artigo, o correspondente à duração da missão, do contrato, ou da prestação de serviços, comprovada perante a autoridade consular, observado o disposto na legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. No caso do item IV do artigo 13 o prazo será de até 1 (um) ano, prorrogável, quando for o caso, mediante prova do aproveitamento escolar e da matrícula.

Art. 15. Ao estrangeiro referido no item III ou V do artigo 13 só se concederá o visto se satisfizer às exigências especiais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração e for parte em contrato de trabalho, visado pelo Ministério do Trabalho, salvo no caso de comprovada prestação de serviço ao Governo brasileiro.

Art. 16. O visto permanente poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda se fixar definitivamente no Brasil.

Parágrafo único. A imigração objetivará, primordialmente, propiciar mão-de-obra especializada aos vários setores da economia nacional, visando à Política Nacional de Desenvolvimento em todos os aspectos e, em especial, ao aumento da produtividade, à assimilação de tecnologia e à captação de recursos para setores específicos. (Redação dada pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 17. Para obter visto permanente o estrangeiro deverá satisfazer, além dos requisitos referidos no artigo 5º, as exigências de caráter especial previstas nas normas de seleção de imigrantes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

Art. 18. A concessão do visto permanente poderá ficar condicionada, por prazo não-superior a 5 (cinco) anos, ao exercício de atividade certa e à fixação em região determinada do território nacional.

Art. 19. O Ministério das Relações Exteriores definirá os casos de concessão, prorrogação ou dispensa dos vistos diplomáticos, oficial e de cortesia.

Art. 20. Pela concessão de visto cobrar-se-ão emolumentos consulares, ressalvados:

I – os regulados por acordos que concedam gratuidade;

II – os vistos de cortesia, oficial ou diplomático;

III – os vistos de trânsito, temporário ou de turista, se concedidos a titulares de passaporte diplomático ou de serviço.

Parágrafo único. A validade para a utilização de qualquer dos vistos é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua concessão, podendo ser prorrogada pela autoridade consular uma só vez, por igual prazo, cobrando-se os emolumentos devidos, aplicando-se esta exigência somente a cidadãos de países onde seja verificada a limitação recíproca. (Redação dada pela Lei nº 12.134, de 2009).

Art. 21. Ao natural de país limítrofe, domiciliado em cidade contígua ao território nacional, respeitados os interesses da segurança nacional, poder-se-á permitir a entrada nos municípios fronteiriços a seu respectivo país, desde que apresente prova de identidade.

§ 1º Ao estrangeiro, referido neste artigo, que pretenda exercer atividade remunerada ou freqüentar estabelecimento de ensino naqueles municípios, será fornecido documento especial que o identifique e caracterize a sua condição, e, ainda, Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando for o caso.

§ 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior não conferem o direito de residência no Brasil, nem autorizam o afastamento dos limites territoriais daqueles municípios.

CAPÍTULO II
Da Entrada

Art. 22. A entrada no território nacional far-se-á somente pelos locais onde houver fiscalização dos órgãos competentes dos Ministérios da Saúde, da Justiça e da Fazenda.

Art. 23. O transportador ou seu agente responderá, a qualquer tempo, pela manutenção e demais despesas do passageiro em viagem contínua ou do tripulante que não estiver presente por ocasião da saída do meio de transporte, bem como pela retirada dos mesmos do território nacional.

Art. 24. Nenhum estrangeiro procedente do exterior poderá afastar-se do local de entrada e inspeção, sem que o seu documento de viagem e o cartão de entrada e saída hajam sido visados pelo órgão competente do Ministério da Justiça. (Redação dada pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 25. Não poderá ser resgatado no Brasil, sem prévia autorização do Ministério da Justiça, o bilhete de viagem do estrangeiro que tenha entrado no território nacional na condição de turista ou em trânsito.

CAPÍTULO III
Do Impedimento

Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território nacional, a critério do Ministério da Justiça.

§ 1º O estrangeiro que se tiver retirado do País sem recolher a multa devida em virtude desta Lei, não poderá reentrar sem efetuar o seu pagamento, acrescido de correção monetária.

§ 2º O impedimento de qualquer dos integrantes da família poderá estender-se a todo o grupo familiar.

Art. 27. A empresa transportadora responde, a qualquer tempo, pela saída do clandestino e do impedido.

Parágrafo único. Na impossibilidade da saída imediata do impedido ou do clandestino, o Ministério da Justiça poderá permitir a sua entrada condicional, mediante termo de responsabilidade firmado pelo representante da empresa transportadora, que lhe assegure a manutenção, fixados o prazo de estada e o local em que deva permanecer o impedido, ficando o clandestino custodiado pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

TÍTULO III
Da Condição de Asilado

Art. 28. O estrangeiro admitido no território nacional na condição de asilado político ficará sujeito, além dos deveres que lhe forem impostos pelo Direito Internacional, a cumprir as disposições da legislação vigente e as que o Governo brasileiro lhe fixar.

Art. 29. O asilado não poderá sair do País sem prévia autorização do Governo brasileiro.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na renúncia ao asilo e impedirá o reingresso nessa condição.

TÍTULO IV
Do Registro e suas Alterações

CAPÍTULO I
Do Registro

Art. 30. O estrangeiro admitido na condição de permanente, de temporário (incisos I e de IV a VI do art. 13) ou de asilado é obrigado a registrar-se no Ministério da Justiça, dentro dos trinta dias seguintes à entrada ou à concessão do asilo, e a identificar-se pelo sistema datiloscópico, observadas as disposições regulamentares. (Redação dada pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 31. O nome e a nacionalidade do estrangeiro, para o efeito de registro, serão os constantes do documento de viagem.

Art. 32. O titular de visto diplomático, oficial ou de cortesia, acreditado junto ao Governo brasileiro ou cujo prazo previsto de estada no País seja superior a 90 (noventa) dias, deverá providenciar seu registro no Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. O estrangeiro titular de passaporte de serviço, oficial ou diplomático, que haja entrado no Brasil ao amparo de acordo de dispensa de visto, deverá, igualmente, proceder ao registro mencionado neste artigo sempre que sua estada no Brasil deva ser superior a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao estrangeiro registrado será fornecido documento de identidade.

Parágrafo único. A emissão de documento de identidade, salvo nos casos de asilado ou de titular de visto de cortesia, oficial ou diplomático, está sujeita ao pagamento da taxa prevista na Tabela de que trata o artigo 130.

CAPÍTULO II
Da Prorrogação do Prazo de Estada

Art. 34. Ao estrangeiro que tenha entrado na condição de turista, temporário ou asilado e aos titulares de visto de cortesia, oficial ou diplomático, poderá ser concedida a prorrogação do prazo de estada no Brasil.

Art. 35. A prorrogação do prazo de estada do turista não excederá a 90 (noventa) dias, podendo ser cancelada a critério do Ministério da Justiça.

Art. 36. A prorrogação do prazo de estada do titular do visto temporário, de que trata o item VII, do artigo 13, não excederá a um ano. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

CAPÍTULO III

Da Transformação dos Vistos

Art. 37. O titular do visto de que trata o artigo 13, incisos V e VII, poderá obter transformação do mesmo para permanente (art. 16), satisfeitas às condições previstas nesta Lei e no seu Regulamento. (Renumerado e alterado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 1º. Ao titular do visto temporário previsto no inciso VII do art. 13 só poderá ser concedida a transformação após o prazo de dois anos de residência no País. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 2º. Na transformação do visto poder-se-á aplicar o disposto no artigo 18 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 38. É vedada a legalização da estada de clandestino e de irregular, e a transformação em permanente, dos vistos de trânsito, de turista, temporário (artigo 13, itens I a IV e VI) e de cortesia. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 39. O titular de visto diplomático ou oficial poderá obter transformação desses vistos para temporário (artigo 13, itens I a VI) ou para permanente (artigo 16), ouvido o Ministério das Relações Exteriores, e satisfeitas as exigências previstas nesta Lei e no seu Regulamento. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. A transformação do visto oficial ou diplomático em temporário ou permanente importará na cessação de todas as prerrogativas, privilégios e imunidades decorrentes daqueles vistos.

Art. 40. A solicitação da transformação de visto não impede a aplicação do disposto no artigo 57, se o estrangeiro ultrapassar o prazo legal de estada no território nacional. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. Do despacho que denegar a transformação do visto, caberá pedido de reconsideração na forma definida em Regulamento.

Art. 41. A transformação de vistos de que tratam os artigos 37 e 39 ficará sem efeito, se não for efetuado o registro no prazo de noventa dias, contados da publicação, no Diário Oficial, do deferimento do pedido. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 42. O titular de quaisquer dos vistos definidos nos artigos 8°, 9°, 10, 13 e 16, poderá ter os mesmos transformados para oficial ou diplomático. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

CAPÍTULO IV

Da Alteração de Assentamentos

Art. 43. O nome do estrangeiro, constante do registro (art. 30), poderá ser alterado: (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

I – se estiver comprovadamente errado;

II – se tiver sentido pejorativo ou expuser o titular ao ridículo; ou

III – se for de pronunciação e compreensão difíceis e puder ser traduzido ou adaptado à prosódia da língua portuguesa.

§ 1° O pedido de alteração de nome deverá ser instruído com a documentação prevista em Regulamento e será sempre objeto de investigação sobre o comportamento do requerente.

§ 2° Os erros materiais no registro serão corrigidos de ofício.

§ 3° A alteração decorrente de desquite ou divórcio obtido em país estrangeiro dependerá de homologação, no Brasil, da sentença respectiva.

§ 4° Poderá ser averbado no registro o nome abreviado usado pelo estrangeiro como firma comercial registrada ou em qualquer atividade profissional.

Art. 44. Compete ao Ministro da Justiça autorizar a alteração de assentamentos constantes do registro de estrangeiro. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

CAPÍTULO V

Da Atualização do Registro

Art. 45. A Junta Comercial, ao registrar firma de que participe estrangeiro, remeterá ao Ministério da Justiça os dados de identificação do estrangeiro e os do seu documento de identidade emitido no Brasil. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. Tratando-se de sociedade anônima, a providência é obrigatória em relação ao estrangeiro que figure na condição de administrador, gerente, diretor ou acionista controlador. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 46. Os Cartórios de Registro Civil remeterão, mensalmente, ao Ministério da Justiça cópia dos registros de casamento e de óbito de estrangeiro. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 47. O estabelecimento hoteleiro, a empresa imobiliária, o proprietário, locador, sublocador ou locatário de imóvel e o síndico de edifício remeterão ao Ministério da Justiça, quando requisitados, os dados de identificação do estrangeiro admitido na condição de hóspede, locatário, sublocatário ou morador. (Renumerado e alterado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 48. Salvo o disposto no § 1° do artigo 21, a admissão de estrangeiro a serviço de entidade públi-

ca ou privada, ou a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado (art. 30). (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. As entidades, a que se refere este artigo remeterão ao Ministério da Justiça, que dará conhecimento ao Ministério do Trabalho, quando for o caso, os dados de identificação do estrangeiro admitido ou matriculado e comunicarão, à medida que ocorrer, o término do contrato de trabalho, sua rescisão ou prorrogação, bem como a suspensão ou cancelamento da matrícula e a conclusão do curso.

CAPÍTULO VI
Do Cancelamento e do Restabelecimento do Registro

Art. 49. O estrangeiro terá o registro cancelado: (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

I – se obtiver naturalização brasileira;

II – se tiver decretada sua expulsão;

III – se requerer a saída do território nacional em caráter definitivo, renunciando, expressamente, ao direito de retorno previsto no artigo 51;

IV – se permanecer ausente do Brasil por prazo superior ao previsto no artigo 51;

V – se ocorrer a transformação de visto de que trata o artigo 42;

VI – se houver transgressão do artigo 18, artigo 37, § 2º, ou 99 a 101; e

VII – se temporário ou asilado, no término do prazo de sua estada no território nacional.

§ 1° O registro poderá ser restabelecido, nos casos do item I ou II, se cessada a causa do cancelamento, e, nos demais casos, se o estrangeiro retornar ao território nacional com visto de que trata o artigo 13 ou 16, ou obtiver a transformação prevista no artigo 39.

§ 2° Ocorrendo a hipótese prevista no item III deste artigo, o estrangeiro deverá proceder à entrega do documento de identidade para estrangeiro e deixar o território nacional dentro de 30 (trinta) dias.

§ 3° Se da solicitação de que trata o item III deste artigo resultar isenção de ônus fiscal ou financeiro, o restabelecimento do registro dependerá, sempre, da satisfação prévia dos referidos encargos.

TÍTULO V
Da Saída e do Retorno

Art. 50. Não se exigirá visto de saída do estrangeiro que pretender sair do território nacional. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 1° O Ministro da Justiça poderá, a qualquer tempo, estabelecer a exigência de visto de saída, quando razões de segurança interna aconselharem a medida.

§ 2° Na hipótese do parágrafo anterior, o ato que estabelecer a exigência disporá sobre o prazo de validade do visto e as condições para a sua concessão.

§ 3º O asilado deverá observar o disposto no artigo 29.

Art. 51. O estrangeiro registrado como permanente, que se ausentar do Brasil, poderá regressar independentemente de visto se o fizer dentro de dois anos. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. A prova da data da saída, para os fins deste artigo, far-se-á pela anotação aposta, pelo órgão competente do Ministério da Justiça, no documento de viagem do estrangeiro, no momento em que o mesmo deixar o território nacional.

Art. 52. O estrangeiro registrado como temporário, que se ausentar do Brasil, poderá regressar independentemente de novo visto, se o fizer dentro do prazo de validade de sua estada no território nacional. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 53 Revogado

TÍTULO VI
Do Documento de Viagem para Estrangeiro

Art. 54. São documentos de viagem o passaporte para estrangeiro e o laissez-passer. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo são de propriedade da União, cabendo a seus titulares a posse direta e o uso regular.

Art. 55. Poderá ser concedido passaporte para estrangeiro: (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

I – no Brasil:

a) ao apátrida e ao de nacionalidade indefinida;

b) a nacional de país que não tenha representação diplomática ou consular no Brasil, nem representante de outro país encarregado de protegê-lo;

c) a asilado ou a refugiado, como tal admitido no Brasil.

II – no Brasil e no exterior, ao cônjuge ou à viúva de brasileiro que haja perdido a nacionalidade originária em virtude do casamento.

Parágrafo único. A concessão de passaporte, no caso da letra b, do item I, deste artigo, dependerá de prévia consulta ao Ministério das Relações Exteriores.

Art. 56. O laissez-passer poderá ser concedido, no Brasil ou no exterior, ao estrangeiro portador de documento de viagem emitido por governo não reconhecido pelo Governo brasileiro, ou não válido para o Brasil. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. A concessão, no exterior, de laissez-passer a estrangeiro registrado no Brasil como

permanente, temporário ou asilado, dependerá de audiência prévia do Ministério da Justiça.

TÍTULO VII
Da Deportação

Art. 57. Nos casos de entrada ou estada irregular de estrangeiro, se este não se retirar voluntariamente do território nacional no prazo fixado em Regulamento, será promovida sua deportação. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 1º Será igualmente deportado o estrangeiro que infringir o disposto nos artigos 21, § 2º, 24, 37, § 2º, 98 a 101, §§ 1º ou 2º do artigo 104 ou artigo 105.

§ 2º Desde que conveniente aos interesses nacionais, a deportação far-se-á independentemente da fixação do prazo de que trata o caput deste artigo.

Art. 58. A deportação consistirá na saída compulsória do estrangeiro. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. A deportação far-se-á para o país da nacionalidade ou de procedência do estrangeiro, ou para outro que consinta em recebê-lo.

Art. 59. Não sendo apurada a responsabilidade do transportador pelas despesas com a retirada do estrangeiro, nem podendo este ou terceiro por ela responder, serão as mesmas custeadas pelo Tesouro Nacional. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 60. O estrangeiro poderá ser dispensado de quaisquer penalidades relativas à entrada ou estada irregular no Brasil ou formalidade cujo cumprimento possa dificultar a deportação. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 61. O estrangeiro, enquanto não se efetivar a deportação, poderá ser recolhido à prisão por ordem do Ministro da Justiça, pelo prazo de sessenta dias. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. Sempre que não for possível, dentro do prazo previsto neste artigo, determinar-se a identidade do deportando ou obter-se documento de viagem para promover a sua retirada, a prisão poderá ser prorrogada por igual período, findo o qual será ele posto em liberdade, aplicando-se o disposto no artigo 73.

Art. 62. Não sendo exeqüível a deportação ou quando existirem indícios sérios de periculosidade ou indesejabilidade do estrangeiro, proceder-se-á à sua expulsão. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 63. Não se procederá à deportação se implicar em extradição inadmitida pela lei brasileira. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 64. O deportado só poderá reingressar no território nacional se ressarcir o Tesouro Nacional, com correção monetária, das despesas com a sua deportação e efetuar, se for o caso, o pagamento da multa devida à época, também corrigida. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

TÍTULO VIII
Da Expulsão

Art. 65. É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranqüilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. É passível, também, de expulsão o estrangeiro que:

a) praticar fraude a fim de obter a sua entrada ou permanência no Brasil;

b) havendo entrado no território nacional com infração à lei, dele não se retirar no prazo que lhe for determinado para fazê-lo, não sendo aconselhável a deportação;

c) entregar-se à vadiagem ou à mendicância; ou

d) desrespeitar proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro.

Art. 66. Caberá exclusivamente ao Presidente da República resolver sobre a conveniência e a oportunidade da expulsão ou de sua revogação. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. A medida expulsória ou a sua revogação far-se-á por decreto.

Art. 67. Desde que conveniente ao interesse nacional, a expulsão do estrangeiro poderá efetivar-se, ainda que haja processo ou tenha ocorrido condenação. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 68. Os órgãos do Ministério Público remeterão ao Ministério da Justiça, de ofício, até trinta dias após o trânsito em julgado, cópia da sentença condenatória de estrangeiro autor de crime doloso ou de qualquer crime contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a economia popular, a moralidade ou a saúde pública, assim como da folha de antecedentes penais constantes dos autos. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. O Ministro da Justiça, recebidos os documentos mencionados neste artigo, determinará a instauração de inquérito para a expulsão do estrangeiro.

Art. 69. O Ministro da Justiça, a qualquer tempo, poderá determinar a prisão, por 90 (noventa) dias, do estrangeiro submetido a processo de expulsão e, para concluir o inquérito ou assegurar a execução da medida, prorrogá-la por igual prazo. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. Em caso de medida interposta junto ao Poder Judiciário que suspenda, provisoriamente, a efetivação do ato expulsório, o prazo de prisão de que trata a parte final do caput deste artigo ficará interrompido, até a decisão definitiva do Tribunal a que estiver submetido o feito.

Art. 70. Compete ao Ministro da Justiça, de ofício ou acolhendo solicitação fundamentada, determinar a instauração de inquérito para a expulsão do estrangeiro. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 71. Nos casos de infração contra a segurança nacional, a ordem política ou social e a economia popular, assim como nos casos de comércio, posse ou facilitação de uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou de desrespeito à proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro, o inquérito será sumário e não excederá o prazo de quinze dias, dentro do qual fica assegurado ao expulsando o direito de defesa. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 72. Salvo as hipóteses previstas no artigo anterior, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do decreto de expulsão, no Diário Oficial da União. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 73. O estrangeiro, cuja prisão não se torne necessária, ou que tenha o prazo desta vencido, permanecerá em liberdade vigiada, em lugar designado pelo Ministério da Justiça, e guardará as normas de comportamento que lhe forem estabelecidas. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. Descumprida qualquer das normas fixadas de conformidade com o disposto neste artigo ou no seguinte, o Ministro da Justiça, a qualquer tempo, poderá determinar a prisão administrativa do estrangeiro, cujo prazo não excederá a 90 (noventa) dias.

Art. 74. O Ministro da Justiça poderá modificar, de ofício ou a pedido, as normas de conduta impostas ao estrangeiro e designar outro lugar para a sua residência. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 75. Não se procederá à expulsão: (Renumerado e alterado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

I – se implicar extradição inadmitida pela lei brasileira; ou (Incluído incisos, alíneas e §§ pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

II – quando o estrangeiro tiver:

a) Cônjuge brasileiro do qual não esteja divorciado ou separado, de fato ou de direito, e desde que o casamento tenha sido celebrado há mais de 5 (cinco) anos; ou

b) filho brasileiro que, comprovadamente, esteja sob sua guarda e dele dependa economicamente.

§ 1º. não constituem impedimento à expulsão a adoção ou o reconhecimento de filho brasileiro supervenientes ao fato que o motivar.

§ 2º. Verificados o abandono do filho, o divórcio ou a separação, de fato ou de direito, a expulsão poderá efetivar-se a qualquer tempo.

.....

TÍTULO IX

Da Extradição

Art. 96. Sempre que lhe for exigido por qualquer autoridade ou seu agente, o estrangeiro deverá exibir documento comprobatório de sua estada legal no território nacional. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. Para os fins deste artigo e dos artigos 43, 45, 47 e 48, o documento deverá ser apresentado no original.

Art. 97. O exercício de atividade remunerada e a matrícula em estabelecimento de ensino são permitidos ao estrangeiro com as restrições estabelecidas nesta Lei e no seu Regulamento. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 98. Ao estrangeiro que se encontra no Brasil ao amparo de visto de turista, de trânsito ou temporário de que trata o artigo 13, item IV, bem como aos dependentes de titulares de quaisquer vistos temporários é vedado o exercício de atividade remunerada. Ao titular de visto temporário de que trata o artigo 13, item VI, é vedado o exercício de atividade remunerada por fonte brasileira. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 99. Ao estrangeiro titular de visto temporário e ao que se encontre no Brasil na condição do artigo 21, § 1°, é vedado estabelecer-se com firma individual, ou exercer cargo ou função de administrador, gerente ou diretor de sociedade comercial ou civil, bem como inscrever-se em entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81) (Vide Medida Provisória nº 621, de 2013)

Parágrafo único. Aos estrangeiros portadores do visto de que trata o inciso V do art. 13 é permitida a inscrição temporária em entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 100. O estrangeiro admitido na condição de temporário, sob regime de contrato, só poderá exercer atividade junto à entidade pela qual foi contratado, na oportunidade da concessão do visto, salvo autorização expressa do Ministério da Justiça, ouvido o Ministério do Trabalho. *((*(Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 101. O estrangeiro admitido na forma do artigo 18, ou do artigo 37, § 2º, para o desempenho

de atividade profissional certa, e a fixação em região determinada, não poderá, dentro do prazo que lhe for fixado na oportunidade da concessão ou da transformação do visto, mudar de domicílio nem de atividade profissional, ou exercê-la fora daquela região, salvo em caso excepcional, mediante autorização prévia do Ministério da Justiça, ouvido o Ministério do Trabalho, quando necessário. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 102. O estrangeiro registrado é obrigado a comunicar ao Ministério da Justiça a mudança do seu domicílio ou residência, devendo fazê-lo nos 30 (trinta) dias imediatamente seguintes à sua efetivação. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 103. O estrangeiro que adquirir nacionalidade diversa da constante do registro (art. 30), deverá, nos noventa dias seguintes, requerer a averbação da nova nacionalidade em seus assentamentos. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 104. O portador de visto de cortesia, oficial ou diplomático só poderá exercer atividade remunerada em favor do Estado estrangeiro, organização ou agência internacional de caráter intergovernamental a cujo serviço se encontre no País, ou do Governo ou de entidade brasileiros, mediante instrumento internacional firmado com outro Governo que encerre cláusula específica sobre o assunto. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 1º O serviçal com visto de cortesia só poderá exercer atividade remunerada a serviço particular de titular de visto de cortesia, oficial ou diplomático.

§ 2º A missão, organização ou pessoa, a cujo serviço se encontra o serviçal, fica responsável pela sua saída do território nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que cessar o vínculo empregatício, sob pena de deportação do mesmo.

§ 3º Ao titular de quaisquer dos vistos referidos neste artigo não se aplica o disposto na legislação trabalhista brasileira.

Art. 105. Ao estrangeiro que tenha entrado no Brasil na condição de turista ou em trânsito é proibido o engajamento como tripulante em porto brasileiro, salvo em navio de bandeira de seu país, por viagem não redonda, a requerimento do transportador ou do seu agente, mediante autorização do Ministério da Justiça. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 106. É vedado ao estrangeiro: (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

I – ser proprietário, armador ou comandante de navio nacional, inclusive nos serviços de navegação fluvial e lacustre;

II – ser proprietário de empresa jornalística de qualquer espécie, e de empresas de televisão e de radiodifusão, sócio ou acionista de sociedade proprietária dessas empresas;

III – ser responsável, orientador intelectual ou administrativo das empresas mencionadas no item anterior;

IV – obter concessão ou autorização para a pesquisa, prospecção, exploração e aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica;

V – ser proprietário ou explorador de aeronave brasileira, ressalvado o disposto na legislação específica;

VI – ser corretor de navios, de fundos públicos, leiloeiro e despachante aduaneiro;

VII – participar da administração ou representação de sindicato ou associação profissional, bem como de entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada;

VIII – ser prático de barras, portos, rios, lagos e canais;

IX – possuir, manter ou operar, mesmo como amador, aparelho de radiodifusão, de radiotelegrafia e similar, salvo reciprocidade de tratamento; e

X – prestar assistência religiosa às Forças Armadas e auxiliares, e também aos estabelecimentos de internação coletiva.

§ 1º O disposto no item I deste artigo não se aplica aos navios nacionais de pesca.

§ 2º Ao português, no gozo dos direitos e obrigações previstos no Estatuto da Igualdade, apenas lhe é defeso:

a) assumir a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa das empresas mencionadas no item II deste artigo;

b) ser proprietário, armador ou comandante de navio nacional, inclusive de navegação fluvial e lacustre, ressalvado o disposto no parágrafo anterior; e

c) prestar assistência religiosa às Forças Armadas e auxiliares.

Art. 107. O estrangeiro admitido no território nacional não pode exercer atividade de natureza política, nem se imiscuir, direta ou indiretamente, nos negócios públicos do Brasil, sendo-lhe especialmente vedado: (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

I – organizar, criar ou manter sociedade ou quaisquer entidades de caráter político, ainda que tenham por fim apenas a propaganda ou a difusão, exclusivamente entre compatriotas, de idéias, programas ou normas de ação de partidos políticos do país de origem;

II – exercer ação individual, junto a compatriotas ou não, no sentido de obter, mediante coação ou constrangimento de qualquer natureza, adesão a idéias,

programas ou normas de ação de partidos ou facções políticas de qualquer país;

III – organizar desfiles, passeatas, comícios e reuniões de qualquer natureza, ou deles participar, com os fins a que se referem os itens I e II deste artigo.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao português beneficiário do Estatuto da Igualdade ao qual tiver sido reconhecido o gozo de direitos políticos.

Art. 108. É lícito aos estrangeiros associarem-se para fins culturais, religiosos, recreativos, beneficentes ou de assistência, filiarem-se a clubes sociais e desportivos, e a quaisquer outras entidades com iguais fins, bem como participarem de reunião comemorativa de datas nacionais ou acontecimentos de significação patriótica. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. As entidades mencionadas neste artigo, se constituídas de mais da metade de associados estrangeiros, somente poderão funcionar mediante autorização do Ministro da Justiça.

Art. 109. A entidade que houver obtido registro mediante falsa declaração de seus fins ou que, depois de registrada, passar a exercer atividades proibidas ilícitas, terá sumariamente cassada a autorização a que se refere o parágrafo único do artigo anterior e o seu funcionamento será suspenso por ato do Ministro da Justiça, até final julgamento do processo de dissolução, a ser instaurado imediatamente. (Renumerado e alterado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 110. O Ministro da Justiça poderá, sempre que considerar conveniente aos interesses nacionais, impedir a realização, por estrangeiros, de conferências, congressos e exibições artísticas ou folclóricas. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

TÍTULO XI
Da Naturalização

CAPÍTULO I
Das Condições

Art. 111. A concessão da naturalização nos casos previstos no artigo 145, item II, alínea b, da Constituição, é faculdade exclusiva do Poder Executivo e far-se-á mediante portaria do Ministro da Justiça. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 112. São condições para a concessão da naturalização: (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

I – capacidade civil, segundo a lei brasileira;

II – ser registrado como permanente no Brasil;

III – residência contínua no território nacional, pelo prazo mínimo de quatro anos, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização;

IV – ler e escrever a língua portuguesa, consideradas as condições do naturalizando;

V – exercício de profissão ou posse de bens suficientes à manutenção própria e da família;

VI – bom procedimento;

VII – inexistência de denúncia, pronúncia ou condenação no Brasil ou no exterior por crime doloso a que seja cominada pena mínima de prisão, abstratamente considerada, superior a 1 (um) ano; e

VIII – boa saúde.

§ 1º não se exigirá a prova de boa saúde a nenhum estrangeiro que residir no País há mais de dois anos. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 2º verificada, a qualquer tempo, a falsidade ideológica ou material de qualquer dos requisitos exigidos neste artigo ou nos arts. 113 e 114 desta Lei, será declarado nulo o ato de naturalização sem prejuízo da ação penal cabível pela infração cometida. (Renumerado e alterado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 3º A declaração de nulidade a que se refere o parágrafo anterior processar-se-á administrativamente, no Ministério da Justiça, de ofício ou mediante representação fundamentada, concedido ao naturalizado, para defesa, o prazo de quinze dias, contados da notificação. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 113. O prazo de residência fixado no artigo 112, item III, poderá ser reduzido se o naturalizando preencher quaisquer das seguintes condições: (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

I – ter filho ou cônjuge brasileiro;

II – ser filho de brasileiro;

III – haver prestado ou poder prestar serviços relevantes ao Brasil, a juízo do Ministro da Justiça;

IV – recomendar-se por sua capacidade profissional, científica ou artística; ou

V – ser proprietário, no Brasil, de bem imóvel, cujo valor seja igual, pelo menos, a mil vezes o Maior Valor de Referência; ou ser industrial que disponha de fundos de igual valor; ou possuir cota ou ações integralizadas de montante, no mínimo, idêntico, em sociedade comercial ou civil, destinada, principal e permanentemente, à exploração de atividade industrial ou agrícola.

Parágrafo único. A residência será, no mínimo, de um ano, nos casos dos itens I a III; de dois anos, no do item IV; e de três anos, no do item V.

Art. 114. Dispensar-se-á o requisito da residência, exigindo-se apenas a estada no Brasil por trinta dias, quando se tratar: (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

I – de cônjuge estrangeiro casado há mais de cinco anos com diplomata brasileiro em atividade; ou

II – de estrangeiro que, empregado em Missão Diplomática ou em Repartição Consular do Brasil, contar mais de 10 (dez) anos de serviços ininterruptos.

Art. 115. O estrangeiro que pretender a naturalização deverá requerê-la ao Ministro da Justiça, decla-

rando: nome por extenso, naturalidade, nacionalidade, filiação, sexo, estado civil, dia, mês e ano de nascimento, profissão, lugares onde haja residido anteriormente no Brasil e no exterior, se satisfaz ao requisito a que alude o artigo 112, item VII e se deseja ou não traduzir ou adaptar o seu nome à língua portuguesa. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 1º. A petição será assinada pelo naturalizando e instruída com os documentos a serem especificados em regulamento. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 2º. Exigir-se-á a apresentação apenas de documento de identidade para estrangeiro, atestado policial de residência contínua no Brasil e atestado policial de antecedentes, passado pelo serviço competente do lugar de residência no Brasil, quando se tratar de: (Incluído § e incisos pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

I – estrangeiro admitido no Brasil até a idade de 5 (cinco) anos, radicado definitivamente no território nacional, desde que requeira a naturalização até 2 (dois) anos após atingir a maioridade;

II – estrangeiro que tenha vindo residir no Brasil antes de atingida a maioridade e haja feito curso superior em estabelecimento nacional de ensino, se requerida a naturalização até 1 (um) ano depois da formatura.

§ 3º. Qualquer mudança de nome ou de prenome, posteriormente à naturalização, só por exceção e motivadamente será permitida, mediante autorização do Ministro da Justiça. (Parágrafo único transformado em § 3º pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 116. O estrangeiro admitido no Brasil durante os primeiros 5 (cinco) anos de vida, estabelecido definitivamente no território nacional, poderá, enquanto menor, requerer ao Ministro da Justiça, por intermédio de seu representante legal, a emissão de certificado provisório de naturalização, que valerá como prova de nacionalidade brasileira até dois anos depois de atingida a maioridade. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. A naturalização se tornará definitiva se o titular do certificado provisório, até dois anos após atingir a maioridade, confirmar expressamente a intenção de continuar brasileiro, em requerimento dirigido ao Ministro da Justiça.

Art. 117. O requerimento de que trata o artigo 115, dirigido ao Ministro da Justiça, será apresentado, no Distrito Federal, Estados e Territórios, ao órgão competente do Ministério da Justiça, que procederá à sindicância sobre a vida pregressa do naturalizando e opinará quanto à conveniência da naturalização. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 118. Recebido o processo pelo dirigente do órgão competente do Ministério da Justiça, poderá ele determinar, se necessário, outras diligências. Em qualquer hipótese, o processo deverá ser submetido, com parecer, ao Ministro da Justiça. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. O dirigente do órgão competente do Ministério da Justiça determinará o arquivamento do pedido, se o naturalizando não satisfizer, conforme o caso, a qualquer das condições previstas no artigo 112 ou 116, cabendo reconsideração desse despacho; se o arquivamento for mantido, poderá o naturalizando recorrer ao Ministro da Justiça; em ambos os casos, o prazo é de trinta dias contados da publicação do ato.

Art. 119. Publicada no Diário Oficial a portaria de naturalização, será ela arquivada no órgão competente do Ministério da Justiça, que emitirá certificado relativo a cada naturalizando, o qual será solenemente entregue, na forma fixada em Regulamento, pelo juiz federal da cidade onde tenha domicílio o interessado. (Renumerado o art. 118 para art. 119 e alterado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 1º. Onde houver mais de um juiz federal, a entrega será feita pelo da Primeira Vara. (Incluído alterado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 2º. Quando não houver juiz federal na cidade em que tiverem domicílio os interessados, a entrega será feita através do juiz ordinário da comarca e, na sua falta, pelo da comarca mais próxima. (Incluído alterado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 3º. A naturalização ficará sem efeito se o certificado não for solicitado pelo naturalizando no prazo de doze meses contados da data de publicação do ato, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. (Parágrafo único transformado em em § 3º pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 120. No curso do processo de naturalização, poderá qualquer do povo impugná-la, desde que o faça fundamentadamente. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 121. A satisfação das condições previstas nesta Lei não assegura ao estrangeiro direito à naturalização. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

CAPÍTULO II
Dos Efeitos da Naturalização

Art. 122. A naturalização, salvo a hipótese do artigo 116, só produzirá efeitos após a entrega do certificado e confere ao naturalizado o gozo de todos os direitos civis e políticos, excetuados os que a Constituição Federal atribui exclusivamente ao brasileiro nato. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 123. A naturalização não importa aquisição da nacionalidade brasileira pelo cônjuge e filhos do naturalizado, nem autoriza que estes entrem ou se radiquem no Brasil sem que satisfaçam às exigências desta Lei. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 124. A naturalização não extingue a responsabilidade civil ou penal a que o naturalizando estava anteriormente sujeito em qualquer outro país. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

TÍTULO XII
Das Infrações, Penalidades e seu Procedimento

CAPÍTULO I
Das Infrações e Penalidades

Art. 125. Constitui infração, sujeitando o infrator às penas aqui cominadas: (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

I – entrar no território nacional sem estar autorizado (clandestino):

Pena: deportação.

II – demorar-se no território nacional após esgotado o prazo legal de estada:

Pena: multa de um décimo do Maior Valor de Referência, por dia de excesso, até o máximo de 10 (dez) vezes o Maior Valor de Referência, e deportação, caso não saia no prazo fixado.

III – deixar de registrar-se no órgão competente, dentro do prazo estabelecido nesta Lei (artigo 30):

Pena: multa de um décimo do Maior Valor de Referência, por dia de excesso, até o máximo de 10 (dez) vezes o Maior Valor de Referência.

IV – deixar de cumprir o disposto nos artigos 96, 102 e 103:

Pena: multa de duas a dez vezes o Maior Valor de Referência.

V – deixar a empresa transportadora de atender à manutenção ou promover a saída do território nacional do clandestino ou do impedido (artigo 27):

Pena: multa de 30 (trinta) vezes o Maior Valor de Referência, por estrangeiro.

VI – transportar para o Brasil estrangeiro que esteja sem a documentação em ordem:

Pena: multa de dez vezes o Maior Valor de Referência, por estrangeiro, além da responsabilidade pelas despesas com a retirada deste do território nacional. (Redação dada pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

VII – empregar ou manter a seu serviço estrangeiro em situação irregular ou impedido de exercer atividade remunerada:

Pena: multa de 30 (trinta) vezes o Maior Valor de Referência, por estrangeiro.

VIII – infringir o disposto nos artigos 21, § 2º, 24, 98, 104, §§ 1º ou 2º e 105:

Pena: deportação.

IX – infringir o disposto no artigo 25:

Pena: multa de 5 (cinco) vezes o Maior Valor de Referência para o resgatador e deportação para o estrangeiro.

X – infringir o disposto nos artigos 18, 37, § 2º, ou 99 a 101:

Pena: cancelamento do registro e deportação.

XI – infringir o disposto no artigo 106 ou 107:

Pena: detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e expulsão.

XII – introduzir estrangeiro clandestinamente ou ocultar clandestino ou irregular:

Pena: detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e, se o infrator for estrangeiro, expulsão.

XIII – fazer declaração falsa em processo de transformação de visto, de registro, de alteração de assentamentos, de naturalização, ou para a obtenção de passaporte para estrangeiro, laissez-passer, ou, quando exigido, visto de saída:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e, se o infrator for estrangeiro, expulsão.

XIV – infringir o disposto nos artigos 45 a 48:

Pena: multa de 5 (cinco) a 10 (dez) vezes o Maior Valor de Referência.

XV – infringir o disposto no artigo 26, § 1º ou 64:

Pena: deportação e na reincidência, expulsão.

XVI – infringir ou deixar de observar qualquer disposição desta Lei ou de seu Regulamento para a qual não seja cominada sanção especial:

Pena: multa de 2 (duas) a 5 (cinco) vezes o Maior Valor de Referência.

Parágrafo único. As penalidades previstas no item XI, aplicam-se também aos diretores das entidades referidas no item I do artigo 107.

Art. 126. As multas previstas neste Capítulo, nos casos de reincidência, poderão ter os respectivos valores aumentados do dobro ao quíntuplo. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

CAPÍTULO II
Do Procedimento para Apuração das Infrações

Art. 127. A infração punida com multa será apurada em processo administrativo, que terá por base o respectivo auto, conforme se dispuser em Regulamento. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 128. No caso do artigo 125, itens XI a XIII, observar-se-á o Código de Processo Penal e, nos casos de deportação e expulsão, o disposto nos Títulos VII e VIII desta Lei, respectivamente. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

TÍTULO XIII
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 129. Revogado.

Art. 130. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos internacionais pelos quais, observado o princípio da reciprocidade de tratamento a brasileiros

e respeitados a conveniência e os interesses nacionais, estabeleçam-se as condições para a concessão, gratuidade, isenção ou dispensa dos vistos estatuídos nesta Lei. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 131. Fica aprovada a Tabela de Emolumentos Consulares e Taxas que integra esta Lei. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81) – (Vide Decreto-Lei nº 2.236, de 23.01.1985)

§ 1º Os valores das taxas incluídas na tabela terão reajustamento anual na mesma proporção do coeficiente do valor de referências.

§ 2º O Ministro das Relações Exteriores fica autorizado a aprovar, mediante Portaria, a revisão dos valores dos emolumentos consulares, tendo em conta a taxa de câmbio do cruzeiro-ouro com as principais moedas de livre convertibilidade.

Art. 132. Fica o Ministro da Justiça autorizado a instituir modelo único de Cédula de Identidade para estrangeiro, portador de visto temporário ou permanente, a qual terá validade em todo o território nacional e substituirá as carteiras de identidade em vigor. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. Enquanto não for criada a cédula de que trata este artigo, continuarão válidas:

I – as Carteiras de Identidade emitidas com base no artigo 135 do Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, bem como as certidões de que trata o § 2º, do artigo 149, do mesmo Decreto; e

II – as emitidas e as que o sejam, com base no Decreto-Lei n. 670, de 3 de julho de 1969, e nos artigos 57, § 1º, e 60, § 2°, do Decreto n. 66.689, de 11 de junho de 1970.

Art. 133. Revogado.

Art. 134. Poderá ser regularizada, provisoriamente, a situação dos estrangeiros de que trata o artigo anterior. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 1º. Para os fins deste artigo, fica instituído no Ministério da Justiça o registro provisório de estrangeiro.

§ 2º. O registro de que trata o parágrafo anterior implicará na expedição de cédula de identidade, que permitirá ao estrangeiro em situação ilegal o exercício de atividade remunerada e a livre locomoção no território nacional.

§ 3º. O pedido de registro provisório deverá ser feito no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 4º. A petição, em formulário próprio, será dirigida ao órgão do Departamento de Polícia mais próximo do domicílio do interessado e instruída com um dos seguintes documentos:

I – cópia autêntica do passaporte ou documento equivalente;

II – certidão fornecida pela representação diplomática ou consular do país de que seja nacional o estrangeiro, atestando a sua nacionalidade;

III – certidão do registro de nascimento ou casamento;

IV – qualquer outro documento idôneo que permita à Administração conferir os dados de qualificação do estrangeiro.

§ 5º. O registro provisório e a cédula de identidade, de que trata este artigo, terão prazo de validade de dois anos improrrogáveis, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 6º. Firmados, antes de esgotar o prazo previsto no § 5º. os acordos bilaterais, referidos no artigo anterior, os nacionais dos países respectivos deverão requerer a regularização de sua situação, no prazo previsto na alínea c, do item II do art. 133.

§ 7º. O Ministro da Justiça instituirá modelo especial da cédula de identidade de que trata este artigo.

Art. 135. O estrangeiro que se encontre residindo no Brasil na condição prevista no artigo 26 do Decreto-Lei n. 941, de 13 de outubro de 1969, deverá, para continuar a residir no território nacional, requerer permanência ao órgão competente do Ministério da Justiça dentro do prazo de 90 (noventa) dias improrrogáveis, a contar da data da entrada em vigor desta Lei. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. Independerá da satisfação das exigências de caráter especial referidas no artigo 17 desta Lei a autorização a que alude este artigo.

Art. 136. Se o estrangeiro tiver ingressado no Brasil até 20 de agosto de 1938, data da entrada em vigor do Decreto n. 3.010, desde que tenha mantido residência contínua no território nacional, a partir daquela data, e prove a qualificação, inclusive a nacionalidade, poderá requerer permanência ao órgão competente do Ministério da Justiça, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 137. Aos processos em curso no Ministério da Justiça, na data de publicação desta Lei, aplicar-se-á o disposto no Decreto-lei nº. 941, de 13 de outubro de 1969, e no seu Regulamento, Decreto nº 66.689, de 11 de junho de 1970. (Renumerado o art. 135 para art. 137e alterado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos processos de naturalização, sobre os quais incidirão, desde logo, as normas desta Lei. (Alterado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 138. Aplica-se o disposto nesta Lei às pessoas de nacionalidade portuguesa, sob reserva de disposições especiais expressas na Constituição Fe-

deral ou nos tratados em vigor. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 139. Fica o Ministro da Justiça autorizado a delegar a competência, que esta lei lhe atribui, para determinar a prisão do estrangeiro, em caso de deportação, expulsão e extradição. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

(Às Comissões de Assuntos Sociais; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 815, DE 2013

Requeiro, nos termos do § 1º, do art. 48, do Regimento Interno do Senado Federal, que os Projetos de Lei do Senado nºs 478, de 2003; 107, de 2003; 118, de 2007; 469, de 2008; 71, de 2010; 246, de 2010; 333, de 2010; 389, de 2011; 445, de 2011; 23, de 2012; 26, de 2012; 85, de 2012 e 145, de 2013 passem a tramitar em conjunto com o PLS 190, de 2012, distribuído ao requerente para a emissão de parecer.

Justificação

O presente requerimento se justifica como medida destinada ao cumprimento do princípio da legalidade, pois busca a operação singela de disposição regimental que define a tramitação conjunta de matérias análogas. *In verbis*:

RISF – Art. 48. Ao Presidente compete:

(...)

§ 1º Após a leitura da proposição, o Presidente verificará a existência de matéria análoga ou conexa em tramitação na Casa, hipótese em que determinará a tramitação conjunta dessas matérias.

Sala das Sessões, – Senador **Ricardo Ferraço.**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 816, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro autorização para atender a convocação do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano. Eu, como membro do PARLATINO, irei participar das reuniões das Comissões deste parlamento, que serão realizadas em Caracas, na Venezuela no período de 25 a 29 de julho de 2013, conforme convite anexo.

Nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que irei me ausentar do país no período informado acima.

Sala das Sessões, em de 2013

Senador CÍCERO LUCENA

Parlamento Latinoamericano
Secretaría de Comisiones

Panamá, 10 de Julio de 2013

Senador
CICERO LUCENA
Miembro de la Comisión de
Medio Ambiente y Turismo del
Parlamento Latinoamericano
Brasilia D.F.

De mi mayor consideración:

Tengo el agrado de dirigirme a Ud., en mi carácter de Secretaria de Comisiones del Parlamento Latinoamericano, a efectos de invitarle a participar de la reunión de la Comisión de Medio Ambiente y Turismo, que se realizará en la ciudad de Caracas, República Bolivariana de Venezuela durante los días 25 y 26 de julio del corriente año.

Aprovecho la oportunidad para anexar a la presente la agenda de la Comisión, así como, las informaciones generales de índole operativa.

Valorando poder contar con vuestra presencia en el mencionado evento, saludo a Ud. Con las seguridades de mi mayor consideración y estima.

Parlamento Latinoamericano
Secretaría de Comisiones
Sede Permanente

Atentamente,
Diputada Daisy Tourné
Secretaria de Comisiones
Sede Permanente Parlamento Latinoamericano
Amador 1112, Panamá
Tel 507-5128507
alcira@parlatino.org

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

REQUERIMENTO Nº 817, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como desempenho de missão parlamentar oficial da Casa, no exterior, minha participação nos dias 25 e 26 de julho deste, por ocasião da "REUNIÓN DE LA COMISIÓN DE LABORALES, PREVISIÓN SOCIAL Y ASUNTOS JURÍDICOS DEL PARLAMENTO LATINOAMERICANO CARACAS, REPUBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA" (Reunião da Comissão de Trabalho, Bem-Estar Social e Assuntos Jurídicos do Parlamento Latinoamericano em Caracas – República Bolivariana da Venezuela.)

Comunico ainda, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País, no período de 24 a 27 de julho deste, para participar do supracitado evento.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2013.

Senador **Inácio Arruda**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Comissão de Relações exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 116, de 2013**, do Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor do **Aviso nº 28, de 2013**, e recomendando o seu arquivamento.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 116/2013/CMA

Brasília, 3 de julho de 2013

Assunto: Aviso nº 28, de 2013

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que o Aviso nº 28, de 2013, lido na reunião, do dia 11 de junho de 2013, teve o prazo previsto no Ato nº 2/2009/CMA transcorrido e, não havendo manifestação dos membros da Comissão, foi determinado o arquivamento da matéria.

Respeitosamente, Senador **Blairo Maggi**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – O **Aviso nº 28, de 2013**, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício n° 78**, do Senador Antônio Carlos Valadares, referente ao **Requerimento n° 611, de 2013**, de missão, por meio do qual relata participação no "Seminário para o Desenvolvimento da Amazônia", no dia 13 de junho de 2013, na cidade de Macapá, Amapá.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Of. GSACV nº 78/2013

Brasília, 9 de julho de 2013

Assunto: encaminha relatório de atividades como Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo no Seminário para o Desenvolvimento da Amazônia.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência em anexo, relatório de minhas atividades como Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo no Seminário para o Desenvolvimento da Amazônia, ocorrido na cidade de Macapá no dia 13 de junho do corrente ano.

Na certeza do dever cumprido com a honrosa missão de coordenar os trabalhos durante o Seminário, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB – SE.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 124, de 2013**, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, comunicando a aprovação de Substitutivo ao **Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2010**.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 124/2013/CMA

Brasília, 9 de julho de 2013

Assunto: Decisão terminativa, com aprovação de Substitutivo – PLC nº 59, de 2010.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, na 22ª Reunião Extraordinária de 9-7-2013, Substitutivo Integral oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2010, de autoria do Deputado Miguel Martini, e de Relatoria **ad hoc** do Senador Ataídes Oliveira, que "Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências – Estatuto da Cidade, no que diz respeito à arborização urbana".

Nos termos do art. 282 do RISF, a matéria será submetida a turno suplementar de discussão na próxima reunião da Comissão, estando aberto o prazo para apresentação de emendas ao substitutivo.

Respeitosamente, Senador **Blairo Maggi**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Com referência ao **Ofício nº 124, de 2013**, a Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2012** (nº 5.349/2009, na Casa de origem, do Deputado João Dado), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de as fábricas de produtos que contenham látex gravar em suas embalagens advertência sobre a presença dessa substância*.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, com emenda de redação, o **Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2012**, vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 228, de 2013**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do **Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 2008** (nº 34/2007, na Câmara dos Deputados, do Deputado Cassio Taniguchi), que *altera os arts. 2º, 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade*, sancionado e convertido na Lei nº 12.836, de 2013.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 228/13/PS-GSE

Brasília, 10 de julho de 2013

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 34, de 2007, da Câmara dos Deputados (PLC nº 196/08), que "Altera os arts. 2º, 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade", foi sancionado pela Excelen-

tíssima Senhora Presidenta da República e convertido na Lei nº 12.836, de 2 de julho de 2013.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Marcio Bittar**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – O Senado Federal recebeu os seguintes Ofícios da Ministra de Estado do Meio Ambiente:

> – **N° 543, de 10 de julho de 2013**, em resposta ao Requerimento n° 340, de 2013, de informações, de autoria do Senador Jader Barbalho.
> – **N° 544, de 10 de julho de 2013**, em resposta ao Requerimento n° 307, de 2012, de informações, de autoria da Senadora Kátia Abreu.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 1.208, de 2013**, na origem, do Tribunal de Contas da União, comunicando o recebimento do autógrafo da **Resolução nº 25, de 2013**, do Senado Federal, autuado naquele Tribunal sob o nº TC-018.838/2013-8, e remetido ao setor competente para as providências cabíveis.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 1.208 – GP/TCU

Brasília, 9 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 1.545 (SF) de 2-7-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha ao TCU autógrafo da Resolução nº 25/2013 (SF) – que "'Autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com Bank of America, N.A. Meril Lynch (BofAML), no valor de até US$661.967.121,34 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um dólares norte-americanos, e trinta e quatro centavos)', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada" –, bem como do Ofício nº 1.573 (SF), que comunica a republicação realizada em atendimento à Mensagem nº 265/2013 da Presidência da República.

A propósito, informo a Vossa Excelência que os referidos expedientes, autuados no TCU como processo nº TC-018.838/2013-8, foram remetidos à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **João Augusto Ribeiro Nardes**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – O **Aviso nº 1.208, de 2013**, foi juntado ao processado da Resolução nº 25, de 2013.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Pela ordem, tem V. Exª a palavra.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu solicitaria a V. Exª que me inscrevesse, em primeiro lugar, pois fui o primeiro a chegar, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – V. Exª está inscrito.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, solicito também a minha inscrição para uma comunicação inadiável, Senador Mozarildo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – V. Exª, Senadora Ana Amélia, está inscrita em segundo lugar.

Como orador regularmente inscrito, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Srª Senadora, Srs. Senadores, primeiramente, quero registrar e agradecer a atenção do Ministro da Agricultura, Antônio Andrade, que, há pouco, por solicitação do Senador Luiz Henrique, do PMDB de Santa Catarina, do Deputado Nelson Marquezelli, minha e de outros parlamentares de Santa Catarina, recebeu uma comissão de representantes de bananicultores, sobretudo de Santa Catarina, mas também de Minas Gerais e de São Paulo, que foram externar a sua preocupação com respeito à produção de bananas no Brasil e, também, à possibilidade de que o Brasil passe a importar bananas do Equador.

Salientaram os bananicultores que 95% da produção de bananas, no Brasil, é proveniente de agricultores familiares, normalmente com propriedade de apenas 10 hectares, em média, que conseguem abastecer todo o Brasil, um país que consome bananas em grande quantidade. E é notório que a banana constitui alimento frequente para pessoas de todas as classes sociais.

Pois bem; embora o Brasil tenha uma produção muito saudável de bananas, acontece que as autoridades do governo do Equador gostariam muito que

o Brasil abrisse a possibilidade de importar bananas do Equador.

Acontece que, segundo o depoimento desses bananicultores e de especialistas em agricultura, conhecedores da forma de produção ali no Equador, a produção de bananas naquele pais está concentrada nas mãos de quatro grandes empresas norte-americanas, que, ali, pagam um salário de cerca de um quarto ou menos do que é pago normalmente no Brasil aos que trabalham na bananicultura, bem como realizam uma política de oferecer as bananas como um verdadeiro *dumping*.

Então, se vier o Brasil a abrir as suas portas para a importação de bananas do Equador, na forma como elas são produzidas por esses grandes produtores norte-americanos, isso poderá causar um sério prejuízo para todos os que produzem bananas, seja lá em Santa Catarina, em Minas Gerais, em São Paulo, sobretudo na região do Vale do Ribeira.

Estava presente também à audiência a ex-prefeita de Registro, Sandra Kennedy, uma das coordenadoras do consórcio de Municípios do Vale do Ribeira, que ali expressou também a sua preocupação.

O Ministro Antônio Andrade observou que seria importante também haver audiências com os Ministros do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Fernando Pimentel, e o das Relações Exteriores, Ministro Antonio Patriota, porque se trata de uma decisão que envolverá os três Ministérios.

Como os equatorianos têm um déficit na balança comercial com o Brasil, eles gostariam muito de aumentar as suas exportações para o nosso País, e a importação de bananas pelo Brasil seria uma das alternativas. Entretanto, isso poderá causar danos à produção nacional de bananas, constituída, sobretudo, por pequenos agricultores familiares.

Então, pediram-me os bananicultores que possam ser recebidos pelo Ministro Antonio Patriota, já nos primeiros dias de agosto, entre 6, 7 e 8, quando estarão aqui, e também pelo Ministro Fernando Pimentel.

Já conversei com o Secretário-Geral, Embaixador Eduardo dos Santos, Ministro interino, uma vez que o Ministro Antonio Patriota se encontrava hoje em Montevidéu, no Uruguai, para que ele possa receber essa comissão. Ressalto que também farei o mesmo pedido ao Ministro Fernando Pimentel, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

Gostaria, Sr. Presidente, de aqui comentar que avaliei positivamente que o Senado Federal tenha diminuído o número de suplentes para apenas um e vedado que o suplente possa ser cônjuge ou parente consanguíneo, até o segundo grau, do Senador titular. Entretanto, quero aqui expressar que o Senado avançará ainda mais se, além dessa medida, também aceitar a proposta de emenda à Constituição que apresento – e vou novamente apresentá-la –, adaptando a decisão tomada pelo Senado ontem, praticamente por consenso, a fim de considerarmos também a eleição direta desse único suplente de Senador, ou seja, na hora em que o partido ou a coligação de partidos apresentarem o seu candidato ao Senado para a população, para os eleitores, caberá aos eleitores não apenas escolher qual o Senador, dentre os diversos que são apresentados pelos partidos ou coligações, mas também, além disso, para aquele, agora único, suplente, cada partido ou coligação apresentará até duas ou três alternativas e caberá aos eleitores a responsabilidade de escolher. De tal maneira que, se assim procedermos, todos os 81 Senadores aqui serão sempre eleitos diretamente pelo povo e não apenas como um vice ou como um suplente de Senador que não recebeu os votos diretamente.

Assim, Presidente Mozarildo Cavalcanti, V. Exª, através do partido ou coligação, ao fazer a campanha, poderia dizer: "Olha, tenho, entre os meus candidatos a suplentes que eu apoio, o Antônio, o João, o Benedito, e vocês que irão escolher qual o melhor". E caberá aos eleitores darem toda a legitimidade para o suplente escolhido.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Quero deixar essa ideia para todos os colegas Senadores examinarem.

E, finalmente, quero cumprimentar os Ministros Antonio Patriota, Celso Amorim, José Elito, e, hoje, Paulo Bernardo, que estiveram na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Ali, tiveram a oportunidade de conosco dialogar e transmitir informações sobre todos os cuidados que estão sendo tomados pelo Governo brasileiro, diante das revelações do Sr. Edward Snowden, que revelou como, nos Estados Unidos da América, existe um sistema tal em que as nossas comunicações telefônicas, por Internet e tudo, podem estar sendo objeto de acompanhamento.

Acho importante, Senadora Vanessa, que V. Exª tenha proposto uma Comissão Parlamentar de Inquérito para examinarmos em profundidade a questão. Desse modo, agora, com a colaboração do Poder Executivo, podemos elaborar melhor o marco regulatório, que vai ter um caráter internacional, para ser proposto à Organização das Nações Unidas, e as nações, como um todo, possam regulamentar e prevenir a violação dos direitos previstos da Constituição. Nós, cidadãos brasileiros, não podemos ter as nossas comunicações, por telefone ou Internet, divulgadas, a não ser, confor-

me diz a lei e a Constituição, por determinação judicial, quando isso se justificar, por organismo ou juiz.

(*Soa a campainha*.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Portanto, por ordem de Justiça.

Peço para ser breve, para respeitar o tempo regimental, Senadora Vanessa Grazziotin.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Senador Suplicy, serei muito breve. Apenas para cumprimentá-lo e dizer que V. Exª tem participado, com muita assiduidade, dessas audiências públicas. De fato, os ministros – ontem foram três; hoje, um – tiveram a maior boa vontade de vir aqui num prazo tão curto para debater com os Senadores, e, ontem, até com os Deputados Federais, aqui no Senado. Isso é importante, porque todos dizem que nós estamos diante de um problema que não é de governo, é um problema de Estado, é um problema do direito individual das pessoas, mas também da segurança das empresas, enfim, e que tem que ser investigado. Só para dizer a V. Exª da gravidade, o próprio parlamento europeu, Senador Suplicy, já determinou que terá também uma CPI para investigar esse absurdo, se se comprovar o que os Estados Unidos fazem em relação a outros países do mundo. Cumprimento V. Exª, que tem tido um papel muito importante nesse debate.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senadora Vanessa Grazziotin. Certamente, todos nós, Senadores, colaboraremos para o bom andamento da CPI proposta por V. Exª.

Gostaria, finalmente, de cumprimentar a Senadora Ana Rita e o Senador Paulo Paim pela audiência pública de hoje, em que ouviram, sobretudo, os jovens, representantes de todos os movimentos sociais que têm realizado essas manifestações no Brasil. Avalio que se trata de um processo democrático muito importante. E é importante que essas manifestações, como as que hoje estão ocorrendo em diversos Municípios brasileiros, inclusive na cidade de São Paulo – recomendo a todos –, possam ser realizadas de maneira pacífica, sem depredações, sem violência, sem incêndios e, sobretudo, com a expressão de suas vozes, para que todos nós possamos ouvi-las.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

CONABAN
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANANICULTORES
Rua São Pedro, nº. 236 – Sala 01 – Centro – Janaúba - MG - CEP: 39.440-000 – Fone: (47) 3375 - 0431
CNPJ : 17.070.036/0001-44 - conaban.brasil@gmail.com.br

Corupá (SC), 08 de julho de 2013.

Caro Amigo, Suplicy
Você poderia pedir uma audiência para esta semana (o mais tardar na 5ª), no MDIC e MRE?
Desde já grato.
Luiz Henrique

Ilm. º Sr.
Luiz Henrique da Silveira
Senador
Brasília-Distrito Federal.

Senhor Senador,

Receba nossas saudações.

No último dia 17 de junho representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – APEX, do Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDS, do Ministério das Relações Exteriores – MRE e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior – MDIC se deslocaram ao Equador para participar da reunião da Comissão de Monitoramento do Comércio Bilateral entre os dois países.

Dentre vários assuntos comerciais discutidos o principal item da pauta foi a liberação por parte do Brasil para entrada da banana equatoriana. Segundo informações, o Equador cumpriu todos os requisitos fitossanitários para exportar bananas ao Brasil. O Departamento Sanidade Vegetal do MAPA, através do Sr. Cósam Coutinho, está encarregado de elaborar o relatório da visita que deverá ser entregue nos próximos dias ao Ministro da Agricultura Sr. Antônio Andrade para apreciação. Estamos cientes que o Itamaraty e o MDIC estão à frente destas negociações.

Por ocasião da divulgação da intenção do Equador em exportar bananas para o Brasil, houve uma movimentação intensa do setor bananeiro nacional no sentido de alertar as autoridades que tal operação poderia ser um desastre para os negócios basicamente pelos seguintes motivos:

- o mercado está abastecido e equilibrado com oferta e demanda;

- os custos de produção no Brasil são mais altos que no Equador e não existem subsídios aqui para esta produção;
- não é uma questão de tecnologia de produção ou vocação, mas sim da carga tributária e todos os outros itens de infraestrutura que compõem o "Custo Brasil";
- a produção de banana equatoriana está nas mãos das grandes multinacionais norte americanas do setor com histórico comprovado de prática de dumping em vários mercados onde atuam ou atuaram;
- os mercados alvo da banana equatoriana seriam os das grandes metrópoles brasileiras, exatamente onde os produtores nacionais atuam;
- ameaças contra a defesa vegetal de nosso país já detalhadas em um relatório que foi entregue ao MAPA, mas que vem sendo ignorado.

Diante do exposto acima, mesmo considerando que o Equador reclama sobre um desequilíbrio na balança comercial entre os dois países, seria uma irresponsabilidade e falta total de comprometimento com os interesses nacionais a simples liberação dessa importação. O impacto de uma possível desestabilização do mercado de bananas colocará os produtores brasileiros em risco, principalmente porque grande parte das áreas ocupadas pela cultura não tem aptidão para outras atividades agrícolas, deixando os agricultores familiares sem alternativas diante de uma catástrofe social anunciada. O custo deste "grande negócio", sob o argumento de equilibrar a balança comercial entre os dois países em favor do Equador, recairá sobre os produtores brasileiros, destruindo empregos, provocando o êxodo rural tão combatido pelas políticas públicas.
Torna-se evidente que a simples liberação da importação de banana equatoriana pelo Governo brasileiro, sem as respectivas contrapartidas técnicas e socioeconômicas para permitir uma competição justa, como é praxe no comércio entre países, seria um verdadeiro desastre para os produtores nacionais com péssimas repercussões em um momento delicado de toda a economia mundial.

Diante a todo exposto contamos com o discernimento das autoridades competentes para tomarem medidas que protejam não só a produção do ponto de vista fitossanitário, mas atuem de forma a proteger o produtor nacional.

Contamos com V.Exa. neste pleito.

Atenciosamente,

Eliane Cristina Müller
Diretora Executiva
Confederação Nacional dos Bananicultores – CONABAN.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Pela ordem, tem V. Exª a palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Exª a minha inscrição pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – V. Exª será inscrito.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Meu caro Senador Mozarildo, eu não gostaria de extrapolar meu tempo, mas para comunicação inadiável o prazo é curto e eu pediria um pouco de tolerância.

Senhoras Senadoras e senhores Senadores, é falsa a expressão de que o Senado Federal cumpriu "o dever de casa" votando matérias de interesse nacional. É falsa a sensação de "dever cumprido". É mentira dizer que as coisas estão sendo feitas de maneira correta, com espírito público. É pura lorota, Sr. Presidente.

Eu apresentei, em abril, a PEC nº 18, de 2013, que altera o art. 55 da Constituição Federal, para tornar automática a perda de mandato de Parlamentar condenado pelo Supremo Tribunal Federal por improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública. Eu sugeri ao Senador Vital do Rêgo, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que designasse o Senador Aloysio Nunes, relator da matéria, por ser um senador respeitado que não responde a nenhum processo no Supremo Tribunal Federal. Porém, o senador Vital do Rêgo designou o Líder do Governo, o Senador Eduardo Braga, relator da matéria.

Srª Presidenta, Ana Amélia, que hora preside essa sessão, ambos faltaram com respeito a minha pessoa. Não falo pela minha história, mas como Senador e cidadão. Procurei os dois. O Presidente dizia que ia incluir a matéria na pauta da Comissão e o relator dizia que iria apresentar o seu relatório. Nenhum dos dois fez nada, num profundo desrespeito ao colega, colega de Partido, colega de representação popular, representantes de Estado, eu, de Pernambuco, um deles, da Paraíba, outro, do Amazonas.

Por que não me disseram que não queriam relatar a matéria? Por que não me disseram que a matéria era inconveniente e ia de encontro com o espírito corporativo adotado aqui dentro? Diante disso, foi melhor designar um Relator, como o Líder do Governo, para "sentar em cima" da matéria e não relatar.

E o Senado diz que tem uma agenda positiva? Lorota, pura lorota! Uma agenda positiva incluiria a PEC para acabar a excrescência de um Parlamentar, Deputado ou Senador, condenado, continuar dono do mandato, relatando matérias, fazendo discursos na Câmara e no Senado Federal.

Mas o que me traz aqui também, Presidenta – V. Exª que é um destaque aqui pela sua atuação, pela sua competência, e desde que aqui chegou é um dos membros do Senado mais atuantes –, é para chamar a atenção para outra lorota e que logo vai chegar ao Senado que é o projeto que prevê o fim do foro privilegiado. É preciso chamar atenção da população sobre o que é o foro privilegiado. O nome já espanta, porque parece ser um privilégio do Parlamentar, ser julgado pelo Supremo Tribunal Fedral. Isso antigamente podria ser um privilégio. Por quê? Porque o Supremo não julgava os acusados por crime de colarinho branco. Os processos eram engavetados. Era despacho de gaveta.

Criou-se, então, junto à população brasileira, a ideia de que o foro privilegiado era manobra na qual o Parlamentar nunca era condenado. Mas essa história acabou. O julgamento do mensalão acabou com isso quando o Supremo resolveu enfrentar o chefe da quadrilha, José Dirceu, e os outros quadrilheiros.

A partir daí, o Supremo passou a ser respeitado e admirado por todo o Brasil. Não só seu Presidente, Joaquim Barbosa, mas também a Corte como um todo. Há que se considerar o Supremo antes e o Supremo após o mensalão.

Eu indagaria, aqui: qual foi a primeira iniciativa tomada pelos advogados dos réus, dos mensaleiros? Pedir que os processos contra políticos sem mandato fossem encaminhados para a primeira instância. Do andamento desses processos ninguém tem conhecimento e são processos que demoram anos para serem julgados, passando por estâncias superiores até chegar a Suprema Corte.

É isso que os políticos querem! Eles não querem mais enfrentar o Supremo. Quando o Supremo passou a ser decisivo, querem voltar a ser julgados em primeira instância. É uma manobra que o Senado e a Câmara dos Deputados não devem aceitar.

O que precisa ser esclarecido para a população é que os que defendem o fim do foro privilegiado são os que querem fugir da lei. Porque o Supremo, com o julgamento dos mensaleiros, está bem próximo de colocá-los para verem o sol nascer quadrado, dentro de uma prisão.

Eu não acredito que esta Casa tenha tido uma agenda positiva. Regimentalmente, o Senado entra em recesso na próxima quinta-feira dia 17, eu venho à tribuna amanhã, sexta-feira, segunda-feira, terça-

-feira e quarta-feira da semana que vem para mostrar a excrescência que o Senado está fazendo: "sentar em cima" de uma PEC moralizadora como a 18/2013. O Presidente da Comissão de Constituição e Justica, senador Vita do Rêgo, faz o que quer, designa quem quer para relatar matérias e escolheu para a PEC o Líder do Governo, senador Eduardo Braga que representa um governo de mensaleiros, não apresenta relatório da matéria e fica por isso mesmo, como se ignorar o trabalho de um Senador da República fosse um algo normal.

Não vou ficar calado. Não aceito ser tratado dessa maneira. A opinião pública, a mídia podia acompanhar e procurar saber por que o relator não teve interesse na matéria e não apresentou relatório. Eu fiz o meu papel, apresentando a PEC.

Quero agradecer a V. Exª, a sua tolerância, vou voltar à tribuna amanhã, sexta-feira às 9 horas, para saber o porquê de entre a minha proposta e o que quer o chefe da quadrilha José Dirceu, a Comissão de Constituição e Justiça está ficando com o José Dirceu e os outros quadrilheiros.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Jarbas, eu acho que o Senador Suplicy pediu um aparte ao senhor.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Pois não, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Jarbas Vasconcelos, com o maior respeito a V. Exª, gostaria de aqui dar uma informação. Eu verifiquei que havia cinco projetos relativos a proposições de reforma política na Comissão de Constituição e Justiça – alguns há mais de anos, – e apenas um deles estava com o relator designado. Solicitei ao Senador Presidente Vital do Rêgo que designasse os relatores. E quero trazer a informação de que, no meu caso, ele designou os relatores. Espero que logo apresentem seus respectivos pareceres.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – V. Exª teve mais sorte do que eu.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero dizer que considero direito de V. Exª que o relator designado, mesmo sendo Líder do Governo, possa apresentar seu parecer o quanto antes. É uma questão de respeito. Quanto ao ex-Ministro José Dirceu, o que aguardo é que ele possa agora realizar toda sua defesa, porque o Supremo Tribunal Federal está garantindo a ele o recurso para completar o processo de julgamento. Isso ainda vai ser concluído. Muito obrigado.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

V. Exª sempre é muito atento às coisas. V. Exª teve muito mais sorte do que eu, porque eu apresentei a PEC, pedi que fosse designado um relator de alto nível, dei a sugestão, que não foi acolhida, e então foi designado o Líder do Governo, senador Eduardo Braga que "sentou em cima" da PEC e não deu parecer.

Eu quero explicar a V. Exª que não ofendi ninguém. Quando digo que José Dirceu é chefe da quadrilha não sou eu, Jarbas Vasconcelos, que o estou chamando de chefe da quadrilha; quem o qualifica assim é o Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte do País.

Se a opinião pública está revoltada, se as pessoas querem levantar as mazelas das Casas públicas e o Senado quer uma agenda positiva, porque a PEC 18 não anda? O presidente não pode sentar nessa cadeira que a Senadora Ana Amélia está honrando agora e fazer cara de paisagem aos questionamentos. Não dá para ficar assim.

No meu Estado, nos aeroportos, as pessoas me indagam, me perguntam sobre a PEC e eu tenho que falar a verdade: não vota porque o Senado não quer votas coisas sérias.

Durante o discurso do Sr. Jarbas Vasconcelos, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Jarbas Vasconcelos.

Explico aos Senadores que me alertaram que não há aparte em comunicação inadiável, nem em comunicação de Liderança que o Senador Jarbas Vasconcelos estava falando como orador inscrito, porque ele estava, no tempo dele, ele estava em sexto lugar. Como não havia os antecessores inscritos, muito sabiamente o Senador Mozarildo o colocou como orador inscrito, já que o tempo que ele pretendia falar era mais do que os cinco minutos previstos regimentalmente.

Feito o esclarecimento ao nobre Senador Flexa Ribeiro.

Convido (...)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – (...) para usar da palavra, pela Liderança do PTB, o Senador Mozarildo.

Antes, concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, (...)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – (...) saudando os visitantes, que nos dão a honra da visita nas galerias do Senado Federal. *(Palmas.)*

Sejam muito bem-vindos, em nome de todos os Senadores!

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Com a palavra, a Senadora Vanessa Grazziotin; e depois o Senador Casildo Maldaner.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – É só para um questionamento: V. Exª continuará a lista a partir do sexto, não voltará para o começo, não é?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Não entendi, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – A lista dos oradores inscritos, quem não estava, perdeu a vez; vai para o final. É isso?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – É exatamente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Perfeitamente. Obrigada

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Exatamente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Porque assim chega a minha vez, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – É, vai chegar, vai chegar a sua vez, sim, Senadora Vanessa. Mas a senhora já está inscrita para uma comunicação inadiável.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Fora do microfone.) – Mas eu pretendo falar como oradora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Como oradora?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. *Fora do microfone*.) – (...) se chegar antes.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Perfeito.

Pela ordem, Senador Casildo.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Cara Presidenta Ana Amélia, é apenas para fazer um registro, com a permissão do Senador Mozarildo, de que se encontra aqui no plenário, na tribuna de honra da Casa, o nosso Presidente do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina, o Prof. Marcelo Batista de Souza. Ele e mais a sua filha Luísa.

E para destacar que o Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina comemora meio século. Ele atua em toda Santa Catarina, e em todas as suas palestras, nos cursos de instrução, reserva 20% dos seminários para professores públicos. Então há uma tradição muito forte em Santa Catarina.

Eles têm uma reunião da Confederação Nacional em Brasília e, para nossa honra, comparecem à tribuna de honra do plenário do Senado para prestigiar.

Faço esse registro porque para nós, catarinenses, trata-se de uma pessoa, nas funções que exerce no Sindicato das Escolas Particulares, que muito tem contribuído com a educação catarinense.

Era esse o registro, cara Senadora Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Casildo Maldaner, a Mesa se associa às homenagens e ao registro que faz V. Exª.

Com a palavra, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, vou abordar hoje um tema que abordo desde o meu primeiro mandato, que é a questão da distribuição dos médicos no Brasil.

Agora, há pouco, o Governo resolveu ampliar o curso de Medicina, que já é o mais longo, com seis anos, para oito anos, sendo que, nesses dois últimos anos, o estudante vai atender no Programa Saúde da Família. É interessante como, realmente, as maiorias ou as Lideranças conseguem travar as iniciativas parlamentares, mas, quando o Poder Executivo quer fazer, ele o faz por uma medida provisória, e aqui nós temos de aprovar a questão a toque de caixa.

Em 1999 ou em 2000, no máximo, pois foi no início do meu primeiro mandato, eu apresentei um projeto – não inventado, pois eu sabia da experiência feita pela Austrália e por outros países – em que os médicos formados em escolas públicas, sejam federais, sejam estaduais, sejam municipais, seriam obrigados a trabalhar numa localidade, uma vila ou um Município, em que a correlação mínima recomendada pela Organização Mundial de Saúde não fosse a igual a 1 (um) médico para 1.000 habitantes.

Pois bem, agora, faz-se isso, do dia para a noite, rapidamente, sem consulta a nada, como se dizendo "agora, está resolvido o problema de médico no Brasil, mas, enquanto esses que vão se formar com oito anos não dão conta do recado, vamos trazer médicos da Espanha, de Cuba, de Portugal (...)".

É evidente que o que o paciente quer é ser atendido pelo médico, mas, com certeza, ele quer ser atendido por um médico que tenha realmente competência para fazer um diagnóstico, para fazer um tratamento e, de fato, para curar um paciente.

Eu não tenho nenhum complexo, até porque não exerço mais a Medicina e, portanto, não tenho nenhum complexo com a questão de um médico vir de um lugar ou de outro. Inclusive no meu Estado, nós tivemos um contrato direto, um convênio, entre o Governo do Estado e uma universidade de Cuba, e levamos médicos cubanos para lá, para o interior do Estado de Roraima, o Estado mais ao norte da Amazônia. E a experiência

foi válida. A maioria deles ficou lá e fez a revalidação do diploma. Mas o que acontece é que, da década de 80 para cá, não há uma medida de governo olhando o Brasil como um todo. Não é só no meu Estado, na Região Norte ou na Região Nordeste, que há carência de médicos. Há carência de médicos até nas capitais, nas periferias, ou em grandes cidades. O que acontece é que o mal não está na falta do médico, mas, sim, na distribuição do médico. E o mal maior da saúde está na corrupção que se pratica no setor de saúde.

Pratica-se a corrupção com remédios, com material hospitalar, gaze, esparadrapo. Isso lá no meu Estado, pequenininho, como mencionei há pouco, em que recentemente uma operação da Polícia Federal prendeu funcionários e empresários, onde havia o crime continuado da compra de remédios com vencimento próximo.

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Esses remédios vencendo quase em seguida, e eram descartados. Nova compra com dispensa de licitação era aberta. Compravam-se os mesmos remédios de novo, e se ficava em uma ciranda. Em pouco tempo, a Polícia Federal detectou que só nessa brincadeira R$30 milhões tinham sido roubados da saúde; portanto, roubados do doente. Foram roubados, portanto, da saúde do paciente, e até a vida do paciente.

Felizmente, o Senado aprovou agora a lei que torna crime hediondo a prática de corrupção. Eu diria que, se qualquer crime pode ser hediondo, o crime praticado na educação ou na saúde devia ser duas vezes mais, porque, na verdade, não há como aceitar que alguém, seja ele de que nível for, que trabalhe na área da saúde, pratique realmente corrupção.

Infelizmente, é um fato que ocorre no Brasil todo.

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – A Controladoria Geral da União (CGU) publicou no ano passado que, nos últimos quatro anos, a Fundação Nacional de Saúde, que entre outras coisas tem a obrigação de atender às comunidades indígenas, desviou R$500 milhões dessas atividades-fim.

Então, como ter dinheiro para a saúde, se já vai pouco e o pouco que vai é roubado?

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – V. Exª me permite um aparte, Senador Mozarildo?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Concedo, com muito prazer.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Eu serei breve, pois sei que o tempo de V. Exª praticamente está se esgotando. Mas, eu não poderia deixar de me associar ao que diz V. Exª, principalmente em relação à saúde, até porque V. Exª é médico também. Essa questão de transformar as coisas não republicanas da saúde em crime hediondo vai ajudar a apertar mais. E também votamos, nesta semana, a responsabilização das empresas que também vão responder.

(Soa a campainha.)

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Empresas que porventura participam, de uma forma ou de outra, que tenham concurso no desvio dessas questões, também responderão. Não só as pessoas físicas, mas a empresa, como pessoa jurídica, torna-se também responsável, pela nova legislação no Brasil. Votamos esta semana aqui, no Senado. E V. Exª aborda muito bem essa questão, que é uma das mais prementes no Brasil hoje: a questão de saúde, as filas, salvar pessoas. E ainda vem gente aproveitar para se beneficiar daquele que está ali necessitando de ter o atendimento? Ora! Meus cumprimentos a V. Exª, Senador Mozarildo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Casildo, eu não consigo cortar a palavra de um colega Senador. Até há pouco, o Senador Jarbas Vasconcelos falou da necessidade de termos aqui um respeito com os colegas. Regimentalmente, o Senador Mozarildo Cavalcanti está falando como Líder do PTB. Estou só esclarecendo, e não caberia um aparte.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Perdão, perdão, eu não sabia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Não, não! Deixei que V. Exª falasse em respeito a V. Exª, porque o plenário ainda não está cheio para a sessão que vamos ter. Então, acho que seria um desrespeito cortar a palavra, mesmo que o Regimento determine, mas agradeço-lhe muito, e o Senador Mozarildo está com a palavra.

Mas antes, Senador Mozarildo, eu queria saudar os estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Viçosa, que estão visitando o nosso plenário do Senado.

Com a palavra, o Senador Mozarildo, V. Exª que é... (*Palmas*.)

V. Exª que é o representante de Roraima e do PTB, falando como Liderança.

Muito obrigada, Senador.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Senadora Ana Amélia, quero realmente finalizar, dizendo isto: que setores fundamentais da vida do cidadão como saúde, educação, segurança têm que ser levados mais a sério neste País, no que tange...

(*Interrupção do som*.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – ... à remuneração melhor, tanto de profissionais da saúde, como de professores, de policiais, mas, sobretudo, uma vigilância redobrada no que tange à apli-

cação dos dinheiros, porque receber dinheiro público para a saúde e fazer corrupção – quer dizer, roubá-lo – é roubar o direito do cidadão à saúde, à vida. Agora, é preciso também que não haja sofismas. O que há, na realidade, é que os hospitais públicos, de modo geral, estão sucateados, não têm espaço em UTI, não têm sequer, às vezes, equipamentos básicos como um balão de oxigênio. Enfim, é um caos. O médico que trabalha num hospital desses fica realmente estressado, expondo a sua profissão e a vida do paciente, diante de um hospital ou de um estabelecimento de saúde qualquer, desde um posto de saúde, que não tem as mínimas condições de infraestrutura para atendimento.

(*Soa a campainha*.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Portanto, eu quero deixar aqui o meu registro sobre essa mudança, com a qual não vou dizer que concordo, nem discordo, porque merece ser analisada; mas ampliar um curso para oitos anos simplesmente assim não me parece seja uma coisa correta no que d a resolver o problema do péssimo atendimento público ao povo brasileiro.

(*Manifestação das galerias*.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Cumprimento o Senador Mozarildo.

Eu queria só lembrar aos senhores visitantes que, regimentalmente, os aplausos não são previstos no Regimento. Nós agradecemos a manifestação democrática, mas apenas para explicar como funciona o Regimento da Casa. Então, como todos são absolutamente educados dentro dessa regra de civilidade, agradeço muito a compreensão de acolher esta manifestação.

Muito obrigada.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – E passo a palavra, como orador inscrito, em permuta com o Senador Sérgio Souza, ao Senador Flexa Ribeiro, orador inscrito.

Pela ordem, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para lhe cumprimentar, Senadora Ana Amélia, que está a presidir a Mesa, por tentar buscar e trazer, colocar em dia o Regimento Interno. Quero lhe cumprimentar, e eu, na verdade, até como membro da Mesa, não tinha por que não conhecer a legislação e o Regimento Interno. Tinha que conhecer.

Eu quero ser bem sincero: eu entendi, na hora, que o Senador Mozarildo Cavalcanti estava usando a tribuna como orador inscrito normalmente, e não como Líder, caso em que não caberia aparte. A quem faz comunicação inadiável também não se permite aparte.

Então, eu só quero lhe cumprimentar por impor, e isso faz parte, e V. Exª tem um jeito de autoridade, e é mesmo, e isso faz bem à Casa e a todos nós.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Eu lhe agradeço muito, Senador. Em nenhum momento imaginei que V. Exª fez, conhecendo o Regimento. Foi uma distração apenas em relação à regra regimental, em função de imaginar que o Senador Mozarildo estivesse falando como orador inscrito. Isso acontece. E eu, aliás, tenho muita lembrança porque comigo também aconteceu, Senador, quando cheguei nesta Casa. O Regimento é muito grande, tem muita coisa, e o Senador Mozarildo, que estava presidindo a Mesa – nunca me esqueço disso –, quando me levantei para pedir o aparte, ele simplesmente levantou o livro do Regimento e me mostrou, e aí eu entendi. Por isso, hoje eu tenho um cuidado, e o Senador foi meu professor de Regimento Interno.

Mas, a propósito disso, apenas lembrando um episódio aqui nesta Casa, uma Senadora lembrou algo – estava presidindo o ex-presidente José Sarney –, dizendo ela que conhecia muito o Regimento. E ele disse: "Feliz da senhora; eu tenho 60 anos de vida pública e não conheço o Regimento ainda".

O Regimento é muito grande realmente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, quero requerer que seja juntado ao meu pronunciamento a correspondência da Srª Eliane Cristina Müller, Diretora Executiva da Confederação Nacional dos Bananicultores, ao Senador Luiz Henrique da Silveira, em que ela justamente coloca os argumentos dos bananicultores de Santa Catarina, de Minas Gerais, de São Paulo e de todo o Brasil com respeito à possibilidade de haver a importação de bananas do Equador. Ela alerta para o fato de que lá grandes empresas norte-americanas realizam um processo de *dumping* que poderia prejudicar a bananicultura no Brasil. Apenas isso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Na forma regimental, a solicitação de V. Exª será atendida, Senador Eduardo Suplicy.

Passo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, que fala como orador inscrito.

V Exª também estava inscrito como Liderança da Minoria. Então, cai a Liderança da Minoria. V. Exª terá, regimentalmente, dez minutos, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço à Senadora Ana Amélia, que preside, com eficiência e competência, a sessão do Senado, cumprindo o Regimento. Senadora Ana Amélia, meus parabéns. Meus parabéns.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, falo aqui, tenho certeza absoluta, para todos os paraenses que nos veem pela TV Senado e nos ouvem pela Rádio Senado, meios de comunicação do Senado Federal.

Ontem, Senador Mozarildo Cavalcanti – V. Exª que é um paraense de coração –, em que pesem a seriedade e o compromisso profissional de seu corpo de colaboradores, a direção do jornal *Diário do Pará* publicou, na capa do jornal, uma ficção, uma inverdade, Senador Mozarildo, com o objetivo de atender aos interesseiros que só olham para um projeto de partido e esquecem os interesses da sociedade. A foto de maior destaque na página mais nobre do jornal é verdadeira, mostra uma realidade; mas uma realidade de Honduras, e não do Pará!

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o jornal *Diário do Pará* publicou ontem a capa com uma foto em que mostrava um bebê dentro de uma caixa de papelão. E a manchete do jornal de ontem do *Diário do Pará* dizia – aspas: "Santa Casa está abandonada" – fecho aspas. A Santa Casa, que é respeitada por todos nós paraenses.

V. Exª... E por que eu cito o Senador Mozarildo pela terceira vez? Porque o Senador Mozarildo formou-se em Medicina pela Universidade Federal do Pará e fez o seu estágio na Santa Casa do Pará. Então, tem, como todos nós paraenses temos, respeito e orgulho por esse hospital.

Na legenda diz – aspas: "Referência no atendimento materno-infantil, Santa Casa enfrenta diversos problemas, expondo pacientes e servidores a bactérias. Imagens cedidas por um funcionário mostram até bebês em caixas de papelão" – fecho aspas. Diz a legenda do jornal *Diário do Pará* de ontem. Porém, pasmem, Srs. Senadores, Srªs Senadoras e todos aqueles que me assistem e ouvem pelos veículos de comunicação do Senado, na verdade, a foto é um embuste. Vou repetir: a foto da capa de ontem do jornal *Diário do Pará* é um embuste da Internet, uma foto que circula na rede mundial de computadores de um fato lamentável que aconteceu em Honduras, país da América Central, e que vem sendo disseminada pela Internet desde 2012.

Não vou interpretar e comentar os fatos, apenas vou relatá-los. E você que me assiste pela TV Senado, no Pará, e nos ouve pela Rádio Senado faça a sua própria interpretação. Ontem, o Diário do Pará publicou uma foto falsa para denegrir a imagem da Santa Casa e, claro, do Governo do Pará.

Um dia antes, o Governador Simão Jatene demitiu secretários do PMDB, partido que se afastou do projeto de retomada de desenvolvimento do Pará, que está em andamento com o governo do PSDB. Mais ainda, para que possamos refletir, o jornal *Diário do Pará*, como todos sabem, é de propriedade das lideranças do PMDB do Pará. Façam as suas próprias conclusões.

Sr. Presidente, uma das maiores conquistas de nossa recente democracia é a liberdade de expressão. Esse é o pilar e a base de sustentação de todo o sistema social democrático em que vivemos. A opinião pode ser diferente sobre um projeto de governo – isso é democrático. Portanto, não temos receio do contraditório. Não temos receio do contraditório – repito. Ele é fundamental para aprimorarmos as ações de governo. É assim que, inclusive, atuamos na oposição séria e responsável aqui no Congresso Nacional. Mas isso precisa ser feito com ética, responsabilidade e, acima de tudo, verdade.

Ninguém aqui neste plenário – e tenho certeza que nenhum veículo de comunicação com credibilidade, que seja sério – faria uma denúncia usando uma foto montada, uma montagem, um *fake*, como se diz hoje. Peço que todos os brasileiros, em especial os paraenses, reflitam a respeito.

Para ajudar nisso, cito alguns dados – estes, sim, oficiais e verdadeiros – do Governo do Estado, do Governo Simão Jatene, comprovado em balanços fiscais, fotos e que qualquer cidadão pode comprovar quando for ao prédio da Santa Casa em Belém.

O Governo do Pará está investindo mais de R$656 milhões na ampliação do atendimento na área da saúde à população e oferecendo melhores condições de trabalho aos seus profissionais, levando, a todas as regiões, serviços de média e alta complexidade, novas especialidades e procedimentos, instalando mais de 1.060 novos leitos hospitalares em todo o Estado.

Aqui, todos os dias, Senadores de todos os Estados da Federação brasileira assumem a tribuna para falar sobre a situação da saúde no Brasil. Temos deficiência? Temos. Ninguém esconde isso. Temos de melhorar o atendimento da saúde aos brasileiros? Temos. Não é diferente no Pará.

Mas o Governador Simão Jatene, no seu Governo, está empenhado, determinado a fazer uma revolução na saúde do nosso Estado.

Agora, é importante que se faça a comparação, que se compare o que era a saúde até assumirmos, em 2010, o Governo do Estado do Pará. Vamos comparar. Vamos fazer a comparação. Se for preciso, podemos recuar a décadas passadas, para que possamos com-

parar as ações de governo em todas as áreas, não só na área da saúde, no Estado do Pará, com aquilo que foi feito, anteriormente, em outros governos.

O Governador Simão Jatene garantiu, e todo o Estado do Pará conhece, que, na segunda quinzena de agosto próximo, o Governo entregará a nova unidade materno-infantil da Santa Casa de Misericórdia do Pará, a nova Santa Casa de Misericórdia do Pará, depois de séculos.

Orçada em 122 milhões, a nova unidade conta com oito pavimentos, com 406 leitos para internação em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) obstétrica, pediátrica e neonatal.

(*Soa a campainha*.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Também haverá serviços de emergência obstétrica e pediátrica.

Em resumo, será, sem sombra de dúvida, um dos hospitais públicos mais modernos e equipados do Brasil. Essa é a verdade. Essa é a realidade da Santa Casa do Pará, não a de um hospital de Honduras.

Cito, agora, um outro fato importante para a reflexão de todos.

Falei das ações do Governo de Simão Jatene na área da saúde. Vou citar, agora, as palavras do Diretor do Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas do Ministério da Saúde, Dr. Dário Pasche, sobre os últimos acontecimentos na Santa Casa, que descartou surto de infecção na Santa Casa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Diz o Dr. Dário Pasche, do Governo do PT – abro aspas:

> *"Não estamos lidando com infecção. Os padrões da Santa Casa são absolutamente normais. Reconhecemos a Santa Casa como um hospital importante de grande relevância não só para a região metropolitana de Belém, mas também para todo o Estado. Nossa confiança é muito grande no hospital. Temos, aqui, uma equipe muito aguerrida." – fecho aspas.*

Sobre a acusação de superlotação, Senadora Ana Amélia, o representante do Ministério da Saúde do Governo da Presidenta Dilma diz que – abro aspas:

> *"Temos, de fato, um aumento de fluxo para esta maternidade, que é uma maternidade referência para a gestação de alto risco. A Santa Casa tem, por um contrato ético do seu corpo médico e de enfermagem, a decisão de não fechar as portas. De nossa parte, não há nenhuma acusação de que há superlotação. Há, sim, uma decisão política da direção do hospital de não fechar as portas e não mandar embora ninguém" – fecho aspas.*

Esta é a verdade, Srª Presidente. Tanto é, que na edição de hoje, quinta-feira, o jornal *Diário do Pará* reconhece o erro da publicação da foto. Porém, o texto do editorial do jornal informa que o *Diário* foi induzido, pasmem, ao erro. Tenho certeza de que os jornalistas que compõem o *Diário do Pará* não são ingénuos a esse ponto.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Muitos deles são profissionais diplomados, que juraram um código de ética e atuam com seriedade e responsabilidade. Não seriam induzidos ao erro dessa forma.

Já concluo, Srª Presidente.

O problema é que, quando um jornal é dirigido por lideranças partidárias, os princípios do bom jornalismo ficam abaixo dos interesses desses grupos. Ontem, a imprensa paraense teve um capítulo triste. Porém, não deve ser esquecido, para que não volte a ocorrer.

Lamentamos e reafirmamos que o único compromisso do PSDB e do Governador Simão Jatene é com os interesses do povo paraense e não com o interesse de um partido. Como o Governador Simão Jatene sempre diz: "O Pará está sempre acima de qualquer partido político, de qualquer liderança política."

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Flexa Ribeiro, que falou como orador inscrito.

A oradora próxima, para uma comunicação inadiável, é a Senadora Vanessa Grazziotin.

Pela ordem, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, quero registrar que combinamos ontem que a Ordem do Dia se iniciaria às 15 horas, com o primeiro item da pauta, que é a continuação da votação da regulamentação do emprego doméstico no Brasil.

Quero registrar que são 15h05. Estou presente aqui desde as 15 horas e estou pronto para iniciar a discussão assim que V. Exª ou o Senador Renan Calheiros, ao chegar, iniciar a Ordem do Dia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Vamos esperar o Presidente Renan Calheiros.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – S. Exª anunciou essa agenda, e eu estou aqui para também ajudá-lo a encaminhar a votação e a aprovação dessa, que é uma das mais importantes

matérias de alcance social deste semestre legislativo, Senador Romero Jucá.

Antecipo os cumprimentos pelo seu trabalho e pela sua dedicação a essa causa social que interessa a todo País.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Perdoe-me hoje, pela ordem, mas eu não poderia deixar passar este momento sem aqui fazer uma referência ao Senador Flexa Ribeiro.

Eu, de Modelo, onde voto hoje, completei 50 anos na última eleição. Comecei aos 20 anos como Vereador, e, daquele Municipiozinho pequeno, lá no oeste catarinense, saiu um menino há muito tempo que foi para o Pará. Hoje ele é Prefeito em Placas, no Município de Placas, na terra do nosso Flexa Ribeiro. E ele está aqui. Era menino de calças curtas em Modelo; agora, o Leonir Hermes é Prefeito em Placas. Ele estava me dizendo que, na Transamazônica, do Município dele até a capital, que é Belém, são 1,2 mil quilômetros.

Então, eu tinha que fazer este registro do prefeito abraçando o seu Líder, que é o Flexa, neste instante.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Parabéns, Senador Casildo.

Agora, Senadora Vanessa Grazziotin, que ocupa a tribuna. Eleita pelo Amazonas, nasceu em Santa Catarina; o senhor nasceu no Rio Grande do Sul e representa o Estado catarinense. Essa é a grandeza do nosso País.

Com a palavra, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Senadora Ana Amélia, este é o melhor país para se viver, não há dúvida.

Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, dei entrada, no dia de ontem, a um requerimento solicitando a instalação de uma CPI, aqui no Senado Federal, para que o Senado possa investigar essa série de denúncias que está sendo publicada pela imprensa, denúncias feitas pelo cidadão norte-americano Snowden, que se encontra, ainda, segundo o noticiário do mundo inteiro, em uma área de trânsito na Rússia, estudando uma forma de chegar à Venezuela, país que lhe ofereceu asilo, o que, segundo também os noticiários, ele teria aceito.

Em decorrência da gravidade das denúncias, Srª Presidenta, eu protocolei o requerimento. Agradeço aqui aos mais de 40 Senadores que assinaram esse pedido e também ao Presidente Renan Calheiros, que, na sessão ainda de ontem, melhor dizendo, de hoje, porque já foi na madrugada, fez a leitura do requerimento, Presidenta Ana Amélia, que foi aprovado, sendo que, agora, necessitamos da indicação das Lideranças partidárias.

Quero dizer que a denúncia é tão grave que o Parlamento europeu tomou a mesma decisão que o Senado do Brasil, de instalar também uma CPI para fazer, promover essa investigação, porque há notícias, algumas delas documentadas... Precisaríamos ter acesso, um contato direto com o Snowden, que trabalhou, salvo engano, para a empresa Booz Allen, que prestava serviços à CIA. Ele forneceu, inclusive, documentos, mostrando que essa ingerência norte-americana na espionagem, na interceptação de *e-mails*, de telecomunicação, de mensagens de Internet, atingiu o mundo inteiro, em especial o Brasil. O Brasil foi um dos mais atingidos.

O Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Ferraço, com a competência que tem, conseguiu fazer com que os requerimentos por nós apresentados – por V. Exª, pelo Senador Inácio, por mim, pelo Senador Randolfe e por tantos outros – não só fossem aprovados, mas também viabilizado, de tal forma que, ontem, realizamos a primeira audiência pública com três Ministros – o da Segurança Institucional, o da Defesa e o das Relações Exteriores – e, hoje, com o Ministro das Comunicações, Paulo Bernardo.

Excelentes audiências públicas que, para mim – imagino que para V. Exª também, Senadora Ana Amélia –, reforçam a necessidade de continuarmos na investigação, de promovermos uma profunda investigação. Aí nos perguntam: "Como o Senado terá condições de fiscalizar ou de investigar assuntos internacionais?" Mas não são somente assuntos internacionais, porque muita coisa se passa no próprio Brasil. Há uma denúncia publicada na imprensa de que até 2002 funcionava aqui uma agência de espionagem, não só uma agência, mas também complexo, e seriam 16 instaladas no mundo, e uma delas no Brasil.

Essa empresa Booz Allen, onde trabalhou o Sr. Snowden, que merece muita atenção e proteção do mundo, prestou serviço ao Governo brasileiro até o ano de 2002. É o noticiário que lemos; é o fato que nos chega ao conhecimento. Então, foi um momento rico do País, rico do ponto de vista dos acontecimentos e, infelizmente, rico também do ponto de vista das denúncias de grampos, vazamentos de informações.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Então há, sim, a necessidade de que todos possamos promover uma investigação.

Quero aqui cumprimentar o Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros; todos os Líderes partidários; Srªs Senadoras e Srs. Senadores por essa decisão que considero extremamente acertada, porque – repito – estamos diante de um fato que envolve não apenas o Governo brasileiro, mas também a Nação brasileira; que agride o direito individual das pessoas, do mais humilde que usa a Internet até aquele dono da maior empresa deste Brasil; agride também a soberania do Brasil; e é perigoso. Necessitamos, sim, todos nós de nos envolvermos nessa investigação.

E, por fim, Senadora – vejo ali que V. Exª me concede um minuto a mais –, quero aproveitar esse minuto para fazer um registro das manifestações que vêm acontecendo no Brasil, em todo o País, no dia de hoje, principalmente nas grandes capitais.

Tenho aqui um balanço preliminar de várias capitais do Brasil. Essa paralisação tem envolvido...

(*Soa a campainha*.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ... trabalhadores de diversos segmentos, de diversas categorias. Essa grande manifestação no Brasil é em defesa da pauta dos trabalhadores, pois luta pelas 40 horas semanais, pelo fim do fator previdenciário, contra a terceirização que vai precarizar o mercado e as relações de trabalho, e em defesa também de recursos para a saúde e para a educação.

Penso que é importante essa manifestação, que tem sido pacífica, uma vez que não há notícias de nenhum problema. Considero que democracia se constrói assim: com o povo na rua, de forma ordeira, com o povo organizado, reivindicando os seus direitos.

A Constituição brasileira é conhecida como a Constituição cidadã. Por quê? Porque não foi apenas escrita pelos Constituintes, Deputados, Deputadas e Senadores da época, mas porque foi escrita também com a mão do povo brasileiro. Eu, à época, era sindicalista; a senhora, provavelmente, era uma jornalista que cobria a Constituinte. Eu era uma sindicalista e vinha para cá,...

(*Soa a campainha*.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – para Brasília, para defender a educação e para defender as mulheres.

Então, o povo também tem parte, e, quando o povo se mobiliza, conseguimos avanços muito importantes.

Muito obrigada, Senadora Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Parabéns, Senadora Vanessa, pela iniciativa ontem, aqui, já na madrugada de hoje, quando ajudamos a aprovar o requerimento de V. Exª, requerendo a instalação de uma CPI para investigar exatamente a extensão da espionagem acontecida em nosso País.

Convido, para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos aqueles que nos visitam na tarde de hoje, caros telespectadores da TV Senado ouvintes da Rádio Senado, senhoras e senhores, no último fim de semana, a população brasileira foi surpreendida com a denúncia de que agências de inteligência ligadas ao governo dos Estados Unidos da América praticaram espionagem no Território nacional.

Trata-se de informação de extrema gravidade, que traz perplexidade, de um lado, e grande reflexão, de outro.

É inaceitável que tenhamos sofrido qualquer agressão à nossa soberania ou, ainda, que tenhamos sido vítimas de crimes contra a legislação interna, especialmente se esses foram praticados por uma nação amiga, com a qual nos relacionamos de forma pacífica e solidária há tantas décadas.

Exatamente por isso, Srª Presidente, é absolutamente fundamental que todo esse episódio seja esclarecido pelas autoridades norte-americanas o quanto antes.

Ontem e hoje, a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal juntamente com a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática ouviram quatro Ministros de Estado sobre esse assunto. Estiveram na Casa o Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Antonio Patriota; o Ministro da Defesa, Embaixador Celso Amorim; o Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o General José Elito; e o Ministro das Comunicações, Paulo Bernardo.

Todos vieram e procuraram explicar os fatos e apresentar as providências que o governo brasileiro tomou e ainda tomará em relação a esse fato.

As implicações de uma eventual prática de espionagem vão além do acesso a informações estratégicas do Estado brasileiro, sejam da área de defesa ou da ciência e tecnologia, ou de questões comerciais, implicam, sobretudo, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a privacidade de cada cidadão brasileiro.

Espero que o governo brasileiro não meça esforços para demonstrar sua indignação e requeira todos os esclarecimentos sobre esse fato.

Além disso, Srª Presidente, entendo ser absolutamente salutar a disposição da nossa diplomacia de levar esta discussão acerca da governança da Internet, bem como do respeito internacional aos direitos humanos, considerando-se o direito à privacidade, a todos os fóruns multilaterais em debate.

É absolutamente essencial que o mundo discuta, assim como faz em vários outros setores, alguma regulamentação em relação à Internet, ao uso desse mecanismo que todos, ou quase todos, os cidadãos ao redor do Planeta utilizam diariamente.

Reconheço que foram os norte-americanos que criaram e difundiram a Internet no Planeta; porém, mesmo diante do sucesso que tiveram na sua propagação mundial e no seu uso, não me parece razoável, que seja restrita a eles a sua regulação.

Há outros exemplos, Srª Presidente, de temas que se mostraram demasiadamente delicados para a humanidade ou que tiveram seu uso difundido em todo o globo e passaram a ser controlados pelo conjunto das nações. Poderia citar, como ilustração, a energia nuclear, ou mesmo as telecomunicações, que possuem agências internacionais de controle. Razão pela qual entendo que é meritória e justa a pretensão brasileira de procurar ampliar este debate nos fóruns adequados.

Concordo também com a ideia de iniciar as discussões e, se possível, já buscar um posicionamento único sobre o tema nesta cúpula do Mercosul, que se inicia agora. É esperada a presença de outras nações que compõem a Unasul; e, daí, poderíamos encontrar uma posição oficial do bloco sobre a postura a ser adotada perante as demais nações do Planeta.

Srªs e Srs. Senadores, é importante ressaltar que o Brasil foi apenas mais uma vítima de tais práticas de espionagem denunciadas pelo norte-americano Edward Snowden. Muitos países da Europa, como França, Alemanha, Reino Unido, entre outras de nações, como Rússia, China, Índia, Paquistão, também foram, supostamente, objeto de escutas e monitoramento e suas comunicações.

Todavia, o episódio em questão não merece atenção apenas pela ação dos norte-americanos, mas, sobretudo, pela triste demonstração de fragilidade dos nossos sistemas de prevenção e defesa das nossas telecomunicações.

De todos os Ministros que ouvimos, foi evidente o reconhecimento de que somos vulneráveis e temos muito a melhorar.

Não se trata aqui de desconhecimento das ameaças, o que seguramente seria ainda pior, mas de saber que estamos desprotegidos, o que é igualmente muito grave.

Temos a obrigação, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como sexta ou sétima economia do mundo, como um país que almeja ser membro permanente do Conselho de Segurança da ONU, de elevarmos em muito nossos investimentos em inteligência e defesa.

Chamo a atenção para a área de inteligência, pois, talvez por preconceito, desde o fim da ditadura militar, quando nossa inteligência era usada de forma inadequada para investigar supostos subversivos, esse setor tem sido negligenciado, Srª Presidente, pelos governos que se sucederam após o Estado de exceção.

Faço um alerta para esse episódio que ilustra esse fato, para vermos o quanto é importante, Srª Presidente, investir em inteligência em defesa da nossa democracia; inteligência não mais a serviço da ditadura, como foi no passado, mas em defesa da democracia brasileira. Seguramente, se tivéssemos melhores aparelhos, estaríamos menos vulneráveis a essas situações.

Por fim, Srª Presidente, não poderia deixar de reivindicar também maior atenção a nossa estratégia de defesa e, por conseguinte, o reaparelhamento das nossas Forças Armadas. Estamos a um ano de realizar a Copa do Mundo e, em seguida, as Olimpíadas; não podemos, em hipótese alguma, negligenciar a segurança desses dois eventos, que, espero eu, trarão inúmeros estrangeiros ao nosso País.

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Encerro, torcendo para que esse levantamento seja feito e esse lamentável episódio sirva para que venhamos a buscar novos rumos, tanto no plano internacional, procurando discutir de forma mais adequada a governança da Internet com todas as nações do Planeta, quanto no plano doméstico, Srª Presidente, promovendo os avanços e os investimentos necessários para dotar nosso País de melhores condições de se defender.

Muito obrigado, Srª Presidente.

Uma boa tarde a todos!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Parabéns, Senador Sérgio Souza, pela abordagem de tema tão candente. Temos agora, recém-aprovada, uma CPI para investigar a questão. E, como disse V. Exª e outros oradores que trataram do mesmo assunto, foram audiências públicas extremamente importantes e qualificadas as que se realizaram, ontem e hoje, na Comissão de Relações Exteriores, da qual V. Exª faz parte, comandadas pelo nosso Presidente Ricardo Ferraço.

Esse é o caminho: tratar sempre do assunto para que tenhamos algumas medidas pontuais para resolver esse gravíssimo problema da espionagem em nosso País, a fim de preservar um direito constitucional que é o direito à privacidade.

Obrigada, Senador Sérgio Souza.

Consulto o Senador Eunício Oliveira, que está inscrito para falar, se deseja fazer uso da palavra.

Estamos aguardando o Presidente Renan Calheiros, que havia agendado para as 15 horas de hoje o início da Ordem do Dia com a matéria relacionada à regulamentação do trabalho doméstico.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Srª Presidente, eu vou pedir para a senhora juntar meu tempo, pois falarei na Ordem do Dia quando estiver em deliberação o item da Medida Provisória nº 610.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – V. Exª quer falar após a Ordem do Dia?

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Não; eu vou falar durante a Ordem do Dia, encaminhando a medida provisória.

Como o assunto era esse, vou então encaminhá-lo no momento oportuno.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Pois não, perfeito.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, além de uma Ordem do Dia extensa, produtiva, rica, tal como têm sido as sessões ordinárias desta Casa, temos hoje, com a precedência constitucional, uma medida provisória que é, de fato... E, sem dúvida alguma, V. Exª tem sido solidária às causas do Nordeste, pelo que, em nome do povo da Paraíba, daqueles que habitam o semiárido paraibano e que convivem com a mais cruel seca dos últimos 50 anos, posso testemunhar o comportamento que V. Exª teve ao longo desse primeiro período legislativo, sempre e de forma permanente solidária a esta causa.

As medidas provisórias vieram, e vieram de forma paliativa. A seca veio para matar: matar de fome e de sede o nosso rebanho, dizimar a nossa lavoura, matar os sonhos, as expectativas e as esperança dos nossos produtores. Porém, agora, estamos com a expectativa de que a maior angústia desses mais de 120 mil agricultores, por exemplo, da nossa Paraíba possa ser definitivamente encerrada graças a uma medida provisória, fruto de uma intensa negociação do nosso Líder Eunício Oliveira, que assumiu e avocou para si a Medida Provisória nº 610.

Nós contribuímos com 12 emendas, aceitas pelo Líder Eunício Oliveira, que, hoje, nós votaremos definitivamente, para que esses pequenos e médios pecuaristas e agricultores endividados da Região Nordeste, milhares de homens e mulheres que acompanham hoje essa reunião, possam ter a tranqüilidade, primeiro, da suspensão definitiva do processo de cobrança e de execução por parte do Banco do Nordeste; e, depois, de um tipo de renegociação que possa, definitivamente também, acabar com essa grande dívida que o Governo Federal tem com esses agricultores.

Por isso, Srª Presidente, eu imagino que o Senador Renan Calheiros deve estar chegando para presidir a nossa Ordem do Dia. A MP nº 610 está como a primeira medida provisória. Depois teremos, efetivamente...

A Medida Provisória 601 não tranca a pauta? (*Pausa.)*

Não. Então, por ser projeto de lei complementar, vamos apreciar inicialmente a regulamentação do trabalho doméstico, que está em votação. Iniciamos ontem a apreciação desse que é outro trabalho primoroso desse líder, Senador Romero Jucá, e, aí sim, a partir da conclusão da votação do projeto que trata do trabalho das domésticas, vamos, definitivamente, votar a Medida Provisória nº 610.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Eu queria cumprimentá-lo, Senador Vital do Rêgo, não só por ter acompanhado a dedicação do Senador Eunício Oliveira, o Relator, mas também porque acompanhei atentamente as negociações levadas a efeito nas reuniões da Comissão Mista, de que fiz parte como membro suplente pelo Senado.

São 500 mil pequenos e médios agricultores da Região Nordeste!

Assim, cumprimento a Bancada do Nordeste, que foi extremamente atuante, cobrando, pressionando, falando, fazendo toda uma articulação política, tanto que chegou a um bom termo. E que se faça justiça: foram todos os partidos da bancada. Posso afirmá-lo porque acompanhei esse trabalho. Então, a Bancada do Nordeste cumpriu o seu dever, e, hoje, estamos aqui votando a Medida Provisória nº 610, que pretende, hoje, resolver esse problema.

Como disse V. Exª hoje, com ela, os agricultores do Nordeste podem dormir mais tranquilos, porque é muito triste entrar em processo de execução uma propriedade rural a que está dedicada há anos uma família inteira, uma geração inteira.

Queria cumprimentá-lo e dizer-lhe que continuo solidária.

Com essa medida provisória, também foram atendidas as cooperativas de serviços – e o Relator foi extremamente compreensivo com essa situação –, bem como questões relacionadas à exportação e à indústria eletroeletrônica. Então, foi uma ação política do Senador Eunício Oliveira boa para a economia do nosso País.

Então, mais uma vez, meus cumprimentos V. Exª, Senador.

Pela ordem, o Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Srª Presidente.

Quero só registrar a presença dos nossos queridos prefeitos do Tocantins, que aqui se encontram em nossa tribuna de honra: o Prefeito Marlen Ribeiro, de São Félix do Jalapão, nosso famoso Jalapão, com as

suas belezas extraordinárias e a sua potencialidade, que vale a pena o povo brasileiro ir conhecer; e também o Prefeito Gilmar Cavalcante, de Barra do Ouro, também do Tocantins. Agradeço a presença de V. Exªs aqui nesta Casa.

Obrigado, Srª Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Saudação aos prefeitos do Jalapão, do capim dourado, que o Brasil inteiro conhece, o mundo também agora conhece, pela qualidade desse artesanato.

O Senador Eunício Oliveira, que estava inscrito, abriu mão, porque o Relator vai usar o seu tempo no horário.

Então, eu convido para fazer uso da palavra, o Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Ana Amélia, Srªs e Srs. Parlamentares, eu, inicialmente, gostaria de dar continuidade à menção que fiz há pouco ao Líder Eunício Oliveira, do seu trabalho efetivo, como V. Exª tão bem presenciou e contribuiu, à frente da Medida Provisória nº 610, que viabiliza uma ação tempestiva e abrangente do Governo Federal para atendimento imediato de uma população atingida pela área de abrangência da Sudene, com estado de emergência e calamidade pública.

A Medida Provisória autoriza o pagamento do benefício do Banco Safra, do Garantia-Safra; o auxílio emergencial financeiro; a doação de milho para o ano de 2013; permite a liquidação com desconto das dívidas contratadas até 31 de dezembro, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); exclui a exigência de pagamento mínimo para a formação de composição de crédito; repito, abrange o programa Garantia-Safra; cria um auxílio emergencial financeiro instituído pelo Governo em 2004 e amplia esse socorro. Enfim, uma medida provisória que suspende as execuções judiciais, conforme a Presidenta Dilma Rousseff anunciou, recentemente, na Bahia. Os prazos processuais dessas execuções, referentes às operações enquadráveis nessa medida, vão até 31 de dezembro de 2013. Com isso, os mutuários poderão liquidar suas operações sem multas ou encargos de inadimplências e sem necessidade de contratar nova operação de crédito.

É uma medida provisória, Srª Presidente, que resgata um pouco da nossa grande dívida, do peso dessas dívidas. Ao longo dos últimos dois anos aqui, no Senado Federal, eu vivi e convivi com esses homens. Em cada passo, em cada local, em cada cidade para a qual viajava pelo meu Estado, sempre estavam lá agricultores, pecuaristas, pequenos e microempresários do campo, homens e mulheres com mãos calejadas, dizendo-se perdidos, porque estavam com seus patrimônios sendo alienados, sequestrados pelo Banco do Nordeste. Eu senti a dor dessa gente. Eu vivi, com solidariedade, esses momentos.

Graças a essa experiência, construímos um projeto em que o Senado Federal foi sensível e, por unanimidade, aprovou, em todas as comissões, com o apoio de V. Exª, Srª Presidente Ana Amélia, o Projeto nº 688, que anistia, que cria as condições para o perdão dessas dívidas que são absolutamente impagáveis por quem não pode pagar, haja vista que esses homens e mulheres foram acometidos pelas intempéries climáticas que prejudicaram efetivamente a produção do seu Estado.

Esse projeto, Srª Presidente, encontra-se em regime de urgência na Câmara Federal. A Presidenta foi sensível e antecipou os termos e a solução desse projeto numa medida provisória que socorre esses agricultores, medida provisória que veio ao Congresso Nacional. E como vale a pena ter acreditado na proposta feita por este Poder em relação à exigência constitucional, garantida em lei, da criação da comissão mista que define e aperfeiçoa as medidas provisórias.

Pois bem, Srª Presidente, o Senador Eunício avocou essa medida provisória e a aperfeiçoou com Senadores e Deputados. E hoje nós temos um trabalho feito com diversas mãos, feito por homens, no Senado e na Câmara, que entendem a realidade e que precisavam, com a iniciativa do Governo Federal, motivados por dezenas de manifestações de Parlamentares da Câmara e do Senado, atacar esse flagelo, que é a consequência da seca sobre os Estados que ela acomete.

Nós apresentamos, como disse, Srª Presidente, mais de onze emendas. E foram todas acatadas, total ou parcialmente, pelo Sr. Relator, com vistas a aperfeiçoar os principais pontos do projeto, garantindo a amplitude e o reconhecimento, por parte do Congresso Nacional, dessas condições que hoje podem viabilizar uma expectativa melhor para os homens do campo.

Eu rogo que este dia seja um marco divisor no comportamento dessas pessoas, que antes, nas minhas andanças pela Paraíba, estavam absolutamente descrentes da capacidade de renascer, de ressurgir, de fazer valer um novo espírito, para recuperar a sua convivência com as dificuldades do campo. Que essa medida provisória possa trazer um novo alento e elas reconquistem a estima e a capacidade de sobrevivência.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente, esperando poder participar da votação e acompanhá-la. Temos, hoje, uma série de projetos que fecham este momento importantíssimo que o Senado e o País estão vivendo. Esta Casa soube ser intérprete dos movi-

mentos da rua. Esta Casa soube ser vigilante e tomar posições rápidas.

Eu queria, neste momento, nos minutos finais deste pronunciamento, reservar este tempo para nos parabenizar pela rapidez com que esta Casa tornou-se intérprete deste momento angustiante, em que milhares e milhares de brasileiros estiveram presentes nas ruas pedindo providências.

As providências estão sendo tomadas aqui ou acolá, mas, neste Poder, estão saindo desta mesa com a chancela de cada um dos Senadores. Já votamos mais de 13 matérias, matérias importantes que merecem, efetivamente, a compreensão e o aplauso do povo brasileiro.

Esperamos que este ritmo continue, com a força e a condução daqueles que querem ser verdadeiramente ouvidos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Cumprimento-o, Senador Vital do Rêgo. É isso que a rua espera de todos nós. E o registro dessa agenda positiva, feita a várias mãos por esta Casa e também pela Câmara, é a resposta mais adequada que podemos dar à população brasileira no regime democrático.

Obrigada, Senador.

Como disse, continuamos aguardando o Presidente do Senado Federal.

Vamos para a lista dos oradores inscritos.

Senador Casildo Maldaner, V. Exª está inscrito. Eu queria saber se vai fazer uso da palavra. Como os demais oradores que o antecedem na lista de inscrição não estão presentes, convido-o, então, para fazer uso da palavra.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cara Presidente Ana Amélia e caros colegas, eu não podia deixar de, neste momento, pelo menos, meditar um pouco sobre a situação que estamos a passar, o momento da semana que, hoje, culmina com a 16ª Marcha dos Prefeitos a Brasília. Hoje, inclusive, o Presidente Nacional da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkosk, foi convidado pela Presidente da República para trocar ideias. Eu diria que essa marcha, essa caminhada dos prefeitos a Brasília provocou um debate transparente.

O Presidente Nacional da Confederação dos Municípios demonstrou praticidade, uma maneira franca de colocar as questões que vêm ocorrendo nos Municípios brasileiros, uma maneira direta de expor o seu pensamento, de representar as dores, a enfermidade dos Municípios do Brasil, e uma maneira de colocar, com a economia de palavras, com aquela praticidade de dizer não só aqui, no Petrônio Portela, mas também ontem, perante os Senadores, os Deputados, aqui no Congresso, com a presença de milhares de prefeitos; com os Ministros, com a Presidente da República, com o Vice-Presidente, uma maneira franca de abrir o jogo, para buscarmos os medicamentos, as maneiras de sanar, de corrigir, com o movimento que a Confederação Nacional trouxe, para se criar, junto à Comissão de Economia da Casa, uma subcomissão para tratar de assuntos municipais. E assim se fez, com a instalação, anteontem, aqui no Petrônio Portela, sob a Presidência da Senadora Ana Amélia, que foi escolhida, do Senador Waldemir Moka, como Vice-Presidente, nós como membros dessa comissão. Eu acho que abriu a antessala, eu acho que mexeu com alguma coisa a mais no Brasil, para nós abrirmos essa centralização que existe hoje.

Eu senti no palpitar, eu senti na vontade até, nessa organização dos prefeitos, desse movimento nacional, das associações de todos os Estados, das federações estaduais, dos prefeitos, de que nós temos que agir, temos que buscar alguma coisa.

Com esse preâmbulo, eu diria que a coisa deve avançar, porque a Confederação Nacional, trazendo os detalhes de onde é que mexe mais, onde é que dói mais, dizendo, inclusive, do *leasing* municipal que se pratica, que o ISS não incide sobre isso, que os Municípios perdem rios de dinheiro.

Outra questão que se colocou: quando a fábrica vai para determinado Município, levanta o movimento econômico naquele Município, ele se salva e os Municípios ao seu redor perdem com isso. Quer dizer, deixam de participar, de encontrar os mecanismos para que os Municípios que estão ao seu redor, que abrigam os trabalhadores daquela fábrica que vai levantar o movimento econômico daquele que é o centro da fábrica, aqueles Municípios periféricos, que abrigam os trabalhadores que servem muitas vezes como dormitórios, a proposta da Confederação Nacional dos Municípios é que se altere e que esse Município sede, pelo levantamento do movimento econômico, que vai receber mais retorno de ICMS, retorno disso e daquilo, que também tenha um percentual que seja estendido aos Municípios que são considerados periféricos daquela região, que eles tenham cobertura, tenham incentivo e possam também preparar sua infraestrutura. Tudo isso é fundamental.

Eu senti, cara Presidente Ana Amélia, eu senti, caros colegas, com as colocações da Confederação Nacional dos Municípios, com essa maneira franca de jogar, eu diria, extraordinária de abrir o jogo, de mexer aqui no Congresso Nacional, suprapartidariamente falando, sem ficar adstrito a este ou àquele movimento: Vamos pensar em uma solução. Nós sabemos que há a doença. Como nós vamos tentar minimizar isso?

Qual é o tratamento? O tratamento é a descentralização? É. Houve um anúncio, houve alguma coisa? Sim. A Presidente mais ou menos anunciou – embora não tenha sido explícita na maneira de colocar – em 1% o Fundo de Participação, que seria perene, mas trouxe um assunto pontual, que é um alívio, eu diria. É retirar um pouco da UTI os Municípios brasileiros? Sim. Eu sei que isso é momentâneo, mas ajuda, e equivale mais ou menos ao valor de 1% do Fundo de Participação dos Municípios.

Então eu trago isso. É alguma coisa que me parece, deu para sentir, que vai avançar. Eu acho que há consciência de que a coisa tem de caminhar. E com a ida hoje do Presidente Nacional da Confederação, convidado que foi pela Presidente da República para sentar no Palácio do Planalto, para começar a buscar e esmiuçar as questões que podemos avançar, para minimizar e avançar, para quem sabe agora até levantarmos questões mais perenes, a de que os Municípios possam, em seus orçamentos, ter mais independência, possam até evitar as viagens longas, e atender nos seus Municípios as questões fundamentais que estão sendo colocadas. Uma delas, que o Senador Mozarildo Cavalcanti levantou hoje, a da saúde. Para que isso seja aplicado, mesmo na saúde, a coisa mais premente considerada hoje no Brasil, não só no meu Estado de Santa Catarina, porque está em primeiro plano, Senador Mozarildo, é a saúde. São as pessoas que têm de esperar, que não encontram, como muitas vezes ocorre no oeste do meu Estado, na fronteira com a Argentina, como se socorrer de uma cirurgia na espinha dorsal, para aliviar as dores, se forem para o sistema SUS. São famílias pobres. Eu conheço uma que disse: "Olha, Casildo, eu estou na lista para ser atendido no sistema daqui a um ano e meio, e as dores que eu sinto são tremendas. Eu não consigo trabalhar, eu não consigo sustentar minha família". E é duro escutar uma conversa dessas. Quer dizer, é essa descentralização da saúde. E muitas vezes acontecem desvios da coisa pública, da *res publica*, dinheiro aplicado da saúde, da própria saúde, que é desviado! Isso pega muito mal! Por isso foi qualificando, como se fez agora, o desvio da coisa pública como crime hediondo.

Esta semana, o Senado também votou o que agora passa a ser lei: as empresas que participam de conluios dessa forma – ainda mais saúde, recursos de saúde – vão ser enquadradas, não só as pessoas físicas, também as empresas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – São coisas que estamos avançando, e precisamos avançar. A pessoa ali, precisando, não tem recurso, não tem profissional, não tem equipamentos na região, e ainda alguns se aproveitam para se beneficiar, para desviar, justamente, recursos para a saúde! Minha nossa, bota hediondo nisso! E as empresas que participaram para ajudar a esfriar isso e a desviar vão ser responsabilizadas.

Mas é preciso agir. Hoje nós precisamos fazer com que a Justiça, o Ministério Público caia em campo, exercite. Eu acho que nós precisamos fazer com que aqui se diminuam os recessos, sim. Eu senti de muita gente que, até no Judiciário, os recessos também têm de ser encurtados. Eu soube que o STJ e o Supremo, no mês de julho, param. Quando chega a 15 de dezembro, param até janeiro, param até fim de janeiro, até começo de fevereiro, são 45 dias.

(Interrupção do som.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – De 15 de dezembro até começo de fevereiro, o STJ e o Supremo, e agora no mês de julho, todo o mês de julho praticamente, também, os processos param.

Recebi diversos profissionais do Direito. Não tramitam, as audiências param, não acontecem. Isso paralisa. Eu acho que hoje, no Brasil, não tem mais como, até porque crimes ou desvios dessa natureza, de ofensa à saúde têm de tramitar, botar em prática isso. Isso não é possível, Senador, caros colegas.

Eu vejo, Alvaro Dias, desviando isso e parado o Judiciário para não agir, nós precisamos que questões fundamentais tenham que ter privilégio nos julgamentos, para que a coisa no País avance melhor.

Eu não poderia deixar de, neste instante, trazer algumas considerações, nobre Presidente e caros colegas (...)

(*Soa a campainha.*)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – (...) sobre o momento que estamos a viver, das questões principalmente de saúde, e fazer com que os Municípios tenham condições de atender, mas também que, quando se praticam desvios, que se tenha agilidade e se dê o exemplo de cumprir e fazer com que o Brasil acorde para essas questões fundamentais.

Muito obrigado, nobre Presidente e caros colegas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Cumprimento-o, Senador Casildo Maldaner.

Realmente, a demanda municipalista e a demanda por saúde se somam nesta hora, porque os Municípios brasileiros estão carecendo muito desse apoio. Mas, como bem analisou V. Exª, o processo político e democrático desse diálogo e desse entendimento entre as partes é o melhor caminho ainda para resolver toda essa demanda cada vez maior, crescente, porque os Municípios estão sobrecarregados com responsabilidades, ao mesmo tempo em que a receita dos Municípios caiu.

Cumprimento o Senador Casildo Maldaner.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria registrar que a Comissão da Advocacia Pública Federal da Ordem dos Advogados do Brasil realiza ato público, nesta quinta-feira, em repúdio ao Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 2012, que altera a Lei Orgânica da Advocacia Geral da União. O ato será realizado em frente à sede da AGU.

Entre os temas centrais, a proposta permite a nomeação de funcionários não concursados para cargos no órgão. Tais ocupantes dos cargos seriam considerados integrantes da carreira, com todas as prerrogativas, causando a reação negativa por parte dos advogados.

Registro e lamento. Lamento, porque é hora de defendermos meritocracia, concurso público para preenchimento de cargos relevantes no Poder Público.

E nós verificamos que há uma tentativa de empobrecer a administração pública no País em uma área essencial como a da Advocacia Geral da União (AGU).

Portanto, Srª Presidente, nós registramos esse fato porque está marcado outro ato público para o dia 12 de agosto. Será um grande ato público. O ato de hoje é uma prévia preparatória para o ato público do dia 12 de agosto.

O Congresso Nacional precisa ficar atento a essas questões. Um projeto dessa natureza tem de ser repudiado pelos Parlamentares de bem.

Era o registro que queria fazer, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Alvaro Dias.

Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Com revisão do orador.) – Srª Presidente, Ana Amélia, V. Exª está sentada aí episodicamente, V. Exª não pertence à Mesa, por isso esse questionamento não é para V. Exª, mas aqui todo o mundo se recorda: o Senador Alvaro Dias, Senador Mozarildo e V. Exª de que ontem o Presidente Renan anunciou que estava cancelada a sessão extraordinária das 10 horas de hoje – e assim foi feito – e que na sessão ordinária, marcada para as 14 horas, a Ordem do Dia se iniciaria às 15 horas.

Estamos saindo daqui, de madrugada, desnecessariamente, porque não se cumpre aquilo que se diz. O Presidente Renan Calheiros disse e repetiu várias vezes que a Ordem do Dia começaria às 15 horas. São quase 16 horas e a Ordem do Dia nem sequer foi anunciada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Jarbas Vasconcelos, estamos aguardando o Presidente, porque a pauta de hoje, como a de ontem, é muito extensa e alguns temas precisam de uma reflexão enorme desta Casa.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador João Capiberibe.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Presidente, se houver possibilidade ainda, eu gostaria de me inscrever para falar pela liderança, se houver tempo, antes da Ordem do Dia. É evidente que com preferência para a Ordem do Dia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – V. Exª está inscrito, Senador Alvaro Dias.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia; Srs. Senadores, Srªs Senadoras; senhores e senhoras; senhores telespectadores e telespectadoras da TV Senado, ouvintes da rádio Senado, eu afirmei, na terça-feira, aqui na tribuna do Senado, que nós temos um manancial fantástico de leis e que o problema é que não se cumprem as leis. Esse é o grave problema do nosso País.

As leis, no Brasil, são cumpridas pelos pobres, que não podem recorrer a uma segunda instância. Quando eles são condenados na primeira instância, eles já partem para cumprir a pena, porque não têm recursos para recorrer.

Então, as leis são aplicadas para os pobres. Os que têm dinheiro não cumprem, jamais, as condenações, porque podem recorrer a quatro recursos até o Supremo Tribunal Federal.

Então, essa é uma realidade. Nós, aqui, produzimos leis em abundância e, nos últimos dias, então, pressionados pela voz rouca das ruas, nós estamos aprovando várias leis. O problema é cumpri-las.

Para debater esse tema, eu o trouxe para dentro da nossa Casa, para as leis que nós aprovamos aqui. É delas que eu vou falar, das leis que nós aprovamos: elas estão sendo cumpridas?

Aqui vou me basear na Constituição, na Carta Magna, na Seção II – Das Atribuições do Congresso Nacional, art. 49, que diz:

> *Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:*
> *(...)*
> *IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;*

Eu confesso que não me lembro de ter exercido essa função no Parlamento.

O inciso X diz o seguinte:

> *X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;*

Fiscalizar? Essa é uma atribuição nossa?

Srª Presidenta, essa é uma atribuição dos Senadores e dos Deputados Federais? Assim diz a Constituição.

> *Vamos à Seção IX – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Vamos lá, na Constituição, para ver o que diz.*

O art. 70 diz o seguinte:

> *Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo [e eu vou falar daqui a pouco em controle externo], e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*
>
> *Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária*

Quanto ao controle, diz o art. 71:

> *Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

E aí se descreve a competência do Tribunal de Contas da União.

Vejam, a sociedade, através dos seus tributos, colocou-nos os meios para legislar e também cumprir essas determinações constitucionais de fiscalizar; e o Senado, através da sua Mesa Diretora, das resoluções internas, garante-nos os recursos. Nós, Senadores, temos um gabinete com dezenas de assessores, os meios necessários para exercer o papel fiscalizador que a Constituição nos atribui.

Mas, vejam, nós, produtores de leis, legisladores, eu faço parte desta Casa e tenho uma lei aprovada, que é a Lei Complementar 131, a Lei da Transparência. E eu, na semana passada, fui acompanhando pela mídia, pela imprensa, e vi aqui uma manchete de primeira página do jornal *O Globo*.

A primeira página do jornal *O Globo* traz sua manchete em letras garrafais: "TCU [Tribunal de Contas da União] usa verba da fiscalização para pagar auxílio a ministros". E a matéria diz o seguinte: que o Tribunal de Contas da União remanejou recursos da fiscalização para pagar auxílio-alimentação aos conselheiros do Tribunal de Contas.

Contando a história para um amigo meu, ele me perguntou: "Mas desde quando?" Porque os valores são altos; cada Ministro recebeu em torno de R$50 mil, R$60 mil. Eu disse: "Desde 2002, salvo engano, que os Ministros estão sendo reembolsados desse auxílio-alimentação. Ele virou para mim e disse: "Mas não deveria, depois de tanto tempo, ser auxílio-alimentação; deveria ser auxílio-funerário, porque ninguém sobrevive tantos anos sem alimentação".

Senador Ataídes, antes de continuar, concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco/PSDB – TO) – Obrigado, Senador João Capiberibe. V. Exª leu, pausadamente, o que descreve, o que se infere no art. 70, *caput*, e no §1º do art. 70, de que, se há dinheiro público, tem que haver fiscalização. Não é isso, Senador?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Exatamente.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco/PSDB – TO) – Isso disse a nossa Carta Maior, no art. 70, §1º.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – E cabe a nós fiscalizar.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco/PSDB – TO) – E cabe a nós fiscalizar. Tenho dito sempre desta tribuna, Senador, que as confederações do Sistema S, entre elas, a CNI, não prestam contas a órgão nenhum deste País – tenho dito isso aqui repetidamente – e recebem dinheiro público, tributo, criado através do art. 149, também da nossa Constituição Federal. E, até então, Sr. Senador João Capiberibe, tenho tentado sensibilizar os nosso pares, este Congresso, para que se atenham a esse art. 70 e que o façam cumprir. Tenho um projeto, que infelizmente está engavetado nesta Casa, que é o mínimo: a fiscalização. Então, quando V. Exª acabou de ler esse referido artigo, isso me chamou a atenção. E se trata de milhões, ou melhor, as confederações hoje recebem de repasse das suas entidades quase R$1 bilhão. Então, o que peço é que o TCU fiscalize esse dinheiro do povo. Muito obrigado pelo aparte, Senador.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Senador, V. Exª levantou essa questão, e acho que V. Exª tem inteira razão. Os recursos que vão para as confederações são recursos arrecadados pelo sistema tributário da União. Parece-me que, sim, cabe razão exigir a prestação de contas.

Agora, vejam só, a Lei da Transparência, a Lei Complementar nº 131, estabeleceu novas regras públicas de prestação de contas, preservou as existentes

e obrigou que todos os entes públicos colocassem, em tempo real, suas receitas e despesas na Internet. Agora – pasmem! –, sabe quem não presta contas de absolutamente nada do que recebe? O Tribunal de Contas da União. O Tribunal de Contas da União, tive a curiosidade, esta é a página da transparência, o que há lá é acesso à informação, e aqui é preciso esclarecer: a Lei de Acesso à Informação é uma coisa; a Lei Complementar nº 131, a Lei da Transparência, é outra completamente diferente e é obrigatória, porque essa lei foi votada, por unanimidade, aqui nesta Casa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – E foi votada na Câmara e sancionada pelo Presidente da República, e todas as entidades públicas têm que cumprir a lei. Olhem o Senado da República: nós cumprimos a lei. Olhem a página de transparência do nosso Senado. E somos criticados na imprensa, no meio popular, no boteco, em todo canto; mas todos os nossos gastos, os meus gastos pessoais, estão todos na Internet.

Quero que discutam a qualidade dos meus gastos. Aí, sim, vamos discutir a qualidade. Mas não há nada, absolutamente nada escondido de nenhum Senador aqui e de nenhuma Senadora, nem da Mesa do Senado. É tudo aberto. O Tribunal de Contas, que é um braço técnico do Senado e da Câmara, não presta contas do dinheiro que recebe, não coloca – porque pode fazer a prestação de contas contábil exigida pela lei –, nenhum cidadão tem acesso. Na página – está aqui a página do Tribunal de Contas da União –, não há nenhuma referência à transparência; essa palavra ainda não foi inventada no Tribunal de Contas da União, e esse tribunal não tem nada de tribunal, é uma instituição técnica. Eles se vestem com aquelas capas pretas e se transformam em deuses. Isso não podemos aceitar. A responsabilidade é nossa.

Eu encaminhei um ofício – até porque requerimento demora muito – ao Tribunal de Contas da União, porque eu queria saber onde estavam os empenhos desses pagamentos que foram feitos a título de auxílio-alimentação, e estou aguardando. Mas não é só o Tribunal de Contas da União que nós temos o dever de fiscalizar. O Tribunal de Contas, o Senado, o Executivo... Vejam, aqui eu tenho que reconhecer o que é feito corretamente, porque, senão, a gente vai colocar todo mundo na vala comum. O Governo Federal tem uma página de transparência. É verdade que a sociedade não se acostumou a fiscalizar, mas nós temos a obrigação, como políticos, como líderes, de indicar caminhos. Então, os nossos gabinetes e os meios...

(*Soa a campainha.)*

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Eu vou encerrar, Srª Presidente. E os meios de que nós dispomos temos que colocar a serviço do contribuinte, do cidadão, daquele que paga imposto, vê seu recurso desaparecer e não tem retorno.

Senador Ataídes, eu o ouço mais uma vez.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco/PSDB – TO) – Só mais um segundo, Srª Presidente. Sr. Senador, V. Exª me prestou uma informação que me deixou estarrecido a respeito da não prestação de contas por parte do Tribunal de Contas da União, da suprema corte de fiscalização do País. Estou estarrecido. Vou sair daqui e vou verificar realmente a transparência do TCU, porque a coisa mais grave deste País hoje – o que sempre digo – é a falta de transparência, que é uma porta aberta para essa maldita e perversa corrupção no Brasil. Aqui nesta Casa, foi protocolizado, há poucos dias, um PLS criando um conselho para fiscalizar os tribunais. É sabido que, dentro dos nossos tribunais, há pessoas competentes, honestas e responsáveis, mas os favores políticos dos nossos tribunais estaduais e da União são o grande mal. Eu disse há poucos dias e vou repetir agora: a corrupção no nosso País passa obrigatoriamente pelos nossos tribunais de conta. Agora eu acabo de confirmar essa minha intuição, depois que V. Exª disse que não há prestação de contas por parte do Tribunal de Contas da União. Muito obrigado, Srª Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Olha, pode até haver, mas eu pesquisei, corri atrás, trabalho em transparência, em navegação de *sites*. A primeira experiência de prestação de contas públicas é nossa, lá no ano de 2001. Então, eu percorri todos os *sites* de transparência e do Tribunal de Contas, e não achei absolutamente nada.

Para encerrar, Srª Presidente, eu gostaria de dizer – eu vou vender pelo preço que me venderam – que dizem que, nos Estados Unidos, há vinte auditores para um economista, e que, no Brasil, há vinte economistas para um auditor. Eu sugiro que esta Casa crie, sim, ...

(*Soa a campainha*.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – ... uma comissão de fiscalização porque nós não temos. Uma das tarefas mais importantes nossas, que é fiscalizar, nós não exercemos.

Era isso, Srª Presidente.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Caro Senador João Capiberibe, não é porque o Presidente do Tribunal de Contas, um órgão fiscalizador auxiliar do Congresso Nacional, seja gaúcho – o ex-Deputado Augusto Nardes – que eu vou fazer, mas penso que é preciso examinar, com muita cautela, essa

questão porque, mal ou bem, esse órgão fiscalizador presta um serviço na preservação do dinheiro público, e nós temos que valorizar a instituição fiscalizadora sempre. Eu tenho certeza de que V. Exª se preocupa exatamente com isso.

Eu, como V. Exª, exponho todas as minhas contas e também procuro fazer uma redução de gastos, mas precisamos encontrar um caminho que não prejudique a instituição do órgão fiscalizador auxiliar do Congresso Nacional, porque senão nós estaremos esbarrando na eliminação de um organismo que é importante para o nosso trabalho e para a defesa do interesse do cidadão.

Pelo menos é o meu ponto de vista, Senador. Obrigada.

Pois não, Senador.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Eu estou afirmando que o Tribunal de Contas não presta contas. É isso. Não estou dizendo que é para acabar com o tribunal. O que eu exijo é que o tribunal cumpra a lei, como nós, Senadores, cumprimos a lei. É só isso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador, manifestação adequada.

Concedo a palavra ao Senador Ataídes. E convido já, para fazer uso da palavra pela Liderança, o Senador Alvaro Dias.

Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigada, Srª Presidente.

Esse assunto realmente é de extrema delicadeza porque se trata da nossa Suprema Corte de fiscalização. E não é questão, Srª Presidente, de ir mal ou bem ao executar a tarefa de fiscalizar as contas e o dinheiro público; ali tem que ir bem, ali é a nossa Suprema Corte.

Eu repito e ratifico: há pessoas competentes e sérias dentro dos nossos tribunais, mas nós temos que olhar os nossos tribunais com mais carinho.

Esse conselho que está para ser criado através deste projeto de lei espero que seja aprovado, porque os nossos Tribunais de Conta não têm órgão superior, são autoridade máxima. Isso não é bom.

Agora, quanto à fiscalização, eu também vou verificar, porque é uma situação muito delicada.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada.

O órgão máximo é o Congresso Nacional, Senador Ataídes Oliveira, porque o Tribunal de Contas é um órgão auxiliar do Legislativo. Ele é apenas um tribunal, e até o nome poderia ser outro.

V. Exª fala em supremo tribunal.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Suprema corte.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Supremo analisa apenas. Não sei se V. Exª teria usado a palavra "supremo" para reforçar, retoricamente, o poder eventual que teria o Tribunal de Contas, mas eu não vejo dessa forma, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Sim, Srª Presidente, uso essa palavra como um termo mais contundente: a nossa suprema corte de fiscalização.

Agora, lamentavelmente, este Congresso não faz os deveres de casa. Como bem disse o Senador Capiberibe, uma das nossas atribuições é fiscalizar o dinheiro público, e, infelizmente, este Parlamento não exerce como deveria essa função. Estou me referindo neste momento, especialmente, ao Sistema S, que há 70 anos nunca foi fiscalizado por esta Casa. Então, esta Casa não cumpre com os seus deveres como deveria.

É isso, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Ataídes.

Com a palavra, o Senador Alvaro Dias, pela Liderança do PSDB.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a articulista Miriam Leitão escreveu recentemente que a vida é muito curta para entender tanta confusão que o Governo tem feito nas contas públicas do País. A coluna intitula-se: "Nada é o que parece."

Na verdade, o BNDES, por exemplo, tem sido uma fábrica de superávit primário, tem sido uma máquina de fabricar superávit primário. E, por isso, vem à tona agora estudo dos economistas José Roberto Afonso e Gabriel Leal de Barros que mostra que, entre 2011 e março de 2013, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) teve um declínio de 38% do seu patrimônio: de R$75,6 bilhões caiu para R$46,8 bilhões.

Nós temos aqui números que comprovam tratar-se o BNDES de uma máquina de fabricar superávit primário, na esteira dessa contabilidade criativa que foi idealizada nos últimos anos pelo Governo.

O monitoramento das manobras avassaladoras não deixou escapar que recentemente o Tesouro Nacional recebeu R$3,6 bilhões de antecipação de dividendos do BNDES, Caixa e Banco do Brasil, em junho, para fechar as contas desse semestre.

A dinâmica é esta: o Tesouro se endivida, coloca nos bancos, que antecipam para o Tesouro dividendos. É isso que se chama mágica contábil ou contabilidade criativa.

O BNDES socorreu a Eletrobras: emprestou à estatal R$2,5 bilhões a título de capital de giro. A empresa registrou prejuízo de R$6,8 bilhões na esteira das mudanças operadas pelo Governo no setor elétrico. A Caixa Econômica Federal, por exemplo, pagou dividendos de R$7,7 bilhões e teve lucro de R$6,1 bilhões no ano passado. E agora recebe novo aporte de R$8 bilhões do Tesouro, a quem tinha pago os dividendos.

A cada número, pode procurar que há um truque. Cada número apresentado pelo Governo esconde um truque. Nada é o que parece ser. Quando se fala em superávit primário, pode procurar que vai encontrar o truque.

O economista Felipe Salto, da Tendências Consultoria, exibe o total do dinheiro emprestado pelo Tesouro ao BNDES, cerca de R$378 bilhões. E, depois, nós ouvimos a Presidente Dilma afirmar que os estádios de futebol não estão sendo construídos com dinheiro público, e, sim, do BNDES. É claro, do BNDES! O Governo repassou R$378 bilhões, dinheiro público, portanto. Em termos de PIB, isso corresponde a 8,3% do PIB. É quase aquilo que se pretende para a educação no País.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Dos 10%, que são a bandeira de muitos educadores no Brasil, o Governo repassou quase tudo para o BNDES.

Para que se possa dimensionar, em dezembro de 2007, havia apenas R$6,6 bilhões emprestados, o que correspondia 0,2% do PIB. Em 2007, antes de tudo isso começar, o BNDES pagou R$924 milhões de dividendo ao Tesouro. Em 2012, foram quase R$13 bilhões.

Há manobras do Governo para escamotear a realidade das finanças públicas brasileiras, e o BNDES tem sido a vítima.

Nós podemos nos remeter a uma obra-prima do dramaturgo Pirandello: *Assim é, se lhe parece*.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – No clássico, o citado escritor italiano trafega nos limites entre verdade e ilusão. E, no Brasil, também estamos trafegando entre os limites da verdade e da ilusão. Os números do Governo não são aquilo que parecem.

A Srª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Alvaro Dias.

A Mesa, como o Senador Jarbas Vasconcelos falou a respeito da Ordem do Dia, aguarda a chegada do Presidente da Casa para iniciarmos a Ordem do Dia, cuja pauta está recheada de alguns temas não consensuais.

Queria dizer que estão inscritos os Senadores Wellington Dias, Senador Anibal...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Srª Presidente...

A Srª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Sim, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – A propósito da pauta a que V. Exª se refere, com inúmeros temas, e temas não consensuais, queremos destacar uma proposta do Senador Jarbas Vasconcelos: a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2013.

Essa proposta. exatamente nessa agenda positiva do Congresso Nacional, deveria ter um lugar privilegiado, deveria ser prioridade absoluta. A proposta de Jarbas Vasconcelos pretende alterar o art. 55 da Constituição para prever que a perda do mandato será automática em várias hipóteses: quando o Parlamentar perder os direitos políticos por ato de improbidade administrativa; e quando sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado pela prática de crime contra a Administração Pública.

Nas hipóteses acima referidas, a proposta prevê que a Mesa da respectiva Casa Legislativa limitar-se-á a declarar a perda do mandato.

Portanto, Srª Presidente, não há matéria mais adequada para o momento que vivemos no Brasil de indignação em relação à corrupção, especialmente na atividade pública.

Por isso nós insistimos para que a Mesa do Senado Federal adote os procedimentos de celeridade, a fim de que possamos, rapidamente, discutir e deliberar sobre essa Proposta de Emenda à Constituição nº 18.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Srª Presidente.

A Srª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, se houvesse possibilidade, eu gostaria de falar em comunicação inadiável.

A Srª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – V. Exª está inscrito.

Eu queria dizer que havia chamado o Senador Wellington Dias.

Pela ordem, estão inscritos: Senadora Vanessa Grazziotin, que já fez uso da palavra; Senadora Lúcia Vânia, que está presente; eu estou inscrita, porém abro mão; em seguida, a Senadora Ana Rita.

Portanto, antes da Senadora Ana Rita, a Senadora Lúcia Vânia. Para uma comunicação inadiável, o Senador Valadares, que está antes, porque o último orador inscrito...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Foi pela Liderança.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Foi pela Liderança.

O SR. CLÉSIO ANDRADE (Bloco/PMDB – MG) – Srª Presidente,...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Desculpa, Senador Valadares. Como oradora inscrita, a Senadora Lúcia Vânia; depois, o senhor e, depois, a Senadora Ana Rita.

Pela ordem, Senador.

O SR. CLÉSIO ANDRADE (Bloco/PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu faria um apelo para que nós começássemos a Ordem do Dia, se o Presidente pudesse dirigir, porque hoje nós temos temas muito importantes para votar ao longo do dia, notadamente a Medida Provisória 610, que trata de desonerações tributárias, um assunto extremamente importante para os nossos taxistas, esses bravos heróis das cidades brasileiras.

Lembro o art. 30, que garante a transferência do direito à sucessão, que, como sabemos, foi vetado pela Presidente Dilma. É importante que o Senado possa confirmar essa medida provisória, aprovada na Câmara. Esses nossos heróis sofrem no trânsito, no sacrifício do dia a dia, enfrentando o estresse das ruas. Passam 20 anos, 30 anos trabalhando e, na hora em que querem transferir o seu direito, não conseguem fazê-lo.

Então, vamos poder resgatar esse direito histórico não só em virtude do sacrifício dos taxistas em nossas cidades, como também em função das histórias bonitas que eles têm para contar, levando pessoas para hospitais, correndo, salvando vidas. Há pessoas que nasceram dentro de um táxi, e esses bravos heróis fizeram o parto.

Aqui estão presentes diversas lideranças, como a Adriana, do Instituto Brasileiro do Rio de Janeiro, e outras lideranças dos taxistas.

Então é importante que possamos apressar a votação e apreciar primeiro esse item tão importante para esses bravos trabalhadores brasileiros, que são os nossos taxistas.

(*Manifestação da galeria.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Clésio Andrade, V. Exª, que é da área de transportes, conhece bem e sabe a relevância de cada uma das modalidades.

Eu também já havia saudado a presença deles, desde as duas horas da tarde, quando se abriu a sessão. Estão aqui aguardando a deliberação de uma matéria, com a presença do Presidente do Senado, e a sua angústia é a minha, compartilhada por vários Senadores. Quanto mais rápido pudermos fazê-lo, melhor estaremos cumprindo a nossa missão. Então, eu me associo à sua manifestação, Senador Clésio Andrade.

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. CLÉSIO ANDRADE (Bloco/PMDB – MG) – Muito obrigado, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, como oradora inscrita; em seguida, ao Senador Antonio Carlos Valadares, para uma comunicação inadiável, a última do dia; e à Senadora Ana Rita, como oradora inscrita.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srs. e Srªs Senadoras.

Srª Presidente, eu gostaria de assumir a tribuna hoje para lamentar os vetos que foram apostos ao projeto de lei do senado que trata da regulamentação das atividades médicas, o conhecido Ato Médico. Esses vetos poderiam ter sido perfeitamente evitados se o Poder Executivo tivesse uma maior interação e um respeito com os trabalhos desta Casa.

Esse projeto esteve aqui por doze anos e foi discutido por dois anos, e sua formatação foi objeto de debates envolvendo os maiores especialistas do País em saúde pública e privada.

Estiveram aqui para opinar sobre o projeto juristas das mais diferentes tendências. Foram feitas mesas de trabalho envolvendo as 14 profissões de saúde. Cada artigo foi escrito com a aquiescência de cada uma das profissões.

O Ministério da Saúde, na gestão do Ministro José Gomes Temporão, encaminhou a Diretora do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde, Drª Maria Helena Machado, para acompanhar cada passo da elaboração do projeto. Foram feitas 18 audiências públicas, uma teleconferência articulada com as assembleias legislativas de todo o País.

O projeto foi aprovado aqui por unanimidade do Senado, com o apoio total do Ministério da Saúde.

O projeto foi à Câmara e passou por cinco comissões, sofrendo ali modificações que desvirtuaram o consenso criado pelo Senado. Ao voltar para o Senado, eu fui abordada para ser Relatora do projeto na Comissão de Constituição e Justiça, mas havia uma tendência para que o projeto preservasse as modificações que foram feitas na Câmara. Eu me neguei a ser Relatora, em função de ter sido avalista do consenso anteriormente.

Passado um tempo, o projeto ficou adormecido na Comissão de Justiça. O Senador Antonio Carlos Valadares foi convidado para ser o Relator naquela Comissão. O Senador Carlos Valadares, a exemplo do que tinha feito, reabriu as discussões, ouviu todas as profissões envolvidas e voltou o substitutivo a ser como estava no Senado, com algumas modificações feitas pela Câmara, que significavam avanços, e con-

sensuados, por todas as profissões. Ali o projeto foi aprovado novamente por todos os Srs. Senadores.

Posteriormente, ele foi à Comissão de Assuntos Sociais e foi pedido, através da Mesa, que ele passasse também pela Comissão de Educação. Foi para a Comissão de Educação. Lá, ele foi relatado pelo Senador Cássio Cunha Lima, que manteve o relatório do Senador Valadares, aperfeiçoando alguns artigos apenas na redação.

Posteriormente, esse projeto foi à Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo eminente Senador Moka – aliás, naquela ocasião, Jayme Campos –, que me concedeu a relatoria do projeto. Ali, de acordo com os dois outros Relatores, fizemos ainda uma modificação que atendia aos biólogos, colocando como não privativo dos médicos o exame citopatológico. Feita essa articulação, o projeto foi aprovado ali por unanimidade.

Uma vez aprovado, o projeto veio ao plenário. No plenário, o projeto foi relatado por mim, pelo Senador Valadares e pelo Senador Cássio Cunha Lima. Ele recebeu votos de todos os Srs. Senadores, à exceção do Senador Aloysio Nunes. Foi à Presidência, que se absteve, argumentando que não era pela não concordância com o projeto, mas pela não concordância com o princípio da regulamentação das profissões. O projeto vai à Presidência da República e sofre dez vetos. Os dez vetos mutilam inteiramente o projeto. Não há como pensar que esse projeto pode permanecer do jeito que está.

Eu gostaria aqui de deixar muito claro: na gestão do Ministro Temporão, ele foi totalmente avisado e acompanhou o projeto; na gestão do então Ministro Humberto Costa, fui a uma audiência com ele e solicitei que o Ministério acompanhasse o projeto; na gestão do Ministro Padilha, por duas vezes, estive no Ministério, pedi ao Ministro que analisasse o projeto e visse se o projeto não podia afetar, em alguma situação, o Sistema Único de Saúde. Eu não obtive, em nenhuma dessas vezes, respostas.

Portanto, é lamentável que, depois de tanto trabalho, de tanto esforço, de tanta dedicação, acabemos nos deparando com uma situação como essa.

Portanto, Srª Presidente, como Relatora deste projeto, eu não poderia deixar passar em branco essa situação, porque acredito que esta Casa precisa ser respeitada. O trabalho que se faz aqui é sério. Os Parlamentares que estão atuando aqui atuam com seriedade. Não podemos analisar esta Casa pelas exceções. Há aqueles que, porventura, não correspondem àquilo que o eleitor lhe confiou através do voto, mas, aqui, a maioria dos Parlamentares é séria, comprometida, faz o trabalho no sentido de ajudar a construir um País melhor.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Exª me concede um aparte, Senadora Lúcia Vânia?

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Concedo um aparte ao Senador Valadares, ao Senador Moka e ao Senador Mozarildo.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senadora, nós acompanhamos de perto o andamento dessa matéria aqui, no Senado Federal, e posso declarar, alto e bom som, para fazer justiça, todo o empenho feito por V. Exª para resolver todas as dificuldades que foram criadas na Câmara dos Deputados, prejudicando várias profissões na sua redação final. Quando o conteúdo chegou aqui, nós procuramos atenuar todos os obstáculos e nos reunimos várias vezes, com a participação do Senador Cássio Cunha Lima, e ouvimos todas as profissões na medida do possível, já que não podíamos fazer nova redação, mas aproveitar aqueles pontos que fossem melhor para as profissões, tanto a redação da Câmara dos Deputados quanto a redação inicial proposta por V. Exª, quando da primeira vez que passou a matéria.

(*Soa a campainha*.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Portanto, em momento nenhum vislumbramos qualquer resquício, seja meu, de V. Exª, de Cássio Cunha Lima ou mesmo do Senado Federal, contra qualquer profissão, porque achamos que as profissões de saúde exercem um papel preponderante na melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Se a saúde não está bem, não é por culpa dos que exercem a sua profissão com o maior empenho, dignidade, idealismo e força de vontade, mas por causa da infraestrutura, frágil, tanto do ponto de vista financeiro quanto da necessidade de recursos humanos, de medicamentos, enfim, de maior aporte de recursos, de financiamento adequado, para que a saúde funcione tranquilamente no nosso País.

(*Interrupção do som*.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Então, ao mesmo tempo em que elogio o trabalho de V. Exª, reconheço em todas as profissões muita dignidade, muito trabalho e posso dizer o seguinte: acho que faltou do Governo um diálogo com o Senado Federal. Ora, se o objetivo era vetar, por que, então, o Ministro da Saúde, o Ministro da Justiça, a assessoria da Presidência da República não mostraram logo, de antemão, que não concordavam com o projeto? Pelo contrário, o Ministério da Saúde sempre estava, através de um representante, presente em nossas reuniões. Acho que foi uma desatenção, uma desconsideração a todos nós, não pelo fato em si de vetar, mas pela forma como foi vetado o projeto, depois de tanto trabalho, de

tanta canseira, de tanta luta, em quase onze anos. De repente, veta-se e pronto!

(*Soa a campainha*.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – É como se o Poder Legislativo não existisse, e só o poder do Olimpo existisse neste País: a Presidência da República.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Senador Moka.

Eu pediria um tempo, Srª Presidente, só para ouvir os três Srs. Senadores.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Presidente Ana Amélia, vou ser bem objetivo.

Senadora Lúcia Vânia, eu tenho feito um esforço muito grande, porque presido nesses dois anos a Comissão de Assuntos Sociais, que guarda essa relação não só com a saúde, mas com a previdência, com o trabalho, com a área social. E, como Presidente, é claro que eu não posso e não devo ter uma posição exacerbada nem por um lado, nem por outro. Mas, como médico, eu quero lhe dizer que nada me deixou mais indignado do que esses vetos, porque aqui, pelo Senado, nós tomamos o cuidado. Nenhum médico foi Relator. A Senadora Lúcia Vânia fez um grande trabalho, juntamente com o Senador Cássio Cunha, o Senador Antonio Carlos Valadares. Eu sou testemunha. Quantas audiências públicas nós fizemos! Ora, para haver dez vetos?! Eu vou ser sincero: seria preferível que tivesse vetado o projeto todo, Senador Mozarildo Cavalcanti, porque, se o médico não tem a prerrogativa de fazer o diagnóstico nosológico, ele vai fazer o quê? Assinar só o atestado de óbito? Porque, na hora em que o paciente vier a falecer, aí vão chamar o médico para assinar o atestado de óbito. Então, essas coisas é que precisam ser colocadas com clareza. No texto, eu li o Senador Cássio Cunha dar um testemunho: "Meu pai ficou seis meses sendo tratado por uma equipe multidisciplinar." Ele dizia: "Eu tenho carinho por todas as profissões: pelo fisioterapeuta, pelo psicólogo. Era uma equipe multidisciplinar." Ele pegou o projeto com olhar crítico e começou a examinar. Ele dizia: "Eu quero que me aponte no texto onde há algum artigo que vá limitar o exercício de outra profissão na área da saúde." Eu, realmente, não sei, Senador Mozarildo Cavalcanti, quem aconselhou a Presidente Dilma. Mas é evidente que as entidades médicas vão reagir de forma muito grande. Eu vou dar outro testemunho: a Senadora Vanessa Grazziotin, que é uma Senadora determinada e zelosa pela sua profissão, até o último instante, tinha uma questão com o diagnóstico patológico, e ela, exatamente, em uma negociação, conseguiu fazer isso aqui. Agora, de uma hora para outra, haver dez vetos, Senador Antonio Carlos Valadares, Senadora Lúcia Vânia e meus colegas Senadores?! Sinceramente! Mas, hoje, no Congresso Nacional, decidiram – já há essa decisão lá – a forma como o Congresso vai agir em relação aos vetos. Nós vamos ter um prazo máximo de 30 dias para que os vetos sejam submetidos a esta Casa, e o Congresso vai retomar a prerrogativa de vetar, porque o processo legislativo começa aqui e se encerra aqui.

(*Soa a campainha*.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – A Senhora Presidente tem o direito de vetar, mas esta Casa tem o direito de analisar, de manter ou, então, de rejeitar o veto da Senhora Presidente. E eu sou um daqueles que vão estar aqui, Senadora Lúcia Vânia, defendendo a retirada desses vetos por absoluta convicção de que no texto não há, em nenhum artigo, nada que possa excluir ou limitar o exercício de qualquer outra profissão da saúde. Muito obrigado, Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Obrigada, Senador Moka.

Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senadora Lúcia Vânia, eu quero aqui dar um testemunho da sua dedicação na discussão desse projeto. Como V. Exª disse, foram doze anos aqui no Congresso, discutindo. Eu tive um período como Relator e ouvi participantes de todas as entidades da área de saúde. Realmente, chegou-se a um consenso, resultante de prolongada discussão sobre a questão do Ato Médico, isto é, da lei que vai regulamentar a mais antiga das profissões da área de saúde. E aí dez vetos, entre os quais, o Senador Waldemir Moka chamou a atenção, o diagnóstico nosológico, quer dizer, o diagnóstico da doença, que não precisa ser dado só pelo médico. Não é privativo do ato médico. Então, outro profissional da área de saúde dá o diagnóstico, faz o tratamento que ele achar conveniente, o paciente morre, e ele não pode assinar o atestado de óbito, porque ele não é médico. Realmente, é preciso, tendo havido esses vetos, lamentavelmente, como disse V. Exª, acompanhados pelo Ministério da Saúde, pelo Governo, durante todo esse tempo, agora, depois de tanto tempo aprovados, finalmente, receber dez vetos. E acho, assim como o Senador Moka, que nós temos de estar aqui na hora da apreciação desses vetos, porque agora há uma nova dinâmica. Não vão ficar aqui cinco anos para serem apreciados. Que nós derrubemos os vetos ou mantenhamos aqueles que realmente tiverem razão de ser, mas o importante é que não pode simplesmente todo um trabalho construído por todo mundo, Senador e Deputado, voltando ao Senado, receber praticamente um veto total. Muito obrigado e parabéns a V. Exª.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Muito obrigada.

Senador Inácio Arruda.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – Senadora Lúcia Vânia, Presidente Ana Amélia, eu acabo de voltar da reunião da Federação Nacional dos Médicos. Fui até lá porque, quando esse debate se iniciou, eu estava na Câmara. Na Câmara, nós assistimos passar quase todas as categorias da área de saúde. E assisti à aprovação da lei que regulamenta um conjunto grande de profissões na área de saúde. Com a aprovação da Câmara e do Senado e com a sanção presidencial das atribuições de todas essas categorias. E existe uma lacuna grande com que é impossível haver concordância em qualquer lugar do País. Quer dizer, a profissão de médico não é regulamentada. É como se fosse autorregulamentada pelas normas da OMC ou pelas normas do Ministério da Saúde ou do Conselho Nacional de Saúde. Quer dizer, seria a única profissão nessa área que não precisaria de regulamentação aos olhos de alguns. O Congresso considerou que era preciso fazer essa regulamentação. V. Exª especialmente, porque tratou dessa questão desde o início até a volta da Câmara. Foi V. Exª exatamente quem tratou de dialogar com todas as categorias, todas. Não dialogou apenas com uma categoria. Esse projeto de lei dialogou com todas as categorias. Foi fruto de acordos na Câmara e também aqui no Senado. Modificações seguidas na Câmara e no Senado nesse debate com o Congresso Nacional, as categorias e, especialmente, os médicos, porque tratava exatamente da atividade de médicos. Na volta, tivemos aqui o trabalho do Senador Antonio Carlos Valadares, do Senador Cássio Cunha Lima, e, finalmente, de V. Exª, que, digamos assim, deu o fecho final a essa matéria. Foi praticamente o relatório de V. Exª que veio ao plenário para ser votado, com o apoio de dois grandes relatores, o Senador Valadares e o Senador Cássio Cunha Lima. Eu considero um erro grave! Isso mostra ausência de diálogo. O debate aqui no Senado e na Câmara poderia ter... Se o Governo, o Ministério da Saúde, a Casa Civil, consideravam que precisariam realizar modificações substantivas, o espaço do Congresso sempre esteve aberto, sempre, sempre, sempre. Todos esses órgãos do Governo têm representação aqui no Congresso Nacional, têm presença no Congresso Nacional diretamente, de assessores, de consultores. O erro é grave, a correção fica difícil. É um dos vetos que vai ser examinado na nova modelagem de apreciação de vetos pelo Congresso Nacional. Praticamente, a atitude do Congresso, que votou unanimemente nas duas Casas, deverá ser pela derrubada do veto, evidentemente. Acho que esse é o trabalho que vamos ter de fazer daqui para diante. Considero que devemos dialogar. Estive agora com os médicos e propus que não deixássemos nunca de dialogar. Acho que os médicos devem procurar o Congresso Nacional, devem procurar o Ministério da Saúde, devem procurar a Presidência da República. A Presidente cita, no final do seu veto, que vai mandar uma mensagem ao Congresso Nacional. Então, se tem esse espaço para mandar uma mensagem ao Congresso Nacional...

(Soa a campainha.)

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – ... o mais adequado é dialogar com esses profissionais. Acho que é a hora. Eu falei diretamente com a Presidente da República para que dialogasse com os médicos, para que chamasse os médicos até lá. A Presidente concordou. Acho que a hora de dialogar com os médicos é agora, mesmo porque há um veto que desfigura completamente a lei. Quer dizer, a lei é inútil da forma como está. Então, se há uma desfiguração completa da lei, não há mais o que discutir em termos dessa lei, os vetos são quase que totais à lei. Então, é preciso estabelecer esse diálogo, porque você tem os vetos e tem a Medida Provisória nº 621. São dois problemas que tratam diretamente de uma categoria de profissionais muito importantes no País. E interessa para nós, representantes do Congresso Nacional...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – Já concluo, Srª Presidente. Vamos começar a Ordem do Dia, isso é muito bom, e esta é uma matéria fundamental da Ordem do Dia. Quer dizer, interessa ao Congresso Nacional, interessa ao Governo, interessa ao povo brasileiro dialogar com essa categoria, que é importante no sistema de saúde do nosso País. Sem a presença dessa categoria, também o Sistema Nacional de Saúde está mutilado. E nós não podemos deixar que isso ocorra de forma nenhuma, porque atinge diretamente o povo do nosso País. Não é possível permitir que isso prospere. Era esse o aparte. E eu agradeço a V. Exª, porque estive agora com a Federação Nacional dos Médicos e disse que o espaço aqui, não só com V. Exª, mas com os demais relatores e com o Senado, está absolutamente aberto para dialogar com os médicos brasileiros. Muito obrigado.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Eu agradeço. Pergunto à Presidente se eu poderia conceder o aparte à Senadora Vanessa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Se a Senadora puder, em um minuto, se manifestar, porque a cobrança do Plenário era pelo início da Ordem do Dia. Então, mais um minuto, Senadora Lúcia Vânia.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Eu passo um minuto para a Senadora Vanessa.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Eu vou procurar falar neste exato minuto porque sei que o tempo de V. Exª já se foi. Primeiro, eu quero destacar o papel que V. Exª teve durante os mais de dez anos em que o projeto de lei tramitou aqui. E V. Exª sempre procurou trazer o equilíbrio das reivindicações de todas as categorias da área da saúde. Precisamos regulamentar as profissões, sem dúvida alguma, de médico, de odontólogo, de farmacêutico, de psicólogo. Entretanto, eu acho precipitado, Senadora Lúcia Vânia, fazermos aqui pronunciamentos no sentido de irmos frontalmente contra a decisão da Presidência da República. Porque, pelos noticiários, foram reunidas todas as entidades. O Ministério da Saúde dialogou com todas e ouviu o pleito de todas, tanto que o próprio Senador Inácio Arruda já colocou.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Lúcia Vânia. Com a palavra, V. Exª e a Senadora Vanessa Grazziotin.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Então, será enviado, possivelmente, para cá, um novo projeto, para que possamos conversar. Eu acho que o pior caminho é o de confrontar os médicos com as demais categorias. O Sistema Único de Saúde é um sistema maravilhoso. Ele não tem hierarquia. Todos os profissionais têm papel importante. Então, eu acharia e acho precipitado, neste momento, ficarmos bombardeado a decisão do Governo Federal de promover um veto parcial. Acho que precisamos dialogar, para ver aonde podemos chegar, de tal sorte que todos se sintam contemplados, inclusive os médicos.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Aqui, Senadora Vanessa, não se trata de retaliar o Governo. Aqui se trata de defender as prerrogativas do Congresso.

Com a palavra, a Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Eu queria dizer, Senadora Lúcia Vânia, que eu também estive, na Comissão de Assuntos Sociais, envolvida com essa matéria. Cheguei a presidir algumas audiências públicas, para ampliar o debate e o diálogo com todas as categorias da área da saúde. Eu queria então endossar aqui, com as minhas palavras, a posição do que disseram os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, a Senadora Vanessa Grazziotin, especialmente o Senador Waldemir Moka e o Senador Mozarildo Cavalcanti. Esta é a posição do Senado. Se nós nos curvarmos a uma mutilação ao trabalho feito exaustivamente por esta Casa, nós podemos até fechar a Casa, porque não temos o respeito necessário, num diálogo sério entre dois Poderes. A democracia só é forte quando há equilíbrio na relação dos Poderes. Neste caso particular, houve um flagrante desrespeito a uma decisão soberana desta Casa. Teremos a oportunidade, sim, de derrubar os vetos que foram apostos – aqueles que considerarmos inadequados. Cumprimento V. Exª, Senadora. Parabéns pelo trabalho que fez na relatoria dessa matéria em relação ao Ato Médico.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Muito obrigada, Senadora Ana Amélia. Agradeço a todos os Senadores e cumprimento o Sr. Presidente e os nossos taxistas que estão aqui nos aguardando.

Muito obrigada.

(Manifestação da galeria.)

Durante o discurso da Srª Lúcia Vânia, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Eu queria agradecer a V. Exª, Senador Renan Calheiros. Além da matéria relacionada à regulamentação do trabalho das domésticas, que tem o comando do Senador Romero Jucá, eu volto a insistir, como já fez o Senador Clésio Andrade, para votarmos a questão da Medida Provisória nº 610, que é extremamente importante.

Faço isso para homenagear os motoristas de táxi do Rio Grande do Sul, como Senadora gaúcha que sou, Senador Paim, Senador Pedro Simon, e toda a categoria dos taxistas do Brasil inteiro.

(Manifestação da galeria.)

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Mas o faço porque sou representante do Rio Grande do Sul. Sei que V. Exª tem uma participação muito ativa em relação a esta matéria.

Quero registrar também a presença, aqui no plenário, do Prefeito de Marau, Josué Longo. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Waldemir Moka. Em seguida, Senador Romero Jucá.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – No mesmo sentido da Senadora Lúcia Vânia. Não vou ser repetitivo, Sr. Presidente, mas acho que é a prioridade. Até porque V. Exª

é o autor do projeto, e eu acho que esta Casa está devendo isso.

Mas eu queria, Sr. Presidente, na verdade, perguntar a V. Exª, como Presidente do Congresso Nacional. Hoje, o Senador Romero Jucá presidiu uma sessão do Congresso Nacional, e ficou definido lá que os vetos, a partir do dia 1º de julho, portanto, os vetos do Ato Médico se inserem nisso, têm um prazo de até no máximo 30 dias para serem submetidos a esta Casa. Quero indagar de V. Exª se essa questão, evidentemente, votada hoje, se os vetos do ato médicos se incluem a partir dessa decisão. Quer dizer, serão submetidos, os vetos do Ato Médico, em até 30 dias. Quero a confirmação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente, Senador Waldemir Moka, como coloca V. Exª. Hoje, a Mesa do Senado e a Mesa do Congresso Nacional aprovaram Projeto de Resolução que estabelece uma nova regra para apreciação de vetos. O prazo constitucional de 30 dias passará a contar a partir da publicação. Em 30 dias trancará a pauta. E nas terceiras terças-feiras de cada mês haverá sessão do Congresso Nacional para apreciar esses vetos. Na forma da resolução, os vetos a que V. Exª se refere serão apreciados nesse prazo de 30 dias.

Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Eu queria examinar. Pelo que compreendi, Sr. Presidente, a data aprovada é a data da comunicação. Considerando que seja um conjunto de vetos do dia 1º até hoje, foram comunicados, considerando que só a partir da aprovação da resolução e sua publicação, que ela entre em vigor.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Não é a resolução.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu sei, é do protocolo. Estou dizendo aqui, algo que foi dia 1º, dia 2, dia 3, dia 4. Enfim, a pergunta que faço é sobre casos de vetos que foram comunicados anteriormente. Pela conta, dá 30 dias da data da publicação da resolução. É isso mesmo?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É isso mesmo. É isso mesmo, como coloca V. Exª. São 30 dias, e esses vetos, a partir de agora, serão apreciados no prazo de 30 dias, porque trancarão a pauta.

Na verdade, a Resolução estabelece dois patamares de vetos: os vetos que trancam a pauta e, portanto, serão apreciados, e os vetos que não trancam a pauta e, portanto, não serão priorizados.

Na verdade, essa é a decisão.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Só mais uma pergunta. Pelo Regimento, normalmente, nós teríamos um recesso a partir do dia 18; dia 17 seria o último dia e, no dia 18, entraríamos de recesso. Considerando que não votemos a LDO, como que ficaria a contagem de prazo neste período do mês de julho? Nesse caso, se consideraria a terceira terça-feira do mês de julho ou só a partir de agosto? Gritou-se aqui, à queima roupa, que não precisa analisar...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A grande dificuldade que imediatamente nós teremos que enfrentar é que os prazos se refazem em função de não haver recesso. Ou seja, nós continuamos a contar os prazos das medidas provisórias.

Ou seja, uma medida provisória que venceria no dia 15, na medida em que não haja recesso, obviamente, em função da recontagem do prazo, ela vencerá no dia 1º de setembro.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – De agosto, melhor dizendo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Eu queria solicitar a V. Exª que pudéssemos começar a Ordem do Dia.

Eu estou pronto para concluir o relatório para nós votarmos, rapidamente, a questão da regulamentação do emprego doméstico, que é um Projeto de Lei Complementar e precisa de 41 votos "sim". Portanto, eu gostaria de convidar os Srs. e Srªs Senadores que estão nos seus gabinetes que viessem para o plenário para nós iniciarmos a votação, Sr. Presidente. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – A solicitação também é para começar a Ordem do Dia, tendo em vista que há um compromisso de o primeiro item da pauta ser a Medida Provisória nº 610.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Primeiro item da pauta: Medida Provisória nº 610.

Senador Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria apelar para que nós tivéssemos como primeiro item da pauta, como nós não concluímos a votação, a regulamentação do emprego doméstico, por uma questão muito simples: é um Projeto de Lei Complementar que precisa de três votações nominais com o quórum qualificado de 41 votos. A Medida Provisória...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Romero, é exatamente isso.

É importante que nós avancemos na Medida Provisória para tentarmos garantir o quórum. Eu estou administrando exatamente isso daqui.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Então, eu faço um apelo para que nós possamos votar rapidamente a Medida Provisória...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos tentar agora iniciar rapidamente...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – ...sem grandes discussões, porque nós temos um prazo e muitas matérias a serem votadas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 2**:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 17, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 610, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012; amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, , de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica; institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011,prorroga o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – Reintegra e para alterar o regime de desoneração da folha de pagamentos; 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.249, de 11 de junho de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.727, de 23 de junho de 2008, 12.468, de 26 de agosto de 2011, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e 12.716, de 21 de setembro de 2012, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972;dispõe sobre a comprovação de regularidade fiscal pelo contribuinte; regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências . (proveniente da Medida Provisória nº 610, de 2013).

O Parecer nº 24, de 2013, da Comissão Mista, que teve como Relator o Senador Eunício Oliveira, e Relator Revisor: Deputado Paulão (PT/AL), é favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 3, 4, 5, 9, 11 a 19, 23, 25 a 28, 32 a 44, 47, 48, 51 a 58, 62 a 72, 77 a 86, 88 a 97, 105 a 114, 116 a 118, nos termos do Projeto de Lei de Conversão, que oferece; e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: foram apresentadas à Medida Provisória 119 emendas. O Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2013, foi aprovado na Câmara dos Deputados no dia 10 de julho, nos seguintes termos: supressão da expressão "onde tem havido decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública em decorrência de seca ou estiagem entre 1º de dezembro de 2011 e 30 de junho de 2013, reconhecido pelo Poder Executivo Federal", constante do caput do art. 8º do Projeto de Lei de Conversão; aprovação do *caput* do art. 5º-A, constante da Emenda nº 23; supressão do §6º do art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pelo art. 13 do Projeto de Lei de Conversão; aprovação da emenda aglutinativa às Emendas nºs 25 e 26 e das Emendas nºs 16, 40, 80 e 98; e supressão, Srs. Senadores, da expressão "comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas enquadrado na subclasse CNAE 4771/01", constante do Anexo II do Projeto de Lei de Conversão.

O prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 26, de 2013, e se esgotará, como todos sabem, em 15 de agosto.

O Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2013, foi lido no Senado Federal no dia 11 de julho.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Eu tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Eunício Oliveira, Relator da Medida Provisória. Porém, antes de dar a palavra ao Senador Eunício Oliveira, registro, com muita satisfação, a presença entre nós do Senador Marcelo Crivella, que é Ministro da Pesca, grande Senador, valoroso amigo.

É uma honra muito grande, Crivella, tê-lo aqui entre nós.

Com a palavra, Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Renan Calheiros.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, antes de mais nada, agradeço aos meus companheiros peemedebistas e de todos os outros partidos por estar aqui hoje, representando o PMDB, e também por, na condição de Líder, poder relatar a chamada Medida Provisória da Seca.

Quero consignar, Sr. Presidente, ainda o meu reconhecimento aos colegas Senadores e Deputados que formaram a comissão mista para que pudéssemos ter o resultado a que chegamos aqui hoje. A sensibilidade social de todos foi indispensável para chegarmos a bom termo nessa longa série de negociações com resultados não apenas para milhões de sertanejos sofridos, mas para o conjunto da Nação brasileira.

Igualmente, faço questão de registrar os numerosos encontros que mantive com os trabalhadores rurais de todo o Nordeste

e de toda área da Sudene, cujas sugestões atendi quase que na integralidade no nosso relatório.

As fragilidades socioeconômicas da Região Nordeste, reveladas pela pior estiagem do último meio século, confirmam a minha opinião de que a solução da questão nacional brasileira passa, necessariamente, pela questão do desenvolvimento regional. Sem isso, não reduziremos o abismo de renda, de desenvolvimento humano, de infraestrutura, de bem-estar, de cidadania, que ainda aparta o Nordeste do Brasil desenvolvido.

Portanto, tenho a convicção de que este PLV representa um passo fundamental nessa direção, conforme a Presidente Dilma assinalou no lançamento do Plano Safra no Semiárido, quando lembrou a importância desta relatoria para a implantação de ações de auxílio às famílias sofridas do Nordeste brasileiro.

Desde o primeiro momento deste processo de relatoria, pautado pelo critério de aproveitar o maior número possível de emendas – 85 emendas foram acatadas, das 119 apresentadas, integral ou parcialmente –, estabeleci a boa política e a boa negociação para o exercício da arte do possível neste relatório.

Meu relatório, Sr. Presidente, além de viabilizar as providências anunciadas pela Presidente Dilma, apresenta importantes inovações no tocante à renegociação das dívidas rurais dos agricultores do Nordeste e da área de abrangência da Sudene em situação de emergência ou calamidade, impedidos de honrar os seus compromissos por causa da seca, que, além de devastar suas plantações e dizimar seus rebanhos, agora os ameaça com a tomada das suas propriedades pelos bancos, acabando com as últimas esperanças de honrar, como sempre fizeram, os seus compromissos.

Quero lembrar que inclui no meu relatório uma série de providências para aprimorar a legislação tributária e proporcionar segurança jurídica aos contribuintes e mais competitividade também para as empresas.

Para contornar as dificuldades encontradas por empresas exportadoras, em um ambiente internacional cada vez mais acirrado, prorrogamos o regime especial de reintegração de valores tributários para as empresas exportadoras. Entretanto, para que o Reintegra cumpra seu papel, foi aperfeiçoado de forma que não sejam computados, na apuração da base de cálculo da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, dos valores ressarcidos no âmbito do programa.

Na mesma linha, reduzimos de 6% para 4% a alíquota unificada do Regime Especial de Tributação (RET), para as incorporadoras imobiliárias, e 1% para o Programa Minha Casa Minha Vida, na segunda etapa.

Outra importante medida incluída é em relação à comprovação de irregularidade quanto à quitação de tributos federais e demais créditos inscritos em dívida ativa da União para fins de reconhecimento de incentivos ou benefícios fiscais, que passam a ser feitas mediante Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos Válida.

Por uma questão de pertinência, adotamos também incentivos a diversos setores da economia brasileira, com desoneração tributária da folha de pagamentos, entre eles o de transporte, comércio varejista, de infraestrutura, de jornalismo de radiodifusão, de gesso, de castanha de caju, construção civil, entre outros.

O benefício sobre a folha de pagamento se dará por meio da substituição da contribuição de 20% pela cobrança de uma taxa que varia entre 2% e 1% do faturamento. Sem dúvida, uma medida que tem por objetivo estimular a geração de empregos e melhorar a competitividade das empresas brasileiras.

Uma questão de justiça. Embora tenha sido, Sr. Presidente, o autor da lei que regulamenta a profissão de taxista, quero ressaltar a fundamental parceria de V. Exª, Senador Renan Callheiros, do Senador Eduardo Braga, do Senador Gim Argello, do Senador Lindbergh Farias e de outros Senadores, como o Senador Vital do Rêgo, para inclusão da transmissão familiar do alvará do chamado taxista por sucessão.

Sr. Presidente, sem V. Exªs, talvez não estivéssemos aqui hoje comemorando a medida, importante medida. E quero deixar bem claro que, além do benefício da transmissão, estabelecemos os requisitos exigidos para essa continuidade quando deixamos mais claras as regras para exploração desse serviço fundamental

para milhões e milhões de brasileiros nos Municípios, nos Estados e no Distrito Federal.

Sr. Presidente, agora, quero, por dever de justiça, registrar aqui o empenho de V. Exª para que essa matéria pudesse ter sido incluída na Medida Provisória nº 610, que tratava de pequenos, e como os taxistas são trabalhadores de pequena renda neste País, V. Exª, o Senador Gim Argello e outros Senadores aqui já citados tiveram empenho fundamental para que esta matéria estivesse incluída na Medida Provisória nº 610.

Portanto, Sr. Presidente, aqui a minha gratidão pela presteza com que V. Exª se colocou para que essa matéria fosse incluída na Medida Provisória nº 610.

Quero dizer, também, que, no relatório, eu beneficiei todos os produtores da Região Nordeste e de abrangência da Sudene com contratos de até R$35 mil, dentro das mesmas regras do Pronaf.

A Medida Provisória tratava, inicialmente, apenas do Pronaf e beneficiava agricultores com endividamento de até R$15 mil. Nós aumentamos esse valor. Também com a participação de V. Exª e, por uma questão de justiça, de vários Senadores, Deputados e do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Henrique Alves, ex-Líder e hoje Presidente daquela Casa, nós hoje elevamos esses valores na região da abrangência da Sudene em até R$35 mil, dentro das mesmas regras do Pronaf, com juros que variam entre 0,5% ao ano até o máximo de 3,5% ao ano. Além destes, agricultores com contrato no valor de até R$100 mil terão o benefício da renegociação diferenciada por faixa de rebate.

Ficou assim, Sr. Presidente:

– até R$15 mil: rebate de 85% para o Semiárido e de 65% para as regiões da Sudene;

– de R$15 mil até R$35 mil: rebate para o Semiárido de 75% e nas demais regiões da Sudene, 45%;

– de R$35 mil até R$100 mil, rebate de 50% para o Semiárido e de 40% para as demais regiões.

Para renegociações de contratos com valor original de até R$200 mil – esses valores são todos valores originais –, o Projeto de Conversão garante uma linha de financiamento com recursos do FNE para pagamento do excedente em até dez anos, com três anos de carência e taxa de juros de 3,5% ao ano.

Em segundo lugar, outra grande conquista para os agricultores do Nordeste brasileiro: nós estamos autorizando o pagamento sem necessidade de desembolso para repactuação das dívidas em todo o Nordeste brasileiro na questão do Semiárido e dos municípios em calamidade pública ou em estado de emergência, assim como ficam passíveis de renegociações todas as dívidas rurais contratadas com recursos públicos, dentro de regras que serão estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, iniciativa que abrange também os contratos adimplentes.

E mais, Sr. Presidente: todos os programas rurais foram aqui incluídos na renegociação das dívidas, a saber:

– Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, Provárzeas, Profir, Prodecer, Programas do BNDES, Prodecoop e Proger Rural.

Em terceiro lugar, fica confirmado o prazo de enquadramento das operações para 2006, eliminando qualquer interpretação que poderia limitar o enquadramento às operações contratadas até 2001, como estava previsto.

Da mesma forma, possibilitamos que as operações de crédito rural contratadas entre 2007 e 2011 sejam renegociadas em ate dez anos, com três anos de carência, conforme solicitou a própria Presidente Dilma em seu discurso.

Em quarto lugar, uma importante reivindicação dos produtores rurais: a renegociação dos débitos inscritos na Dívida Ativa da União, assim como a exclusão de multas ou sanções por inadimplemento dos saldos devedores.

Em quinto lugar, negociei para que fossem suspensos os procedimentos de cobrança administrativa e judicial, assim como as execuções das dívidas rurais até 31 de dezembro do ano que vem.

As instituições bancárias também ficam proibidas de cobrar comissões para renegociarem dívidas e tarifas para a liquidação de operações, bem como impedidas de cobrar taxas cartoriais desnecessárias.

Será possível, ainda, financiar o pagamento de eventuais custos adicionais, judiciais e honorários advocatícios, limitados a 4%, como foi aprovado naquela Comissão.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em poucas palavras, é preciso acabar, de uma vez por todas, com essa tendência socialmente perversa de permitir que os bancos se transformem nos maiores latifundiários deste País à custa do desespero de inúmeros lavradores honestos e incansáveis, que só não têm como honrar seus compromissos financeiros porque, repito, a seca devastou a sua roça e matou de fome e sede a sua criação!

No que diz respeito ao número de famílias beneficiadas, quero assinalar que, com a renegociação das dívidas, serão beneficiados 302 mil produtores rurais com débitos de até R$15 mil na origem.

Eu estou dizendo aqui 302 mil produtores, com débito de até R$15 mil na origem, no valor total de aproximadamente, Senador Vital do Rêgo, R$1,3 bilhão para os endividados até esse valor de R$15 mil,

no valor total de, aproximadamente, Senador Vital do Rêgo, R$1,3 bilhão.

No caso de dívidas de até R$35 mil na origem, 127 mil produtores poderão liquidar ou renegociar seus compromissos, num total de R$ 2,1 bilhões;

Somando-se a eles, os demais programas, a renegociação beneficiará mais de 500 mil famílias, todas elas rurais e nordestinas, dentro de um modelo cujo principal objetivo é recuperar a capacidade de pagamento e a retomada da produção dessas famílias sertanejas!

Em sétimo lugar, em atenção ao drama dos setores mais humildes da agropecuária do Nordeste e no tocante à Garantia-Safra e ao Auxílio Emergencial, o Projeto de Conversão autoriza a ampliação do benefício Garantia-Safra, que pode chegar a R$2.320,00, e amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, que poderá chegar a R$800,00.

Essas providências, Senador José Agripino, que é do nosso Nordeste brasileiro, atendem a nada mais, nada menos do que 881 mil famílias no âmbito do Auxílio Emergencial Financeiro e 769 mil famílias no benefício Garantia-Safra, com totais aproximados de R$432 milhões e R$807 milhões, respectivamente.

Neste último benefício incluímos também o cultivo da "capineira", atividade fundamental para a manutenção das atividades agrícolas, particularmente, durante os longos e sofridos meses de estiagem.

Por último, Sr. Presidente, a distribuição de milho:

O Projeto de Conversão define o modelo de distribuição aos produtores rurais prejudicados pela seca e autoriza a doação do produto aos Governadores dos nove Estados da Região Nordeste.

Com essa medida, estamos atendendo à demanda dos pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos do Sertão nordestino, reestimada, pelo relatório, em 550.000 toneladas, orçadas em R$363 milhões, volume agora considerado suficiente para os nove Estados da Região.

Sr. Presidente, todas essas e outras medidas contidas no meu relatório se associarão aos R$7 bilhões disponibilizados para a agricultura nordestina graças ao Plano Safra Semiárido, lançado na Bahia, para, assim, concretizarmos a visão moderna de uma autêntica estratégia de convivência com a seca, uma estratégica que possibilitará o desenvolvimento produtivo, agrícola e pecuário, do Semiárido brasileiro, garantindo a redenção socioeconômica dos produtores rurais sertanejos, resgatando uma hipoteca de justiça e solidariedade do nosso País com o Nordeste do Brasil.

Sr. Presidente, para concluir, quero deixar bem claro aqui um pequeno resumo que fiz esta manhã para apresentar aos senhores. No entanto, eu quero concluir, com vistas à adequação redacional do PLV, sugerindo que, na redação dada pelo inciso II do art. 50 do Projeto de Lei de Conversão, inclua-se a expressão do art. 7º após a expressão *caput*.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Senador Eunício...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Eu não poderia deixar vê-lo ultimar o seu relatório sem repetir, nesta sessão, o que já fiz no momento em que V. Exª estava reunido com os demais Líderes, mas pude, durante algum tempo, historiar um pouco do seu trabalho, da responsabilidade que, como Líder do Partido do PMDB, avocou esta imensa missão de responder a milhares de famílias nordestinas assoladas pela maior seca dos últimos 50 anos. Mas essas famílias já estavam vitimadas por tantas e tantas secas, que mitigaram a sua capacidade de reação produtiva, mitigaram seus sonhos, suas esperanças, seus desencantos e, agora, o seu patrimônio. Como bom cearense que conhece o Semiárido do seu Estado, V. Exª ouviu o choro de famílias que perderam o seu patrimônio por suas terras hipotecadas e, depois, executadas pelo Banco do Nordeste. V. Exª, que tem um histórico de relatar essas medidas provisórias, já tendo assumido essa mesma responsabilidade em relação a outras, tomou para si a capacidade de conversar uma conversa muito difícil, que é a conversa com o Ministério da Fazenda, para tentar ampliar o raio de ação desta Medida Provisória. Eu, particularmente, com a nossa assessoria, contribuí com 11 emendas, e V. Exª foi sensível porque, de forma total ou parcial, acatou as 11 emendas, ampliando o universo destas reivindicações. A única emenda que V. Exª não pôde aproveitar, por força de uma orientação que não estava bastante explícita, o Deputado Humberto Souto, diligente como foi, transcreveu e apresentou como destaque, e ela foi aprovada ontem, com a sua aquiescência e com o seu apoio. Então, todas as nossas emendas foram contempladas. Eu quero fazer da minha voz, certamente, da voz do Senador Cássio e da do Senador Cícero, que dividem comigo esse drama de interpretar a seca que assola a nossa Paraíba, o agradecimento pelo seu empenho, porque, muitas vezes, assumir essa missão se torna difícil ante o gigantismo que é imposto por força de outros tecnocratas que não conhecem a realidade do Ceará, da Paraíba e das Alagoas. Acho que nós estamos no caminho certo. Nós vamos continuar lutando pela aprovação do nosso projeto, que foi aprovado, por unanimidade, aqui no Senado, para que, definitivamente, haja uma política de recuperação para esses trabalhadores que

foram executados pela seca e, muitas vezes, pela falta de responsabilidade dos governantes.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Senador Vital do Rêgo, eu incorporo o pronunciamento de V. Exª ao relatório, pelas palavras que V. Exª proferiu, contribuindo com 11 emendas, uma coisa rara. De 119 emendas, V. Exª contribuiu com 11 emendas, todas elas contempladas.

Inclusive, a minha preocupação era explicar-lhe que a última emenda, a Emenda de nº 80, contempla no texto, totalmente, a colocação que foi feita por V. Exª nas suas emendas. Então, eu tinha atendido 10, e agora a 11ª está incorporada a esse relatório pelas mãos de V. Exª.

Então, o povo da Paraíba, o povo do Nordeste brasileiro e este Relator agradecem a contribuição de V. Exª.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – E eu agradeço a V. Exª. Inclusive, encaminhei requerimento de destaque à Mesa, já de forma preventiva. Mas, surpreendido que fui pela aprovação da emenda da Câmara, oportunamente haverei de retirar o requerimento de destaque.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Eu agradeço a V. Exª, até porque essa medida provisória, nós temos que aprová-la hoje. Por quê? Porque a medida provisória – já concederei a palavra a V. Exª, Senador Cássio Cunha –, quando chegou aqui, era uma medida provisória pequenininha. E durante esses últimos 35 dias nós não fizemos outra coisa a não ser conversar com companheiros, conversar com vários segmentos para que pudesse acontecer essa medida provisória, esse relatório.

Se a gente aprovar isso aqui, hoje, há um compromisso, inclusive, da Presidente Dilma de sancionar essa lei para que ela entre de imediato em vigor, e os nordestinos, os sertanejos não tenham mais um oficial de justiça na sua porta querendo tomar o seu pedaço de terra.

Concedo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício, eu gostaria apenas de trazer minha palavra, secundando o depoimento já trazido pelo Senador Vital do Rêgo Filho, que traduz bem o sentimento da Paraíba, do Nordeste, ele que foi, sem dúvida, uma voz desde o início dessa luta ativa na defesa do semiárido. Portanto, faço minhas as palavras do Senador Vital, mas para que eu, pessoalmente, possa trazer uma palavra de felicitações pelo seu trabalho, um verdadeiro artífice de temas múltiplos, assuntos diversos dentro das dificuldades que foram enfrentadas pelo fato de não ter sido votada medida provisória que trazia iniciativas importantes para a economia brasileira.

V. Exª conseguiu, então, realizar uma verdadeira obra de engenharia política para compatibilizar tantos temas numa só relatoria. E faço questão, portanto, neste instante, de trazer esta palavra de felicitações, de reconhecimento, de elogio sincero e escolhido, para que nós pudéssemos ter o resultado desse trabalho que será, com certeza, aprovado – espero eu – à unanimidade neste Plenário.

Falo já como Vice-Líder do PSDB para dizer que, diante da magnitude, do alcance do trabalho realizado por V. Exª, pela relevância dos temas tratados dentro da medida provisória, nós estaremos firmemente apoiando o relatório de V. Exª, que é digno do reconhecimento unânime desta Casa. Parabéns pelo trabalho.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Cássio. V. Exª, em várias reuniões que tivemos, também tem parcela de contribuição para que esse relatório pudesse chegar ao ponto que chegou. Agradeço a V. Exª.

Pede a palavra também para aparte o Senador Gim Argello; na sequência, o Senador Moka, a Senadora Kátia, o Senador Agripino, o Senador Walter Pinheiro e o Senador Inácio.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria agradecer a V. Exª, Senador Líder do PMDB, Líder do Bloco da Maioria, Senador Eunício Oliveira e também ao Senador Lindbergh, bem como a todos os outros Srs. Senadores. Mas a vocês três em especial, por uma matéria que foi incluída nessa MP anteontem, pela sensibilidade que o Senador Eunício Oliveira teve, a pedido de V. Exª, a pedido do Senador Lindbergh, a meu pedido, que é uma questão muito importante, que este Plenário já decidiu mais de uma vez: a questão dos taxistas do Brasil. Taxistas que merecem o nosso respeito, que merecem a nossa admiração. Eles estão aqui novamente dizendo: muito obrigado, Plenário do Senado, muito obrigado, Congresso Nacional. Ontem, na Câmara, ele já foi votado; hoje está sendo votado novamente, fazendo justiça a essa categoria de pessoas humildes, de pessoas simples que todos os dias atendem à população brasileira.

Agora, pela primeira vez e de forma definitiva, com o compromisso da Senhora Presidente da República de não vetar, vamos resolver esse problema da permissão/autorização e da sucessão dos herdeiros desses profissionais do volante. Parabéns ao Congresso Nacional, parabéns ao Senado Federal, parabéns aos taxistas do Brasil, a quem está sendo feita justiça hoje. (*Palmas*.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Senador Gim Argello...

(*Soa a campainha*.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Senador Gim Argello, V. Exª não estava aqui quando, lendo o relatório, fiz justiça e menção a V. Exª pelo seu trabalho, ao Presidente Renan Calheiros, pela luta e pelo texto que me entregou para que eu pudesse, na íntegra, colocá-lo aqui, e também, por uma questão de justiça, ao seu filho, o Deputado Renan Filho, que estava presente em todas as reuniões da Comissão, sempre me cobrando essa posição.

Então, Senador Gim Argello, já fiz justiça aos Senadores que colaboraram para que esse texto chegasse nessa questão dos taxistas, eu que fui o autor da lei inicial, junto com o Senador Renan Calheiros, da regulamentação da categoria.

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Então, agora complemento fazendo justiça a esse veto que tinha acontecido.

Pela ordem, pediu a palavra o Senador Moka e a Senadora Kátia Abreu na sequência...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Senador Lindbergh.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Senador Eunício Oliveira, hoje, na Câmara, os Srs. Deputados fizeram uma sessão solene em comemoração ao Dia Internacional do Cooperativismo. V. Exª acatou uma emenda sugerida pela Organização das Cooperativas do Brasil, por intermédio da nossa Senadora Ana Amélia. Essa emenda, Senador Eunício Oliveira, vai garantir às cooperativas de serviço um tratamento que vai exatamente alicerçar. E quero cumprimentá-lo pela sensibilidade, além, evidentemente, do brilhante trabalho que V. Exª fez em todo esse relatório. Acho que competência política é ter habilidade para construir um relatório que é capaz de congregar 100% do plenário desta Casa. Parabéns a V. Exª pela sensibilidade. As cooperativas do Brasil lhe agradecem em nome do Presidente da Frente Parlamentar do Cooperativismo.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Eu que agradeço a V. Exª e à Senadora Ana Amélia, que contribuíram com a emenda para que eu pudesse incorporar esse texto das cooperativas também no nosso relatório.

Senadora Kátia Abreu.

Obrigado Senador Waldemir Moka.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Eunício.

Gostaria também de fazer justiça, assim também como os outros colegas, e dizer que o Senador Eunício, a dedicação foi total, a obstinação, a determinação desde o projeto, desde a PEC na Câmara, desde a Medida Provisória na Câmara. Trabalhou com os Deputados, principalmente os Deputados do Nordeste, veio praticamente com um consenso de lá e fez a sua complementação para que todos os produtores do Nordeste pudessem ser atendidos.

O Plano Safra do Nordeste, apresentado pelo Governo Federal, teve grandes avanços, mas atendendo apenas dívidas de R$15 até R$35 mil na sua origem. O relatório do Senador Eunício coloca de R$35 até R$100 mil. Como a grande maioria dos produtores do Nordeste é composta de médios produtores, com esta sua ação, com o seu relatório, todos os produtores do Nordeste que estão no endividamento serão atendidos com essa ação parlamentar brilhante que V. Exª fez e faz no dia de hoje.

Quero lembrar, como disseram aqui outros, a dificuldade dos produtores do Nordeste. Quero também saudar o Senador Renan Calheiros, que foi fundamental na elaboração deste projeto, as nove federações de agricultura do Nordeste, que participaram ativamente, e fazer uma referência: o semiárido brasileiro é o mais populoso do mundo entre todos os semiáridos. Mas o semiárido do Brasil, do Nordeste brasileiro também é aquele onde mais chove durante o ano. E não é possível que nós, brasileiros, com a inteligência que temos, espalhada por todos os Estados, não possamos encontrar soluções como outros países fizeram, como Espanha, Portugal, Israel e México, para encontrar alternativas para que o semiárido também possa ser produtivo. Não é um lugar que possa ser abandonado. Assim como em tantas áreas americanas e europeias que são cobertas por gelo grande parte do ano, quando derrete o gelo começa a produção novamente, o nosso Nordeste brasileiro, da mesma forma. Pode vir a seca, mas nós temos que continuar tentando, usando tecnologia, inovação, não contrariando a mãe natureza e fazendo com que a pesquisa no País possa adaptar a atividade adequada para o Nordeste.

Parabéns, Senador Eunício! Agradeço, em meu nome, como Senadora, e como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura. Muito obrigada por tudo.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu. V. Exª sempre contribui com a agricultura brasileira.

Senador Agripino

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício, V. Exª vive nesta tarde um momento de grande contentamento do seu mandato parlamentar – disso eu não tenho nenhuma

dúvida –, e com merecimento, porque, em muito boa hora, a relatoria desta matéria foi entregue ao Líder do PMDB, que, além de competente, comanda uma Bancada expressiva e fala em nome de um partido que é o maior partido da base de sustentação do Governo. Então, fala com a coluna vertebral ereta e com a voz grossa.

Digo isso porque, na legislatura passada, o Senador Renan e eu – ele deve se lembrar bem – lutamos e comemos o pão que o diabo amassou para conseguir aprovar a anistia de débitos de até R$10 mil. E foi um marco. Nós fomos aplaudidos pelo Nordeste inteiro e foi uma novela. Ele deve se lembrar bem disso.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Deve-se lembrar bem de uma luta da qual nós nos orgulhamos. Fomos alguns poucos que conseguimos ao final essa conquista, que foi honrada. Agora V. Exª, dentre coisas outras, vai encaminhar, vai aprovar, e não vai haver veto. Se houver, nós vamos derrubar no sentido de beneficiar a classe dos taxistas, sim.

Mas quero focar num ponto da renegociação dos débitos do crédito rural. E aí eu quero que V. Exª divida um pouquinho comigo pela colaboração que eu pude dar. A medida provisória contemplava a renegociação de dívidas no valor de ate R$35 mil, com um rebate que podia chegar até 85%. E, passando disso, até R$100 mil...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Até que não. Não, a medida provisória inicial era Pronaf apenas e até R$15 mil com 85%. Foi com a colaboração de V. Exª que nós passamos para R$35 mil e, na sequência, para R$100 mil.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Obrigado pela deferência, mas foi pela sua iniciativa, dividida com seus colegas. De R$35 mil a R$100 mil, o rebate caía para 50%. E V. Exª manobrou e conseguiu aquilo que é o maior feito. Eu estava em uma reunião, anteontem, com os prefeitos do meu Estado e um deles, o de São João de Sabugi, me perguntou: "Como vai ficar a MP nº 610?". E eu disse da conquista que V. Exª tinha conseguido, que os rebates fossem feitos por CNPJ, por CPF, ou seja, não é na soma do débito; é individualmente, contrato a contrato. Se forem R$100 mil divididos em quatro contratos de R$25 mil, os R$100 mil têm um rebate de até 85%, e não de 50%.

Essa é uma das grandes conquistas dessa medida provisória, porque aí, sim, ela vai ter eficácia, aí vai. Do contrário, ficava como outras medidas provisórias, em que a gente votava, se esgoelava, e o resultado ao alcance era desse tamanhozinho, como dizia Chico Anísio, bem pequenininho. Agora, não. Agora tem eficácia real.

Eu acho que nós estamos prestando serviço ao pequeno produtor rural, ao pequeno e médio produtor rural do Nordeste, que não pagou porque não pôde pagar. Não é porque seja caloteiro, não é caloteiro. E isso se deve a sua capacidade de negociar, à interpretação que V. Exª tem de um partido forte na base e que, com a área do Governo, pôde impor ou negociar e chegar, pela força dos seus argumentos, a conclusões que o Brasil, neste momento, aplaude.

Cumprimentos a V. Exª. Todos estão aparteando-o de pé, porque eu acho que nós já estamos, neste momento, fazendo o encaminhamento da votação.

O meu partido votará "sim" de forma entusiástica.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador José Agripino. V. Exª tem participação efetiva na construção desse relatório, por várias conversas que tivemos, e muitas vezes dividimos angústias em relação a essa questão, que, como V. Exª bem diz, tratou junto ao Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros.

Eu quero pedir permissão ao Presidente, porque me parece que já está havendo um encaminhamento, então...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O fundamental é nós prosseguirmos nesse modelo. O Senador Eunício tem razão, porque V. Exª concede a palavra rapidamente e nós, em seguida, votaremos a matéria, abrindo mão da discussão.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Eunício.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Senador...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Senador...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Pelos braços levantados, Senador Wellington Dias, por gentileza, agora.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Dentro dessa agenda, já vamos fazer o encaminhamento.

Quero começar já declarando aqui, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores e do Bloco, o apoio à aprovação do relatório de V. Exª.

Destaco que, além da Medida Provisória nº 610, deveremos votar, daqui a pouco, a MP nº 611, que teve como Relatora a Deputada Gorete e, como Relator revisor, o Senador João Vicente e que trata de recursos – são R$3,9 bilhões – para dar sustentação a projetos na área do Semiárido, como o do Seguro Safra e vários outros.

Aqui, quero destacar três importantes mudanças na Medida Provisória nº 610. A primeira é aquela que suspende e, após a adesão, extingue os processos judiciais. Qual era a grande queixa? Lembro-me aqui de quando a Presidenta marcou para ir a Fortaleza, e a gente a alertava para a importância de haver uma solução definitiva. Aqui, destaco, Senador Eunício, Senador Renan, todos os Senadores nordestinos, Senador Walter Pinheiro e outros com que estivemos lá, Senador Inácio, Senador Pimentel, que, em Fortaleza, nós já colocávamos para a Presidenta a necessidade de cuidar disso, para se acabar de vez com esse sistema.

Parece-me que, pelos cálculos, 196 mil produtores, após a edição da lei, da medida provisória, continuavam sendo executados. Agora, como não se define apenas a exclusividade para o Programa de Agricultura Familiar, abre-se a condição de atender também a esses produtores. Basta que eles adiram ao sistema até o final do ano para que tenham esse direito.

Destaco, junto com isso, também outro ponto fundamental: é preciso assegurar as condições de que é possível fazer, inclusive, um novo contrato de até R$200 mil. É algo também fundamental para o chamado pós-seca, e essa era uma cobrança que fazíamos à Presidenta da República.

Eu quero, ainda, por último, somar-me a V. Exª, Senador Eunício. Eu estava me lembrando aqui com o Senador Gim Argello da última reunião que tivemos de negociação, em que V. Exª levantava a plaquinha: "Não esqueça o meu táxi!". E ali tratamos disso com o Senador Eunício, com o Senador Pimentel, com o Senador Eduardo Braga, com os líderes na Câmara também.

Quero saudar todos os taxistas e registrar que essa é uma importante vitória. Aliás, ela é alcançada de forma destacada, pois, aqui, de maneira ágil, estamos dando solução a uma situação de veto. Às vezes, perguntam-me: como ficam os vetos do passado? Eu digo: "É preciso entendimento!" Está aqui o exemplo dos taxistas. Faz-se um entendimento, coloca-se um texto adequado a esse entendimento, aprecia-se. E votamos.

Acho que precisamos ressaltar o compromisso da Presidente Dilma de encontrar uma solução. A orientação do nosso voto, pela Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco, é pela aprovação. Com certeza, ganha o Brasil, ganha o Nordeste, ganha o Piauí, ganham os taxistas e os cooperativistas. (*Palmas.)*

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Wellington Dias, pelo encaminhamento.

Ouço o Senador Lindbergh e o Senador Paim, na sequência.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – V. Exª saltou o Ceará aí.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício, peço a palavra para, na verdade, destacar o papel de três Senadores nesse processo tocante aos taxistas: o papel do Senador Gim Argello, o papel do Senador Eunício Oliveira e o papel do Senador Renan Calheiros.

Tenho acompanhado, Sr. Presidente, há muito tempo, a batalha dos taxistas do Rio de Janeiro e de todo o Brasil, uma categoria de trabalhadores que merece o nosso respeito. Alguns, Sr. Presidente, têm uma jornada de trabalho diária superior a 12 horas. E o que acontece quando há a morte de um taxista? Além do drama da perda de um familiar, a família entra num drama econômico, numa crise econômica. Quero dizer a este Senado Federal que hoje estamos fazendo justiça para um conjunto de trabalhadores, para suas famílias, para suas viúvas.

E quero registrar o papel histórico desses três Senadores. Acompanhando esse processo há muito tempo, como acompanhei, quero dizer aos senhores e a todos os taxistas do Brasil que, se não fosse o esforço do Senador Eunício Oliveira, do Senador Gim Argello e do Senador Renan Calheiros, não haveria essa vitória dos taxistas do Brasil.

Então, parabéns, Senador Eunício Oliveira!

O Senado Federal, hoje, tenha a certeza, Sr. Presidente, num dia importante, em que há mobilizações sindicais em todo o País, está fazendo valer o direito e a justiça para uma categoria de trabalhadores que todo o Brasil respeita, que são os taxistas brasileiros. Parabéns ao Senado Federal! (*Palmas.)*

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador.

Ouço o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício, quero cumprimentar V. Exª pelo relatório.

Eu sou do Sul, mas, quando aqui entrava, diversos líderes do Nordeste me procuraram e perguntaram: "E aí, Senador Paim, como é que vota?" Eu disse a eles: "Tenho a certeza de que o Sul é solidário a vocês. Tenho a certeza que o relatório vai ser aprovado por unanimidade".

Eles estão ali batendo palmas não para mim, mas para o relatório de V. Exª. Parabéns a V. Exª!

Também não posso deixar de dizer que liguei para a minha Porto Alegre hoje, lá no Rio Grande, Senador Renan Calheiros, e falei com os taxistas. Eles me dis-

seram: "E aí, Paim, vai votar?" Eu disse: "Podem continuar na mobilização." E eles estão lá, na mobilização.

Vamos votar. Tanto o Senador Eunício, quanto o Senador Gim e o Senador Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, garantiram a todos nós Senadores que não só ele será votado: ele vai ser votado, e não haverá veto desta vez! Está garantido que não haverá veto.

Permita-me, Senador Eunício!

Muitas vezes, Senador Renan Calheiros, V. Exª é criticado, mas V. Exª, eu me lembro, no projeto original, foi Relator na Comissão de Assuntos Sociais e foi a favor dos taxistas. Na Comissão de Serviços de Infraestrutura, Renan Calheiros foi a favor dos taxistas. Na Comissão de Justiça e Cidadania, também foi Relator. Todos os três merecem aqui todos os nossos elogios, mas o seu trabalho sobre esse tema foi fundamental.

Vivam os taxistas! Viva o Senado da República! (*Palmas.*)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Ouço o Senador Walter Pinheiro e, depois, V. Exª.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício, serei muito breve. Quero só dizer que V. Exª teve a proeza, soube manter a prioridade em relação a essa medida provisória, que, por sinal, por força até de outras questões, recebeu um conjunto de propostas completamente distantes da questão da seca. Primeiro, atendeu, em gênero, número e grau, a velha reivindicação de todos os agricultores. Atendeu não só – e aí é importante, como lembrava muito bem o Senador Vital do Rêgo – à agricultura familiar, mas também ao miniprodutor. Ou seja, atendeu à agricultura como um todo, principalmente neste período de carência que a gente enfrentou.

A segunda questão é o velho debate sobre o tratamento que as instituições financeiras vinham dando ao trato com a dívida. Lembro, Senador Eunício – nós tivemos a oportunidade de conversar sobre isso com a própria Presidenta, quando da viagem –, que a Lei nº 12.716, no seu art. 5º, §§3º e 5º, trata dessa matéria e fala exatamente da suspensão e da extinção. Esse foi um longo debate.

Em todas as esferas do Judiciário, em todos os processos, quando se faz a negociação, Senador Inácio, o processo é extinto por acordo. Na agricultura familiar, ele era mantido. Na relação com a agricultura, era mantida, inclusive, a parte. Fazia-se a negociação, mas o processo continuava em curso. Portanto, a gente agora consagra, de uma vez por todas, o princípio da suspensão imediata, a extinção e, inclusive, a consagração da renegociação.

Faz V. Exª muito bem também em um aspecto, para o qual quero chamar a atenção, que diz respeito a ampliar o rebate, que era inferior a 85%. Portanto, V. Exª, agora, não só amplia essa questão, como também retira aquela velha barreira que estabelecia como limite os R$15 mil. V. Exª estende isso aos R$35 mil e incorpora o que veio na MP nº 565, no que diz respeito a entender que vários agricultores tinham também já contratado com as instituições financeiras mais do que R$35 mil.

Por último, Senador Eunício, manteve-se no texto de V. Exª o entendimento de que isso não pode ser feito só com um tipo de fonte, mas com todas as fontes, independentemente de onde foi feito e de qual agência ou instituição financeira em que o agricultor fez sua operação de crédito. Não importa o *mix*. Não importa a que porta ele bateu. Ou seja, independentemente dessa instituição, a renegociação se estabelecerá. Portanto, acho que é importante isso.

E quero também pedir a V. Exª que nos ajude. Eu sei que V. Exª vai dar o parecer favorável aqui hoje. Mas, daqui até o outro lado, o Palácio do Planalto, duas emendas foram apresentadas na Câmara dos Deputados: a questão do PAA, apresentada pelo Deputado Valmir, do MST, que trata exatamente da compra de alimentos, e a emenda do cacau, que nós tínhamos também inserido na MP nº 565 e que foi vetada. A Câmara conseguiu reintroduzir essa emenda, que trata só de prazo para renegociação. Portanto, vamos batalhar agora para que a MP nº 565 possa ter esse chamado conserto que V. Exª faz na MP nº 610, para que tenhamos êxito a partir exatamente dessa grande proeza de V. Exª de juntar todas essas operações.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Todas essas emendas que vieram da Câmara têm parecer favorável, Senador Walter Pinheiro.

Ouço o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício Oliveira, quero, primeiro, registrar o desempenho de V. Exª na relatoria dessa matéria. Acho que houve habilidade e capacidade de agregar não só as reivindicações que tramitaram no Senado e na Câmara, mas o diálogo estabelecido com o Governo, para que o que fosse acordado não fosse vetado, como costumeiramente acontece no Congresso Nacional. Fazemos um acordo aqui, e, em seguida, vem o Governo, passa por cima do acordo e veta a matéria. Eu acho que o diálogo com o Governo foi muito importante para que conseguíssemos votar a matéria e sancioná-la, como ela sai daqui.

É muito importante destacar que essa matéria nasce de uma questão básica: a questão do Semiárido, do Nordeste, das secas prolongadas. Poucos, no Brasil, compreendem os efeitos dessas secas. As pessoas não sabem que uma seca prolongada de um

ano e meio, de dois ou três anos, gera repercussões cinco anos na frente. Os nossos agricultores lutam no Nordeste brasileiro, plantando milho, feijão, melancia, melão, sem serem atendidos adequadamente. Eles ficavam pendurados nas agências bancárias. Era uma tortura para os pequenos agricultores, principalmente para os pequenos agricultores do Nordeste brasileiro. Tenho a opinião de que nós começamos a liquidar essa tortura com a aprovação dessa medida provisória, com a sensibilidade de V. Exª e também do Governo, que encaminhou a medida provisória para que pudéssemos analisá-la no dia de hoje.

É importante destacar que V. Exª acolhe emendas que não estavam previstas na medida provisória, mas que vieram da MP nº 601. Uma delas, que V. Exª acolhe, trata da cultura que praticamente substituiu, em vários Estados do Nordeste, a cultura do algodão, que praticamente foi liquidada não pelo bicudo, mas pela produtividade de outros Estados, pelo preço do algodão que produzíamos, que é a cultura do caju. V. Exª recepcionou uma emenda que fiz na MP nº 601, V. Exª a acolheu não só porque tem sensibilidade, mas também porque conhece essa realidade, sabe o que significa isso no Ceará, no Rio Grande do Norte, no Piauí, em parte de Pernambuco, na Bahia – que produz caju –, na Paraíba. Esses Estados do Nordeste têm um segundo semestre voltado praticamente à cultura do caju. Isso foi muito importante.

É claro que não deu para acolhermos tudo. Parte, talvez, possamos negociar em outra medida provisória. Mas eu felicito V. Exª por essa importante iniciativa de acolher emendas que estavam na Medida Provisória nº 601 e que, agora, sairão vitoriosas no Congresso Nacional, votado na Câmara e no Senado o relatório de V. Exª.

Muito obrigado pelo acolhimento dessas emendas, que foram muito importantes para o nosso Estado.

Aos taxistas V. Exª faz justiça. Esse veto foi injusto, e V. Exª corrige a injustiça, para reparar o dano que seria provocado a uma categoria de trabalhadores muito importante para o transporte público no nosso País. (*Palmas.*)

Muito obrigado.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Inácio Arruda.

Senadora Ana Amélia.

(*Intervenção fora do microfone*.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Já estou concluindo, Sr. Presidente. Já estou concluindo.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Serei bem breve, Senador Eunício Oliveira, caro Presidente Renan Calheiros.

Em primeiro lugar, para já encaminhar o apoio integral do Partido Progressista à Medida Provisória nº 610, relatada com muita competência e dedicação por V. Exª.

Em nome dos exportadores de calçados do Rio Grande do Sul, uma indústria que tem um peso enorme na geração de emprego e renda para o Vale dos Sinos e várias outras partes do meu Estado e do País, quero agradecer-lhe o acolhimento da manutenção do Reintegra, que havia sido retirado na 601. Da mesma forma, a indústria eletroeletrônica, que me solicitou uma demanda, e V. Exª acolheu.

O Senador Waldemir Moka já havia registrado o agradecimento, o acolhimento para o atendimento da cooperativa de serviços. Foi um avanço muito grande, e, talvez, essa medida provisória seja uma daquelas coisas raras aqui, uma unanimidade entre oposição e Governo, para uma causa nacional que V. Exª empunhou com tanta competência e dedicação.

Finalmente, não menos importante, quero cumprimentá-lo por ter acolhido a matéria relacionada aos taxistas, que nós apoiamos integralmente, a Bancada do Rio Grande do Sul e os Senadores que estiveram envolvidos nessa matéria.(*Palmas*.)

Por questão de justiça, como ontem falei da PEC da Música, faço questão de dizer que, na Câmara, o Deputado Wellington Prado, de Minas Gerais, teve uma atuação exemplar em relação a essa demanda.

Assim, em nome do Partido Progressista, apoio essa matéria e faço minhas as palavras do Senador Lindbergh Farias, quando falou a respeito dos taxistas.

Muito obrigada, Sr. Relator, Eunício Oliveira (*Palmas.*).

Parabéns pelo trabalho!

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Como eu disse, esse relatório foi feito por mim e por todos os Srs. Senadores.

Senador Renan Calheiros, ainda há o Senador Valadares, o Senador Rodrigo, o Senador Cassol, e vou encerrar, para que possamos votar essa importante matéria, com a permissão de V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício Oliveira, há muitos anos que esses assuntos tratados na Medida Provisória nº 610 são objeto de preocupação do Parlamento brasileiro.

V. Exª, ao ser designado Relator, sem dúvida alguma que, com a ajuda da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, está compondo uma nova vida para os agricultores do Semiárido do Nordeste do Brasil e de outras regiões e para os taxistas, cujo drama vivido por famílias do Brasil inteiro é terrível, pela impossibilidade total de continuarem no exercício da atividade

de taxista se o cabeça da família vier a falecer. E V. Exª, com a sensibilidade de político do Ceará e com o apoio, sem dúvida alguma, de Gim Argello e do Senador Renan Calheiros, conseguiu resolver, em definitivo, essa situação dramática, vivida por milhares de taxistas no Brasil, admirados por todos nós.*(Palmas.)*

Eles arriscam a vida durante o dia e durante à noite para servir à sociedade, para servir à comunidade, e é neste momento que nós devemos reconhecer isso, votando favoravelmente ao que V. Exª está propondo no seu relatório.

V. Exª está colocando um rebate no parecer para o Semiárido de até 85%. Eu nunca vi coisa igual aqui, neste Senado! Eu até não gosto de dizer muito, porque se não o pessoal acha que estou muito velho, mas estou aqui desde 1995, e esta é a primeira vez que, de fato, se faz um relatório e se tem a segurança de que o Presidente da República não vai vetar e vai apoiar integralmente a vontade da Nação e a vontade do Congresso Nacional. *(Palmas.)*

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Valadares.

Senador Ivo Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO. Sem revisão do orador.) – Quero aqui agradecer pelo aparte e dizer que vou ser breve. Vou entrar exatamente no art. 30 da Lei nº 12.468, em que os arts. 9-A, 9-B e 9-C estão regendo e, ao mesmo tempo, dando legalidade aos taxistas em relação à sucessão e ao direito que tanto foram buscar.

Os taxistas de Rondônia estão sofrendo na pele, nesta semana e na semana que vem, uma retaliação, infelizmente, injusta, porque os taxistas trabalham para sobreviver, sustentar seus familiares e ter uma vida melhor.

Então, em nome dos taxistas do meu Estado, do Estado de Rondônia e dos demais taxistas do Brasil, vocês têm o meu voto favorável nesta medida provisória. (*Palmas*.)

Obrigado.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Cassol.

Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício, eu quero registrar que um dos discursos que mais me tocaram neste plenário, ao longo deste ano, foi um discurso de V. Exª, salvo engano, numa quinta-feira à tarde, quando falou da situação dos agricultores familiares do nordeste.

Eu me lembro do drama que V. Exª descrevia em relação ao milho. V. Exª disse que um saco de milho chegava a custar R$85,00, quando aqui, no Centro-Oeste, custava algo em torno de R$25,00 a R$30,00, mas, ainda assim, os produtores não conseguiam comprar o milho, e o rebanho estava se dizimando no Nordeste brasileiro.

Portanto, eu quero, primeiro, ressaltar esse aspecto dessa medida provisória tão bem relatada por V. Exª, que garante e que regulamenta o pagamento adicional do benefício de garantia à safra, que, sem dúvida, veio minorar o sofrimento de milhões de irmãos nordestinos.

Quero aqui também cumprimentar o Senador Gim, fazer justiça ao esforço do Senador Gim, ao esforço de V. Exª e ao esforço do Presidente, Senador Renan, para resolver essa questão. Era uma injustiça inadmissível, inaceitável não permitir que os taxistas fizessem a transmissão das suas concessões.(*Palmas*.)

Portanto, como disse aqui o Senador Valadares, o que o Senado está fazendo não é nada mais do que justiça, do que reconhecer um direito legítimo dos taxistas de fazer essa transmissão para os seus sucessores e com a garantia de que isso será sancionado pela Presidenta da República.

Parabéns a vocês! Parabéns a vocês, que nos prestigiam hoje! Parabéns ao Senado brasileiro!

(*Soa a campainha*.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Senador Eunício, eu também quero homenageá-lo. V. Exª fez um trabalho extraordinário. Teve razão a Presidente Dilma quando destacou sua presença no lançamento do Plano Safra para o Semiárido no evento da Bahia.

O trabalho que V. Exª fez, realmente, foi um trabalho digno de receber todos os elogios que os diversos Senadores aqui já fizeram. Eu própria tive a possibilidade de falar desta tribuna, de participar na CDR de inúmeros debates sobre a situação das dívidas dos produtores rurais do Semiárido brasileiro e, portanto, da vida dessa população que hoje é profundamente atingida pelas consequências da seca.

V. Exª aumentou o rebate, V. Exª incluiu a dívida dos cacauicultores da Bahia, V. Exª ouviu o Movimento dos Produtores Endividados. Assim se autointitula o movimento daqueles que tinham sobre suas cabeças a possibilidade permanente de ver os oficiais de Justiça baterem às suas portas no momento em que perderam os seus rebanhos, a sua produção e que nada tinham a entregar aos bancos, especialmente ao Banco do Nordeste, que é um dos principais credores.

Portanto, Sr. Presidente e demais Senadores, eu quero, mais uma vez, me associar ao relatório que, neste momento, apresenta o Senador Eunício e dizer,

Senador, que, certamente, este é um dos momentos de destaque da sua carreira política. Tenha certeza disso.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senadora Lídice.

Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Meu caro Relator Eunício Oliveira, eu quero parabenizá-lo por este brilhante trabalho e registrar a importância desta medida provisória que atende ao Nordeste e aos produtores, mas que atende também a vários setores da economia brasileira, com desonerações, assim como aos taxistas do Brasil. (*Palmas*.)

(*Soa a campainha*.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Aqui, eu quero registrar que, em Roraima, em Boa Vista, já temos essa lei aprovada, protegendo os taxistas, mas queremos isso para todo o Brasil. É muito importante essa aprovação. Portanto, nós vamos encaminhar o voto favorável, parabenizando o seu trabalho e também o do Presidente Renan Calheiros.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Romero.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Senador.

Da mesma forma, como já fizeram as Senadoras e os Senadores, quero cumprimentar V. Exª pelo brilhante trabalho. Sei que não foi fácil chegar aonde o senhor chegou, tratando de assuntos diversos e com apoio unânime, Senador Eunício Oliveira. E mais do que isto: com o compromisso de não vetar. Então, eu cumprimento V. Exª pela capacidade de negociação política.

Há pouco, estava conosco neste plenário o Senador Ministro da Pesca e Aquicultura, Crivella, que aqui veio também para prestar homenagem a V. Exª, que atendeu a um pleito importante na área de pesca, isentando de PIS/Cofins sardinha em conserva, assim como atum, o que é muito importante. Falamos em desenvolvimento sustentável, e é preciso que o Brasil incentive a industrialização do pescado, tão importante para a nossa economia presente, mas, principalmente, para a economia futura.

Se V. Exª me permite, Senador Eunício, quero dividir a homenagem que faço a V. Exª com a homenagem que presto também ao nosso Presidente, ao querido Senador Renan Calheiros, e ao Senador Gim Argello. Sem dúvida nenhuma, eles são pessoas importantes e fundamentais para que estivéssemos aqui hoje, aprovando, nesta lei, o dispositivo que vai ajudar todos os taxistas do nosso País. De Norte a Sul. (*Palmas.*)

Isso é muito importante. Quando cheguei aqui, nesta Casa, já ouvi falar, tanto pelo Presidente Renan quanto pelo Senador Gim e por V. Exª, dessa importante lei que aprovamos. Infelizmente sofreu veto, mas agora não mais sofrerá.

Então, parabéns a todos os taxistas e a V. Exª também.

Obrigada. (*Palmas*.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Senador Alfredo Nascimento, Líder do PR.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM. Sem revisão do orador.) – Caro Senador Eunício Oliveira, eu quero parabenizar V. Exª pelo brilhante relatório que V. Exª está apresentando, que beneficia principalmente todo o Nordeste brasileiro. Mas sei que V. Exª está extremamente feliz por ter beneficiado uma população de conterrâneos, sofredores, lá do Ceará, terra de V. Exª. Com esses benefícios, certamente V. Exª estará cumprindo o seu dever, como Senador da República, ajudando o povo que o elegeu.

Quero agradecer a V. Exª, ao Presidente Renan e, especialmente, ao meu amigo, Senador Gim Argello, por terem incluído nessa medida provisória os taxistas. (*Palmas.*)

Em nome dos taxistas do Amazonas, que ainda não têm esse benefício, eu quero agradecer a V. Exª e registrar, por ter acompanhado, o brilhante trabalho feito pelo Senador Gim Argello, que lidera o Bloco União e Força, do qual o Partido da República – eu sou o Líder – faz parte. Ele fez um trabalho maravilhoso para que hoje nós pudéssemos dar aos taxistas brasileiros essa boa notícia. (*Palmas*.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Alfredo.

Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr. Relator Eunício Oliveira, cumprimento V. Exª pelo trabalho executado nessa medida provisória. É uma medida provisória complexa, que somente a experiência e a competência de V. Exª poderia solucionar.

Eu cumprimento os agricultores do Nordeste, sofridos, que, com essa medida provisória, poderão ter um alento.

E quero aqui também, em nome dos taxistas do Estado de Goiás, cumprimentar V. Exª. (*Palmas*.)

Quero cumprimentar o Senador Gim Argello e cumprimentar, de forma muito especial, o Presidente desta Casa, que nos tem nos brindado com a eficiência e a competência, colocando projetos da mais alta importância para serem votados neste dia.

Eu quero dizer, Presidente, que a Ouvidoria tem recebido, nestes dois últimos dias, elogios muito fortes a esta Casa, o que nos traz alegria por saber que o

povo brasileiro está reconhecendo o esforço de V. Exª e o esforço desta Casa.

Muito obrigada. *(Palmas.)*

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senadora Lúcia Vânia.

Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Senador Eunício, quero cumprimentá-lo por essa habilidade, por essa capacidade de resolver situações que às vezes nos parecem sem solução.

V. Exª deu uma demonstração de habilidade, por isso eu o cumprimento. E o cumprimento em nome da minha região também, eu faço parte da família brasileira, e nós somos o primo pobre do Nordeste. E o primo pobre não pode deixar de cumprimentar o Nordeste brasileiro, que passa por essa enorme dificuldade. E nós, lá, estamos até em situação contrária, nós temos enchentes, nós temos água em abundância. E o Nordeste, seca. Se pudéssemos auxiliar mandando água diretamente, mas já que não podemos, essa medida provisória chega em bom momento. Eu fui abordado sobre isso.

E também lhe digo que, a partir de amanhã, eu ando de táxi em Brasília, muito taxistas então aqui certamente já me conduziram, eu tomo táxi várias vezes por dia, vou dizer a eles, aos taxistas que não estão aqui presentes, que finalmente encontramos uma solução e que está, pelo menos esse aspecto da sucessão, resolvido.

Quero parabenizar os taxistas de Brasília, do Amapá e de todo o País. *(Palmas.)*

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador.

Senador Jayme Campos, Senador Casildo Maldaner, Presidente, e depois, na sequência, eu só quero agradecer os consultores. Como todos os Senadores aqui, eles também me ajudaram e fizeram a construção, compatibilizando leis para que chegássemos até aqui. Aos consultores Távora, Rafael e Humberto o meu agradecimento.

Senador Casildo Maldaner.

Senador Jayme e Senador Casildo.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu caro Senador Eunício, minha intervenção será rápida. Antes de mais nada, quero cumprimentá-lo pelo belo trabalho na feitura do seu parecer sobre a medida provisória, mas aqui não posso deixar de testemunhar o esforço que o Senador Renan Calheiros fez. Essa matéria, ou seja, essa medida provisória que está resolvendo o problema da transferência de concessão dos taxistas, tinha tramitado na Comissão de Assuntos Sociais, e o Senador Renan Calheiros, eu era Presidente da Comissão, fez questão absoluta de ir à comissão e de ser o relator da matéria, dando seu parecer favorável.

Depois, ela veio para o plenário da Casa e foi aprovada. Entretanto, por engano, por lapso, eu imagino, da Presidente Dilma, ela foi vetada. Mas aqui nós temos que fazer justiça. O Senador Renan Calheiros se empenhou de tal maneira que, ele não era membro da Comissão, mas fez questão de estar lá e de ali ser o relator. E relatou de forma favorável, para que vocês tivessem a oportunidade de ter essa concessão como um bem de raiz. Passou a ser um patrimônio que vai para o inventário e ficará para a família, seja para a mãe, para os filhos, para os netos.

Enfim, aqui nós temos que fazer justiça em relação ao trabalho do Senador Renan Calheiros. *(Palmas.)*

Por outro lado, concluindo, meu caro Eunício, V. Exª está de parabéns. Hoje eu acho que é um dia de glória para V. Exª, como homem público que está aqui defendendo os interesses, naturalmente, da Região Nordeste, da população que mora no Semiárido e, principalmente, relatando uma matéria de fundamental importância para toda a classe de taxistas, que é uma classe que tem o respeito e a admiração não só do Senador Jayme Campos, mas, quero crer, de toda a sociedade brasileira.

Estão de parabéns. Felicidades e que Deus os abençoe.

Parabéns, Senador Eunício Oliveira. *(Palmas.)*

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Jayme Campos. Obrigado a V. Exª.

Eu quero também aqui deixar bem clara essa questão. Além de esse relatório ter sido construído, como eu disse aqui, pela assessoria, a quem já agradeci, e por vários Senadores, que contribuíram com emendas parlamentares e sugestões, essa matéria específica, dos taxistas, após terminarmos aqui, como temos feito pelo menos nos últimos 30 dias, de segunda a sexta trabalhando, nesse calendário feito pelo Senador Renan Calheiros, com a anuência dos Líderes, após uma dessas noites, já madrugada, o Senador Renan Calheiros me entregava ali, junto com o Senador Gim Argello, na sua residência, cerca de 2h30, 3 horas da manhã, esse texto, para que fosse incluído.

Então, por uma questão de justiça, eu quero registrar sempre que esse texto foi incorporado por mim, que devo muito aos taxistas do Brasil, especialmente do meu Estado, o Ceará. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Obrigado, Senador.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Mas o texto é de origem e da lavra do Senador Renan Calheiros e do Senador Gim Argello, com a participação

de outros Senadores, assim como do Senador Eduardo Braga, que estava lá na madrugada, e também do Senador Lindbergh Farias.

Portanto, Senador Renan Calheiros, o último orador que pediu a palavra aqui foi o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Olha, não é por nada, não é por nada, viu, Senador Gim Argello – V. Exª que está participando –, não é por nada também que um Senador que vem lá do Ceará, Eunício Oliveira, é Líder da nossa Bancada. Não é por nada que chegou à Liderança. Não é por nada. Não é por nada que o Senador Renan chegou à Presidência do Senado Federal. São articulados, buscam o consenso, buscam construir soluções.

Veja bem, a questão do flagelo no Nordeste. V. Exª foi buscar uma solução, em conjunto, naturalmente, para fazer com que todos nós apoiemos uma solução para o Nordeste, para a seca. Todo mundo sentindo isso, você conseguiu articular, buscar, para resolver a questão da seca do Nordeste, mobilizar, até mexer com a sensibilidade dos catarinenses, o Estado a que pertenço, nós todos, e, ao mesmo tempo, brindar não só o Nordeste com os taxistas, mas o Brasil inteiro, com essa solução em conjunto. Aliviar as dores do Nordeste e também encontrar uma solução para os taxistas do Brasil inteiro.

Parabéns a V. Exª. Parabéns! Meus cumprimentos. *(Palmas.)*

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado Senadores.

Senador Renan Calheiros, eu quero agradecer a V. Exª, não apenas pela inclusão e pela cooperação para que acontecesse este calendário especial e importante, para mostrar ao Brasil, como disse a Senadora Lúcia Vânia, que nós aqui do Congresso Nacional, nós do Senado da República estamos cumprindo com a nossa obrigação de corresponder às esperanças do povo brasileiro. Estou muito feliz por estar aqui hoje relatando uma matéria de tamanha importância.

Então, quero, mais uma vez, agradecer a paciência e a compreensão de V. Exª e pedir a todos os Senadores o voto favorável para esta importante matéria, Senador José Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos colocar em votação os pressupostos constitucionais de urgência, relevância e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos constitucionais permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Como todos já discutiram a matéria, declaramos encerrada a discussão.

Há um requerimento de destaque do Senador Vital do Rêgo, que, nos termos do Regimento, requer destaque para votação em separado da Emenda nº 71.

Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já expressei ao Senador Eunício que esse destaque foi motivado aqui entre as onze emendas que nós apresentamos. O Senador Eunício havia acatado de forma total ou parcial dez emendas. Faltava uma emenda que nós considerávamos fundamental.

Essa emenda o Deputado Humberto Souto replicou, na Câmara dos Deputados, na integralidade do seu texto. O Senador Eunício acatou, na Câmara dos Deputados, e não vejo nenhuma necessidade de manter o destaque já que a emenda, na sua integralidade, foi acatada na Câmara dos Deputados.

Peço a retirada do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Está retirado o destaque, mas em todo caso eu quero cumprimentar o Senador Vital, porque, em todos os momentos da discussão desta matéria, pediu que esse destaque fosse levado em consideração, inclusive já colocado devidamente pelo Senador Eunício Oliveira.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto de lei de conversão permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentada.

A matéria vai à sanção.

Eu queria cumprimentar os agricultores e cumprimentar os taxistas, que foram muito importantes... *(Palmas.)* ... para que essa medida provisória fosse hoje apreciada aqui.

E cumprimentar mais uma vez o Senador Eunício Oliveira.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 17, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 610, de 2013)

Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012; amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica; institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA e para alterar o regime de desoneração da folha de pagamentos, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.249, de 11 de junho de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.727, de 23 de junho de 2008, 12.468, de 26 de agosto de 2011, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e 12.716, de 21 de setembro de 2012, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; dispõe sobre a comprovação de regularidade fiscal pelo contribuinte; regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Excepcionalmente, para a safra 2011/2012, fica o Fundo Garantia-Safra autorizado a pagar adicional ao Benefício Garantia-Safra instituído pelo art. 1° da Lei n° 10.420, de 10 de abril de 2002, no valor de até R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) por família, aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e tiveram perda de safra em razão de estiagem, nos termos do art. 8° da Lei n° 10.420, de 10 de abril de 2002, suplementar ao adicional autorizado pelo art. 1° da Lei n° 12.806, de 7 de maio de 2013.

§ 1° O pagamento do adicional ao Benefício, autorizado na forma do *caput* será feito em até 4 (quatro) parcelas mensais de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) subsequentes ao pagamento das parcelas adicionais autorizadas na Lei n° 12.806, de 7 de maio de 2013.

§ 2° Fica vedado o pagamento aos agricultores familiares de parcelas do adicional ao Benefício Garantia-Safra coincidentes com os meses de recebimento do Benefício Garantia-Safra relativo à safra 2012/2013.

Art. 2° Fica a União autorizada a aportar ao Fundo Garantia-Safra os recursos necessários ao desembolso integral do adicional estabelecido no art. 1°.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos §§ 2° e 3° do art. 6° da Lei n° 10.420, de 10 de abril de 2002, ao aporte referido no *caput*.

Art. 3° Fica autorizada, excepcionalmente, para desastres ocorridos no ano de 2012, a ampliação do valor do

Auxílio Emergencial Financeiro instituído pelo art. 1° da Lei n° 10.954, de 29 de setembro de 2004, em até R$ 800,00 (oitocentos reais) por família, para além da ampliação criada pelo art. 4° da Lei n° 12.806, de 7 de maio de 2013.

Art. 4° Fica a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB autorizada a doar milho aos governos estaduais, no ano de 2013, inclusive o adquirido nos termos do art. 6° da Lei n° 12.806, de 7 de maio de 2013, quando destinados à venda a pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos, localizados em Municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser reconhecida pelo Poder Executivo federal, nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 3° da Lei n° 12.340, de 1° de dezembro de 2010, e de sua regulamentação.

Art. 5° A venda referida no *caput* do art. 4° será feita pelo Governo do Estado onde se localiza o Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 1° A venda deverá ser feita nos exatos limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo federal definidos ao amparo do inciso III do *caput* do art. 7° da Lei n° 12.806, de 7 de maio de 2013.

§ 2° A entrega do milho será feita no porto de destino designado pelo Estado donatário, ficando a seu cargo os custos de remoção, ensacamento, distribuição e

outros necessários ao cumprimento da destinação prevista no art. 4°.

§ 3° Até 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos com a venda do milho doado poderá ser destinado ao pagamento dos custos de que trata o § 2°.

§ 4° A diferença entre o arrecadado nos termos do § 1° e os custos referidos nos §§ 2° e 3° será alocada em ações de apoio aos pequenos criadores, com insumos complementares ao milho na alimentação animal.

Art. 6° Para as doações de que trata o art. 4°, o Conselho Interministerial de Estoques Públicos de Alimentos, criado pelo Decreto n° 7.920, de 15 de fevereiro de 2013, definirá:

I - quantidade de milho a ser doado;

II - condições de transferência ao Estado;

III - forma de entrega;

IV - limite quantitativo por criador;

V - forma de prestação de contas; e

VI - outras disposições necessárias a sua implementação.

Art. 7° As doações de que trata o art. 4° somente poderão ser efetivadas após celebração de termo de compromisso entre o Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Governador do Estado correspondente, contemplados os elementos definidos nos termos dos §§ 1° e 4° do art. 5° e do art. 6°.

Art. 8° É autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 31 de dezembro de 2014, das operações de crédito rural de valor originalmente contratado até R$

100.000,00 (cem mil reais), referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, com recursos de fontes públicas, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, contratadas até 31 de dezembro de 2006, observadas ainda as seguintes condições:

I - operações com valor originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

b) rebate de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das demais dívidas;

II - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais): aplica-se o disposto no inciso I do *caput* deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente

a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

1. rebate de 75% (setenta e cinco por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

2. rebate de 45% (quarenta e cinco por cento), para liquidação das demais dívidas;

III - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

1. rebate de 50% (cinquenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de

atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

2. rebate de 40% (quarenta por cento), para as demais dívidas.

§ 1º Os saldos devedores das operações a serem liquidadas segundo as disposições deste artigo serão atualizados, desde a origem:

I - até 15 de janeiro de 2001: pelos encargos financeiros originalmente contratados, sem bônus, sem rebate e sem encargos adicionais de inadimplemento;

II - de 16 de janeiro de 2001 até 11 de junho de 2010:

a) para as operações efetuadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF: taxa efetiva de juros de 3,0% a.a. (três por cento ao ano), sem bônus, sem rebate, sem encargos adicionais de inadimplemento, desde que não seja superior aos encargos de normalidade definidos na legislação e regulamento do Programa;

b) para as demais operações, pelos encargos financeiros previstos no art. 45 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, para cada período, sem bônus, sem rebate, sem encargos adicionais de inadimplemento;

III - de 12 de junho de 2010 até a data da liquidação da operação:

a) para as operações efetuadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF: os encargos de normalidade definidos na legislação e regulamento do Programa;

b) para as demais operações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano), sem encargos adicionais de inadimplemento.

§ 2º Os encargos financeiros aplicáveis às operações de crédito rural em situação de adimplência serão fixados pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos do *caput*.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também às seguintes operações originárias de crédito rural, observada a abrangência de que trata o *caput*:

I - renegociadas ao amparo dos §§ 3º e 6º do art. 5º, da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995;

II - renegociadas ao amparo das Resoluções nºs 2.238, de 31 de janeiro de 1996, e 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional;

III - desoneradas de risco pela União por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001;

IV - renegociadas ao amparo da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002;

V - renegociadas ao amparo da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006;

VI - contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana;

VII - contratadas no âmbito do Programa Nacional de Valorização e Utilização de Várzeas Irrigáveis - PROVÁRZEAS;

VIII - contratadas no âmbito do Programa de Financiamento de Equipamentos de Irrigação - PROFIR;

IX - contratadas no âmbito do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER;

X - lastreadas em recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no âmbito da Finame Agrícola Especial;

XI - lastreadas em recursos repassados pelo BNDES no âmbito do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras - MODERFROTA;

XII - contratadas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária - PRODECOOP;

XIII - contratadas no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural - PROGER Rural;

XIV - inscritas em Dívida Ativa da União - DAU;

XV - em cobrança pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pela Advocacia-Geral da União - AGU;

XVI - contratadas com fontes públicas de recursos nas modalidades custeio, investimento ou comercialização;

XVII - outras definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 4° Não será acrescida taxa de 20% (vinte por cento) a título de encargo legal, previsto no Decreto-Lei n° 1.025, de 21 de outubro de 1969, às dívidas originárias de crédito rural inscritas na Dívida Ativa da União a partir da publicação desta Lei e que forem renegociadas na forma do art. 8° desta Lei.

§ 5° Os valores eventualmente já imputados a título de encargo legal de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-Lei n° 1.025, de 21 de outubro de 1969, às dívidas originárias de crédito rural inscritas na Dívida Ativa da União serão deduzidos dos respectivos saldos devedores apurados com base no § 1° deste artigo.

§ 6° Caso o recálculo da dívida de que trata o § 1° deste artigo resulte em saldo devedor 0 (zero) ou menor que 0 (zero), a operação será considerada liquidada, não havendo, em hipótese alguma, devolução de valores a mutuários.

§ 7° Para fins de enquadramento nas disposições deste artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - no caso de crédito rural grupal ou coletivo, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito;

III - no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade.

§ 8° Admitem-se amortizações parciais do saldo devedor apurado de acordo com o § 1° do *caput*, desde que realizadas até 31 de dezembro de 2014, observando ainda:

I - que do saldo devedor apurado nas condições definidas neste artigo deve ser deduzido, além do valor amortizado, o valor equivalente aos bônus de que tratam os incisos I a III do *caput* deste artigo, de forma proporcional às amortizações efetuadas;

II - existindo saldo devedor remanescente em 31 de dezembro de 2014, admite-se a contratação de nova operação para liquidação da dívida, nos termos do art. 9° desta Lei.

§ 9° É o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE autorizado a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações lastreadas em seus recursos e às operações lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes.

§ 10. É a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações efetuadas com outras fontes, inclusive no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e às demais operações efetuadas com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 11. É o Poder Executivo autorizado a definir a metodologia e as demais condições para ressarcir às instituições financeiras públicas federais dos custos da repactuação e dos rebates definidos neste artigo para as operações ou parcelas das operações efetuadas com risco da instituição financeira, observado o disposto nos §§ 9° e 10 deste artigo.

§ 12. Ficam suspensos o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções judiciais e os respectivos

prazos processuais referentes às operações enquadráveis neste artigo até a data limite para concessão de rebate definida no *caput*, desde que o mutuário formalize interesse em liquidar a operação perante a instituição financeira.

§ 13. O prazo de prescrição das dívidas de que trata o *caput* fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2014.

§ 14. As operações de risco da União enquadradas neste artigo não devem ser encaminhadas para inscrição em Dívida Ativa da União até 31 de dezembro de 2014.

§ 15. Para os fins deste artigo, consideram-se passíveis de enquadramento todas as operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, mini, pequenos e médios produtores rurais, suas cooperativas ou associações na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE com fontes públicas de recursos.

§ 16. A exigência de honorários advocatícios ou de despesas com registro em cartório não impedem a renegociação de que trata o artigo.

§ 17. As operações de que trata este artigo serão individualizadas.

Art. 9° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir linha de crédito rural com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste - FNE e do Norte - FNO para liquidação, até 31 de dezembro de 2014, de operações de crédito rural de custeio e de investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE, do FNO ou das instituições financeiras oficiais

federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 31 de dezembro de 2006, no valor original de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário, que estiverem em situação de inadimplência em 30 de junho de 2012, observadas as seguintes condições:

I - forma de apuração do valor do crédito: observando-se o limite de que trata o *caput* deste artigo, equivalente ao somatório dos saldos devedores das operações a serem liquidadas com a nova operação, retirando-se encargos de inadimplemento e multas e aplicando-se os encargos de normalidade, sem bônus e sem rebate, calculados até a data da liquidação com a contratação da nova operação;

II - bônus adicional: além dos bônus definidos de acordo com o disposto no § 6° do art. 1° da Lei n° 10.177, de 12 de janeiro de 2001, as operações contratadas com base na linha de crédito de que trata o *caput* no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) fazem jus aos seguintes rebates sobre o principal de cada parcela da nova operação paga até a respectiva data de vencimento:

a) 15% (quinze por cento) quando as atividades forem desenvolvidas em Municípios localizados no semiárido da área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; e

b) 10% (dez por cento) quando as atividades forem desenvolvidas nos demais Municípios da região Norte e da área de abrangência da Sudene;

III - garantias: as admitidas para o crédito rural, podendo ser mantidas as mesmas garantias constituídas nos financiamentos que serão liquidados com a contratação da nova operação;

IV - risco da operação: a mesma posição de risco das operações a serem liquidadas com a linha de crédito de que trata este artigo, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo;

V - prazo: de até 10 (dez) anos para o pagamento do saldo devedor, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário;

VI - carência: de no mínimo 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário;

VII - encargos financeiros:

a) agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF:

1. beneficiários dos Grupos A e B: taxa efetiva de juros de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

2. demais agricultores do Pronaf:

2.1. para as operações de valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 1,0% a.a. (um por cento ao ano);

2.2. para as operações de valor acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 2,0% a.a. (dois por cento ao ano);

b) demais produtores rurais, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

§ 1° As parcelas vencidas das operações renegociadas com base nos §§ 3° ou 6° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002, da Lei n° 11.322, de 13 de julho de 2006, ou da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória n° 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, poderão ser enquadradas na linha de crédito de que trata o *caput*.

§ 2° Quando a garantia exigir o registro em cartório do instrumento contratual da linha de crédito de que trata o *caput* deste artigo, admite-se a utilização de recursos do FNE ou do FNO para financiar as respectivas despesas no âmbito da nova operação de que trata este artigo, com base no respectivo protocolo do pedido de assentamento e limitada a 10% (dez por cento) do valor total da operação de crédito a ser contratada.

§ 3° Fica autorizada, até 31 de dezembro de 2014, a suspensão das execuções judiciais e dos respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo, desde que o mutuário formalize à instituição financeira o interesse em liquidar a operação, cabendo à instituição financeira comunicar à justiça a referida formalização.

§ 4° O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de

publicação desta Lei até a data limite para contratação da linha de crédito de que trata este artigo.

§ 5° A adesão à contratação da operação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 6° Admite-se o financiamento das despesas com honorários advocatícios e demais despesas processuais com os recursos da linha de crédito de que trata este artigo, limitado a 4% (quatro por cento) do valor total a ser contratado.

§ 7° O mutuário que vier a inadimplir na linha de crédito de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em bancos oficiais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 8° Para fins da concessão da linha de crédito de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - no caso de crédito rural grupal ou coletivo, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito;

III - no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo

resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade.

§ 9° Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previsto no inciso I do *caput* deste artigo relativo às operações com risco integral das instituições financeiras oficiais serão assumidos pelas instituições financeiras oficiais.

§ 10. Os custos referentes ao ajuste de que trata o inciso I do *caput* nas operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional, do FNE ou do FNO podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações liquidadas com base neste artigo.

§ 11. Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo, pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I do *caput*, vedada a faculdade prevista no § 6°.

§ 12. A exigência de honorários advocatícios ou de despesas com registro em cartório do instrumento contratual da linha de crédito não impedem a renegociação de que trata o *caput*.

Art. 10. Fica autorizada a renegociação das operações de crédito rural que estavam inadimplentes em dezembro de 2011, contratadas a partir de 2007, nas condições estabelecidas por resolução do Conselho Monetário Nacional.

Art. 11. Fica o Conselho Monetário Nacional autorizado a definir normas complementares para a operacionalização do disposto nos arts. 1° a 10 desta Lei.

Parágrafo único. Caberá também ao Conselho Monetário Nacional estabelecer metodologia para apropriação do rebate nos casos de pagamento proporcional de que trata o § 8° do art. 8°.

Art. 12. A Lei n° 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8° .....

.....

§ 21. As alíquotas da Cofins-Importação de que trata este artigo ficam acrescidas de um ponto percentual na hipótese de importação dos bens classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto n° 7.660, de 23 de dezembro de 2011, relacionados no Anexo I da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

....." (NR)

Art. 13. A Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2° .....

.....

§ 12. Não serão computados na apuração da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os valores ressarcidos no âmbito do Reintegra." (NR)

"Art. 3° O Reintegra aplicar-se-á às exportações realizadas:

I - de 4 de junho de 2013 até 31 de dezembro de 2013; e

II - de 1° de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014." (NR)

"Art. 5° .....

§ 1° .....

.....

II - poderá ser usufruída até 31 de dezembro de 2017; e

....."

(NR)

"Art. 7° .....

.....

IV - as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0;

V - as empresas de transporte ferroviário de passageiros, enquadradas nas subclasses 4912-4/01 e 4912-4/02 da CNAE 2.0;

VI - as empresas de transporte metroferroviário de passageiros, enquadradas na subclasse 4912-4/03 da CNAE 2.0;

VII - as empresas de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0.

.....

§ 7° As empresas relacionadas no inciso IV do *caput* poderão antecipar para 4 de junho de 2013 sua inclusão na tributação substitutiva prevista neste artigo.

§ 8° A antecipação de que trata o § 7° será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva prevista no *caput*, relativa a junho de 2013.

§ 9° Serão aplicadas às empresas referidas no inciso IV do *caput* as seguintes regras:

I - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI até o dia 31 de março de 2013, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma dos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, até o seu término;

II - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI no período compreendido entre 1° de abril de 2013 e 31 de maio de 2013, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma do *caput*, até o seu término;

III - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI no período compreendido entre 1° de junho de 2013 até o último dia do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei, o recolhimento da contribuição previdenciária poderá ocorrer, tanto na forma do *caput*, como na forma dos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI após o primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma do *caput*, até o seu término;

V - no cálculo da contribuição incidente sobre a receita bruta, serão excluídas da base de cálculo, observado o disposto no art. 9°, as receitas provenientes das obras cujo recolhimento da contribuição tenha ocorrido na forma dos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 10. A opção a que se refere o inciso III do § 9° será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição previdenciária na sistemática escolhida, relativa a junho de 2013 e será aplicada até o término da obra.

§ 11. No caso das empresas de construção de obras de infraestrutura a que se refere o inciso VII do *caput*, a contribuição prevista no *caput* referente à remuneração paga ou creditada aos empregados e trabalhadores avulsos contratados por consórcio constituído nos termos do disposto nos arts. 278 e 279 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será apurada sobre a receita bruta auferida pelo consórcio.

§ 12. Na hipótese do § 11, a receita bruta auferida pelo consórcio será deduzida da receita bruta das consorciadas, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento, para fins de determinação da base de cálculo da contribuição prevista no *caput* deste artigo." (NR)

"Art. 8° Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto n° 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo I.

.....

§ 1° .....

.....

II - .....

.....

c) às empresas aéreas internacionais de bandeira estrangeira de países que estabeleçam, em regime de reciprocidade de tratamento, isenção tributária às receitas geradas por empresas aéreas brasileiras.

.....

§ 3° .....

.....

XI - de manutenção e reparação de embarcações;

XII - de varejo que exercem as atividades listadas no Anexo II desta Lei;

XIII - que realizam operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadradas nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0;

XIV - de transporte rodoviário de cargas, enquadradas na classe 4930-2 da CNAE 2.0;

XV - de transporte ferroviário de cargas, enquadradas na classe 4911-6 da CNAE 2.0; e

XVI - jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, enquadradas nas classes 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4 da CNAE 2.0.

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2013, ficam incluídos no Anexo I referido no *caput* os produtos classificados nos seguintes códigos da Tipi:

.....

§ 5º No caso de contratação de empresas para a execução dos serviços referidos no § 3º, mediante cessão de mão de obra, na forma definida pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a empresa contratante deverá reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do

valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

§ 6° As empresas relacionadas na alínea *c* do inciso II do § 1° poderão antecipar para 1° de junho de 2013 sua exclusão da tributação substitutiva prevista no *caput*.

§ 7° A antecipação de que trata o § 6° será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição previdenciária prevista nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, relativa a junho de 2013.

§ 8° As empresas relacionadas nos incisos XI e XII do § 3° poderão antecipar para 4 de junho de 2013 sua inclusão na tributação substitutiva prevista neste artigo.

§ 9° A antecipação de que trata o § 8° será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva prevista no *caput*, relativa a junho de 2013.

§ 10. Consideram-se empresas jornalísticas, para os fins do disposto no inciso XVI do § 3°, aquelas que têm a seu cargo a edição de jornais, revistas, boletins e periódicos, ou a distribuição de noticiário por qualquer plataforma, inclusive em portais de conteúdo da internet." (NR)

"Art. 9° .....

.....

II - exclui-se da base de cálculo das contribuições a receita bruta:

a) de exportações; e

b) decorrente de transporte internacional de carga;

.....

VII - para os fins da contribuição prevista no *caput* dos arts. 7° e 8°, considera-se empresa a sociedade empresária, a sociedade simples, a cooperativa, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

VIII - para as sociedades cooperativas, a metodologia adotada para a contribuição sobre a receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, limita-se ao art. 8° e somente às atividades abrangidas pelos códigos referidos no Anexo I.

.....

§ 9° As empresas para as quais a substituição da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento pela contribuição sobre a receita bruta estiver vinculada ao seu

enquadramento no CNAE deverão considerar apenas o CNAE relativo a sua atividade principal, assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada, não lhes sendo aplicado o disposto no § 1°.

§ 10. Para fins do disposto no § 9°, a base de cálculo da contribuição a que se referem o *caput* do art. 7° e o *caput* do art. 8° será a receita bruta da empresa relativa a todas as suas atividades." (NR)

Art. 14. O Anexo Único da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a ser denominado Anexo I e passa a vigorar:

I - acrescido dos produtos classificados nos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto n° 7.660, de 23 de dezembro de 2011, constantes do Anexo I desta Lei;

II - acrescido dos produtos classificados nos códigos 0801.3, 1302.19.99, 6809.19.00 e 6809.90.00 da Tipi;

III - acrescido dos produtos classificados nos códigos 9404.10.00 e 9619.00.00 da Tipi;

IV - subtraído dos produtos classificados no Capítulo 93 e nos códigos 1301.90.90, 7310.21.90, 7323.99.00, 7507.20.00, 7612.10.00, 7612.90.11, 8309.10.00, 8526.10.00, 8526.92.00, 9023.00.00, 9603.10.00, 9603.29.00, 9603.30.00, 9603.40.10, 9603.40.90, 9603.50.00 e 9603.90.00 da Tipi;

V - subtraído dos produtos classificados nos códigos 7403.21.00, 7407.21.10, 7407.21.20, 7409.21.00, 7411.10.10, 7411.21.10 e 74.12 da Tipi.

VI - subtraído dos produtos classificados nos códigos 3006.30.11, 3006.30.19, 7207.11.10, 7208.52.00, 7208.54.00, 7214.10.90, 7214.99.10, 7228.30.00, 7228.50.00, 8471.30, 9022.14.13 e 9022.30.00 da Tipi.

§ 1° As empresas de que tratam o inciso I poderão antecipar para 4 de junho de 2013 sua inclusão na tributação substitutiva prevista no art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2° A antecipação de que trata o § 1° será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva prevista no *caput*, relativa a junho de 2013.

§ 3° As empresas que fabricam os produtos relacionados no inciso V do *caput* poderão antecipar para 1° de abril de 2013 sua exclusão da tributação substitutiva prevista no art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

§ 4° A antecipação de que trata o § 3° será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição previdenciária prevista nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, relativa a abril de 2013.

Art. 15. A Lei n° 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. .....

.....

§ 4° .....

.....

VII - suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, bem como serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral; e

....."

(NR)

Art. 16. A Lei n° 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4° Para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação, a incorporadora ficará sujeita ao pagamento equivalente a 4% (quatro por cento) da receita mensal recebida, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado do seguinte imposto e contribuições:

....."

(NR)

"Art. 8° Para fins de repartição de receita tributária e do disposto no § 2° do art. 4°, o percentual de 4% (quatro por cento) de que trata o *caput* do art. 4° será considerado:

I - 1,71% (um inteiro e setenta e um centésimos por cento) como Cofins

II - 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;

III - 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento) como IRPJ; e

IV - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) como CSLL.

....."

(NR)

Art. 17. Os arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 12.431, de 24 de junho de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos definidos nos termos da alínea a do § 2° do art. 81 da Lei n° 8.981, de 20 de janeiro de 1995, quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), produzidos por:

I - títulos ou valores mobiliários adquiridos a partir de 1° de janeiro de 2011, objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras; ou

II - fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, cujo originador ou

cedente da carteira de direitos creditórios não seja instituição financeira.

§ 1° Para fins do disposto no inciso I do *caput*, os títulos ou valores mobiliários deverão ser remunerados por taxa de juros pré-fixada, vinculada a índice de preço ou à Taxa Referencial - TR, vedada a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, e ainda, cumulativamente, apresentar:

I - prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos;

II - vedação à recompra do título ou valor mobiliário pelo emissor ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional;

III - inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador;

IV - prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

V - comprovação de que o título ou valor mobiliário esteja registrado em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e

VI - procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§ 1°-A Para fins do disposto no inciso II do *caput*, a rentabilidade esperada das cotas de emissão dos fundos de investimento em direitos creditórios deverá ser referenciada em taxa de juros pré-fixada, vinculada a índice de preço ou à TR, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - o fundo deve possuir prazo de duração mínimo de 6 (seis) anos;

II - vedação ao pagamento total ou parcial do principal das cotas nos 2 (dois) primeiros anos a partir da data de encerramento da oferta pública de distribuição de cotas constitutivas do patrimônio inicial do fundo, exceto nas hipóteses de liquidação antecipada do fundo, previstas em seu regulamento;

III - vedação à aquisição de cotas pelo originador ou cedente ou por partes a eles relacionadas, exceto quando se tratar de cotas cuja classe subordine-se às demais para efeito de amortização e resgate;

IV - prazo de amortização parcial de cotas, inclusive as provenientes de rendimentos

incorporados, caso existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

V - comprovação de que as cotas estejam admitidas a negociação em mercado organizado de valores mobiliários ou registrados em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência;

VI - procedimento simplificado que demonstre o objetivo de alocar os recursos obtidos com a operação em projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação; e

VII - presença obrigatória no contrato de cessão, no regulamento e no prospecto, se houver, na forma a ser regulamentada pela CVM:

a) do objetivo do projeto ou projetos beneficiados;

b) do prazo estimado para início e encerramento ou, para os projetos em andamento, a descrição da fase em que se encontram e a estimativa do seu encerramento;

c) do volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do projeto ou projetos não iniciados ou para a conclusão dos já iniciados; e

d) do percentual que se estima captar com a venda dos direitos creditórios, frente às

necessidades de recursos financeiros dos projetos beneficiados;

VIII - percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de patrimônio líquido representado por direitos creditórios, e a parcela restante por títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais ou cotas de fundos de investimento que invistam em títulos públicos federais.

§ 1°-B Para fins do disposto no inciso I do *caput*, os certificados de recebíveis imobiliários deverão ser remunerados por taxa de juros pré-fixada, vinculada a índice de preço ou à TR, vedada a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, e ainda, cumulativamente, apresentar os seguintes requisitos:

I - prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, na data de sua emissão;

II - vedação à recompra dos certificados de recebíveis imobiliários pelo emissor ou parte a ele relacionada e o cedente ou originador nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional;

III - inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador;

IV - prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

V - comprovação de que os certificados de recebíveis imobiliários estejam registrados em sistema de registro, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas respectivas áreas de competência; e

VI - procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação.

§ 1°-C O procedimento simplificado previsto nos incisos VI dos §§ 1°, 1°-A e 1°-B deve demonstrar que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública.

§ 1°-D Para fins do disposto neste artigo, os fundos de investimento em direitos creditórios e os certificados de recebíveis imobiliários podem ser constituídos para adquirir recebíveis de um único cedente ou devedor ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

§ 2° O Conselho Monetário Nacional definirá a fórmula de cômputo do prazo médio a que se refere o inciso I dos §§ 1° e 1°-B, e o

procedimento simplificado a que se referem os incisos VI dos §§ 1°, 1°-A e 1°-B.

.....

§ 4° .....

.....

II - às cotas de fundos de investimento exclusivos para investidores não residentes que possuam no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em títulos de que trata o inciso I do *caput*.

§ 4°-A O percentual mínimo a que se refere o inciso II do § 4° poderá ser de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em títulos de que trata o inciso I do *caput* no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da primeira integralização de cotas.

.....

§ 8° .....

.....

II - o cedente, no caso de certificados de recebíveis imobiliários e de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios.

.....

§ 10. Sem prejuízo do disposto no *caput*, os fundos soberanos de qualquer país fazem jus à alíquota reduzida atribuída aos beneficiários residentes ou domiciliados no exterior.

§ 11. Para fins do disposto no § 10, classificam-se como fundos soberanos os veículos de investimento no exterior cujo patrimônio seja composto por recursos provenientes exclusivamente da poupança soberana do país respectivo e que, adicionalmente, cumpram os seguintes requisitos:

I - apresentem, em ambiente de acesso público, uma política de propósitos e de investimento definida;

II - apresentem, em ambiente de acesso público e em periodicidade, no mínimo, anual, suas fontes de recursos; e

III - disponibilizem, em ambiente de acesso público, as regras de resgate dos recursos por parte do governo." (NR)

"Art. 2° No caso de debêntures emitidas por sociedade de propósito específico, constituída sob a forma de sociedade por ações, dos certificados de recebíveis imobiliários e de cotas de emissão de fundo de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado, relacionados à captação de recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal, os rendimentos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou

domiciliadas no País sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas:

.....

§ 1° O disposto neste artigo aplica-se somente aos ativos que atendam ao disposto nos §§ 1°, 1°-A, 1°-B, 1°-C e 2° do art. 1°, emitidos entre a data da publicação da regulamentação mencionada no § 2° do art. 1° e a data de 31 de dezembro de 2015.

§ 1°-A As debêntures objeto de distribuição pública, emitidas por concessionária, permissionária, autorizatária ou arrendatária, constituídas sob a forma de sociedade por ações, para captar recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal também fazem jus aos benefícios dispostos no *caput*, respeitado o disposto no § 1°.

.....

§ 5° Ficam sujeitos à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado na forma deste artigo não alocado no projeto de investimento, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda:

I - o emissor dos títulos e valores mobiliários; ou

II - o cedente, no caso de certificados de recebíveis imobiliários e fundos de investimento em direitos creditórios.

....."

(NR)

"Art. 3° .....

.....

§ 1°-A O percentual mínimo a que se refere o *caput* poderá ser de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado nos ativos no prazo de 2 (dois) anos contado da data da primeira integralização de cotas.

.....

§ 2°-A Para fins do disposto neste artigo, consideram-se rendimentos quaisquer valores que constituam remuneração do capital aplicado, inclusive ganho de capital auferido na alienação de cotas.

§ 2°-B Não se aplica ao fundo de investimento de que trata o *caput* e ao fundo de investimento em cota de fundo de investimento de que trata o § 1° a incidência do imposto de renda na fonte prevista no art. 3° da Lei n° 10.892, de 13 de julho de 2004.

.....

§ 4° O fundo de investimento de que trata o *caput* e o fundo de investimento em cota de fundo de investimento de que trata o § 1° terão prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da primeira integralização de cotas para enquadrar-se ao disposto no § 1°-A.

§ 5° Sem prejuízo do prazo previsto no § 4°, não se aplica o disposto no § 1° se, em um mesmo ano-calendário, a carteira do fundo de investimento não cumprir as condições estabelecidas neste artigo por mais de 3 (três) vezes ou por mais de 90 (noventa) dias, hipótese em que os rendimentos produzidos a partir do dia imediatamente após a alteração da condição serão tributados na forma do § 6°.

§ 5°-A Ocorrida a hipótese prevista no § 5° e após cumpridas as condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á o retorno ao enquadramento anterior a partir do 1° (primeiro) dia do ano-calendário subsequente.

....."

(NR)

Art. 18. A comprovação de regularidade quanto à quitação de tributos federais e demais créditos inscritos em Dívida Ativa da União, para fins de reconhecimento de incentivos ou benefícios fiscais, é feita mediante Certidão Negativa de Débitos - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN válida.

Parágrafo único. A comprovação da existência de Certidão Negativa de Débitos - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN válida deve ser feita pela autoridade administrativa responsável pelo reconhecimento do incentivo ou benefício fiscal.

Art. 19. A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60. Ficam isentos do Imposto de Renda na fonte, de 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2015, os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 1º O limite global previsto no *caput* não se aplica em relação às operadoras e agências de viagem.

§ 2º Salvo se atendidas as condições previstas no art. 26, o disposto no *caput* não se aplica ao caso de beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou pessoa física ou jurídica submetida a regime fiscal privilegiado, de que tratam os

arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do § 2º, sujeitam-se ao limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo, quanto a limites, quantidade de passageiros e condições para utilização da isenção, conforme o tipo de gasto custeado.

§ 4º Para fins de cumprimento das condições de isenção de que trata este artigo, as operadoras e agências de viagem deverão ser cadastradas no Ministério do Turismo e suas operações devem ser realizadas por intermédio de instituição financeira domiciliada no País." (NR)

"Art. 69. São remitidas as dívidas de operações originárias de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, contratadas por agricultores familiares, mini, pequenos e médios produtores rurais, suas cooperativas ou associações, até 31 de dezembro de 2006, de valor originalmente contratado até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário, cujos saldos devedores na data de publicação desta Lei, atualizados pelos encargos financeiros contratuais aplicáveis para a

situação de normalidade, excluídos os bônus, sejam de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

I – (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado),

IV - (revogado);

§ 1º Do valor de que trata o *caput* deste artigo excluem-se as multas.

§ 2º A remissão de que trata este artigo também se aplica às operações de crédito rural em situação de inadimplemento, não renegociadas desde à sua contratação e cujo saldo devedor atualizado até a data de publicação desta Lei, nas condições abaixo especificadas, seja inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais):

I - até 15 de janeiro de 2001, pelos encargos financeiros originalmente contratados, sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento;

II - de 16 de janeiro de 2001 até a data de publicação desta Lei:

a) para as operações efetuadas no âmbito do Pronaf, taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano);

b) para as demais operações, pelos encargos financeiros previstos no art. 45 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, para cada período, sem encargos adicionais de inadimplemento, observado o porte do mutuário.

§ 3° Para fins de enquadramento na remissão de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

III - no caso de condomínios de produtores rurais, por participante identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF, excluindo-se cônjuges; ou

IV - no caso de crédito grupal ou coletivo, por mutuário constante da cédula de crédito.

§ 4° O disposto neste artigo aplica-se ainda às seguintes operações originárias de crédito rural:

I - renegociadas ao amparo dos §§ 3° e 6° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995;

II - desoneradas de risco pela União por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001;

III - inscritas em Dívida Ativa da União – DAU e em cobrança pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, cujo saldo devedor deve ser apurado nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001;

IV - em cobrança pela Procuradoria-Geral da República/Advocacia-Geral da União.

§ 5º A remissão de que trata este artigo abrange somente o saldo devedor, sendo que em nenhuma hipótese haverá devolução de valores a mutuários.

§ 6º É o FNE autorizado a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações lastreadas em seus recursos e às operações lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes.

§ 7º É a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações efetuadas com recursos de outras fontes, outras fontes no âmbito do Pronaf e às demais operações efetuadas com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 8º É o Poder Executivo autorizado a definir a metodologia e as demais condições para ressarcir às instituições financeiras públicas federais os custos da remissão e dos rebates

definidos neste artigo para as operações ou parcelas das operações efetuadas com risco da instituição financeira, observado o disposto nos §§ 6º e 7º." (NR)

Art. 20. Os arts. 6º, 73 e 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....

§ 1º O saldo do imposto apurado em 31 de dezembro receberá o seguinte tratamento:

I - se positivo, será pago em quota única, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente, observado o disposto no § 2º; ou

II - se negativo, poderá ser objeto de restituição ou de compensação nos termos do art. 74.

....." (NR)

"Art. 73. A restituição e o ressarcimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou a restituição de pagamentos efetuados mediante DARF e GPS cuja receita não seja administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil será efetuada depois de verificada a ausência de débitos em nome do sujeito passivo credor perante a Fazenda Nacional.

I - (revogado);

II - (revogado).

Parágrafo único. Existindo débitos, não parcelados ou parcelados sem garantia, inclusive inscritos em Dívida Ativa da União, os créditos serão utilizados para quitação desses débitos, observado o seguinte:

I - o valor bruto da restituição ou do ressarcimento será debitado à conta do tributo a que se referir;

II - a parcela utilizada para a quitação de débitos do contribuinte ou responsável será creditada à conta do respectivo tributo." (NR)

"Art. 74. .....

.....

§ 18. No caso de apresentação de manifestação de inconformidade contra a não homologação da compensação, fica suspensa a exigibilidade da multa de ofício de que trata o § 17, ainda que não impugnada essa exigência, enquadrando-se no disposto no inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional." (NR)

Art. 21. O art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. .....

.....

II - matérias que, em virtude de jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do

Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal Superior Eleitoral, sejam objeto de ato declaratório do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado da Fazenda;

.....

IV - matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Nacional pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de julgamento realizado nos termos do art. 543-B da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil;

V - matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Nacional pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de julgamento realizado nos termos dos art. 543-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, com exceção daquelas que ainda possam ser objeto de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1º Nas matérias de que trata este artigo, o Procurador da Fazenda Nacional que atuar no feito deverá, expressamente:

I - reconhecer a procedência do pedido, quando citado para apresentar resposta, inclusive em embargos à execução fiscal e exceções de pré-executividade, hipóteses em que não haverá condenação em honorários; ou

II - manifestar o seu desinteresse em recorrer, quando intimado da decisão judicial.

.....

§ 4° A Secretaria da Receita Federal do Brasil não constituirá os créditos tributários relativos às matérias de que tratam os incisos II, IV e V do *caput*, após manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nos casos dos incisos IV e V do *caput*.

§ 5° As unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil deverão reproduzir, em suas decisões sobre as matérias a que se refere o *caput*, o entendimento adotado nas decisões definitivas de mérito, que versem sobre essas matérias, após manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nos casos dos incisos IV e V do *caput*.

.....

§ 7° Na hipótese de créditos tributários já constituídos, a autoridade lançadora deverá rever de ofício o lançamento, para efeito de alterar total ou parcialmente o crédito tributário, conforme o caso, após manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nos casos dos incisos IV e V do *caput*." (NR)

Art. 22. O art. 6° da Lei n° 8.218, de 29 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° .....

.....

§ 3° O disposto no *caput* aplica-se também às penalidades aplicadas isoladamente." (NR)

Art. 23. O art. 62 da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. .....

I - instalações portuárias previstas no inciso III do art. 2° da Lei n° 12.815, de 5 de junho de 2013;

II - bens destinados à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural em construção ou conversão no País, contratados por empresas sediadas no exterior e relacionados em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. No caso do inciso II, o beneficiário do regime será o contratado pela empresa sediada no exterior e o regime poderá ser operado também em estaleiros navais ou em outras instalações industriais, destinadas à construção dos bens de que trata aquele inciso." (NR)

Art. 24. A alínea a do inciso II do § 1° do art. 10 da Lei n° 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

§ 1° .....

.....

II - .....

a) de preservação permanente e de reserva legal, previstas na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

....."

(NR)

Art. 25. A alteração promovida pelo art. 24 aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 26. A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

§ 4º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre as indenizações a que se referem o § 2º.

§ 5º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno de gás natural para uso veicular." (NR)

"Art. 15. .....

.....

§ 9º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade

Social - COFINS incidentes sobre as indenizações a que se referem os §§ 1° e 2°." (NR)

Art. 27. A Lei n° 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-A:

"Art. 26-A. As reduções de que tratam o § 4° do art. 8° e § 9° do art. 15 desta Lei, constantes dos arts. 21 da Medida Provisória n° 612, de 4 de abril de 2013, serão aplicadas às indenizações cujas obrigações de pagamento sejam assumidas pelo poder concedente em até 5 (cinco) anos após a data de publicação desta Lei, alcançadas, inclusive, as parcelas dessas indenizações pagas depois do prazo." (NR)

Art. 28. A Lei n° 12.715, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4° .....

.....

§ 6° .....

I - .....

.....

e) ficam limitadas a 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido com relação ao programa de que trata o art. 1°, e a 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido com relação ao programa de que trata o art. 3°; e

II - .....

.....

d) ficam limitadas a 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido em cada período

de apuração trimestral ou anual com relação ao programa de que trata o art. 1°, e a 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido em cada período de apuração trimestral ou anual com relação ao programa de que trata o art. 3°, observado em ambas as hipóteses o disposto no § 4° do art. 3° da Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

....."

(NR)

"Art. 40. .....

.....

§ 3° A habilitação ao Inovar-Auto será concedida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 4° .....

.....

II - assumir o compromisso de atingir níveis mínimos de eficiência energética, conforme regulamento.

....."

(NR)

"Art. 42. .....

I – O descumprimento dos requisitos estabelecidos por esta Lei ou pelos atos complementares do Poder Executivo, exceto quanto ao compromisso de que trata o inciso II do § 4° dos art. 40; ou

....."

(NR)

"Art. 43. Fica sujeita à multa de:

I - 10% (dez por cento) do valor do crédito presumido apurado a empresa que descumprir obrigação acessória relativa ao Inovar-Auto estabelecida nesta Lei ou em ato específico da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;

II - R$ 50,00 (cinquenta reais) para até o primeiro centésimo, inclusive, maior que o consumo energético correspondente à meta de eficiência energética, expressa em megajoules por quilômetro, estabelecida para a empresa habilitada;

III - R$ 90,00 (noventa reais) a partir do primeiro centésimo, exclusive, até o segundo centésimo, inclusive, maior que o consumo energético correspondente à meta de eficiência energética, expressa em megajoules por quilômetro, estabelecida para a empresa habilitada;

IV - R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a partir do segundo centésimo, exclusive, até o terceiro centésimo, inclusive, maior que o consumo energético correspondente à meta de eficiência energética, expressa em megajoules por quilômetro, estabelecida para a empresa habilitada; e

V - R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a partir do terceiro centésimo, exclusive, para cada centésimo maior que o consumo energético correspondente à meta de eficiência energética, expressa em megajoules por quilômetro, estabelecida para a empresa habilitada.

§ 1° O percentual de que trata o inciso I do *caput* deverá ser aplicado sobre o valor do crédito presumido referente ao mês anterior ao da verificação da infração.

§ 2° Os valores de que tratam os incisos II, III, IV e V do *caput* deverão ser multiplicados pelo número de veículos comercializados pela empresa infratora a partir de 4 de abril de 2013 ou a partir da primeira habilitação ao Inovar-Auto, se esta for posterior a 4 de abril de 2013." (NR)

Art. 29. O art. 11 da Lei n° 11.727, de 23 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica suspenso o pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na venda de cana-de-açúcar, classificada na posição 12.12 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.

....."

(NR)

Art. 30. A Lei n° 12.468, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C:

"Art. 9°-A A exploração de serviço de utilidade pública de táxi depende de autorização do poder público local, que poderá ser outorgada a qualquer interessado que satisfaça os requisitos estabelecidos em lei relativos à segurança, higiene e conforto dos veículos e à habilitação dos condutores.

Parágrafo único. O poder público manterá registro dos títulos de autorização e dos veículos vinculados ao serviço de táxi."

"Art. 9°-B A autorização para a exploração de serviço de táxi não poderá ser transferida sem anuência prévia do poder público autorizante, assegurado o direito de sucessão na forma da legislação civil.

Parágrafo único. Após a transferência, a autorização somente poderá ser exercida por outro condutor titular que preencha os requisitos exigidos para a outorga."

"Art. 9°-C Em caso de transferência em decorrência de direito de sucessão, o novo autorizatário sucederá o anterior em todos os direitos e obrigações decorrentes da isenção tributária de que trata o art. 1° da Lei n° 8.989, de 24 de fevereiro de 1995."

Art. 31. O art. 3° da Lei n° 10.150, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 13:

"Art. 3° .....

.....

§ 13. Não será exigida para novação, certidão negativa de débitos perante a Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS quando for para utilização única e exclusiva para pagamento de débitos para com a União de qualquer natureza, desde que os pedidos sejam protocolados até 31 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 32. O inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

.....

V - do transporte internacional de cargas ou passageiros e do serviço prestado por instalações portuárias de uso público, localizadas dentro do porto organizado;

....." (NR)

Art. 33. O art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23. .....

.....

§ 2º .....

.....

III - se por meio eletrônico:

a) 15 (quinze) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo;

b) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta no endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea *a*; ou

c) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

....."

(NR)

Art. 34. Fica convalidada a utilização pelos Estados e pelo Distrito Federal dos valores repassados pela União, com base no disposto na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, em rodovias federais ou outros programas de infraestrutura de transportes, ou, ainda, no ressarcimento ou indenização por despesas incorridas, anteriormente à edição daquela Medida Provisória, em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho ou de aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Na hipótese do ressarcimento ou indenização de que trata a parte final do *caput*, a documentação comprobatória do adimplemento das condições dispostas no § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, e os respectivos termos de recebimento dos valores repassados implicam o reconhecimento pela União da regular aplicação dos recursos

pelos Estados e pelo Distrito Federal nos fins a que se destina, independentemente de outra prestação de contas.

Art. 35. A Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

§ 1º A transferência dos recursos de que trata o *caput* ocorrerá, no mínimo, em 2 (duas) parcelas e no período máximo de 2 (dois) anos, na forma do regulamento.

.....

§ 4º À família beneficiada pelo disposto no *caput* não se aplica o benefício do *caput* do art. 13-A." (NR)

"Art. 13-A. Para beneficiários localizados na Região do Semiárido, fica a União autorizada a transferir, diretamente ao responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, recursos financeiros no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) por família, para utilização de técnicas de convivência com o Semiárido, na forma indicada por assistência técnica.

§ 1º Incluem-se no Programa, na forma do *caput*, além das famílias em situação de extrema pobreza, nos termos do inciso I do *caput* do art. 11, aquelas em situação de pobreza, conforme disposto no § 6º do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

§ 2° Aplica-se o disposto nos §§ 1°, 2° e 3° do art. 13 às transferências do benefício de que trata o *caput*.

§ 3° À família beneficiada pelo disposto no *caput* não se aplica o benefício do *caput* do art. 13.

§ 4° A transferência de recursos fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira prevista para o Programa.

§ 5° O regulamento poderá estabelecer critérios adicionais para o recebimento do benefício de que trata o *caput* e demais condições para o seu pagamento."

"Art. 31. Os recursos de que tratam os arts. 6°, 13 e 13-A poderão ser majorados pelo Poder Executivo em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema, observada a dotação orçamentária disponível." (NR)

Art. 36. A Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3° .....

.....

§ 10. Em substituição à remuneração por meio do pagamento de tarifas, as pessoas jurídicas que prestem serviços de arrecadação de receitas federais poderão excluir da base de cálculo da Cofins o valor a elas devido em cada período de apuração como remuneração por esses

serviços, dividido pela alíquota referida no art. 18 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

§ 11. Caso não seja possível fazer a exclusão de que trata o § 10 na base de cálculo da Cofins referente ao período em que auferida remuneração, o montante excedente poderá ser excluído da base de cálculo da Cofins dos períodos subsequentes.

§ 12. A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará o disposto nos §§ 10 e 11, inclusive quanto à definição do valor devido como remuneração dos serviços de arrecadação de receitas federais." (NR)

Art. 37. Fica permitida a compra, venda e transporte de ouro produzido em áreas de garimpo autorizadas pelo Poder Público federal, nos termos desta Lei.

Art. 38. O transporte do ouro, dentro da circunscrição da região aurífera produtora, até 1 (uma) instituição legalmente autorizada a realizar a compra, será acompanhado por cópia do respectivo título autorizativo de lavra, não se exigindo outro documento.

§ 1º O transporte de ouro referido no *caput* poderá ser feito também pelo garimpeiro, em qualquer modalidade de trabalho prevista no art. 4º da Lei nº 11.685, de 2 de junho de 2008, pelos seus parceiros, pelos membros da cadeia produtiva, e pelos seus respectivos mandatários, desde que acompanhado por documento

autorizativo de transporte emitido pelo titular do direito minerário que identificará o nome do portador, o número do título autorizativo, sua localização e o período de validade da autorização de transporte.

§ 2° O transporte referido neste artigo está circunscrito à região aurífera produtora, desde a área de produção até uma instituição legalmente autorizada a realizar a compra, de modo que o documento autorizativo terá validade para todos os transportes de ouro realizados pelo mesmo portador.

§ 3° Entende-se por membros da cadeia produtiva todos os agentes que atuam em atividades auxiliares do garimpo, tais como piloto de avião, comerciantes de suprimentos ao garimpo, fornecedores de óleo combustível, equipamentos e outros agentes.

§ 4° Entende-se por parceiro todas as pessoas físicas que atuam na extração do ouro com autorização do titular do direito minerário e que tenham acordo com este na participação no resultado da extração mineral.

§ 5° Entende-se por região aurífera produtora a região geográfica coberta pela província geológica caracterizada por uma mesma mineralização de ouro em depósitos do tipo primário e secundário, aluvionar, eluvionar e coluvionar, e onde estão localizadas as frentes de lavra.

Art. 39. A prova da regularidade da primeira aquisição de ouro produzido sob qualquer regime de aproveitamento será feita com base em:

I - nota fiscal emitida por cooperativa ou, no caso de pessoa física, recibo de venda e declaração de origem do ouro emitido pelo vendedor identificando a área de lavra, o Estado ou Distrito Federal e o Município de origem do ouro, o número do processo administrativo no órgão gestor de recursos minerais e o número do título autorizativo de extração; e

II - nota fiscal de aquisição emitida pela instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil a realizar a compra do ouro.

§ 1° Para os efeitos deste artigo, a instituição legalmente autorizada a realizar a compra de ouro deverá cadastrar os dados de identificação do vendedor, tais como nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, e o número de registro no órgão de registro do comércio da sede do vendedor.

§ 2° O cadastro, a declaração de origem do ouro e a cópia da Carteira de Identidade - RG do vendedor deverão ser arquivados na sede da instituição legalmente autorizada a realizar a compra do ouro, para fiscalização do órgão gestor de recursos minerais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo período de 10 (dez) anos, contados da compra e venda do ouro.

§ 3° É de responsabilidade do vendedor a veracidade das informações por ele prestadas no ato da compra e venda do ouro.

§ 4° Presumem-se a legalidade do ouro adquirido e a boa-fé da pessoa jurídica adquirente quando as informações mencionadas neste artigo, prestadas pelo vendedor, estiverem devidamente arquivadas na sede da instituição legalmente autorizada a realizar a compra de ouro.

Art. 40. A prova da regularidade da posse e do transporte de ouro para qualquer destino, após a primeira aquisição, será feita mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conforme o disposto no § 1° no art. 3° da Lei n° 7.766, de 11 de maio de 1989.

§ 1° Portaria do Diretor-Geral do órgão gestor de recursos minerais a ser expedida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei disciplinará os documentos comprobatórios e modelos de recibos e do cadastro previstos a que se referem, respectivamente, os incisos I e II do *caput* e o § 1° do art. 39 desta Lei.

§ 2° Para fins do disposto no art. 39 desta Lei, até a entrada em vigor da Portaria do órgão gestor de recursos minerais, serão consideradas regulares as aquisições de ouro, já efetuadas por instituição legalmente autorizada a realizar a compra do ouro, anteriores à publicação desta Lei, documentadas ou não por meio dos recibos em modelos disponíveis no comércio em geral, desde que haja a adequada identificação dos respectivos vendedores.

§ 3° Quando se tratar de ouro transportado, dentro da região aurífera produtora, pelos garimpeiros, em qualquer modalidade de trabalho prevista no art. 4° da Lei

nº 11.685, de 2 de junho de 2008, pelos parceiros, pelos membros da cadeia produtiva e pelos seus respectivos mandatários, a prova da regularidade de que trata o *caput* dar-se-á por meio de documento autorizativo de transporte emitido pelo titular do direito minerário nos termos do § 1º do art. 38 desta Lei.

Art. 41. O garimpeiro, em qualquer modalidade de trabalho prevista no art. 4º da Lei nº 11.685, de 2 de junho de 2008, os seus parceiros, os membros da cadeia produtiva e os respectivos mandatários com poderes especiais têm direito à comercialização do ouro diretamente com instituição legalmente autorizada a realizar a compra.

Art. 42. Até que seja expedida a Portaria mencionada no § 1º do art. 40 desta Lei, ou por 12 (doze) meses após a data de publicação desta Lei, o que ocorrer primeiro, é reconhecida a regularidade da aquisição de ouro por instituição legalmente autorizada a realizar a compra, e seus mandatários, desde que regularmente identificados os respectivos vendedores.

Art. 43. O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

XLIII - preparações e conservas de peixes classificadas nos códigos 1604.13.10, 1604.13.90, 1604.14.10, 1604.14.20, 1604.14.30, 1604.20.10, 1604.20.20, 1604.20.30 da Tipi.

....."

(NR)

Art. 44. A empresa titular de empreendimento industrial beneficiária do crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, poderá renunciar a esse benefício e optar por apurar crédito presumido nos termos estabelecidos pelo art. 11-A da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997.

Parágrafo único. A opção de que trata o *caput* gerará efeitos a partir da data de sua efetivação, vedada a apuração retroativa de créditos.

Art. 45. O art. 42 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 42. Fica autorizada a liquidação antecipada das operações de crédito rural que tenham sido renegociadas com base no § 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e na Resolução CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, observadas as seguintes condições:

I - para a liquidação do saldo devedor relativo ao principal devido, atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, desde a data da contratação, considerando como base de cálculo o valor contratado correspondente ao valor nominal dos Certificados do Tesouro Nacional - CTN emitidos na forma da Resolução CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, observar ainda:

a) que deverão ser acrescidos ao saldo devedor, apurado na forma do item "a", os juros

contratuais vincendos no ano da liquidação, calculados *pro rata die* entre o vencimento da parcela de juros anterior e a data de liquidação da operação;

b) que deverá ser deduzido do saldo devedor o valor dos Certificados do Tesouro Nacional -CTN, atualizados pelo IGP-M, acrescidos de juros calculados à taxa efetiva de 12% a.a. (doze por cento ao ano), considerando o valor dos títulos equivalente à 10,367% (dez inteiros e trezentos e sessenta e sete milésimos por cento) do valor nominal da operação na data da renegociação;

II - para a liquidação da dívida mediante antecipação das parcelas vincendas de juro, será considerado o valor da parcela devida anterior à data da liquidação da dívida, atualizada até a data de liquidação na forma contratual para a condição de adimplência, considerando a redução da taxa de juros e a limitação do IGP-M de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, observando ainda:

a) que a liquidação será feita pela multiplicação do valor da parcela apurada na forma do inciso II pelo número de parcelas vincendas;

b) que será exigida a liquidação das parcelas vencidas e não pagas, sem a redução na

taxa de juros e limitação do IGP-M de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, podendo a instituição financeira pactuar encargos a serem aplicados para as parcelas vencidas após o seu vencimento, desde que não inferiores aos encargos estabelecidos no art. 5º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001;

c) que a instituição financeira credora, no caso de operações com risco integral de sua responsabilidade, a seu critério, poderá utilizar descontos adicionais a título de custo de oportunidade pelo recebimento antecipado das parcelas vincendas.

§ 1º As condições e a metodologia para a liquidação de que trata o *caput* deste artigo serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda e somente se aplicarão às operações adimplentes ou que venham a ficar adimplentes até a dada da liquidação.

§ 2º Os Certificados do Tesouro Nacional - CTN, vinculados à operação como garantia do principal devido, no caso de liquidação na forma do inciso II, terão o seu resgate no vencimento final da operação pactuada com o objetivo de liquidação do principal, conforme definido na Resolução CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998.

§ 3º Quando o débito for liquidado na forma de antecipação de parcelas vincendas

conforme definido no inciso II deste artigo, o Tesouro Nacional efetuará, mediante declaração de responsabilidade dos valores atestados pelas instituições financeiras, no vencimento de cada parcela pactuada e até o vencimento final da operação, o pagamento relativo à equalização entre o valor contratual para pagamento de juros e o valor contratualmente recebido, que mesmo antecipada, observará a regra contratual na apuração da parcela devida no seu vencimento.

Art. 46. A Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5° .....

.....

§ 13. O limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aplicação dos percentuais de rebate definidos pelas alíneas *a* e *b* do inciso IV deste artigo deverá ser considerado para cada operação contratada." (NR)

"Art. 5°-A As operações de crédito rural, oriundas e contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste - FNE e do Norte - FNO, com vencimentos em 2012, 2013 e 2014, que estiverem em situação de adimplência em 2011, serão prorrogadas para pagamento em condições de normalidade em 20 (vinte) anos, com 5 (cinco) anos de carência e com taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano."

Art. 47. Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2014 os prazos a que se referem os arts. 7°, 8°, 15, 29, 30 e 31 e os títulos constantes dos Anexos III, V, VII e IX da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008, e o art. 69-A da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010.

Parágrafo único. Ficam remitidas as dívidas de que trata o art. 15-B da Lei n° 11.322, de 13 de julho de 2006.

Art. 48. Fica a União autorizada a equalizar parte do custo de produção referente à safra 2011/2012 das unidades industriais produtoras de etanol que desenvolvam suas atividades nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e Norte Fluminense.

§ 1° A equalização de que trata o *caput* será de R$ 0,40 (quarenta centavos de real) por litro de etanol, produzido e comercializado na referida safra 2011/2012, concedida diretamente aos produtores de etanol, ou por meio de suas cooperativas de comercialização ou sindicatos representativos da classe legalmente constituídos e devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2° O Ministério da Fazenda e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP estabelecerão em conjunto as condições operacionais para o pagamento, o controle e a fiscalização da concessão da equalização de que trata este artigo.

§ 3° A aplicação irregular ou o desvio dos recursos provenientes da equalização de que trata este

artigo sujeitará o infrator à devolução, em dobro, do valor recebido, atualizado monetariamente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor:

I - na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2013, em relação ao art. 13, nas partes em que altera o art. 3° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, em que inclui a alínea *c* no inciso II do § 1° do art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e na parte em que altera o inciso II do *caput* do art. 9° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e em relação aos arts. 16, 17 e 35 desta Lei;

II - a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, em relação:

a) ao art. 13, na parte em que inclui o inciso IV no *caput* do art. 7° e os incisos XI e XII no § 3° do art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011; e que altera o *caput* e o § 4° do art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011;

b) ao inciso I do art. 14 desta Lei;

c) ao art. 15 desta Lei;

III - a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da Medida Provisória n° 612, de 4 de abril de 2013, em relação ao art. 12 e aos incisos III e IV do art. 14;

IV - a partir de 1° de janeiro de 2014 em relação:

a) aos incisos V, VI e VII do *caput* do art. 7° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, acrescentados pelo art. 13 desta Lei;

b) aos incisos XIII, XIV, XV e XVI do § 3° e ao § 11, do art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, acrescentados pelo art. 13 desta Lei; e

c) ao inciso II do art. 14 desta Lei;

V - na data de sua publicação para os demais dispositivos, produzindo efeitos quanto ao art. 27 a partir da entrada em vigor da Lei n° 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 50. Ficam revogados:

I - o art. 5° da Lei n° 12.716, de 21 de setembro de 2012;

II - os incisos VIII a XI do *caput* e os incisos XVII a XX do § 3° do art. 8°, ambos da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

ANEXO I

(Acréscimo ao Anexo I da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011)

NCM
39.23 (exceto 3923.30.00 Ex.01)
4009.41.00
4811.49
4823.40.00
6810.19.00
6810.91.00
69.07
69.08
7307.19.10
7307.19.90
7307.23.00
7323.93.00
73.26
7403.21.00
7407.21.10
7407.21.20
7409.21.00
7411.10.10
7411.21.10
74.12
7418.20.00
76.15
8301.40.00
8301.60.00
8301.70.00
8302.10.00
8302.41.00
8307.90.00
8308.90.10
8308.90.90
8450.90.90
8471.60.80
8481.80.11

NCM
8481.80.19
8481.80.91
8481.90.10
8482.10.90
8482.20.10
8482.20.90
8482.40.00
8482.50.10
8482.91.19
8482.99.10
8504.40.40
8507.30.11
8507.30.19
8507.30.90
8507.40.00
8507.50.00
8507.60.00
8507.90.20
8526.91.00
8533.21.10
8533.21.90
8533.29.00
8533.31.10
8534.00.1
8534.00.20
8534.00.3
8534.00.5
8544.20.00
8607.19.11
8607.29.00
9029.90.90
9032.89.90

ANEXO II

(Anexo II da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011)

Lojas de departamentos ou magazines, enquadradas na Subclasse CNAE 4713-0/01
Comércio varejista de materiais de construção, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/05
Comércio varejista de materiais de construção em geral, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/99
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, enquadrado na Classe CNAE 4751-2
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, enquadrado na Classe CNAE 4752-1
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, enquadrado na Classe CNAE 4753-9
Comércio varejista de móveis, enquadrado na Subclasse CNAE 4754-7/01
Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, enquadrado na Classe CNAE 4755-5
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, enquadrado na Classe CNAE 4759-8
Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria, enquadrado na Classe CNAE 4761-0
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, enquadrado na Classe CNAE 4762-8
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/01
Comércio varejista de artigos esportivos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/02
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, enquadrado na Classe CNAE 4772-5
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, enquadrado na Classe CNAE 4781-4
Comércio varejista de calçados e artigos de viagem, enquadrado na Classe CNAE 4782-2
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/05
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/08

Observação: As Classes e Subclasses CNAE referidas neste Anexo correspondem àquelas relacionadas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Proposta de Emenda à Constituição nº 53...

O SR. LOBÃO FILHO (Bloco/PMDB – MA) – Sr. Presidente, pela ordem, para um comunicado inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o nobre Senador Edison Lobão Filho, pela ordem.

O SR. LOBÃO FILHO (Bloco/PMDB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer o comunicado de que a Comissão Mista de Orçamento não pôde votar o relatório preliminar da LDO em função da obstrução pluripartidária da Câmara dos Deputados. Todos os partidos que compõem a Câmara, com exceção do PT, fizeram obstrução à votação do relatório preliminar da LDO.

Quero fazer também, Sr. Presidente, o registro de que esta Casa, o Senado Federal, manteve permanentemente o apoio à Comissão Mista de Orçamento, que o Senado não inviabilizou, absolutamente, a votação do relatório da LDO. Todos os Senadores que compõem a Comissão de Orçamento estavam presentes e prontos a votar o relatório, que foi, infelizmente, inviabilizado pela Câmara dos Deputados.

Portanto, pelo art. 57, §2º, infelizmente, esta sessão legislativa não poderá ser interrompida. Portanto, não haverá recesso para o Congresso neste mês de julho. Votaremos o relatório preliminar da LDO, se tudo der certo, na terça-feira, mas não teremos condições de votar o relatório definitivo.

Portanto, Sr. Presidente, é o registro que faço. Fico triste, tentei de todas as formas possíveis, com o apoio dos meus colegas Senadores, que votássemos, mas infelizmente, por falta de acordo, e por temas que não dizem respeito à Comissão de Orçamento, temas, como, por exemplo, a deliberação de vetos, como, por exemplo, a comissão que discute as emendas impositivas na Câmara, temas como esses impossibilitaram que a Comissão Mista de Orçamento pudesse deliberar, votar e aprovar o relatório preliminar e, consequentemente, o relatório final da LDO.

E é esse o comunicado que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco /PT – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero registrar o esforço do Senador – eu o chamo sempre de Edison Lobão Filho, o nosso Edinho – Lobão Filho na condução dos trabalhos da Comissão Mista de Orçamento, chegando ao ponto de fazer três, de convocar três reuniões extraordinárias por dia naquela Comissão, para tentar quórum.

Como muito bem ele registra, lamentavelmente, a Câmara Federal, com exceção de um partido político, resolveu implementar um processo de obstrução que eles chamavam de greve, e isso inviabilizou a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quero registrar que o nosso Lobão Filho, nosso Senador, nosso Presidente da CMO, é uma pessoa persistente e está chamando uma nova reunião para terça-feira próxima. Eu louvo isso e espero que consiga quórum. Estarei aqui para ajudar Lobão Filho nesse processo. Ao chegar o dia 17, não havendo a votação, não restará alternativa, conforme determina a Constituição Federal, que o não recesso, até que se vote a nossa LDO.

Portanto, eu quero aqui, Lobão Filho, trazer a minha solidariedade e reconhecimento ao seu trabalho e registrar que, infelizmente, a nossa outra Casa não foi capaz de compreender a importância de ser votada a LDO até o dia 17 de julho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos ao Senador Pimentel e agradecemos ao Senador Edison Lobão Filho, que é Presidente da Comissão Mista de Orçamento. E como Presidente da Comissão de Orçamento, está conduzindo a tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. E é lamentável que até agora nós não tenhamos sinais com relação à definitiva votação.

Mas eu quero cumprimentar V. Exª pelo belíssimo trabalho que está fazendo e pela ênfase que tem dado, sobretudo, à necessidade de nós apreciarmos essa matéria.

Item extrapauta:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 2011

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Humberto Costa, que altera a redação do art. 93, da Constituição Federal, para excluir a pena de aposentadoria do magistrado por interesse público.

A matéria depende de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senador Humberto Costa, com a palavra.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exª uma pequena tolerância, porque está havendo uma tentativa de compatibilização da proposta que foi discutida com V. Exª e com vários Líderes, entre aquela

proposta e a proposta do nosso querido Relator Blairo Maggi, que irá, na verdade, apresentar uma proposição de consenso.

Então, nós pedimos a V. Exª um pouco de tempo, porque o Senador Aloysio Nunes está agora sentado com a assessoria do Senador Blairo...

Olha aqui: pronto! O Senador Aloysio pode dizer melhor do que eu.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Presidente, em face desse prazo solicitado por aqueles que estão conduzindo esta PEC, eu sugeriria a V. Exª que votássemos o Item 1, que é a Medida Provisória nº 611, uma medida provisória de crédito, simples, e não precisaríamos nem fazer discussão. Seria rapidinho, para ganharmos tempo. Até porque, Sr. Presidente, não havendo recesso, esta Medida Provisória perderá a sua eficácia no início de agosto. Por isso, nós pediríamos, para ganhar esse tempo, votação simbólica.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto se está resolvendo o que se vai votar, eu só queria agradecer a V. Exª, mais uma vez, agradecer ao nobre Senador Eunício Oliveira, ao Senador Lindbergh, ao Senador Paim, ao Senador Alfredo Nascimento, que representou aqui o nosso Bloco União e Força, a todo o nosso Bloco, a todo este Plenário, à Câmara Federal, ao Deputado Pitiman, a todos que aqui ajudaram, e muito,...

(*Manifestação da galeria: Palmas.*)

(*Soa a campainha*.)

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – ... a votação dos taxistas. Agradecer penhoradamente a todos.

Presidente, dia 25 agora, é Dia de São Cristóvão, e eles vão ter o que comemorar, porque o Dia do Taxista também vai ser comemorado no dia 27. O Brasil vai ter o que comemorar; os taxistas vão ter o que comemorar, porque foi feito justiça a eles.

Muito obrigado a todos vocês! A matéria já está aprovada, vocês estão todos liberados, Mariazinha, André. Mariazinha, vá com Deus!

Muito obrigado a vocês.

(*Manifestação da galeria.*)

(*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha.*) – Queria dizer aos senhores que são muito bem-vindos, mas o Regimento pede que fiquem em silêncio.

Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª não só acompanhou mas foi efetivamente o propulsor de um entendimento em torno da Proposta de Emenda à Constituição apresentada pelo ilustre Senador Humberto Costa.

A proposição foi despachada à Comissão de Constituição e Justiça e lá o Senador Vital do Rêgo incumbiu o ilustre Senador Blairo Maggi da relatoria da matéria.

O Senador Blairo Maggi se dedicou ao trabalho com a proficiência, a constância e a lealdade de sempre e fez bom trabalho. Teve paciência, teve disponibilidade auricular, espiritual e intelectual para entender-se com diferentes associações que representam participantes do mundo forense e do mundo jurídico, especialmente do Ministério Público e da magistratura, e chegou a um texto que apresentou à Comissão de Constituição e Justiça.

Havia, Sr. Presidente, apresentado uma emenda quando da tramitação da PEC, que foi rejeitada, ou acolhida em parte, pelo Senador Blairo Maggi no seu parecer. Pedi vista, porque, em razão da premência do tempo, a matéria foi à CCJ e tomamos conhecimento, naquele momento, do parecer do Senador Blairo Maggi. Pedi vista e também o fez o Senador Eduardo Braga.

Em função do pedido de vista, Sr. Presidente, me vi na obrigação de apresentar proposta, com algumas alterações, algumas alternativas.

Pareceu-me, em primeiro lugar, que a proposta do Senador Blairo Maggi ampliava o escopo da proposta para além da intenção original do autor, tratando de temas que, aliás, já são objeto de uma proposição de autoria do Senador Pedro Taques, a respeito do sistema de nomeação de membros dos tribunais regionais. Por outro lado, a minha emenda também – reconheço que o Senador Blairo Maggi tinha razão quando a considerou ampla demais – teria eficácia além daquilo que era o objetivo do autor, que era o Ministério Público e a magistratura.

De lá para cá, estamos procurando construir um entendimento, o que é absolutamente consensual entre nós: a vitaliciedade dos juízes e dos membros do Ministério Público é algo intocável. Integram um elenco de garantias que protegem o exercício dessas funções que são absolutamente essenciais à Justiça e à sociedade. Para que cumpram seu mister com independência, os magistrados e os membros do Ministério Público devem gozar da vitaliciedade. Ou seja, a perda do cargo só se dará por sentença judicial definitiva. Esse ponto é comum às nossas duas visões: a visão que eu tenho e a visão que o Senador Blairo Maggi tem.

Nós também imaginamos manter sanções disciplinares diferentes das sanções que são aplicadas pelo Poder Judiciário. Damos um papel relevante, como a Constituição já dá – realçamos –, aos tribunais e aos Conselhos. Uma diferença é que existe entre nós, no entanto – não sei se não estou sendo fiel ao pensamento do Senador Blairo Maggi; que ele me corrija –, é que, sendo o objetivo que nos une a todos pôr fim à aposentadoria entendida como pena, que na verdade não penaliza; em muitas circunstâncias, premia, nós quisemos abolir, pura e simplesmente, esta previsão de aposentadoria compulsória.

O Senador Blairo Maggi, prudentemente, imagina determinadas circunstâncias que não seriam ensejadoras da pena mais grave, que é a perda do cargo, mas que demandaria – digamos – uma sanção intermediária, e propõe, então, uma aposentadoria aplicada como sanção, mas que não seria uma aposentadoria integral; seria uma aposentadoria proporcional ao tempo de serviço percorrido pelo magistrado ou pelo promotor.

Nós estamos hoje em torno desta questão, Sr. Presidente. Esta questão é que nos está dividindo

Estamos fazendo esforço para chegar ao texto comum. O problema que ocorre do ponto de vista da técnica legislativa é que, para chegarmos a algo que levaria ao total entendimento, seria necessário procedermos a várias votações, porque seriam destaques oferecidos para diferentes pontos do texto apresentado pelo competente e ilustre companheiro Blairo Maggi, o que poderia nos levar à frustração do processo de deliberação nesta tarde. De modo que estou esperando, ainda, os nossos competentes – todos eles jovens – assessores, que estão trabalhando em comum.

Tivemos o bom conselho, também, do Senador Humberto Costa, do Senador Pedro Taques, do Senador Jorge Viana e estamos procurando, nestes próximos minutos, chegar a um entendimento que nos permita votação tranquila. Se de tudo o Senador Blairo entender que o resultado disso não satisfaz a sua convicção, teríamos, então, votação do seu parecer e uma emenda substitutiva. Mas espero que nós possamos chegar a um entendimento que nos permita uma votação harmônica.

A última coisa que gostaria é me opor ao meu querido amigo Senador que eu admiro tanto e por quem tenho tanta estima e amizade, que é o Senador Blairo Maggi. Mas ainda que isso venha a ocorrer, o Senador sabe que as nossas relações pessoais permanecem absolutamente intocadas.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. *Fora do microfone.*) – Senador Renan, sugestão do Senador Blairo Maggi.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi, com a palavra V. Exª.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de fato, nós estamos há alguns dias já trabalhando na PEC 53 e na PEC 75. Como já reiterei várias vezes, o trabalho que fiz é um trabalho, posso dizer, a quatro mãos.

Recebi a incumbência do Senado, chamei as associações, os magistrados, o Ministério Público e disse a eles que nós, aqui do Senado, queríamos um avanço na legislação que aí estava colocada. Então, fiz um relatório e o distribuí durante a semana, levei-o, ontem, à Comissão de Constituição e Justiça, li o relatório, mas ele ficou sobrestado porque houve pedido de vista. Portanto, o meu relatório ainda não é nada válido. Mas ali estava colocada a intenção e a vontade da magistratura e do Ministério Público, que concordaram em avançar.

No dia de hoje, em outras reuniões, inclusive com V. Exª, no seu gabinete, junto com as Lideranças, me foi feito um pedido para que nós pudéssemos avançar mais. Porque, na minha proposta, ainda ficou, ou ficaria, uma parte de possível aposentadoria não para aqueles que cometessem crimes e fossem condenados. A esses, a aposentadoria, no meu relatório, também não existe mais. Mas existem casos em que alguns magistrados ou membros do Ministério Público não podem se aposentar por questões de saúde, mas também não cometeram crimes tão graves por que tenham que ser alijados da magistratura e do Ministério Público. Então, esse foi o meu entendimento e que construí.

Mas, atendendo o pedido das Lideranças, voltei novamente, conversei com todos os segmentos que estavam comigo no gabinete, embora eles extremamente – posso dizer – chateados também, porque eles negociaram isso com a categoria, conversaram, e agora, de última hora, nós temos que atropelar esse processo. Mas entendo que, em nome do consenso, em nome do entendimento e em nome de que nós temos que avançar, eu sugeri – e já distribuí para o Senador Aloysio e outros – aquilo que nós poderíamos tirar do nosso relatório e que viria exatamente naquele espírito que a Casa quer: de acabar com a aposentadoria compulsória como um prêmio em todas as situações.

Então, eu gostaria, se possível e com a concordância do Senador Aloysio, ler, com essa exclusão que eu fiz, com concordância parcial das associações – não quero jogar a eles a responsabilidade, porque eles negociaram com os seus filiados, aqueles que eles representam –, mas, em nome do entendimento, eu chego à possibilidade de atender aquilo que o

Senado quer, e não teríamos a necessidade, Senador Vital, de um novo relatório, de uma nova proposta vindo para a Casa.

Então, eu gostaria de poder defender aquilo que eu construí e que tenho – vamos chamar assim – autonomia de decidir aqui como Relator da matéria.

Muito obrigado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Eu tenho uma preocupação com um item muito importante da pauta, que diz respeito à questão da regulamentação das empregadas domésticas, para o qual nós também precisamos de quórum mínimo de 41 votos "sim", para aprovar o relatório do Senador Jucá. Então, nós estamos precisando resolver essa situação.

Vamos votar a matéria das empregadas domésticas, Sr. Presidente? Porque é quórum qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós não vamos dar prioridade à matéria das empregadas domésticas porque ela precisa de 41 votos para aprovação, e essa é uma Proposta de Emenda à Constituição.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Que precisa de 49 votos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente, de 49.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Vamos ver se a gente vota primeiro a matéria que exige 41 e depois a gente vota a matéria que exige 49 votos. E já está sendo difícil porque estou vendo o plenário muito vazio.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, desculpe-me, mas nós não temos condições de subir para defender a proposta já que o acordo não aconteceu. Eu gostaria que o senhor esperasse cinco ou dez minutos para que a gente discuta e finalize a forma de como fazer. O mérito está certo, mas a forma de fazer... Está sendo muito corrido esse assunto.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, posso dar uma sugestão a V. Exª? V. Exª poderia, nesse meio tempo, já que se está a caminho de um entendimento... Abriu-se uma vereda no rumo do entendimento, o que é muito bom para o Brasil inteiro. Mas eu sugeriria a V. Exª que escolhesse um tema tranquilo para votarmos ganhando tempo, pois temos muitas matérias para serem votadas. V. Exª escolheria um tema tranquilo para ocupar esse interstício enquanto o entendimento se processa. A matéria das domésticas já está em fase de votação. Talvez pudesse ser apreciado, já em processo de votação, o caso das domésticas enquanto se abre o espaço para esse entendimento, que, como disse a V. Exª, está em curso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se houver um entendimento para que possamos abreviar a apreciação do item da pauta a que V. Exª se refere, eu acho que nós deveríamos fazê-lo. Ontem, nós tentamos aqui, mas demorou demais. Foi o item em que mais se demorou na apreciação de ontem.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem, depois.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para uma sugestão. Concordando com V. Exª quanto a haver uma abreviação, já que vai ser longo, nós temos um item que, com certeza, é mais simples, que é o da MP nº 611, que trata apenas de um crédito suplementar para o que acabamos de aprovar. Ou seja, é um crédito de R$3,9 bilhões para o auxílio emergência, enfim... Então, acho que poderíamos começar por ele. É o tempo para que a gente tenha as condições... Quero aqui concordar que o tema dos magistrados é complexo e precisa ser apreciado com muito carinho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos suspender a apreciação desse item, como pedem os Srs. Senadores, e vamos...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria fazer uma sugestão e pedir a colaboração dos Senadores, dos Líderes.

Nós apreciamos, hoje, na CCJ, a indicação, para o Conselho Nacional do Ministério Público e também para o CNJ, do Sr. Fabiano e de outro indicado cujo nome eu não me recordo agora. Foi uma aprovação unânime e a outra com apenas um voto contrário. Já foi feito o pedido de urgência pelo Senador Gim Argello. Se nós pudéssemos colocar em votação, para aproveitar, creio que não teríamos dificuldades, contando com a colaboração dos Líderes.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Inácio Arruda, o único inscrito ainda para falar sobre a questão das domésticas, está desistindo de falar. Então, nós poderíamos entrar na votação. Nós teremos uma votação rápida para votar essa questão. Também estão inscritos o Senador Valadares e a Senadora Vanessa. Seriam os três. Então, o Senador Valadares e a Senadora Vanessa falariam rápido e a gente entraria na votação.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Eu abro mão.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A Senadora Vanessa abre mão também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 6 da pauta**:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 2013-COMPLEMENTAR (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 799, de 2013)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar, da Comissão Mista destinada a consolidar legislação federal e regulamentar dispositivos da Constituição Federal, que *dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs:

– 681, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, 1º pronunciamento: (sobre o Projeto), favorável, com as Emendas nºs 1 a 11-CCJ, que oferece; e

– 682, de 2013, de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, 2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 12 a 29, de Plenário), favorável às Emendas nºs 28 e 29, e contrário às Emendas nºs 12 a 27.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para complementar.

Chegou mais uma emenda, do Senador Flexa Ribeiro e do Senador Vital do Rêgo, a Emenda nº 36, cujo parecer também é favorável. Portanto, eu já pedi, inclusive, em requerimento, para votar, em globo, as três emendas de parecer favorável, de nºs 36, 28 e 29, assim como todas as emendas de parecer contrário. Portanto, nós votaríamos em globo. Nós votaríamos o texto, votaríamos as emendas favoráveis em globo, votaríamos as contrárias em globo, e estaria encerrada a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Conforme anunciado na sessão de ontem, nós tínhamos três oradores inscritos para discutir a matéria, mas eles retiraram as suas inscrições.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, a gente pode falar com o painel aberto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pode. Pode falar a qualquer momento.

Há, sobre a mesa,...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu pediria a V. Exª que abrisse o painel, porque o assunto que está sendo discutido é controvertido. Então, vai dar tempo de votarmos. E é o tempo também para que ele conclua a negociação sem essa pressa, porque nós vamos esperar bastante tempo. É apenas, colaborando com a Mesa, para darmos andamento aos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Há, sobre a mesa, emendas que serão lidas.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) –

Emenda nº 30, de Plenário, modificativa:

Dê-se ao art. 45 do PLS nº 224, de 2013, a seguinte redação:

Art. 45. O empregador e o empregado doméstico ficam obrigados ao pagamento da contribuição sindical (imposto sindical) prevista no Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Senador Inácio Arruda.

Emenda nº 31, de Plenário:

Suprima-se o § 1º, art. 18, do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, renumerando-se os demais parágrafos do referido dispositivo.

Senador Paulo Paim

Emenda nº 32:

Suprima-se o art. 3º do PLS nº 224, de 2013 – Complementar.

Senador Paulo Paim.

Emenda nº 33, de Plenário:

Dê-se ao caput do art. 11 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 11. Em relação ao empregado responsável por acompanhar o empregador prestando ser-

viços em viagem, serão consideradas as horas de efetivo serviço ou à disposição no período, podendo ser compensadas as horas extraordinárias em outro dia, observado o art. 2º.

Senador Paulo Paim.

Emenda nº 34, de Plenário:

Dê-se ao § 7º do art. 2º do PLS nº 224, de 2013 – Complementar a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 7º Considera-se como de efetivo serviço o período em que o emprego doméstico esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens. Os intervalos previstos nesta lei, o tempo de repouso, as horas livres e os domingos livres em que os empregados que moram em local de trabalho nele permaneçam não serem computados como horário de trabalho.

Senador Paulo Paim

Emenda nº 35:

Dê-se ao § 4º do art. 2º do PLS nº 224, de 2013 – Complementar a seguinte redação e suprima-se o § 5º do mesmo artigo, renumerando-se os demais parágrafos.

Art. 2º.....

§ 4º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário e instituído o regime de banco de horas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado; se o excesso de horas de um dia for compensado em outro dia, de maneira que não se exceda, no período máximo de 3 meses, a soma das jornadas semanais de trabalho previstas nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 horas diárias.

Senador Paulo Paim.

Emenda nº 36, de Plenário:

Insira-se o seguinte § 7º ao art. 34 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar.

Art. 34 .....

§ 7º O recolhimento mensal mediante Documento Único de Arrecadação e a exigência das contribuições, dos depósitos e do imposto nos percentuais definidos nos incisos I a VI somente serão devidos após 120 dias da data da publicação desta Lei.

Senador Flexa Ribeiro.

São as seguintes as Emendas na íntegra:

EMENDA
Nº 30 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013)

Dê-se ao art. 45 do PLS Nº 224, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 45. O empregador e o empregado doméstico ficam obrigados ao pagamento da contribuição sindical (imposto sindical) prevista no Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º. de maio de 1943."

Brasília, 11 de julho de 2013

Senador INÁCIO ARRUDA

Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº 31 - PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Suprima-se o § 1º art. 18 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, renumerando-se os demais parágrafos do referido dispositivo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo evitar a precarização do trabalho doméstico no Pais, por meio da possibilidade de, mediante acordo escrito entre empregado e empregador, serem efetuados descontos no salário do empregado doméstico.

Sabe-se que o trabalhador doméstico, em face do temor de se ver privado de sua fonte de sustento, pode acabar permitindo os mencionado descontos em seus salários, mesmo que neles não veja nenhuma melhoria de sua condição social.

Por isso, propõe-se a presente Emenda, esperando contar com o decisivo apoio de nossos nobres Pares.

Sala de Sessões,

Senador Paulo Paim

EMENDA Nº 32 - PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Suprima-se o art. 3º do PLS nº 224, de 2013 – Complementar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo evitar a precarização do trabalho doméstico no Pais, por meio da possibilidade de, mediante acordo escrito entre empregado e empregador, serem reduzidos os direitos constitucionalmente assegurados ao empregado doméstico.

Por isso, propõe-se a presente Emenda, esperando contar com o decisivo apoio de nossos nobres Pares.

Sala de Sessões,

Senador Paulo Paim

EMENDA Nº 33 - PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Dê-se ao *caput* do art. 11 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, a seguinte redação:

> "Art. 11. Em relação ao empregado responsável por acompanhar o empregador prestando serviços em viagem, serão consideradas as horas de efetivo serviço ou à disposição no período, podendo ser compensadas as horas extraordinárias em outro dia, observado o art. 2º.
>
> ....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo equalizar as normas que regem as relações de trabalho no País.

Para isso, incorporou-se ao texto do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, previsão idêntica àquela contida no art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no sentido de que todo o período em que empregado doméstico permanecer à disposição de seu empregador constituir tempo de serviço.

Por todas essas razões, propõe-se a presente Emenda, esperando contar com o decisivo apoio de nossos nobres Pares.

Sala de Sessões,

Senador Paulo Paim

EMENDA Nº 34 - PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Dê-se ao § 7º do art. 2º do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, a seguinte redação:

> "Art. 2º .....
>
> § 7º Considera-se como de efetivo serviço o período em que o empregado doméstico esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens. Os intervalos previstos nesta lei, o tempo de repouso, as horas livres e os domingos livres em que os empregados que moram no local de trabalho nele permaneçam não serão computados como horário de trabalho;
>
> ....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo equalizar as normas que regem as relações de trabalho no País.

Para isso, incorporou-se ao texto do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, previsão idêntica àquela contida no art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no sentido de que todo o período em que empregado doméstico permanecer à disposição de seu empregador represente tempo de serviço.

Por todas essas razões, propõe-se a presente Emenda, esperando contar com o decisivo apoio de nossos nobres Pares.

Sala de Sessões,

Senador Paulo Paim

EMENDA Nº 35 - PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Dê-se ao § 4º do art. 2º do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, a seguinte redação e suprima-se o § 5º do mesmo artigo, renumerando-se os demais parágrafos.

"Art. 2º .....

.....

§ 4º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário e instituído regime de banco de horas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, se o excesso de horas de um dia for compensado em outro dia, de maneira que não se exceda, no período máximo de três meses, a soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

....."

JUSTIFICAÇÃO

O regime de compensação de horas instituído no § 4º do art. 2º do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, desestimula o empregador à sua adoção.

Assim sucede, pois, ao somente permitir a compensação do saldo mensal que ultrapassar as primeiras quarenta horas excedentes à duração mensal do trabalho do empregado doméstico, impõe ao empregador pesado ônus sobre o orçamento familiar.

Ao fazê-lo, inviabiliza a implementação de melhorias no ambiente de trabalho doméstico, por meio da realização de acordo escrito

entre empregado e empregador, determinando a melhor forma de distribuição da jornada de trabalho daquele que disponibiliza os seus serviços em prol da residência alheia.

Por isso, propõe-se a adoção de regime de compensação de horário na forma do disposto no art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de se garantir a sua efetiva implementação no âmbito doméstico.

Permite-se, por exemplo, que o empregado, de comum acordo com o empregador, majore a sua jornada de trabalho, desde que não ultrapasse o limite máximo de dez horas diárias de labor, tampouco a soma trimestral das jornadas semanais de trabalho, com o intuito de, posteriormente, agregar o montante de horas acumuladas à duração de suas férias. Possibilita-se, assim, o usufruto de um período maior de descanso anual remunerado.

Por todas essas razões, propõe-se a presente Emenda, esperando contar com o decisivo apoio de nossos nobres Pares.

Sala de Sessões,

Senador Paulo Paim

EMENDA Nº 36- PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Insira-se o seguinte § 7º ao art. 34 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar:

"Art. 34. .....

.....

§ 7º O recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, e a exigência das contribuições, dos depósitos e do imposto, nos percentuais definidos nos incisos I a VI somente serão devidos após cento e vinte dias da data de publicação desta Lei.

.....".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a evitar que as contribuições, depósitos e o imposto previstos no Simples Doméstico sejam cobrados antes de decorridos cento e vinte dias da publicação da lei que disciplinará o trabalho doméstico no País.

Por todas essas razões, propõe-se a presente Emenda, esperando contar com o decisivo apoio de nossos nobres Pares.

Senador FLEXA RIBEIRO

Sala de Sessões, **Senador ROMERO JUCÁ**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá para que emita parecer sobre as emendas.

PARECER Nº 698, DE 2013–PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para a última emenda lida pelo Senador Flexa Ribeiro, Emenda nº 36, o parecer é favorável; para as outras emendas o parecer é contrário, porque, inclusive, já foram repetidas por outras pessoas.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do Senador Romero Jucá é favorável à Emenda nº 36 e contrário às demais emendas.

Quero fazer um apelo aos assessores dos Senadores que se encontram no plenário, porque está havendo muita reclamação aqui na Mesa. Seria importante que aguardassem no Cafezinho, nas galerias, nas tribunas... Está havendo muita reclamação de Senadores.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo quem queira discutir a matéria, declaramos encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

Requerimentos de destaque:

Requerimento do Senador Randolfe;

Requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares;

Requerimento da Senadora Vanessa e do Senador Inácio;

Requerimento do Senador Inácio e do Senador Paulo Paim; e Requerimento do Senador Romero Jucá, para votação em globo da matéria, das emendas destacadas com pareceres favoráveis e com pareceres contrários.

São os seguintes os Requerimentos na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 818, DE 2013

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 25 ao PLS nº 224, de 2013 - Complementar

Sala das Sessões, em

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

REQUERIMENTO
Nº 819, DE 2013

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 26 – Plen, ao PLS nº 224, de 2013, – Complementar.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Valadares.**

REQUERIMENTO
Nº 820, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 27, de autoria do Senador Inácio Arruda e Senadora Vanessa Grazziotin, apresentada ao PLS nº 224, de 2013, que dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências.

Sala das Sessões, de julho de 2013. – Senador **Inácio Arruda** – Senadora **Vanessa Grazziotin.**

REQUERIMENTO
Nº 821, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 30, que modifica o art. 45 do PLS nº 224, de 2013, para tornar obrigatória a contribuição sindical, de autoria dos Senadores Inácio Arruda e Paulo Paim.

Sala das Sessões, de julho de 2013. – Senador **Inácio Arruda,** PCdoB/CE. – Senador **Paulo Paim,** PT/RS.

REQUERIMENTO
Nº 822, DE 2013

Nos termos do Regimento Interno, requeiro votação, em globo, dos destaques apresentados ao PLS nº 224, de 2013.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do requerimento do Senador Romero Jucá. **(Requerimento nº 822, de 2013.)**

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento, contra os votos dos Senadores Vanessa Grazziotin, Inácio Arruda, Lídice da Mata, Antonio Carlos Valadares, Rodrigo Rollemberg e Ana Rita.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do requerimento de destaque, em globo. **(Requerimentos nºs 818 a 821, de 2013.)**

Requerimentos que têm pareceres contrários.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados os requerimentos...

Rejeitados os requerimentos!

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Rejeitados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Rejeitados os requerimentos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É demais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Passa-se à votação do projeto.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas e dos destaques.

(Procede-se à votação.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Com o painel aberto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Abrindo-se o painel ou não, eu gostaria de encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria dizer à Casa que é melhor nós concedermos a palavra, na forma do Regimento, sem abrir o painel, porque está demorando muito a discussão durante a votação, durante o período em que o painel está aberto.

Então, é melhor nós inscrevermos...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, quando houver número suficiente, a gente abre o painel.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu quero me inscrever, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, lamentavelmente, o nobre Relator, Senador Romero Jucá, sempre vigilante em relação aos projetos que podem incidir em despesa, não aceitou a emenda que eu apresentei para a conquista, em favor dos domésticos, do abono salarial, que é concedido, normalmente, a todos os trabalhadores da iniciativa privada.

Seria apenas uma tentativa de dar aos domésticos o princípio da paridade, porque essa desigualdade, a meu ver, é um preconceito inaceitável, já que trabalhadores recebem normalmente o abono salarial, e o doméstico é um trabalhador, não pode receber o abono salarial. Mas não teria a despesa nem a preocupação

referidas pelo nobre Relator, uma vez que só daqui a cinco anos, com depósitos mensais que serão feitos na base de 1% pelo dono da casa, logicamente, em favor dos domésticos, no PIS/Pasep. Então, este fundo iria juntar muito dinheiro em cinco anos e seria altamente benéfico não só para o doméstico, mas também para o governo, que teria uma receita ali sendo engordada ao longo de cinco anos e, só depois de cinco anos, ela seria liberada para os empregados domésticos.

Portanto, Sr. Presidente, eu continuarei na luta pelo abono salarial, agora não mais apenas em favor dos domésticos, mas de todos os trabalhadores que não forem da iniciativa privada, os trabalhadores pessoas físicas que depositam mensalmente o seu PIS/Pasep, através do Projeto nº 165, de 2012, que já se encontra em tramitação desde o ano passado nesta Casa.

Portanto, voto favorável, mas sem deixar de reclamar que não só a emenda, como também o nosso requerimento, que poderia ser discutido, foi vetado pelo nobre Senador e Relator, de forma mais ou menos autoritária. Mas votada pelo Plenário não pode ser autoritária, não é, Presidente? Continuarei nossa luta, Sr. Relator. Muito obrigado.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Rita, pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria também de me manifestar com relação a esta PEC. Primeiro, ressaltar que a promulgação da PEC das trabalhadoras domésticas significa, com certeza, um importante avanço para essa categoria, porque equipara os direitos das trabalhadoras domésticas aos dos demais trabalhadores brasileiros. Então, vem assegurar essas conquistas. É um avanço nesta luta.

No entanto, Sr. Presidente, no projeto de regulamentação, reconhecemos todo o esforço do Senador Romero Jucá no sentido de construir um consenso, mas ele traz alguns pontos que faço questão de colocar, que são as minhas preocupações, preocupações essas compartilhadas também por outras organizações das trabalhadoras domésticas e também pela própria Anamatra.

Uma das preocupações, Sr. Presidente, é a jornada limite de 12 horas para as trabalhadoras domésticas, enquanto, para os demais trabalhadores brasileiros, a jornada limite é de 10 horas.

Outro ponto é o prazo de um ano para utilização do banco de horas. Defendemos sua utilização no mês subsequente, justamente pela dificuldade de as trabalhadoras manterem o controle sobre essas horas. Nesse sentido, eu tenho um grande receio de que as trabalhadoras possam ter prejuízos.

Outro ponto que quero destacar é a divisão da jornada de trabalho, criando divisões da jornada de trabalho que possam colocar as trabalhadoras à disposição durante um período maior do que a jornada legal.

Outro ponto é a não possibilidade do sindicato patronal e da contribuição sindical. Eu entendo, com certeza, a preocupação do Senador Romero Jucá. Nós conversamos sobre isso. Compreendo perfeitamente a posição dele, mas entendo que nós poderíamos excetuar a possibilidade de um sindicato patronal doméstico, de forma a aumentar a proteção do direito das trabalhadoras, permitindo, assim, uma negociação coletiva.

Enfim, Sr. Presidente, eu ressalto esses pontos, que já discuti com o Senador Romero Jucá, mas não conseguimos chegar a um consenso.

Com certeza, eu votarei favorável ao projeto, mas faço questão de destacar essas preocupações, essas minhas discordâncias, que espero que sejam resolvidas posteriormente, em outro momento.

Lamentavelmente aquilo que nós desejávamos que fosse uma grande conquista das trabalhadoras domésticas, eu digo que não é mais uma grande conquista. É uma conquista, sim, que traz no seu bojo diversos pontos polêmicos, diversos pontos que são preocupações não minhas, pessoais, mas da categoria e também das instituições que têm debatido o tema, como é o caso, por exemplo, da Anamatra.

Faço este registro porque votarei a favor. Entendo que, realmente, essa PEC precisa ser regulamentada, mas com essas questões com que eu tenho plena discordância.

É isso, Sr. Presidente. Muito obrigada.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Sr. Presidente, vamos abrir o painel para começar a votação enquanto se debate mais o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Só podemos abrir o painel quando nós chegamos para a abertura do painel. Não dá para abrir antecipadamente, antes de anunciarmos a abertura do painel, infelizmente.

Votação do projeto sem prejuízo das emendas e dos destaques.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, a orientação é o voto "sim", aprovando o projeto que regulamenta o trabalho doméstico no Brasil, dá e garante os direitos dos trabalhadores e dá também a condição de as famílias poderem arcar com esse trabalho doméstico. Portanto, o voto é "sim".

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – O Democratas vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Democratas votam "sim".

Senador Eunício, como vota o PMDB?

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – O PMDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PMDB vota "sim".

Senador Wellington Dias, como vota o PT?

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – O PT orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PT orienta o voto "sim".

Senadora Ana Amélia, como vota o PP?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – O Partido Progressista vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Partido Progressista vota "sim".

Senador Wilder Morais, como vota...?

O SR. WILDER MORAIS (Bloco/DEM – GO) – A Minoria vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Minoria vota "sim".

Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, o PDT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – O PSDB também recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PSDB recomenda o voto "sim".

Senador Alfredo Nascimento.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM) – O PR vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – O PCdoB vota "sim" também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PCdoB vota "sim".

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Se V. Exª me permite, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ... enquanto transcorre a votação.

Da mesma forma que fizeram os Senadores que me antecederam – Senador Valadares e Senadora Ana Rita –, eu quero fazer algumas ponderações.

Eu e o Senador Inácio, do PCdoB, votamos a favor da matéria, entretanto, temos algumas observações. Uma delas...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria, sem interromper V. Exª, lembrar aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que nós estamos procedendo à votação nominal. Nós estamos realizando votação nominal, uma importante votação.

Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Uma das observações – eu quero, até por economia de tempo, me referir a uma – é a emenda que nós apresentamos, que passa a contribuição previdenciária para 5%.

O projeto que nós estamos votando estabelece uma contribuição previdenciária, tanto para a empregada como para o empregador ou a empregadora, de 8%, o que faz com que o empregador tenha que contribuir com 20% do valor que paga do salário ao trabalhador doméstico.

Nós sabemos que as relações de trabalho entre empregado e empregador nesse caso são muito diferentes de relações de trabalho que ocorrem entre uma indústria, um estabelecimento comercial, porque em geral se dá entre dois trabalhadores, Sr. Presidente.

Ponderei essa questão com o Senador Jucá por muitas vezes, e o Senador manifesta preocupação com a Previdência Social brasileira. Entretanto não podemos nos esquecer que tanto a dona de casa quanto o microempreendedor individual contribuem para a Previdência com 5%.

Então eu considero que seria muito importante que déssemos a isonomia nesse caso. Não vejo em que isso pudesse comprometer a Previdência Pública brasileira. De jeito nenhum. Acho que não comprometeria. Pelo contrário, quando se criou o Simples, achava-se que teríamos problemas. Não houve. Melhorou o nível de arrecadação.

Quando criamos o microempreendedor individual, achavam que haveria problemas, achavam. Não houve problema. Melhorou o nível de arrecadação. Agora com o empregador e a empregada doméstica seria a mesma situação. Portanto, seria a nossa proposta de 5% e quero dizer, Senador Jucá, que lá na Câmara dos Deputados vamos tentar aprovar essa emenda.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senadora Lídice da Mata.

Antes de conceder a palavra à Senadora Lídice, eu queria lembrar aos Srs. Senadores que nós estamos realizando uma votação nominal, portanto é muito importante a presença de todos.

Senadora Lídice.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu considero que a aprovação da PEC das Domésticas pelo Congresso Nacional foi extremamente importante para a sociedade brasileira e para essas trabalhadoras.

Não temos unanimidade em relação a diversas questões que foram transformadas na regulamentação do relatório do Senador Romero Jucá, no entanto considero que é importante que nós possamos votar "sim" ao projeto e continuar lutando por algumas das questões que não foram aceitas agora.

Eu assinaria todas as emendas da Senadora Ana Rita, mas quero destacar que a luta, por exemplo, pela conquista do imposto sindical, do desconto do imposto sindical da empregada, é uma luta que pode ser continuada pelos sindicatos com o nosso apoio, para que nós possamos fazer avançar essa posição.

Eu creio que neste momento é preciso levar em conta que está se regulamentando uma profissão que até então, no Brasil, sofria por não ter os mesmos direitos de qualquer outro trabalhador do nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, acho que nós devemos destacar isso e continuar a nossa luta.

O Relator infelizmente foi um tanto quando intransigente, mas não posso deixar de reconhecer que fez um trabalho e foi extremamente dedicado para garantir, de um lado, o direito das domésticas e, de outro lado, uma flexibilização para os empregadores.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, em primeiro lugar, cumprimentar esta Casa pela votação histórica desta Proposta de Emenda à Constituição quando foi aprovada, que foi um dos momentos mais importantes desta Casa ao longo deste ano.

Nós não poderíamos conviver com dois tipos de trabalhadores neste País. Portanto, garantir aos empregados e empregadas domésticas de todo o Brasil os mesmos direitos dos demais trabalhadores, sem dúvida, foi um avanço extremamente significativo.

Não posso deixar de render as minhas homenagens à Deputada Benedita da Silva pela sua luta na Câmara dos Deputados e também à Senadora Lídice da Mata, pelo papel importante que teve na construção dessa proposta da relatoria no âmbito do Senado Federal.

E cumprimentar o Senador Romero Jucá. A regulamentação precisava ser feita. O Senador Romero Jucá, habilidoso como é, conseguiu construir uma alternativa. É claro que tem algumas divergências, uns queriam puxar mais para lá, outros, para cá, mas o fato é que nós temos uma boa regulamentação e a partir de agora nós podemos efetivar uma grande conquista da população brasileira, que é igualar os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras domésticos do Brasil com os demais trabalhadores.

Portanto, o Senado está de parabéns, o Senador Romero Jucá está de parabéns. Eu não poderia deixar também de parabenizar a Senadora Lídice da Mata pelo trabalho realizado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB –RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu queria, primeiro, convidar os Senadores e as Senadoras que estão nos gabinetes. Nós estamos votando uma matéria de quórum qualificado, precisamos de 41 votos "sim". E lembrar que logo após nós iremos votar uma emenda constitucional que precisa de 49 votos "sim".

Portanto, quero pedir a V. Exª que possa abrir o painel. Nós temos mais duas votações nominais das emendas com parecer contrário e com parecer favorável. Portanto, avançaríamos na votação, Sr. Presidente.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ouço o Senador Vital do Rego.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero só inserir nos *Anais* da Casa a posição do Conselho Federal de Medicina a respeito dos vetos presidenciais ao projeto de lei do Ato Médico. Nós fomos surpreendidos com o veto presidencial. O Conselho Federal de Medicina emitiu uma nota, que, amanhã, haverei de ler na tribuna. Mas eu queria inserir nos *Anais* da Casa a manifestação do Conselho Federal de Medicina.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224 DE 2013 (COMPLEMENTAR)

DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO DOMÉSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	11/07/13 19:07
Data Sessão:	11/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	11/07/13 19:15

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PTB	DF	GIM	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PSD	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
DEM	GO	WILDER MORAIS	SIM

SIM : 52 **NÃO : 00** **ABST. : 00** **PRESIDENTE : 1** **TOTAL : 53**

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 52; nenhum NÃO; nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.

Votação, em globo, das emendas de parecer favorável.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Presidente Renan, eu gostaria de registrar o meu voto "sim", porque não prestei atenção e não votei aqui. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência registrará a manifestação do Senador Blairo Maggi.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, somente quero constar que as Emendas de parecer favorável são as de nºs 36, 28 e 29. Só queria reafirmar isso, para que constasse em ata, Sr. Presidente. A votação é "sim". A orientação para voto agora é novamente o voto "sim". E nós precisamos de 41 votos para acrescentar essas emendas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria lembrar aos Senadores que nós estamos realizando votações nominais. Portanto, é importantíssima a presença de todos. Logo em seguida, vamos fazer a votação de uma proposta de emenda à Constituição. É importante a presença de todos!

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – O voto é "sim", Sr. Presidente. São três emendas de parecer favorável, dos Senadores Flexa Ribeiro e Vital do Rêgo, da Senadora Vanessa Grazziotin e da Senadora Ana Rita. Portanto, o voto é "sim", para acrescentar essas três emendas.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – O PCdoB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM) – O PR vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PCdoB vota "sim"; o "PR" vota sim.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – O PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PSDB vota "sim".

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – O PMDB vota "sim", Sr. Presidente. O PMDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PMDB vota "sim".

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – O PP vota "sim" também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PP vota "sim".

O SR. WILDER MORAIS (Bloco/DEM – GO) – A Minoria, Sr. Presidente, vota "sim" também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Minoria vota "sim".

Como é que vota o PT, Senador Wellington Dias?

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – O PT orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PT orienta o voto "sim".

Como vota o Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – O Democratas vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Democratas vota "sim".

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, o PSB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PSB vota "sim".

Se todos já votaram, nós vamos...

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, o Bloco União e Força orienta o voto "sim". O PTB, o PR, o PSC e o PRB orientam o voto "sim", parabenizando o belíssimo trabalho feito pelo nobre Senador Romero Jucá. Agora, estamos regulamentando a profissão daquelas que realmente atendem todos nós com muito carinho. Então, o Bloco União e Força orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª, Senador Gim Argello.

O Senador Gim Argello acaba de fazer um apelo para que os Senadores do Bloco União e Força venham ao plenário.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, lembro que nós precisamos de 41 votos "sim". Então, peço aos Srs. Senadores e às Srªs Senadoras que, por favor, votem "sim", para que nós incorporemos as três emendas que foram apresentadas aqui, no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS DE PARECER FAVORAVEL AO PLS 224/2013 (COMPLEMENTAR)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	11/07/13 19:16
Data Sessão:	11/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	11/07/13 19:19

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	ABST.
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PTB	DF	GIM	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PSD	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	SIM
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
DEM	GO	WILDER MORAIS	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 49 NÃO : 00 ABST. : 01 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 51

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 49, uma abstenção.

Estão, portanto, aprovadas as emendas de parecer favorável ao PL nº 224, de 2013.

Votação, em globo, das emendas de parecer contrário.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Agora, o voto é "não", Sr. Presidente. Nós estamos votando agora as emendas que têm parecer contrário. Rejeitamos as emendas. São várias emendas que têm parecer contrário. Portanto, eu peço aos Senadores e Senadoras e às lideranças para que encaminhem o voto "não", para que nós possamos concluir a votação do PL que regulamenta o trabalho doméstico.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, esse é o caso do Relator. O voto do PCdoB é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação*.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O voto do PSB é "sim".

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – O voto do PP é "não".

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Na votação anterior, foi "sim" é o meu voto.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – O PSDB encaminha o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – O Democratas vota "não", Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – O PMDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência registrará a manifestação do Senador Pedro Taques.

O PMDB vota "não".

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – O Bloco União e Força orienta o voto "não".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, a Minoria vota "não".

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, o PRB vota "não".

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, o PCdoB pede o voto "sim", para aliviar a carga tributária dos empregadores domésticos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Eu quero registrar ao Senador Inácio Arruda que nós estamos votando aqui mais de 30 emendas que estão aglutinadas com parecer "não", entre elas umas que aumentam demasiadamente a despesa da família e que, portanto, quebram o equilíbrio econômico do trabalho doméstico, o que pode gerar desemprego. Nós não estamos votando somente a questão de carga tributária, nós estamos votando aqui o equilíbrio e a peculiaridade do trabalho doméstico, para que nós tenhamos um aumento, um incremento da mão de obra doméstica no nosso País. Portanto, a orientação de voto é "não", contra as 30 emendas que alteram o projeto, Sr. Presidente.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM) – O PR encaminha voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PR encaminha o voto "não".

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, a orientação do PT, pelo Governo, é de voto "não", mas quero aqui dizer que respeitamos também o voto da Senadora Ana Rita e de outros que apresentaram emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. Permite-me, Sr. Presidente, uma palavra?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero, Sr. Presidente, elogiar o trabalho do Senador Romero Jucá, por seu empenho, por procurar ouvir as centrais sindicais e as diversas representações de sindicatos de empregadas domésticas no Brasil. Eu gostaria de elogiá-lo e de dizer do avanço obtido com a vitória das empregadas na aprovação da proposta de emenda à Constituição e dessa regulamentação.

Ao mesmo tempo, com todo o carinho e respeito ao Senador Romero Jucá, eu gostaria de informar que avalio que a Senadora Ana Rita apresentou algumas proposições, algumas das quais V. Exª aceitou com parecer favorável. Mas há outras ainda cujo mérito me parece razoável, como, por exemplo, aquela relativa à duração normal do trabalho, que não excederá 8 horas diárias e 44 horas semanais, com o limite de duas horas extras, observado o disposto na lei, o que me parece de bom senso. Quem sabe pudesse ainda V. Exª e a Senadora Ana Rita chegarem a um melhor entendimento sobre isso?

Mas eu, nesse caso, vou votar "sim."

Então, cumprimento o Senador Romero Jucá e a Senadora Ana Rita por todo o seu esforço no estudo das proposições e emendas apresentadas.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Randolfe.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, já podemos abrir a votação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, inicialmente, justificar o meu voto em relação ao texto principal do Senador Romero Jucá. Eu não estava presente no plenário. O voto em relação ao texto principal é "sim".

Em relação às emendas destacadas, constam uma emenda de minha autoria, a Emenda nº 25, e emendas da Senadora Ana Rita, que, no nosso entender, melhoram o texto, garantindo a igualdade de direitos entre as trabalhadoras domésticas e os demais trabalhadores, o que é o espírito da proposta de emenda à Constituição. O voto do PSOL também é o voto "sim", favorável à aprovação das emendas.

Então, peço, Sr. Presidente, o registro do voto favorável ao texto principal e o voto favorável, o voto "sim", agora, pela aprovação das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação do Senador Randolfe Rodrigues.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS DE PARECER CONTRARIO AO PLS 224/2013 (COMPLEMENTAR)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	11/07/13 19:19
Data Sessão:	11/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	11/07/13 19:25

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	NÃO
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	NÃO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	NÃO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	NÃO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	NÃO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	NÃO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	NÃO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PTB	DF	GIM	NÃO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	NÃO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	NÃO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	NÃO

PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	NÃO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 14 NÃO : 37 ABST. : 00 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 52

Primeiro-Secretário

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Estão rejeitadas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Estão rejeitadas as emendas de parecer contrário.

É o seguinte o Parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 699, DE 2013
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar, que *dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências*, consolidando as emendas aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 11 de julho de 2013.

ANEXO AO PARECER Nº 699, DE 2013.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.

Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE TRABALHO DOMÉSTICO

Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana, aplica-se o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. É vedada a contratação de menor de 18 (dezoito) anos para desempenho de trabalho doméstico, de acordo com a Convenção nº 182, de 1999, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Art. 2º A duração normal do trabalho doméstico não excederá 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A remuneração da hora de serviço extraordinária será, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior ao valor da hora normal.

§ 2º O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal por 220 (duzentos e vinte) horas, salvo se o contrato estipular jornada mensal inferior, que resulte em divisor diverso.

§ 3º O salário-dia normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal por 30 (trinta) e servirá de base para pagamento do repouso remunerado e dos feriados trabalhados.

§ 4º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário e instituído regime de compensação de horas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, se o excesso de horas de um dia for compensado em outro dia.

§ 5º No regime de compensação previsto no § 4º:

I – será devido o pagamento, como horas extras, na forma do § 1º, das primeiras 40 (quarenta) horas mensais excedentes ao horário normal de trabalho;

II – das 40 (quarenta) horas referidas no inciso I, poderão ser deduzidas, sem o correspondente pagamento, as horas não trabalhadas, em função de redução do horário normal de trabalho ou de dia útil não trabalhado, durante o mês;

III – o saldo de horas que excederem as 40 (quarenta) primeiras horas mensais de que trata o inciso I, com a dedução prevista no inciso II, quando for o caso, será compensado no período máximo de 1 (um) ano.

§ 6º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do § 5º, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

§ 7º Os intervalos previstos nesta Lei, o tempo de repouso, as horas não trabalhadas, os feriados e os domingos livres em que os empregados que moram no local de trabalho nele permaneçam não serão computados como horário de trabalho.

§ 8º O trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado, deve ser pago em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal.

Art. 3º Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º O salário a ser pago aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional a sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral.

§ 2º A duração normal do trabalho dos empregados em regime de tempo parcial poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente a 1 (uma) hora diária, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, aplicando-se-lhes, ainda, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 2º, com o limite máximo de 6 (seis) horas diárias.

§ 3º Na modalidade do regime de tempo parcial, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I – 18 (dezoito) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 22 (vinte e duas) horas, até 25 (vinte e cinco) horas;

II – 16 (dezesseis) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 20 (vinte) horas, até 22 (vinte e duas) horas;

III – 14 (quatorze) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 15 (quinze) horas, até 20 (vinte) horas;

IV – 12 (doze) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 10 (dez) horas, até 15 (quinze) horas;

V – 10 (dez) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 5 (cinco) horas, até 10 (dez) horas;

VI – 8 (oito) dias, para a duração do trabalho semanal igual ou inferior a 5 (cinco) horas.

Art. 4º É facultada a contratação, por prazo determinado, do empregado doméstico:

I – mediante contrato de experiência;

II – para atender necessidades familiares de natureza transitória e para substituição temporária de empregado doméstico com contrato de trabalho interrompido ou suspenso.

Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, a duração do contrato de trabalho é limitada ao término do evento que motivou a contratação, obedecido o limite máximo de 2 (dois) anos.

Art. 5º O contrato de experiência não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

§ 1º O contrato de experiência poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, desde que a soma dos 2 (dois) períodos não ultrapasse 90 (noventa) dias.

§ 2º O contrato de experiência que, havendo continuidade do serviço, não for prorrogado após o decurso de seu prazo previamente estabelecido ou que ultrapassar o período de 90 (noventa) dias passará a vigorar como contrato de trabalho por prazo indeterminado.

Art. 6º Durante a vigência dos contratos previstos nos incisos I e II do art. 4º, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado, é obrigado a pagar-lhe, a título de indenização, metade da remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

Art. 7º Durante a vigência dos contratos previstos nos incisos I e II do art. 4º, o empregado não poderá se desligar do contrato sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

Parágrafo único. A indenização não poderá exceder àquela que teria direito o empregado em idênticas condições.

Art. 8º Durante a vigência dos contratos previstos nos incisos I e II do art. 4º, não será exigido o aviso prévio.

Art. 9º A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e, quando for o caso, os contratos previstos nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 10. É facultado às partes, mediante acordo escrito, estabelecer horário de trabalho de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, observados intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto neste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados.

Art. 11. Em relação ao empregado responsável por acompanhar o empregador prestando serviços em viagem, serão consideradas apenas as horas efetivamente trabalhadas no período, podendo ser compensadas as horas extraordinárias em outro dia, observado o art. 2º.

§ 1º O acompanhamento do empregador em viagem será condicionado à prévia existência de acordo escrito entre as partes.

§ 2º A remuneração-hora do serviço em viagem será, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) superior ao valor do salário-hora normal.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo poderá ser, mediante acordo, convertido em acréscimo no banco de horas a ser utilizado a critério do empregado.

Art. 12. É obrigatório o registro do horário de trabalho do empregado doméstico por qualquer meio manual, mecânico ou eletrônico, desde que idôneo.

Art. 13. É obrigatória a concessão de intervalo para repouso ou alimentação pelo período de, no mínimo, 1 (uma) hora, e, no máximo, 2 (duas) horas, admitindo-se, mediante prévio acordo escrito entre empregador e empregado, sua redução a 30 (trinta) minutos.

§ 1º No caso de empregado que resida no local de trabalho, o período de intervalo poderá ser desmembrado em 2 (dois) períodos, desde que cada um deles tenha, no mínimo, 1 (uma) hora, até o limite de 4 (quatro) horas ao dia.

§ 2º No caso de modificação do intervalo, na forma do § 1º, é obrigatória a sua anotação no registro diário de horário, vedada sua prenotação.

Art. 14. Considera-se noturno, para os efeitos desta Lei, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

§ 1º A hora de trabalho noturno terá duração de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 2º A remuneração do trabalho noturno deve ter acréscimo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna.

§ 3º No caso de contratação, pelo empregador, de trabalhador exclusivamente para desempenhar trabalho noturno, o acréscimo será calculado sobre o salário anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 15. Entre 2 (dois) horários de trabalho deve haver um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Art. 16. É devido ao empregado doméstico o descanso semanal remunerado de, ao menos, 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, preferencialmente aos domingos, além do descanso remunerado em feriados.

Art. 17. O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias, salvo o disposto no art. 3º, § 3º, com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho prestado à mesma pessoa ou família.

§ 1º Na cessação do contrato de trabalho, o empregado, desde que não tenha sido demitido por justa causa, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de um doze avos por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 2º O período de férias poderá, a critério do empregador, ser fracionado em até 2 (dois) períodos, sendo 1 (um) deles de, no mínimo, 14 (quatorze) dias corridos.

§ 3º É facultado ao empregado doméstico converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

§ 4º O abono de férias deverá ser requerido até 30 (trinta) dias antes do período aquisitivo.

§ 5º É lícito ao empregado que reside no local de trabalho nele permanecer durante as férias.

§ 6º As férias serão concedidas pelo empregador nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

Art. 18. É vedado ao empregador doméstico efetuar descontos no salário do empregado por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene ou moradia, bem como de despesas com transporte, hospedagem e alimentação no caso de acompanhamento em viagem.

§ 1º É facultado efetuar descontos no salário do empregado em caso de adiantamento salarial e, mediante acordo escrito entre as partes, para a inclusão do trabalhador em planos de assistência médico-hospitalar e odontológica, de seguro e de previdência privada, não podendo a dedução ultrapassar 20% (vinte por cento) do salário.

§ 2º Poderão ser descontadas as despesas com moradia de que trata o *caput* deste artigo quando essa se referir a local diverso da residência em que ocorrer a prestação de serviço, e desde que essa possibilidade tenha sido expressamente acordada entre as partes.

§ 3º As despesas referidas no *caput* deste artigo não têm natureza salarial nem se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos.

§ 4º O fornecimento de moradia ao empregado doméstico na própria residência ou em morada anexa, de qualquer natureza, não gera ao empregado qualquer direito de posse ou de propriedade sobre a referida moradia.

Art. 19. Observadas as peculiaridades do trabalho doméstico, a ele também se aplicam as Leis nº 605, de 5 de janeiro de 1949, nº 4.090, de 13 de julho de 1962, nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, e nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Parágrafo único. A obrigação prevista no art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, poderá ser substituída, a critério do empregador, pela concessão, mediante recibo, dos valores para a aquisição das passagens necessárias ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Art. 20. O empregado doméstico é segurado obrigatório da Previdência Social, sendo-lhe devidas, na forma da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, as prestações ali arroladas, atendido o disposto nesta Lei e observadas as características especiais do trabalho doméstico.

Art. 21. É devida a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), na forma do regulamento a ser editado pelo Conselho Curador e pelo agente operador do FGTS, no âmbito de suas competências, conforme disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, inclusive no que tange aos aspectos técnicos de depósitos, saques, devolução de valores e emissão de extratos, dentre outras determinadas na forma da lei.

Parágrafo único. O empregador doméstico somente passará a ter a obrigação de promover a inscrição e efetuar os recolhimentos referentes a seu empregado após a entrada em vigor do regulamento referido no *caput*.

Art. 22. O empregador doméstico depositará a importância de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, destinada ao pagamento da indenização compensatória da perda, sem justa causa ou por culpa do empregador, do emprego do trabalhador doméstico, não se aplicando ao empregado doméstico o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 1º Nas hipóteses de dispensa por justa causa ou a pedido, de término do contrato de trabalho a prazo determinado, de aposentadoria e de falecimento do empregado doméstico, os valores previstos no *caput* serão movimentados pelo empregador.

§ 2º Na hipótese de culpa recíproca, metade dos valores previstos no *caput* será movimentada pelo empregado, enquanto a outra metade será movimentada pelo empregador.

§ 3º Os valores previstos no *caput* serão depositados na conta vinculada do trabalhador, em variação distinta daquela em que se encontrarem os valores oriundos dos depósitos de que trata o inciso IV do art. 34 desta Lei, e somente poderão ser movimentados por ocasião da rescisão contratual.

§ 4º À importância monetária de que trata o *caput*, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, inclusive quanto à sujeição passiva e equiparações, prazo de recolhimento, administração, fiscalização, lançamento, consulta, cobrança, garantias, processo administrativo de determinação e exigência de créditos tributários federais.

Art. 23. Não havendo prazo estipulado no contrato, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindi-lo, deverá avisar a outra da sua intenção.

§ 1º O aviso prévio será concedido na proporção de 30 (trinta) dias ao empregado que conte com até 1 (um) ano de serviço para o mesmo empregador.

§ 2º Ao aviso prévio previsto neste artigo, devido ao empregado, serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado para o mesmo empregador, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

§ 3º A falta de aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período ao seu tempo de serviço.

§ 4º A falta de aviso prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

§ 5º O valor das horas extraordinárias habituais integra o aviso prévio indenizado.

Art. 24. O horário normal de trabalho do empregado, durante o aviso prévio, quando a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

Parágrafo único. É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das 2 (duas) horas diárias previstas no *caput* deste artigo, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 7 (sete) dias corridos, na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 23.

Art. 25. A empregada doméstica gestante tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da Seção V do Capítulo III do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. A confirmação do estado de gravidez advindo no curso do contrato de trabalho, ainda que durante o prazo do aviso prévio trabalhado ou indenizado, garante à empregada gestante a estabilidade provisória prevista na alínea "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 26. O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa fará jus ao benefício do seguro-desemprego, na forma da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, no valor de 1 (um) salário mínimo, por um período máximo de 3 (três) meses, de forma contínua ou alternada.

§ 1º O benefício de que trata o *caput* será concedido ao empregado nos termos do regulamento do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat).

§ 2º O benefício do seguro-desemprego será cancelado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis:

I – pela recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua qualificação registrada ou declarada e com sua remuneração anterior;

II – por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;

III – por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego; ou

IV – por morte do segurado.

Art. 27. Considera-se justa causa para os efeitos desta Lei:

I – submeter idoso, enfermo, pessoa com deficiência ou criança sob cuidado direto ou indireto do empregado a maus tratos;

II – cometer ato de improbidade;

III – praticar incontinência de conduta ou mau procedimento;

IV – condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

V – desídia no desempenho das respectivas funções;

VI – embriaguez habitual ou em serviço;

VII – violação de fato ou circunstância íntima do empregador doméstico ou de sua família;

VIII – ato de indisciplina ou de insubordinação;

IX – abandono de emprego, assim considerada a ausência injustificada ao serviço por, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos;

X – ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas no serviço contra qualquer pessoa, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XI – ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador doméstico ou sua família, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XII – prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. O contrato de trabalho poderá ser rescindido por culpa do empregador quando:

I – forem exigidos serviços superiores às forças do empregado doméstico, defesos por lei, contrários aos bons costumes ou alheios ao contrato;

II – o empregado doméstico for tratado pelo empregador ou sua família com rigor excessivo ou de forma degradante;

III – o empregado doméstico correr perigo manifesto de mal considerável;

IV – o empregador não cumprir as obrigações do contrato;

V – o empregador ou sua família praticar, contra empregado doméstico ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e da boa fama;

VI – o empregador ou sua família ofender o empregado doméstico ou sua família fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

VII – o empregador praticar qualquer das formas de violência doméstica ou familiar contra mulheres de que trata o art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 28. Para se habilitar ao benefício do seguro-desemprego, o trabalhador doméstico deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social, na qual deverão constar a anotação do contrato de trabalho doméstico e a data da dispensa, de modo a comprovar o vínculo empregatício, como empregado doméstico, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

II – termo de rescisão do contrato de trabalho;

III – declaração de que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto auxílio-acidente e pensão por morte; e

IV – declaração de que não possui renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Art. 29. O seguro-desemprego deverá ser requerido de 7 (sete) a 90 (noventa) dias contados da data da dispensa.

Art. 30. Novo seguro-desemprego só poderá ser requerido após o cumprimento de novo período aquisitivo, cuja duração será definida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat).

CAPÍTULO II
DO SIMPLES DOMÉSTICO

Art. 31. É instituído o regime unificado de pagamento de tributos, contribuições e demais encargos do empregador doméstico (Simples Doméstico), que deverá ser regulamentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 32. A inscrição do empregador e a entrada única de dados cadastrais e de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais no âmbito do Simples Doméstico dar-se-á mediante o registro em sistema eletrônico a ser disponibilizado em portal na internet, conforme regulamento.

Parágrafo único. A impossibilidade de utilização do sistema eletrônico será objeto de regulamento, a ser editado pelo Ministério da Fazenda e pelo agente operador do FGTS.

Art. 33. O Simples Doméstico será disciplinado por ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, que disporá sobre a apuração, o recolhimento e a distribuição dos recursos recolhidos por meio do Simples Doméstico, observadas as disposições do art. 21 desta Lei.

§ 1º O ato conjunto a que se refere o *caput* deverá dispor também sobre o sistema eletrônico de registro das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e sobre o cálculo e o recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas vinculados ao Simples Doméstico.

§ 2º As informações prestadas no sistema eletrônico de que trata o § 1º:

I – têm caráter declaratório, constituindo instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e encargos trabalhistas delas resultantes e que não tenham sido recolhidos no prazo consignado para pagamento; e

II – deverão ser fornecidas até o vencimento do prazo para pagamento dos tributos e encargos trabalhistas devidos no Simples Doméstico em cada mês, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior.

§ 3º O sistema eletrônico de que trata o § 1º e o sistema de que trata o parágrafo único do art. 32 substituirão, na forma regulamentada pelo ato conjunto que prevê o *caput*, a obrigatoriedade de entrega de todas as informações, formulários e declarações a que estão sujeitos os empregadores domésticos, inclusive as relativas ao recolhimento do FGTS.

Art. 34. O Simples Doméstico assegurará o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes valores:

I – 8% (oito por cento) a 11% (onze por cento) de Contribuição Previdenciária, a cargo do segurado empregado doméstico, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II – 8% (oito por cento) de Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, a cargo do empregador doméstico, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – 0,8% (oito décimos por cento) de Contribuição Social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho;

IV – 8% (oito por cento) de recolhimento para o FGTS;

V – 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), na forma do art. 22 desta Lei; e

VI – Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, se incidente.

§ 1º As contribuições, os depósitos e o imposto arrolados nos incisos I a VI incidem sobre a remuneração paga ou devida no mês anterior, a cada trabalhador, incluída na remuneração a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e a Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

§ 2º A contribuição e o imposto previstos nos incisos I e VI do *caput* deste artigo serão descontados da remuneração do empregado pelo empregador, que é responsável por seu recolhimento.

§ 3º O produto da arrecadação das contribuições, dos depósitos e do imposto de que trata o *caput* será centralizado na Caixa Econômica Federal.

§ 4º A Caixa Econômica Federal, com base nos elementos identificadores do recolhimento, disponíveis no sistema de que trata o § 1º do art. 33, transferirá para a Conta Única do Tesouro Nacional o valor arrecadado dos tributos e depósitos previstos nos incisos I, II, III e VI do *caput*.

§ 5º O recolhimento de que trata o *caput* será efetuado em instituições financeiras integrantes da rede arrecadadora de receitas federais.

§ 6º O empregador fornecerá, mensalmente, ao empregado doméstico cópia do documento previsto no *caput*.

§ 7º O recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, e a exigência das contribuições, dos depósitos e do imposto, nos percentuais definidos nos incisos I a VI, somente serão devidos após 120 (cento e vinte) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 35. O empregador doméstico é obrigado a pagar a remuneração devida ao empregado doméstico e a arrecadar a contribuição do inciso I do art. 34 referente a

empregado a seu serviço e a recolhê-la, assim como os tributos e encargos trabalhistas a seu cargo discriminados nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 34, até o dia 7 do mês seguinte ao da competência.

§ 1º Os valores das parcelas previstas nos incisos I, II, III e VI do art. 34 não recolhidos até a data do vencimento sujeitar-se-ão à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda.

§ 2º Os valores dos incisos IV e V, referentes ao FGTS, não recolhidos até a data de vencimento serão corrigidos e terão a incidência da respectiva multa, conforme a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

CAPÍTULO III
DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA

Art. 36. O inciso V do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. .....

.....

V – o empregador doméstico é obrigado a arrecadar a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a recolhê-la, assim como a parcela a seu cargo, até o dia 7 do mês seguinte ao da competência;

....." (NR)

Art. 37. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. .....

.....

§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos nos incisos I, II, VI e VII do art. 11 desta Lei.

....." (NR)

"Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

....." (NR)

"Art. 21-A. A perícia médica do INSS considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa ou do empregado doméstico e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças (CID), em conformidade com o que dispuser o regulamento.

.....

§ 2º A empresa ou o empregador doméstico poderão requerer a não aplicação do nexo técnico epidemiológico, de cuja decisão caberá recurso, com efeito suspensivo, da empresa, do empregador doméstico ou do segurado, ao Conselho de Recursos da Previdência Social." (NR)

"Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

....." (NR)

"Art. 27. Para cômputo do período de carência, serão consideradas as contribuições:

I – referentes ao período a partir da data de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, no caso dos segurados empregados, inclusive os domésticos, e dos trabalhadores avulsos;

II – realizadas a contar da data do efetivo pagamento da primeira contribuição sem atraso, não sendo consideradas para este fim as contribuições recolhidas com atraso referentes a competências anteriores, no caso dos segurados contribuinte individual, especial e facultativo, referidos, respectivamente, nos incisos V e VII do art. 11 e no art. 13." (NR)

"Art. 34. No cálculo do valor da renda mensal do benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, serão computados:

I – para o segurado empregado, inclusive o doméstico, e o trabalhador avulso, os salários de contribuição referentes aos meses de contribuições devidas, ainda que não recolhidas pela empresa ou empregador doméstico, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação das penalidades cabíveis, observado o disposto no § 5º do art. 29-A;

II – para o segurado empregado, inclusive o doméstico, o trabalhador avulso e o segurado especial, o valor mensal do auxílio-acidente, considerado como salário de contribuição para fins de concessão de qualquer aposentadoria, nos termos do art. 31;

....." (NR)

"Art. 35. Ao segurado empregado, inclusive o doméstico, e ao trabalhador avulso que tenham cumprido todas as condições para a concessão do benefício pleiteado, mas não possam comprovar o valor dos seus salários de contribuição no período básico de cálculo, será concedido o benefício de valor mínimo, devendo esta renda ser recalculada quando da apresentação de prova dos salários de contribuição." (NR)

"Art. 37. A renda mensal inicial, recalculada de acordo com o disposto no art. 35, deve ser reajustada como a dos benefícios correspondentes com igual data de início e substituirá, a partir da data do requerimento de revisão do valor do benefício, a renda mensal que prevalecia até então." (NR)

"Art. 38. Sem prejuízo do disposto no art. 35, cabe à Previdência Social manter cadastro dos segurados com todos os informes necessários para o cálculo da renda mensal dos benefícios." (NR)

"Art. 63. O segurado empregado, inclusive o doméstico, em gozo de auxílio-doença será considerado pela empresa e pelo empregador doméstico como licenciado.

....." (NR)

"Art. 65. O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado empregado, inclusive o doméstico, e ao segurado trabalhador avulso, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, observado o disposto no art. 66.

....." (NR)

"Art. 67. .....

Parágrafo único. O empregado doméstico deve apresentar apenas a certidão de nascimento referida no *caput*." (NR)

"Art. 68. As cotas do salário-família serão pagas pela empresa ou pelo empregador doméstico, mensalmente, junto com o salário, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º A empresa ou o empregador doméstico conservarão durante 10 (dez) anos os comprovantes dos pagamentos e as cópias das certidões correspondentes, para exame pela fiscalização da Previdência Social.

....." (NR)

Art. 38. O art. 70 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. .....

I – .....

.....

d) até o dia 7 do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, no caso de pagamento de rendimentos provenientes do trabalho assalariado a empregado doméstico; e

e) até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos;

....." (NR)

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS (REDOM)

Art. 39. É instituído o Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos (Redom), nos termos desta Lei.

Art. 40. Será concedido ao empregador doméstico o parcelamento dos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), relativos à contribuição de que tratam os arts. 20 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de abril de 2013.

§ 1º O parcelamento abrangerá todos os débitos existentes em nome do empregado e do empregador, na condição de contribuinte, inclusive débitos inscritos em dívida ativa, que poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

I – com redução de 100% (cem por cento) das multas aplicáveis; de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre os valores dos encargos legal e advocatícios;

II – parcelados em até 120 (cento e vinte) vezes, com prestação mínima no valor de R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º O parcelamento deverá ser requerido no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a entrada em vigor desta Lei.

§ 3º A manutenção injustificada em aberto de 3 (três) parcelas implicará, após comunicação ao sujeito passivo, a imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança.

§ 4º Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II – serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 41. A opção pelo Redom sujeita o contribuinte a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 40;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, assim como das contribuições com vencimento posterior a 30 de abril de 2013.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É de responsabilidade do empregador o arquivamento dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, enquanto essas não prescreverem.

Art. 43. O direito de ação quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em 5 (cinco) anos até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do contrato de trabalho.

Art. 44. A Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

> "Art. 11-A. A verificação, pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, do cumprimento das normas que regem o trabalho do empregado doméstico, no âmbito do domicílio do empregador, dependerá de agendamento e entendimento prévios entre a fiscalização e o empregador.
>
> § 1º A fiscalização deverá ter natureza prioritariamente orientadora.
>
> § 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de anotação na CTPS ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
>
> § 3º Durante a inspeção do trabalho referida no *caput*, o Auditor-Fiscal do Trabalho far-se-á acompanhar pelo empregador ou por alguém de sua família por ele designado.
>
> § 4º Em face da suspeita de ocorrência de trabalho escravo, de tortura, maus tratos e tratamento degradante, de trabalho infantil ou de qualquer violação dos direitos fundamentais do indivíduo, poderá ser requisitada, mediante justificativa fundamentada, autorização judicial para a realização de inspeção compulsória no local de prestação do serviço doméstico."

Art. 45. O empregador e o empregado domésticos são isentos do pagamento da contribuição sindical (imposto sindical) prevista no Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 46. As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas constitucionalmente a lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 47. Revogam-se o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero agradecer a todos os Líderes, quero agradecer a V. Exª, a todos os Senadores e Senadoras que ajudaram a aprovar esse projeto extremamente importante para o Brasil, que vai formalizar, pelos meus cálculos, o trabalho de mais de dois milhões de trabalhadores domésticos e que vai, sem dúvida, dar igualdade de condições ao trabalhador doméstico em relação ao restante dos tra-

balhadores brasileiros. Agradeço a todos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda, está com a palavra V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que nós pudéssemos votar as indicações das autoridades, se, pelo entendimento do Líder do Governo e dos Líderes, isso fosse possível. São necessários 41 votos, de qualquer maneira. O problema é que, na emenda à Constituição, são necessários 49 votos, e só temos 51. Então, vamos votar a MP.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Vamos votar a MP nº 611.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 1**:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 16, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória
n° 611, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que ab*re crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de três bilhões, novecentos e vinte e seis milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica (proveniente da Medida Provisória nº 611, de 2013).* Parecer sob nº 23, de 2013, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relatora: Deputada Gorete Pereira (PR/CE); e Relator Revisor: Senador João Vicente Claudino (PTB/PI), favorável à Medida Provisória e pela inadmissibilidade das Emendas nºs 1 a 15.

Antes de submeter a matéria à deliberação do Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos.

Foram apresentadas à medida provisória 15 emendas.

A medida provisória foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 25 de junho, com a supressão do Programa de Trabalho (Aplicação).

O prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado, por igual período, pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 27, de 2013, e se esgotará em 15 de agosto.

O Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2013, foi lido no Senado Federal no dia 11.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador João Vicente Claudino, Relator revisor da matéria.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Qual é o parecer, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Designo o Senador José Pimentel para que produza, por favor, parecer para a medida provisória.

Com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta matéria foi analisada pela Comissão Mista de Orçamento e teve parecer favorável. Esse texto foi à Câmara Federal e foi aprovado.

Portanto, a medida provisória preenche todos os pré-requisitos de constitucionalidade, de urgência e relevância, e o nosso parecer, Sr. Presidente, é pela manutenção do texto aprovado na Câmara Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação os pressupostos de urgência, relevância e adequação financeira da medida provisória.

As Srªs e Srs. Senadores que aprovam os pressupostos constitucionais permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os pressupostos constitucionais.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2012, para elaboração do projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da vigência da medida provisória, no prazo de 15 dias contados da decisão.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 16, DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória nº 611, de 2013)

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.926.200.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.926.200.000,00 (três bilhões, novecentos e vinte e seis milhões e duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO — Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2012	Agricultura Familiar							562.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
21 244	2012 0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)							562.000.000
21 244	2012 0359 6501	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional (Crédito Extraordinário)							562.000.000
			F	3	1	90	0	388	562.000.000
	2029	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							1.300.000.000
		ATIVIDADES							
21 127	2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais							1.300.000.000
21 127	2029 210X 7029	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.300.000.000
			F	4	3	40	0	388	1.300.000.000
TOTAL – FISCAL									1.862.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.862.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO — Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2040	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres							277.900.000
		ATIVIDADES							
05 182	2040 20G3	Cooperação em Ações de Defesa Civil							277.900.000
05 182	2040 20G3 6500	Cooperação em Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							277.900.000
			F	3	2	90	0	388	25.500.000
			F	4	2	90	0	388	252.400.000
TOTAL – FISCAL									277.900.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									277.900.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO — Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2040		Gestão de Riscos e Resposta a Desastres							1.786.300.000
		ATIVIDADES							
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil							979.300.000
06 182	2040 22BO 6500	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							979.300.000
			F	3	2	90	0	388	782.000.000
			F	4	2	90	0	388	197.300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 244	2040 0A01	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004)							807.000.000
08 244	2040 0A01 6501	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004) - Nacional (Crédito Extraordinário)							807.000.000
			S	3	2	90	0	388	807.000.000
TOTAL – FISCAL									979.300.000
TOTAL – SEGURIDADE									807.000.000
TOTAL - GERAL									1.786.300.000

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Voltamos à discussão da **Proposta de Emenda à Constituição nº 53.**

Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um requerimento assinado por todos os Líderes da Casa, que propõe a inclusão na pauta do PLC nº 42. Trata-se do Banco da Terra.

É uma matéria pacífica, embora seja lei complementar. Exige quórum de maioria absoluta, mas eu creio que nós temos condições de aprová-la ainda esta noite. Eu queria pedir a V. Exª, se possível, que a matéria faça parte da pauta desta sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Waldemir Moka pede que nós apreciemos, em caráter de urgência, o Projeto de Lei da Câmara nº 42, que trata do Banco da Terra. Se não houver objeção da Casa, nós vamos apreciar o requerimento.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO
Nº 823, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC nº 42/12 – Complementar.

Sala das Sessões, em

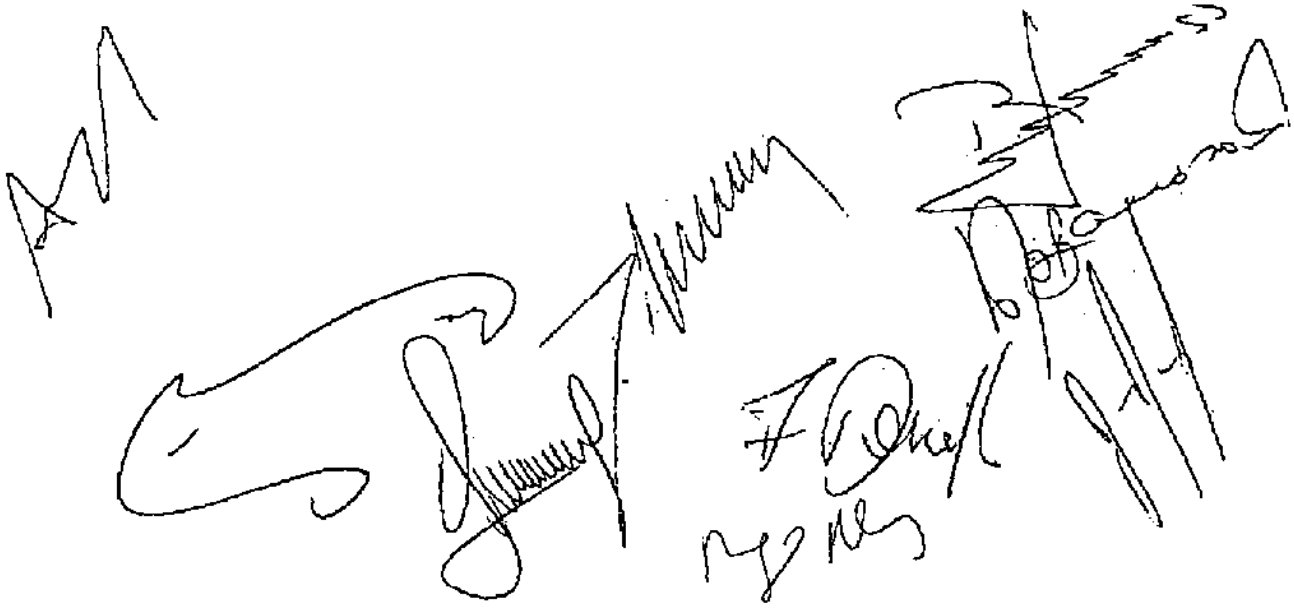

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Palmas*.)

Aprovado o requerimento, a matéria constará da nossa Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 2011

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Humberto Costa, que *altera a redação do art. 93, da Constituição Federal, para excluir a pena de aposentadoria do magistrado por interesse público*.

A matéria depende de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Voltamos à discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 53.

Concedo a palavra ao Senador Blairo Maggi.

Antes de conceder a palavra ao Senador Blairo Maggi, há um requerimento sobre a mesa, fundamental para a preparação desta votação, que pede a **tramitação conjunta das PECs nºs 53 e 75, de 2011**.

É o seguinte o Requerimento:

REQUERIMENTO Nº 824, DE 2013

Requeiro, na forma do disposto no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, que passem a tramitar em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 53, que *altera a redação do art. 93 da Constituição Federal para excluir a pena de aposentadoria do magistrado, por interesse público*, e 75, que *dá nova redação aos arts. 128, § 5º, I, 'a', e 130-A; § 2º, III, da Constituição Federal, para prever a possibilidade de aplicação, a membros do Ministério Público, das penas de demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade pelo Conselho Nacional do Ministério Público*, ambas de 2011, por disporem sobre matéria correlata

Sala das Sessões,

Senador Blairo Maggi

PR/MT

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de tramitação conjunta permaneçam como se encontram. (*Palmas*.)

Aprovado.

É o seguinte o item que passa a tramitar em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2011:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 75, DE 2011

Proposta de Emenda à Constituição nº 75, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Humberto Costa, que *dá nova redação aos arts. 128, § 5º, I, a, e 130-A, § 2º, III, da Constituição Federal, para prever a possibilidade de aplicação, a membros do Ministério Público, das penas de demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade pelo Conselho Nacional do Ministério Público*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Blairo Maggi vai dar um parecer conjunto sobre a Emenda nº 53 e a Emenda nº 75.

Com a palavra V. Exª.

PARECER Nº 700, DE 2013–PLEN

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu farei a leitura do parecer que veio da Comissão de Constituição e Justiça sobre a PEC nº 53 e a PEC n º 75.

Por autorização e pelo acordo que fizemos na CCJ, estamos trazendo, com o conhecimento e a concorrência do nosso Presidente, Vital do Rêgo, diretamente da Comissão para a discussão no plenário,

a fim de que possamos deliberar sobre esta matéria ainda na noite de hoje.

Então, farei a leitura, que versa exatamente sobre as duas PECs, nº 75 e nº 53.

Vem a exame a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2011, cujo primeiro signatário é o Senador Humberto Costa, que objetiva alterar a Constituição Federal para excluir a pena de aposentadoria do magistrado por interesse público; e nº 75, de 2011, também encabeçada pelo Senador Humberto Costa, que dá nova redação aos arts. 128, § 5º, I, *a*, e 130, *a*, § 2º, III, da Constituição Federal, para prever a possibilidade de aplicação, a membros do Ministério Público, das penas de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que tramitam em conjunto.

A primeira propõe, por conseguinte, a modificação do art. 93 da Constituição Federal, mediante o acréscimo do inciso VII-A, a fim de que seja observada como princípio da lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que disporá sobre o Estatuto da Magistratura, regime disciplinar com penas de advertência, censura, remoção compulsória, disponibilidade, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e demissão, incorporado, desse modo, ao Texto Constitucional as penas disciplinares previstas no art. 42 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), exceto quanto ao seu inciso V, que prevê a pena de aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Por força de correlação com o mencionado inciso acrescido, modifica também a redação do inciso VIII do mesmo art. 93, para excluir a pena de aposentadoria do magistrado, por interesse público, mantendo, no entanto, a remoção e a disponibilidade sujeitas à decisão por votos da maioria absoluta do respectivo tribunal do Conselho Nacional de Justiça.

De acordo com os autores da proposta em exame, não se afigura razoável que magistrados que cometem faltas gravíssimas, inclusive vendendo suas sentenças, sejam punidos com mera aposentadoria, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Alegam os signatários da PEC que, não obstante a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), relacionar em seu art. 42 as penas disciplinares, inclusive a aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço no seu inciso V não informa, ao cuidar, de cada uma dessas penas em seus artigos imediatamente seguintes, quando deve ser aplicada essa pena de aposentadoria.

Ademais, denunciam os autores da PEC que, em julgamento de magistrados, o espírito corporativo dos julgadores induz à aplicação de pena de aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, indiscutivelmente mais branda e que, muitas vezes, chega a ser um prêmio ao magistrado faltoso ou criminoso.

Propõem, de sua parte, os autores da PEC nº 75, de 2011, alterar a redação da alínea *a* do inciso I do § 5º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de que seja excluída a hipótese de perda de cargo somente em razão de sentença judicial transitada em julgado, admitindo, assim, como sanções administrativas a serem aplicadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, as penas de demissão e de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público (CNMP) respectivo, mediante a alteração do inciso III do § 2º do art. 130-A da Constituição Federal.

O art. 2º veicula a usual cláusula de vigência para que a emenda constitucional decorrente da PEC entre vigor na data de sua publicação.

De acordo com os autores da proposta em exame, a legislação atualmente em vigor, em especial a Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público da União as penas mais severas para os membros do Ministério Público da União, dependem de ação judicial a ser ajuizada pelo Procurador-Geral da República e só podem ser aplicadas no seu trânsito em julgado. Os diplomas legais que regulam os Ministérios Públicos dos Estados possuem disposições semelhantes.

Alegam os signatários da PEC que a perda do cargo do membro do Ministério Público só pode se dar por meio de sentença transitada em julgado, de acordo com a redação atual de art. 128, § 5º, II, *a*.

Daí a alteração proposta ao dispositivo constitucional mencionado.

Aduzem os proponentes que o instituto da vitaliciedade não restaria vulnerado pela PEC, como alguns entendem, pois essa garantia constitucional tem como escopo a independência e a imparcialidade do Ministério Público e do Judiciário, não podendo, de forma alguma, servir de abrigo seguro aos membros que, tendo se conduzido de maneira reprovável, desejem escusar-se de suas responsabilidades legais.

Da análise.

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 356, *caput,* do Regimento Interno do Senado Federal, emitir parecer inclusive quanto ao mérito sobre as propostas de emenda à Constituição.

Do ponto de vista de sua admissibilidade formal, nada temos a objetar, pois entendemos que as propostas observam a regra constitucional e que veda a emenda à Constituição na vigência da intervenção federal de estado de defesa ou de estado de sítio, ou que trate de matéria constante de propostas de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa.

Quanto ao mérito, compartilhamos da preocupação dos ilustres autores das duas propostas, no sentido da necessidade de aperfeiçoar o regime disciplinar aplicado aos magistrados ou membros do Ministério Público.

Trata-se, aqui, de buscar atender ao magno princípio republicano de que todos são iguais perante a lei. Ou seja, é preciso que as garantias asseguradas aos juízes, promotores e procuradores não constituam privilégios para quem não cumpre com seus elevados deveres de magistrado, solapando a credibilidade das instituições públicas, especialmente do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Trata-se, entretanto, de matéria altamente complexa e sensível, cujo desenho envolve vários pontos. Em primeiro lugar, parece-nos importante manter a lógica adotada pelo Constituinte originário, reforçada na reforma do Judiciário, na Emenda nº 45, de 30 de dezembro de 2004, de dar tratamento similar à magistratura e ao Ministério Público no tema, tendo em vista a semelhança que deve existir entre as duas instituições na matéria.

De outra parte, é preciso atentar para a necessidade de não atingir as cláusulas pétreas da nossa Constituição, no que se refere às garantias do Poder Judiciário.

A matéria já foi objeto de exame pelo Supremo Tribunal Federal. Na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 183, cujo relator foi o Ministro Sepúlveda Pertence, que concluiu que a vitaliciedade do juiz integra o regime constitucional brasileiro de separação e independência dos Poderes.

Mais recentemente, aquela Corte reafirmou esse entendimento, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.367, na qual se arguia a inconstitucionalidade da citada Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Isso tudo não significa, no entanto, que não devamos avançar no assunto, na direção de tornar mais efetivo o regime disciplinar das duas categorias aqui citadas.

Nesse ponto, duas questões nos parecem fundamentais.

Em primeiro lugar, é preciso agir no sentido de prever instrumentos que determinem a propositura de ações judiciais que possam conduzir à perda do cargo de magistrados e membros do Ministério Público, para impedir que a impunidade derive da omissão nesses casos.

Além disso, é importante estabelecer algumas normas para disciplinar a sanção disciplinar da aposentadoria compulsória.

É fato que existe, hoje, forte resistência a esse tipo de penalidade, que é considerada, por muitos, quase como um prêmio.

Efetivamente, é inegável que, em alguns casos, é de todo inconveniente a aplicação dessa sanção, especialmente naquelas situações em que se identifica a prática de ilícitos graves, que podem resultar na perda do cargo do agente público.

De outra parte, entretanto, parece-nos importante manter a possibilidade da aplicação dessa penalidade. Isso vai ocorrer não apenas naquelas hipóteses em que o ilícito administrativo que, embora grave, não configura um crime, como, por exemplo, no caso de desídia ou inassiduidade habitual, como naqueles em que pode haver crime de menor ofensividade.

Ademais, é importante chamar a atenção para o fato de que ideia de que a aposentadoria compulsória é uma forma de prêmio está ainda relacionada com um regime previdenciário que não mais existe no serviço público, quando os servidores e membros de Poder passavam para a inatividade com proventos integrais e com paridade.

Essa realidade foi superada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ainda que seus efeitos perdurem por algum tempo, em razão das regras de transição previstas naquele ato. Além disso, a partir deste ano de 2013, começaram a ser implantadas as primeiras entidades de previdência complementar para os agentes públicos, limitando o pagamento dos benefícios previdenciários pelos Tesouros públicos ao teto do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, temos, hoje, um processo em andamento que vai eliminar qualquer possibilidade de se considerar a aposentadoria compulsória dos juízes, procuradores e promotores como um prêmio.

É fato que aqueles que estejam muito próximos da aposentadoria compulsória acabem, ainda, recebendo proventos de aposentadoria muito próximos de seus subsídios. Entretanto, é preciso lembrar que se trata de pessoas que, efetivamente, contribuíram para tal por um longo período. Ou seja, não se trata de concessão do Estado, mas de contraprestação.

Com base nesses princípios, estamos propondo duas alterações no regime disciplinar dos magistrados e membros do Ministério Público.

Em primeiro lugar, no caso de ilícitos penais para os quais haja previsão de perda do cargo, o tribunal, o Conselho Nacional de Justiça ou o Conselho Nacional do Ministério Público ficarão obrigados a representar ao Ministério Público para que esse proponha ação judicial para a perda do cargo, no prazo de trinta dias. Essa ação

terá regime de tramitação preferencial no âmbito do Poder Judiciário, que poderá, se for o caso, determinar a suspensão cautelar das funções. A ação judicial correrá sem prejuízo da aplicação de sanções disciplinares.

Além disso, no caso de crimes hediondos e equiparados, corrupção ativa e passiva, peculato, na modalidade dolosa, concussão e outros ilícitos graves definidos em lei complementar, o magistrado ou membro do Ministério Público será colocado em disponibilidade com subsídios proporcionais enquanto corre a ação judicial, não se aplicando a sanção disciplinar de aposentadoria.

Com a colocação e disponibilidade, o agente público terá uma redução em sua remuneração e, por ficar, ainda, vinculado à respectiva carreira, manterá os impedimentos que, conforme estamos propondo no substitutivo, serão integralmente aplicados nessa situação.

Assim, o agente público em disponibilidade não poderá, por exemplo, advogar ou prestar consultoria, ao mesmo tempo em que perceberá uma remuneração reduzida.

Por exemplo, se considerarmos um juiz titular, cujo subsídio é de R$24.957,33, se ele tiver 15 anos de serviço, passará a receber, até ser julgado, R$10.310,00. Se contar com 10 anos, receberá R$6.873,00 e para 20 anos, R$13.747,00. Estou citando isso como exemplo.

Com essas alterações, acreditamos ter avançado até onde era possível, dentro dos parâmetros constitucionais, para alcançar um regime previdenciário que garanta a punição daqueles poucos maus profissionais existentes na magistratura e no Ministério Público sem afetar as garantias funcionais das instituições, que são imprescindíveis para assegurar a autonomia de seus membros, a separação e a independência dos Poderes e, no limite, o próprio Estado de direito.

Ou seja, se aprovado o nosso substitutivo, teremos a garantia de que o juiz ou membro do Ministério Público corrupto ou que tenha cometido um crime hediondo não poderá, nunca, receber a pena de aposentadoria compulsória.

Propomos transferir para os tribunais a responsabilidade pela edição dos atos de concessão de aposentadoria de seus membros, que se configuram, tão-somente, como manifestações formais e vinculadas.

Vamos ao voto.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2011, quanto aos aspectos constitucionais, de mérito e regimentais, na forma da seguinte emenda substitutiva e, em decorrência, pela prejudicialidade da PEC nº 75, de 2011.

Proposta de Emenda à Constituição, como substitutivo.

Altera a Constituição Federal para regulamentar o regime disciplinar da Magistratura e do Ministério Público, a escolha de juízes dos Tribunais de Segunda Instância da União e a edição dos atos de concessão de aposentadoria no âmbito do Poder Judiciário.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 93 .....

VIII – o regime disciplinar dos magistrados observará o seguinte:

a) o ato de remoção, disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço e de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, por interesse público, fundar-se-á em sua decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa;

b) no caso de ilícitos penais para os quais haja previsão de perda do cargo, o tribunal ou o Conselho Nacional de Justiça por maioria absoluta, sem prejuízo das sanções disciplinares, representará compulsoriamente ao Ministério Público para propositura de ação judicial para a perda do cargo perante o foro competente para o julgamento da ação penal no prazo de trinta dias, em regime de tramitação preferencial e possibilidade de suspensão cautelar das funções por decisão por voto da maioria absoluta do Tribunal competente;

c) nos casos previstos na alínea b que envolvam ilícitos graves definidos em lei complementar, o Magistrado será colocado em disponibilidade, não se aplicando a sanção disciplinar de aposentadoria;

.....

Art. 95 .....

Parágrafo único. Aos juizes, ainda que em disponibilidade, é vedado:

I – exercer outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

.....

Art. 96 .....

f) conceder aposentadoria, licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

.....

Art. 103-B .....

§4º .....

III – receber e conhecer das reclamações contra membros do Poder Judiciário, inclusive contra

seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do Poder Público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço ou aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observando o disposto no inciso VIII do art. 93, e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

.....

Art. 128 .....

§5º .....

II – as seguintes vedações, ainda que em disponibilidade:

.....

d) exercer outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

.....

§7º Os Ministérios Públicos da União e dos Estados submeter-se-ão a regime disciplinar único, nos termos de lei complementar específica, cuja iniciativa é facultada ao Procurador-Geral da República, observado o disposto no inciso VIII do art. 93, cabendo a aplicação das medidas ali previstas ao colegiado superior e ao Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o caso.

Art. 130-A .....

.....

§2º .....

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço ou a aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado o disposto no inciso VIII do art. 93, e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

.....

Art. 2º Até que a lei complementar regulamente a matéria, são considerados ilícitos graves para os fins da alínea "c" do inciso VIII do art. 93 da Constituição Federal os fatos definidos como crimes hediondos e equiparados, a corrupção ativa e passiva, o peculato, na modalidade dolosa, e a concussão.

Art. 3º Até que seja editada a lei complementar a que se refere o §7º do art. 129 da Constituição Federal e observado o disposto na parte final do dispositivo, aplicar-se-á a todos os membros do Ministério Público o regime disciplinar do Ministério Público da União.

Esta emenda constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Sr. Presidente, esse foi o meu relatório, mas eu recebi algumas emendas, que acato, cuja leitura farei neste momento.

Essas emendas são fruto do último entendimento que tivemos aqui na Casa, com todos os Senadores, inclusive hoje, à tarde, no seu gabinete, na sua sala, junto com os Líderes do Congresso, com o Senador Aloysio, o Senador Humberto, e também em conversa com os magistrados e membros do Ministério Público que estão aqui. Então, as emendas, que aceito e passarei a ler daqui para frente, são fruto do grande entendimento que tivemos para fechar com chave de ouro esta nossa matéria, Senador Vital do Rêgo, nosso Presidente.

Vamos à Emenda nº 2, que diz o seguinte:

EMENDA Nº 2

Dar-se-á às alíneas "a", "b" e "c" do inciso VIII do art. 93 da Constituição Federal, referido na emenda substitutiva do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a seguinte redação:

a) o ato de remoção, disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço e suspensão, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa;

b) concluído o processo administrativo disciplinar, o tribunal ou o Conselho Nacional de Justiça, quando couber a pena de perda do cargo em decisão por voto de dois terços de seus membros, representará ao Ministério Público, no prazo de trinta dias, para a propositura da respectiva ação judicial, ficando o magistrado afastado de suas funções, com vencimentos proporcionais, até o trânsito em julgado da sentença;

c) a suspensão poderá ser de até 90 dias e disponibilidade de até dois anos.

EMENDA Nº 3

Acresçam-se as alíneas "d" e "e" ao inciso VIII do art. 93 da Constituição Federal, referido na Emenda Substitutiva do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a seguinte redação:

d) deferido o arquivamento da representação ou julgada improcedente a ação judicial em decisão definitiva, o magistrado retornará às

suas funções com o pagamento da diferença das verbas remuneratórias e o cômputo, para todos os fins, do tempo de serviço;

e) o Ministério Público deverá pronunciar-se sobre a representação no prazo de 90 dias, sob pena de configurar infração disciplinar.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao inciso III do §4º do art. 103-B da Constituição Federal, referido na Emenda Substitutiva do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania a seguinte redação:

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do Poder Público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço ou a suspensão, observado o disposto no inciso VIII do art. 93, e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

EMENDA N° 5

Dê-se ao inciso III do §2º do art. 130-A da Constituição Federal, referido na Emenda Substitutiva do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a seguinte redação:

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço ou a suspensão, observado o disposto no inciso VIII do art. 93, e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

EMENDA Nº 6

Suprima-se do texto da Emenda Substitutiva do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, as referências aos arts. 95, 96, 107, 115 e 128, da Constituição Federal.

Era esse o meu relatório, Sr. Presidente, já com as leituras, dadas como aceitas por mim, das emendas aqui propostas pelo Plenário, lideradas pelos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa.

Quero, para finalizar, agradecer a toda a minha equipe, àqueles que ajudaram a discutir esse parecer, assim como os consultores aqui do Senado Federal, principalmente o Sr. Guerzoni, que fez um belo trabalho junto com a assessoria do meu gabinete.

A todos aqueles que participaram, os magistrados, as associações representativas, o meu muito obrigado e que possamos ir a voto e resolver esta PEC hoje.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Blairo Maggi, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Blairo Maggi, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente Renan.

Quero apenas consignar o meu voto na última votação nominal.

Voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (Bloco/PMDB – MA) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do Senador Blairo Maggi é favorável à PEC nº 53, de 2011, na forma de substitutivo e favorável às Emendas oferecidas pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Eu indagaria, porque eu não sei mais a numeração... V. Exª permite pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu não sei. V. Exª talvez queira ainda alguma coisa...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Uma indagação ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ao Relator.

Com a palavra o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Senador Blairo Maggi...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Pois não, Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Há uma emenda que eu não sei se chegou às mãos de V. Exª, que eu não sei qual é o número que ela teria recebido, que é exatamente aquela que trata da abolição da pena de aposentadoria compulsória.

Não sei se chegou às mãos de V. Exª.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Não, recebi seis emendas, para as quais dei parecer favorável. Se bem que elas vieram numeradas para mim de dois a seis, não tendo a número um aqui.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sim, então, eu acho que há algum equivoco aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Emenda nº 8 à PEC 53:

Acrescenta-se ao texto da Emenda Substitutiva do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, em substituição, o seguinte art. 4º, renumerando-se como 5º: "não se admite, no regime disciplinar da magistratura ou do Ministério Público, a pena de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais".

É a emenda assinada por vários Líderes.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Senador Renan, eu peço desculpas. Realmente estava aqui na última página e eu não me atentei. Passarei a ler, com parecer favorável.

EMENDA
Nº 8, DE PLENÁRIO DA PEC 53, DE 2011

Acresça-se ao texto da Emenda Substitutiva do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o seguinte art. 4º, renumerando-se como 5º o atual:

> Art. 4º. Não se admite, no regime disciplinar da magistratura ou do Ministério Público, a pena de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer:

PARECER N° 700, DE 2013

De Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2011, primeiro signatário o Senador Humberto Costa, que altera a redação do art. 93 da Constituição Federal para excluir a pena de aposentadoria do magistrado, por interesse público, e 75, de 2011, primeiro signatário o Senador Humberto Costa, que dá nova redação aos arts. 128, § 5°, I, 'a', e 130-A, § 2°, III, da Constituição Federal, para prever a possibilidade de aplicação, a membros do Ministério Público, das penas de demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Relator: Senador Blairo Maggi

I – Relatório

Vem a exame as Propostas de Emenda à Constituição (PEC) n°° 53, de 2011, cujo primeiro signatário é o Senador **Humberto Costa**, que objetiva alterar a Constituição Federal, para excluir a pena de aposentadoria do magistrado, por interesse público, e 75, de 2011, também encabeçada pelo Senador Humberto Costa, que dá nova redação aos arts. 128, § 5°, 1, **a**, e 130-A, § 2°, III, da Constituição Federal, para prever a possibilidade de aplicação, a membros do Ministério Público, das penas de demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que tramitam em conjunto.

O primeira propõe, por conseguinte, a modificação do art. 93 da Constituição Federal, mediante o acréscimo do inciso VII-A, a fim de que seja observado como princípio da lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que disporá sobre o Estatuto da Magistratura, regime disciplinar com penas de advertência, censura, remoção compulsória, disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e demissão, incorporando, desse modo, ao texto constitucional as penas disciplinares previstas no art. 42 da Lei Complementar n° 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), exceto quanto ao seu inciso V, que prevê a pena de aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Por força de correlação com o mencionado inciso acrescido, modifica também a redação do inciso VIII do mesmo art. 93, para excluir a pena de aposentadoria do magistrado, por interesse público, mantendo, no entanto, a de remoção e de disponibilidade, sujeitas à decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça.

De acordo com os autores da proposta em exame, não se afigura razoável que magistrados que cometem faltas gravíssimas, inclusive vendendo suas sentenças, sejam punidos com mera aposentadoria, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Alegam os signatários da PEC que, não obstante a Lei Complementar n° 35, de 14 de março de 1979 – Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) – relacionar em seu art. 42 as penas disciplinares, inclusive a aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço no seu inciso V, não informa, ao cuidar de cada urna dessas penas em seus artigos imediatamente seguintes, quando deve ser aplicada essa pena de aposentadoria.

Ademais, denunciam os autores da PEC que, em julgamento de magistrados, o espírito corporativo dos julgadores induz à aplicação da pena de aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, indiscutivelmente mais branda e que, muitas vezes chega a ser um prêmio para o magistrado faltoso ou criminoso.

Propõe, de sua parte, os autores da PEC n° 75, de 2011, alterar a redação da alínea a do inciso I do § 5° do art. 128 da Constituição Federal, a fim de que seja excluída a hipótese de perda do cargo somente em razão de sentença judicial transitada em julgado, admitindo, assim, como sanções administrativas, a serem aplicadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), as penas de demissão e de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público respectivo, mediante a alteração do inciso III do § 2° do art. 130-A da Constituição Federal.

O art. 2° veicula a usual cláusula de vigência para que a Emenda Constitucional decorrente da PEC entre vigor na data de sua publicação.

De acordo com os autores da proposta em exame, a legislação atualmente em vigor, em especial, a Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público da União, as penas mais severas para os membros do Ministério Público da União dependem de ação judicial, a ser ajuizada pelo Procurador-Geral da República, e só podem ser aplicadas quando do seu trânsito em julgado. Os diplomas legais que regulam os Ministérios Públicos dos Estados possuem disposições semelhantes.

Alegam os signatários da PEC que a perda do cargo do membro do Ministério Público só pode se dar por meio de sentença transitada em julgado, de acordo com a redação atual do art. 128, § 5°, II, 'a'. Daí a alteração proposta ao dispositivo constitucional mencionado.

Aduzem os proponentes que o instituto da vitaliciedade não restaria vulnerado pela PEC, como alguns entendem, pois essa garantia constitucional tem como escopo a independência e a imparcialidade do Ministério Público e do Judiciário, não podendo de forma alguma servir de abrigo seguro aos membros que, tendo se conduzido de maneira reprovável, desejem escusar-se de suas responsabilidades legais.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 356, **caput**, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre propostas de emenda à Constituição.

Do ponto de vista de sua admissibilidade formal, nada temos a objetar, pois entendemos que as propostas observam a regra constitucional que veda emenda à Constituição na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, ou que trate de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa.

Quanto ao mérito, compartilhamos da preocupação dos ilustres autores das duas proposições no sentido da necessidade do aperfeiçoamento do regime disciplinar aplicado aos magistrados e aos membros do Ministério Público.

Trata-se, aqui, de buscar atender ao magno princípio republicano de que todos são iguais perante a lei.

Ou seja, é preciso que as garantias asseguradas aos juízes, promotores e procuradores não constituam privilégios para quem não cumpre com os seus elevados deveres de magistrado, solapando a credibilidade das instituições públicas, especialmente a do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Trata-se, entretanto, de matéria altamente complexa e sensível, cujo desenho envolve vários pontos.

Em primeiro lugar; parece-nos importante manter a lógica adotada pelo constituinte originário e reforçada na Reforma do Judiciário, a Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, de dar tratamento similar à magistratura e ao Ministério Público no tema, tendo em vista a semelhança que deve existir entre as duas instituições na matéria.

De outra parte, é preciso atentar para a necessidade de não atingir as cláusulas pétreas da nossa Constituição no que se refere às garantias do Poder Judiciário.

A matéria já foi objeto de exame pelo Supremo Tribunal Federal. Na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 183, cujo relator foi o Ministro Sepúlveda Pertence, o acórdão restou vazado nos seguinte termos:

> ... sob esse prisma, ascende a discussão ao nível de um dos verdadeiros princípios fundamentais da Constituição, o dogma intangível da separação dos poderes (CF, arts. 2° e 60, § 4°, III).
> Com efeito, é patente a imbricação entre a independência do Judiciário e a garantia da vitaliciedade dos juízes. A vitaliciedade é penhor da independência do magistrado, a um só tempo, no âmbito a própria Justiça e externamente – no eu se reflete sobre a independência do Poder que integra frente aos outros Poderes do Estado.
> Desse modo, a vitaliciedade do juiz integra o regime constitucional brasileiro de separação e independência dos Poderes.
> Dado que o Judiciário é, por excelência, um Poder de controle dos demais Poderes – sobretudo nos modelos positivos de unidade e universalidade da jurisdição dos Tribunais, como o nosso –, parece incontestável, contudo, que

> a vitaliciedade ou outra forma similar de salvaguardar a permanência do Juiz na sua função será, em cada ordem jurídica considerada, marca característica da sua tradução positiva do princípio da independência dos poderes.

Mais recentemente, aquela Corte reafirmou esse entendimento, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.367, na qual se arguia a inconstitucionalidade da citada Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

No feito acima referido, assim se manifestou o relator, o Ministro Cezar Peluso:

> O último tópico da inicial impugna o disposto no art. 103-B, § 4º, inc. III, que, também introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, se ressentiria de inconstitucionalidade formal, uma vez que a expressão "perda do cargo", contida no texto vindo da Câmara dos Deputados, foi suprimida ao texto aprovado no Senado Federal. O argumento é de que a norma decotada deveria ser submetida à reapreciação da Câmara, em atenção ao art. 60, § 2°, da Constituição da República.
>
> A Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da República invocaram, com muita propriedade, precedentes da Corte que demonstram não padecer de inconstitucionalidade o dispositivo....
>
> .....
>
> De todo modo, como reconhece a própria autora, a inclusão do poder de ordenar perda do cargo de magistrado vitalício, dentre as atribuições do Conselho Nacional de Justiça, essa é que poderia encher-se de vistosa inconstitucionalidade, perante o art. 95, inc. I, da Constituição da República, que restringe, taxativamente, as hipóteses em que pode dar-se a perda.
>
> Nada valeria tornar a submeter a locução suprimida ao escrutínio da Câmara dos Deputados, se eventual norma resultante da aprovação estaria fadada a ser tida por inconstitucional, como bem alvitrou o parecer da PGR:
>
> "... a supressão da expressão 'perda do cargo' não comprometeu a aprovação do remanescente, vale dizer, do conteúdo temático do texto normativo, posto que (sic), reconheceu-o a própria inicial, a expressão até então existente era 'flagrantemente inconstitucional', por indispor-se até mesmo ante a literalidade do artigo 95, I, parte final, da Constituição Federal, dai porque a supressão preserva o conjunto remanescente, para trilharmos o correto pensamento do Min. Octávio Gallotti" (fls. 194).

Isso tudo não significa, no entanto, que não devamos avançar no assunto, na direção de tornar mais efetivo o regime disciplinar das duas categorias aqui citadas.

Nesse ponto, duas questões nos parecem fundamentais.

Em primeiro lugar, é preciso agir no sentido de prever instrumentos que determinem a propositura de ações judiciais que possam conduzir à perda do cargo de magistrados e membros do Ministério Público, para impedir que a impunidade derive da omissão nesses casos.

Além disso, é importante estabelecer algumas normas para disciplinar a sanção disciplinar da aposentadoria compulsória.

É fato que existe, hoje, forte resistência a esse tipo de penalidade, que é considerada, por muitos, quase como um prêmio.

Efetivamente, é inegável que, em alguns casos, é de todo inconveniente a aplicação dessa sanção, especialmente naquelas situações em que se identifica a prática de ilícitos graves, que podem resultar na perda do cargo do agente público.

De outra parte, entretanto, parece-nos importante manter a possibilidade da aplicação dessa penalidade. Isso vai ocorrer não apenas naquelas hipóteses em que o ilícito administrativo que, embora grave, não configura um crime, como, por exemplo, no caso de desídia ou inassiduidade habitual, como naqueles em que pode haver crime de menor ofensividade.

Ademais, é importante chamar a atenção para o fato de que ideia de que a aposentadoria compulsória é uma forma de prêmio está ainda relacionada com um regime previdenciário que não mais existe no serviço público, quando os servidores e membros de Poder passavam para a inatividade com proventos integrais e com paridade.

Essa realidade foi superada pela Emenda Constitucional n° 41, de 2003, ainda que seus efeitos perdurem por algum tempo, em razão das regras de transição previstas naquele ato. Além disso, a partir deste ano de 2013, começaram a ser implantadas as primeiras entidades de previdência complementar para os agentes públicos, limitando o pagamento dos benefícios previdenciários pelos Tesouros públicos ao teto do regime geral de previdência social.

Assim, temos, hoje, um processo em andamento que vai eliminar qualquer possibilidade de se considerar a aposentadoria compulsória dos juízes, procuradores e promotores como um prêmio.

É fato que aqueles que estejam muito próximos da aposentadoria compulsória acabem, ainda, recebendo proventos de aposentadoria muito próximos de seus subsídios. Entretanto, é preciso lembrar que se trata de pessoas que, efetivamente, contribuíram para

tal por um longo período. Ou seja, não se trata de concessão do Estado, mas de contraprestação.

Com base nesses princípios, estamos propondo duas alterações no regime disciplinar dos magistrados e membros do Ministério Público.

Em primeiro lugar, no caso de ilícitos penais para os quais haja previsão de perda do cargo, o tribunal, o Conselho Nacional de Justiça ou o Conselho Nacional do Ministério Público, ficarão obrigados a representar ao Ministério Público para que esse proponha ação judicial para a perda do cargo, no prazo de trinta dias. Essa ação terá regime de tramitação preferencial no âmbito do Poder Judiciário, que poderá, se for o caso, determinar a suspensão cautelar das funções. A ação judicial correrá sem prejuízo da aplicação de sanções disciplinares.

Além disso, no caso de crimes hediondos e equiparados, corrupção ativa e passiva, peculato, na modalidade dolosa, concussão e outros ilícitos graves definidos em lei complementar, o magistrado ou membro do Ministério Público será colocado em disponibilidade com subsídios proporcionais enquanto corre a ação judicial, não se aplicando a sanção disciplinar de aposentadoria.

Com a colocação em disponibilidade o agente público terá uma redução em sua remuneração e, por ficar, ainda, vinculado à respectiva carreira, manterá os impedimentos que, conforme estamos propondo no substitutivo, serão integralmente aplicados nessa situação.

Assim, o agente público em disponibilidade não poderá, por exemplo, advogar ou prestar consultoria, ao mesmo tempo em que perceberá uma remuneração reduzida.

Por exemplo, se considerarmos um Juiz Titular, cujo subsídio é de R$24.957,33, se ele tiver 15 anos de serviço, passará a receber, até ser julgado, R$ 10.310, 28. Se contar com 10 anos receberá R$6.873,52 e para 20 anos R$13.747,05.

Com essas alterações, acreditamos ter avançado até onde era possível, dentro dos parâmetros constitucionais, para alcançar um regime previdenciário que garanta a punição daqueles poucos maus profissionais existentes na magistratura e no Ministério Público sem afetar as garantias funcionais das instituições, que são imprescindíveis para assegurar a autonomia de seus membros, a separação e a independência dos Poderes e, no limite, o próprio Estado de Direito.

Ou seja, se aprovado o nosso substitutivo, teremos a garantia de que o juiz ou membro do Ministério Público corrupto ou que tenha cometido um crime hediondo não poderá, nunca, receber a pena de aposentaria compulsória.

Além dessas alterações, estamos promovendo dois outros ajustes na organização do Poder Judiciário, na direção da agilização de seus trabalhos.

Trata-se, aqui, em primeiro lugar, de transferir para os tribunais funções hoje exercidas pelo Presidente da República e que são apenas formais.

Assim, estamos propondo que os atos de promoção por antiguidade e merecimento de magistrados de carreira para os Tribunais Regionais Federais e para os Tribunais Regionais do Trabalho, que hoje têm que ser firmados pelo Chefe do Poder Executivo, passem à responsabilidade dos Presidentes das respectivas Cortes, observado o que for decidido pelo respectivo tribunal pleno.

Mantêm-se sob a responsabilidade do Presidente da República aqueles atos nos quais cabe a sua participação ativa, quando o Chefe do Poder Executivo promove a escolha dos membros dos tribunais originários do quinto constitucional.

Em segundo lugar, propomos transferir para os tribunais a responsabilidade pela edição dos atos de concessão de aposentadoria de seus membros, que, como no caso da promoção por antiguidade, configuram-se, tão-somente, como manifestações formais e vinculadas, praticamente de caráter declaratório.

Temos a certeza de que essas alterações, além de desafogar o Presidente da República de atos meramente burocráticos, permitirão agilizar o funcionamento dos tribunais.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2011, quanto aos aspectos constitucionais, de mérito e regimentais, na forma da seguinte emenda substitutiva e, em decorrência, pela prejudicialidade da PEC nº 75, de 2011:

EMENDA N° 1 – PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 53, DE 2011

Altera a Constituição Federal para regulamentar o regime disciplinar da magistratura e do Ministério Público, a escolha de juízes dos tribunais de segunda instância da União e a edição dos atos de concessão de aposentadoria no âmbito do Poder Judiciário.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 93.....

.....

VIII – o regime disciplinar dos magistrados observará o seguinte:

a) o ato de remoção, disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço e aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa;
b) no caso de ilícitos penais para os quais haja previsão de perda do cargo, o tribunal ou o Conselho Nacional de Justiça por voto de dois terços de seus membros, sem prejuízo das sanções disciplinares, representará compulsoriamente ao Ministério Público para propositura de ação judicial para a perda do cargo perante o foro competente para o julgamento da ação penal, no prazo de trinta dias, em regime de tramitação preferencial e possibilidade de suspensão cautelar das funções por decisão por voto da maioria absoluta do tribunal competente;
c) nos casos previstos na alínea **b** que envolvam ilícitos graves definidos em lei complementar, o magistrado será colocado em disponibilidade, não se aplicando a sanção disciplinar de aposentadoria;
..... "(NR)

"Art. 95.....
.....
Parágrafo único. Aos juízes, ainda que em disponibilidade, é vedado:
I – exercer outro cargo ou função, salvo uma de magistério;
..... "(NR)

"Art. 96.....
I – .....
.....
f) conceder aposentadoria, licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;
..... "(NR)

"Art. 103-B .....
.....
§ 4° .....
.....
III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do Poder Público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço ou a aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado o disposto no inciso VIII do art. 93, e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;
..... "(NR)

"Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região, dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:
I – um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira, nomeados pelo Presidente da República.
II – os demais, mediante promoção de juízes federais com mais de cinco anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente, por ato do presidente do próprio Tribunal, com observância do que for decidido pelo Tribunal Pleno, no prazo máximo de dez dias.
..... "(NR)

"Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região, dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:
I – um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, nomeados pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 94;
II – os demais, mediante promoção de juízes do trabalho por antiguidade e merecimento, alternadamente, por ato do presidente do próprio Tribunal, com observância do que for decidido pelo Tribunal Pleno, no prazo máximo de dez dias.
..... "(NR)

"Art. 128. .....
.....
§ 5° .....
.....
II – as seguintes vedações, ainda que em disponibilidade:
.....
d) exercer outro cargo ou função, salvo uma de magistério;
.....

§ 7° Os Ministérios Públicos da União e dos Estados submeter-se-ão a regime disciplinar único, nos termos de lei complementar específica, de iniciativa privativa do Procurador-Geral da República, observado o disposto no inciso VIII do art. 93, cabendo a aplicação das medidas ali previstas ao colegiado superior e ao Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o caso" (NR).

"Art. 130-A .....

.....

§ 2° .....

.....

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço ou a aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado o disposto no inciso VIII do art. 93, e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

..... " (NR)

Art. 2° Até que a lei complementar regulamente a matéria, são considerados ilícitos graves para os fins da alínea *c* do inciso VIII do art. 93 da Constituição Federal os fatos definidos como crimes hediondos e equiparados, a corrupção ativa e passiva, o peculato, na modalidade dolosa, e a concussão.

Art. 3° Até que seja editada a Lei Complementar a que se refere o § 7° do art. 129 da Constituição Federal e observado o disposto na parte final do dispositivo, aplicar-se-á a todos os membros do Ministério Público o regime disciplinar do Ministério Público da União.

Art. 4° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.



EMENDA Nº2 – PLEN

(À PEC 53, de 2011)

Suprimam-se, no texto da Emenda Substitutiva do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, as referências aos arts. 95, 96, 107, 115 e 128, da Constituição Federal.

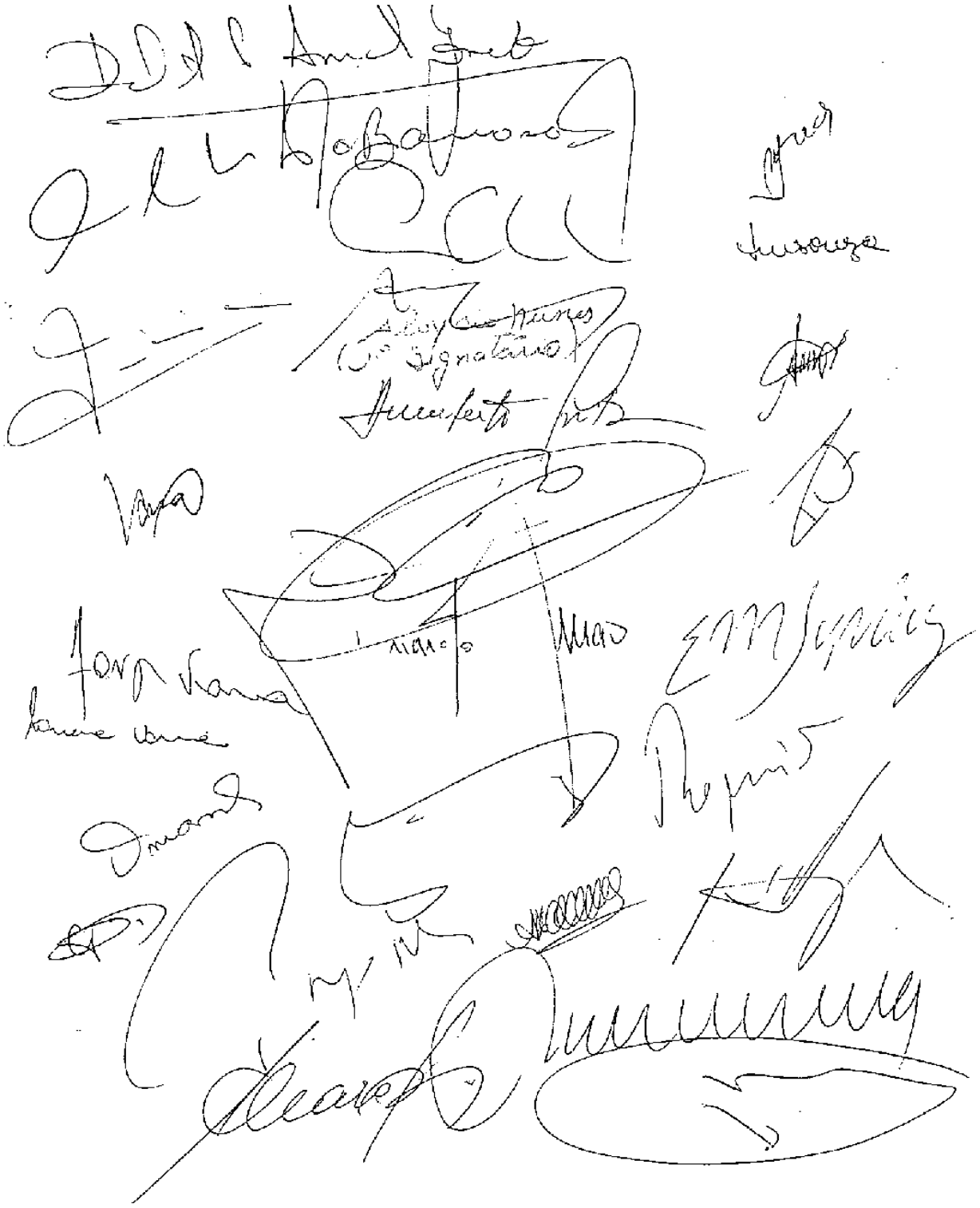

TEXTO CONSOLIDADO

EMENDA N° 3 – PLEN (SUBSTITUTIVO)
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 53, DE 2011

Altera a Constituição Federal para regulamentar o regime disciplinar da Magistratura e do Ministério Público.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1° A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 93. .....
.....
VIII – o regime disciplinar dos magistrados observará o seguinte:
a) o ato de remoção, suspensão ou disponibilidade fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça;
b) a suspensão poderá ser de até noventa dias e a disponibilidade poderá ser de até dois anos;
c) concluído o processo administrativo disciplinar, o tribunal ou o Conselho Nacional de Justiça, quando couber a pena de perda do cargo em decisão por voto de dois terços de seus membros, representará ao Ministério Público, no prazo de trinta dias, para a propositura da respectiva ação judicial, ficando o magistrado afastado de suas funções, com vencimentos proporcionais, até o trânsito em julgado da sentença;
d) deferido o arquivamento da representação ou julgada improcedente a ação judicial em decisão definitiva, o magistrado retornará às suas funções, com o pagamento da diferença das verbas remuneratórias e o cômputo para todos os fins do tempo de serviço;
e) o Ministério Público deverá pronunciar-se sobre a representação no prazo de noventa dias, sob pena de configurar infração disciplinar;
..... " (NR)

"Art. 103-B .....
.....
§ 4º .....
.....
III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a suspensão, e a disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no inciso VIII do art. 93, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;
..... " (NR)

"Art. 128. .....
.....
§ 7° Os Ministérios Públicos da União e dos Estados submeter-se-ão a regime disciplinar único, nos termos de lei complementar específica, de iniciativa privativa do Procurador-Geral da República, observado o disposto no inciso VIII do art. 93, cabendo a aplicação das medidas ali previstas ao colegiado superior e ao Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o caso" (NR).

"Art. 130-A .....
.....
§ 2° .....
.....
III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a suspensão, e a disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no inciso VIII do art. 93, e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;
..... " (NR)

Art. 2° Até que seja editada a Lei Complementar a que se refere o § 7° do art. 128 da Constituição Federal e observado o disposto na parte final do dispositivo, aplicar-se-á a todos os membros do Ministério Público o regime disciplinar do Ministério Público da União.

Art. 3° Não se admite, no regime disciplinar da magistratura ou do Ministério Público, a pena de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais.

Art. 4° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues, pela ordem.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, também pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Pela ordem, sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o tema é diferente.

Tenho em mãos com o pedido de calendário especial para Proposta de Emenda à Constituição nº 18, que tem como primeiro signatário o ilustre Senador Jarbas Vasconcelos, que altera o art. 55 da Constituição Federal e torna automática a perda do mandato de parlamentar nas hipóteses de improbidade administrativa ou condenação por crime contra a Administração Pública.

A Proposta de Emenda à Constituição, Sr. Presidente, já conta com a assinatura da maioria dos Líderes da Casa e com um número regimental exigido, conforme preceitua o Regimento da Casa. Então, com os pré-requisitos necessários para cumprir o calendário especial.

Então, Sr. Presidente, eu encaminho à Mesa o requerimento com o calendário especial da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, com os pré-requisitos para que o rito seja cumprido.

Pela deferência da Mesa, agradeço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para um esclarecimento de procedimento.

O parecer do Senador Blairo Maggi foi apresentado, S. Exª incorporou um conjunto de emendas ao seu texto. E quero cumprimentar o Senador Blairo Maggi, porque trabalhou com muita polidez um tema que é intocável, que é o tema da vitaliciedade para os nossos magistrados. Mas eu quero perguntar a V. Exª qual será o procedimento a partir daqui. De que maneira nós evoluiremos na deliberação desta matéria? Ou seja, uma vez incorporadas pelo Senador Blairo Maggi as emendas, isso se transforma numa peça única? Vamos passar a votação única do parecer, com as emendas incluídas? É a pergunta que faço a V. Exª, para ficar claro o procedimento que vamos instaurar.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para complementar. É simples, apenas para complementar aqui esse argumento. Caracteriza-se, com essa incorporação, um novo substitutivo que votaremos em bloco com parecer?

E quero aqui também parabenizar o Senador Maggi, que ouviu aqui todos os partidos, todos os Senadores, as entidades. Eu pude ver hoje o respeito que as entidades manifestaram pelo trabalho que ele desenvolveu.

Eu queria só ver se é esse o encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É evidente que o Senador Blairo Maggi pode apresentar um texto consolidado, incluindo as emendas que receberam pareceres favoráveis.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Com isso, faríamos apenas uma votação. O.k.? É isso? É assim que eu entendo.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Blairo.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Foi exatamente a minha intenção de já ler as emendas na sequência, dizendo que estavam sendo admitidas dentro do texto. Incorporadas.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – O Relator incorporou as emendas, portanto, faz parte do relatório dele.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Essa orientação é que eu peço a V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estou compreendendo, Sr. Presidente,…

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – … que todo o esforço de entendimento está coroado de êxito com a palavra dada agora pelo Senador Blairo Maggi e pela intervenção dos Senadores que contribuíram com as emendas para o aperfeiçoamento e o arredondamento do texto.

Eu conversei há pouco com o Presidente da AMB, Dr. Calandra, que veio agradecer a mim e a alguns Senadores presentes o esforço que foi feito para o entendimento.

Eu acho que, mesmo que não tenhamos quórum, o texto a ser votado está sacramentado, porque, com as manifestações do Relator acatando as emendas que foram apresentadas, indo direto ao principal foco, que é acabar com a premiação, com aposentadoria compulsória, mesmo proporcional, a juiz ou a membro do Ministério Público condenado, eu acho que o Senado da República presta um serviço à sociedade, que repele, rejeita esse privilégio absolutamente espúrio.

Assim, quero cumprimentar o Senador Aloysio Nunes, o Senador Humberto Costa e o Senador Blairo Maggi pelo esforço de entendimento com vistas ao interesse do País e à satisfação que se dá à opinião pública do Brasil.

Cumprimentos a S. Exªs.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos diante de um novo texto, em que não existem mais as emendas, mas, sim, um novo substitutivo com a matéria consolidada pelo Senador Blairo Maggi, cuja competência reitero.

Desde o primeiro momento, quando S. Exª aceitou o desafio, na Comissão de Constituição e Justiça, de relatar a matéria, ele soube compreender todas as partes e elaborou, ao final, um projeto que merece todo o nosso crédito.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, nós temos um quórum, no painel, de 67 Srªs e Srs. Senadores. Essa matéria é extremamente importante. Depois de muita luta, o Senador Blairo Maggi, num relatório brilhante, conseguiu fazer aqui o entendimento.

Presidente, essa é uma matéria tão importante que eu tenho medo de votá-la com o quórum que nós temos aqui.

Então, eu queria sugerir a V. Exª, se for o caso, que nós suspendamos essa votação e votemos as autoridades que não tenham necessidade de um quórum de 49 Srªs e Srs. Senadores, para votarmos essa matéria na sequência, por ser importante.

Eu consulto V. Exª se está de acordo em fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria cumprimentar a Casa, todos os Líderes, especialmente...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Até para checarmos o quórum.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... o Senador Blairo Maggi, que, através do seu parecer, possibilitou essa construção, com um texto consolidado. Eu acho que isso é muito importante para o Brasil e é muito importante para o Senado Federal.

O Senador Ricardo Ferraço pediu...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Presidente, o seu som está muito ruim.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL. Fazendo soar a campainha.) – É porque o barulho está alto no plenário.

O Senador Ricardo Ferraço pediu que nós combinássemos o procedimento, e o procedimento agora... Nós precisamos encerrar a discussão. Qualquer emenda pode ser apresentada até o encerramento da discussão. A partir daí nós passamos à votação.

Eu consulto a Casa se podemos declarar encerrada a discussão.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – O PMDB encaminha favoravelmente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Pelo PMDB, sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo objeção, vamos declarar encerrada a discussão.

Nós declaramos encerrada a discussão e passamos para a etapa seguinte, que é a votação.

Como há um apelo no sentido de que nós sejamos prudentes, porque essa matéria é muito importante e há um quórum pequeno na Casa, nós vamos suspender a votação. Vamos apreciar uma autoridade e, se for o caso, nós retomaremos a votação.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Presidente, eu só solicito a V. Exª que, no caso das autoridades, votemos aqui autoridades que não necessitem do quórum de 49, mas, sim, de 41. Então, há três...

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Presidente, há o caso da Desembargadora Ana Maria Amarante que nós podemos colocar em votação também.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Quarenta e um, uma maioria simples.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Exª pela prudência, pela cautela, pelo encaminhamento e pelo procedimento. Quero crer que, quando nós retomarmos o assunto, nós estaremos retomando a partir de onde nós estamos parando. Portanto, é a partir daqui. Fizemos um trabalho extraordinário hoje...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente.

Nós declaramos encerrada a discussão, passamos à aprovação e suspendemos o processo de votação em função da dúvida com relação ao quórum.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Quando retomarmos, já retomamos com a discussão encaminhada, apenas para votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Passamos para a matéria seguinte.

Item extrapauta:

PARECER Nº 694, DE 2013

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Assuntos Sociais, que teve como Relator o Senador Waldemir Moka, sobre a Mensagem nº 57/2013, pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Renato Alencar Porto para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), na vaga decorrente do término do mandato da Srª Maria Cecília Martins Brito.

Discussão do parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

Com relação à matéria anterior, quero só lembrar aos Srs. Senadores que a discussão da matéria anterior foi encerrada. Mas, no encaminhamento da votação, na forma do Regimento, cada Senador vai poder discutir a matéria, encaminhar a votação da matéria.

(Procede-se à votação.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – A orientação é o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB –AL) – O PT vota "sim".

Senador Eunício, como vota o PMDB?

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – O PMDB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Presidente, a votação é secreta. *(Pausa.)*

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Quero convidar as Srªs e os Srs. Senadores que estão nos seus gabinetes ou em outros lugares para que, como estamos votando uma autoridade que exige quórum especial, comparecessem.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Enquanto aguardamos completar a votação, eu gostaria de comunicar ao Senado, principalmente aos cidadãos do Mato Grosso do Sul e do Sul do Brasil, que a ANTT, a Agência Nacional dos Transportes, vai fazer, amanhã, em Curitiba, um evento para disciplinar a concessão à iniciativa privada dos trechos de ferrovias compreendidos entre Maracaju, passando por Guaíra, Cascavel, indo até Guarapuava, indo até Engenheiro Bley, que é no Município da Lapa, no Estado do Paraná, depois descendo até o Porto de Paranaguá. Vai ser amanhã, em Curitiba, o dia todo.

Eu gostaria de dizer a este Plenário e aos cidadãos do meu Estado do Paraná que essa ferrovia está caminhando a passos largos e que muito em breve deve sair sua licitação, Senador Moka. Ela atende, profundamente, Senador Delcídio, ao Estado do Mato Grosso do Sul, atende ao Estado do Paraná, mas também atende ao Sul do País, atende ao Centro-Oeste, regiões que esperam por essa ferrovia há muito tempo. Então, amanhã, em Curitiba, estará sendo feita uma audiência para colher informações e dados da sociedade como um todo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Jarbas Vasconcelos, pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um requerimento que encaminho à Mesa. O original está sendo entregue agora:

> *REQUEIRO, nos termos do artigo 358, combinado com o artigo 172, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja incluída em Ordem do Dia, para discussão, em primeiro turno, a Proposta de Emenda à Constituição n° 18, de 2013, que "Altera o art. 55 da Constituição Federal para tornar automática a perda do mandato de parlamentar nas hipóteses de improbidade administrativa ou de condenação por crime contra a Administração Pública".*
>
> *O presente requerimento vem em obediência ao Regimento Interno desta Casa, que prevê que, decorrido o prazo de 30 dias que tem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para proferir parecer, a sua inércia acarreta a inclusão impositiva da proposta em Ordem do Dia.*

O requerimento original já se encontra encaminhado à Mesa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Vamos encerrar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 694, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. RENATO ALENCAR PORTO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, NA VAGA DECORRENTE DO TÉRMINO DO MANDATO DA SENHORA MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO - ANVISA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	4	Abertura:	11/07/13 20:21
Data Sessão:	11/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	11/07/13 20:28

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PTB	DF	GIM	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 40 NÃO : 10 ABST. : 00 TOTAL : 50

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e NÃO, 10.

Está, portanto, aprovado o nome de Renato Alencar Porto para Diretor da Anvisa, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na vaga decorrente do término do mandato da Srª Maria Cecília Martins Brito.

Consulto a Casa...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu queria propor a votação do Dr. Elano. Tendo em vista que não há quórum para votar a emenda constitucional, poderíamos votar as autoridades que não necessitam de quórum qualificado.

Votaríamos o Dr. Elano e, depois, o Dr. Ivo Bucaresky.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Quero fazer coro com o Senador Romero Jucá.

Eu tive a satisfação de participar da sabatina. Ele é uma pessoa extremamente competente, preparada e eu gostaria de encaminhar de forma favorável a que coloquemos em votação o nome do Dr. Elano.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos combinar esse procedimento. Vamos fazer mais duas votações nominais e encerramos.

Consulto a Casa também, porque aprovamos um requerimento de urgência do Senador Waldemir Moka para o Banco da Terra. Só que exige quórum qualificado. É lei complementar e exige 41 votos favoráveis. Deixaremos a matéria para uma próxima oportunidade.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, vamos votar o Elano e o Ivo?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos votar o Ivo e o Elano.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Concordo plenamente com o encaminhamento de V. Exª de não fazer a votação neste momento. Porém, eu gostaria apenas de fazer um registro aqui.

Como eu sou o autor da proposta, naturalmente, quando nós formos fazer a votação, eu farei o encaminhamento. Mas eu não poderia deixar de, rapidamente, registrar o meu agradecimento ao Senador Blairo Maggi, que foi de uma correção enorme no trato dessa questão, ao posicionamento do Senador Vital do Rêgo, que, na condição de Presidente da CCJ, foi altamente compreensível quanto à necessidade de que nós hoje pelo menos deixássemos esse desenho colocado, à ajuda do Senador Jorge Viana, do Senador Aloysio Nunes, que foi um dos grandes articuladores deste acordo, do Senador Pedro Taques e, naturalmente, de V. Exª, Sr. Presidente, que foi quem tomou a decisão de nós fazermos esta discussão hoje.

Quero também registrar os entendimentos todos que tivemos com a representação da Procuradoria-Geral da República, da Associação Nacional do Ministério Público e também com as entidades nacionais da Magistratura.

Portanto, quando nós formos fazer a votação, faremos o debate e eu me inscreverei, mas queria agradecer a todos esses.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu havia solicitado a votação do membro do Conselho do Ministério Público e do CNJ, mas, atendendo a uma decisão coerente – realmente não temos quórum qualificado –, vamos, na primeira oportunidade, fazer esta votação.

Então, fica aqui o registro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 521, DE 2013
Escolha de Autoridade

Discussão do Parecer nº 521, de 2013, que teve como Relator o Senador Waldemir Moka, sobre a Mensagem nº 12, pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Ivo Bucaresky para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na vaga de Agnelo Santos Queiroz Filho.

Discussão do parecer.*(Pausa)*

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão do parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

Esta é a penúltima votação.

Logo em seguida, vamos fazer mais uma votação e concluiremos nossos trabalhos.

(Procede-se à votação.)

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado. (*Pausa.*)

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 521, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE - ANVISA)

Sr. IVO BUCARESKY, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, NA VAGA DO SENHOR AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	5	Abertura:	11/07/13 20:32
Data Sessão:	11/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	11/07/13 20:35

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PTB	DF	GIM	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 32 NÃO : 15 ABST. : 00 TOTAL : 47

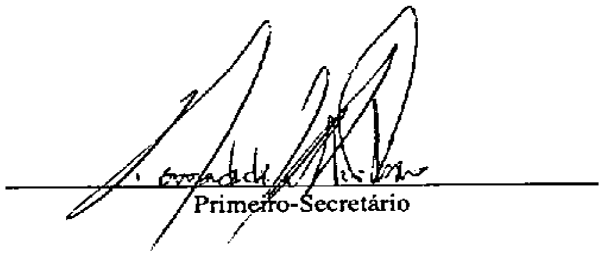

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 32; NÃO, 15.

Está, portanto, aprovado o nome de Ivo Bucaresky para Diretor da Anvisa.

Será feita a devida comunicação à Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes de nós votarmos o último nome, que é o do **Sr. Elano Rodrigues de Figueiredo** para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde, eu queria, rapidamente, dizer aos Senadores e Senadoras que o Senado, nesses últimos 15 dias, dentro dessa agenda positiva, que nós chamamos de agenda da sociedade, nós votamos muitas importantes matérias. Votamos a distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, com o bloqueio dos recursos dos Estados para a desoneração do Governo Federal; nós votamos o PLS nº 204, que considera como crime hediondo o crime de corrupção e os crimes também contra a vida; nós votamos o Simples para advogados; o ficha limpa para servidores dos três Poderes da República; nós votamos a destinação dos *royalties* para a educação e para a saúde, a matéria foi encaminhada à sanção presidencial; votamos a transparência na gestão dos direitos autorais pelo Ecad; votamos o projeto que responsabiliza a pessoa jurídica que auferir vantagem com corrupção; votamos o projeto que prevê o atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde às mulheres vítimas da violência sexual; votamos o projeto de resolução que amplia as oportunidades para participação popular no processo legislativo; votamos o Estatuto da Juventude, encaminhado à Câmara dos Deputados; votamos o fim do voto secreto em processos de cassação de mandato de Deputados e Senadores, já aprovado no Senado, já aprovado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, será votado brevemente em plenário da Câmara dos Deputados; nós já tínhamos votado anteriormente o Fundo de Vítimas de Homicídio e pedimos preferência ao Presidente da Câmara dos Deputados; a Comissão de Constituição e Justiça votou o projeto que trata da exploração por trabalho escravo e preliminarmente criou uma comissão para que essa matéria possa ser regulamentada; votamos anteriormente a Defensoria Pública e pedimos preferência para a Defensoria Pública; votamos o PLS que reconhece papiloscopistas como peritos oficiais; deixamos de apreciar o serviço civil obrigatório para os profissionais da área de saúde, porque o Governo Federal editou uma medida provisória; votamos o projeto que estabelece regras para impulsionar as Zonas de Exportação, as *ZPEs*; votamos a PEC que veda que cônjuge ou parente possa ser suplente de Senador e reduz de 2 para 1 os suplentes de Senador, já enviada à Câmara dos Deputados; votamos a PEC que facilita o exercício da iniciativa popular; votamos o projeto que define organização criminosa; votamos o projeto que cria o Sistema Nacional de Combate à Tortura; votamos a criação da CPI da Espionagem; votamos a renegociação das dívidas dos agricultores do semiárido nordestino. E votamos... Aliás, não chegamos a votar, discutimos. A matéria está pronta para votar: a eliminação da aposentadoria como pena disciplinar para juízes e promotores condenados por corrupção e por outros crimes.

Três matérias ficarão na Ordem do Dia, prontas para serem votadas: o passe livre para o transporte escolar, que é uma proposta assinada, em primeiro lugar, por mim, mas que contou com a coautoria de praticamente todos os Senadores desta Casa; a Proposta de Emenda à Constituição que extingue as hipóteses de foro privilegiado para Deputados e Senadores; e o Plano Nacional de Saúde, para o qual foi pedida uma audiência pública primeiro. Nós só vamos votá-lo também quando nós retomarmos os nossos trabalhos, em agosto.

Ainda com relação a esses pontos, Srs. Senadores, que serão votados, eu queria só um minuto da atenção dos senhores para falar um segundinho sobre a proposta de lei do passe para o transporte escolar.

Na questão do transporte escolar, cujas fontes estão sendo conferidas pelo Senador Vital do Rêgo, é preciso deixar claro para os Srs. Senadores que todas as nações que estão à frente do Brasil do ponto de vista econômico e social, sem exceção, custeiam o transporte escolar dos seus alunos.

Aqui no Brasil, toda vez que a gente vai discutir sobre o transporte escolar, as pessoas fazem questão de dizer: "Olha, mas o dinheiro para o transporte escolar tem que vir ou da elevação da carga tributária ou da tarifa". Não é verdade. Não é verdade. O financiamento para o transporte escolar tem que vir do orçamento.

São essas discussões sobre as prioridades orçamentárias que nós vamos ter que enfrentar no nosso País, porque tem muitas informações sobre isso que ninguém sabe ou precisa conhecer. Só 3,6 milhões de alunos no Brasil – e essa é uma dramática estatística da nossa educação – pagam a meia passagem.

Com a frequência comprovada, que é o caso do projeto de lei, estabelecendo como obrigação do Estado o custeio do trajeto da residência para a escola e da escola para a residência apenas, uma vez que, na legislação brasileira, os estudantes que moram a menos de um quilômetro da escola não têm direito à meia passagem, o que está em vigor hoje no Brasil, isso terá uma repercussão anual de R$5,5 bilhões.

Nós recebemos prefeitos que trouxeram a proposta de conceder o passe escolar no Brasil, para esses 3,6 milhões, desde que nós adotássemos a CIDE, e isso é um absurdo que possa acontecer, porque nós voltarmos à CIDE, que está zerada hoje, significa dizer que nós haveríamos retomado o caminho da inflação definitivo, do fim do controle à inflação.

Além do mais, a CIDE hoje está zerada, e isso teria um impacto, traria um aumento no preço dos combustíveis e, pior, nós só poderíamos usar dessa CIDE 20%, em função da DRU, que nós aprovamos aqui, que é a desvinculação de recursos da União.

De modo que essa discussão, nós vamos fazê-la abertamente no próximo semestre, para que todos tragam aqui seus números, seus argumentos, suas razões, e o Senado possa, afinal, decidir sobre aquela que é a maior bandeira das manifestações, que é o passe escolar para os alunos do Brasil, para aqueles que já têm hoje a meia passagem, que são, repito, para encerrar, 3,6 milhões de alunos brasileiros.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá e, em seguida, ao Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria pedir que V. Exª pudesse abrir o painel para a última votação nominal da noite, a indicação do nome do Dr. Elano, para, assim, encerrarmos os nossos trabalhos. Era esse o pleito que eu queria fazer.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Eu queria fazer o mesmo pedido, porque fui relatora da matéria referente à indicação do Dr. Elano para a ANS na Comissão de Assuntos Sociais. Então, agradeço muito e renovo o pedido do Senador Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Sr. Presidente, pode abrir o painel. Eu falo depois da abertura do painel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 693, DE 2013
Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 693, de 2013, da Comissão de Assuntos Sociais, que teve como Relatora a Senadora Ana Amélia, sobre a Mensagem nº 56, de 2013, pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Elano Rodrigues de Figueiredo para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão do parecer.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, combinado com o art. 291, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos, pela ordem.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, permita-me discordar da colocação que V. Exª vem fazendo já há alguns dias. V. Exª fez uma prestação de contas sobre as matérias que foram apreciadas e votadas.

Eu lamento profundamente não ter sido incluída nessa pauta, escolhida por V. Exª, a PEC nº 18, por capricho único e exclusivo do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que aqui se encontra, o Senador Vital do Rêgo. S. Exª não respeitou o tempo regimental, e também não atendeu minhas solicitações. Disse-me que iria colocar a matéria na pauta de deliberação da Comissão e, assim, não procedeu. Isso não se faz com um cidadão comum e menos com um Senador da República que está cumprindo o seu papel parlamentar, para o qual o meu Estado me elegeu. É uma conduta incorreta e eu não a aceito.

Voltarei à tribuna até entrarmos de recesso para falar novamente sobre esse assunto. Quero que tenham conhecimento de que uma das PECs mais importantes na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não teve andamento, por capricho do seu Presidente.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, invoco o art. 14 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Lamento profundamente que o meu colega Senador Jarbas Vasconcelos tenha feito essa profunda injustiça, desarrazoadamente, por força de desconhecimento regimental.

Ao ser solicitada a distribuição da PEC nº 18, o Senador Jarbas Vasconcelos recebeu desta Presidência a imediata distribuição, o que ele não disse. Essa distribuição coube ao Líder do Governo, um Senador da mais alta competência e envergadura moral, o Senador Eduardo Braga.

A Presidência, a partir dali, Senador Jarbas Vasconcelos, perde qualquer tipo de responsabilidade objetiva sobre o processo. Ele espera que o Relator da matéria devolva, e o Relator da matéria passou...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Ele não tem prazo?

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – O Relator da matéria...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – O Relator não tem prazo?

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Senador Jarbas Vasconcelos...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Isso é conversa para boi dormir, rapaz! Isso é conversa para boi dormir!

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Ele estudou a matéria. E, durante várias vezes, nós conversamos sobre a matéria. O Relator da matéria vai entregá-la, para que, aí sim, volte...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – É conversa para boi dormir! Não aceito isso!

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Aí, sim, volta para mim a responsabilidade de pautar matéria. Eu tenho responsabilidade com o processo de distribuição da matéria e com a pauta da matéria, Senador Jarbas Vasconcelos. Essa é uma profunda injustiça que V. Exª faz com um colega Parlamentar!

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – É um profundo desrespeito de V. Exª e também do Relator!

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – O Senador Eduardo Braga tem sido extremamente correto!

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – O Relator, que eu imaginava ser uma pessoa amiga e cordial, não foi nem amigo nem cordial.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – O Senador Eduardo Braga tem sido extremamente correto em várias matérias que nós entregamos a S. Exª.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Para V. Exª! Para mim, não!

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Para mim, sim! Várias matérias nós entregamos a S. Exª. É um Líder que procura ser fiel, cumpridor das suas obrigações.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Não é verdade, não!

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Eu reputo profundamente injusto e desagradável o pronunciamento de V. Exª.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Não é verdade!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente, invoco o art. 14 do Regimento, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Na forma do art. 14 do Regimento, vou conceder a palavra a V. Exª, mas, antes, deixe-me proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 693, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	6	Abertura:	11/07/13 20:46
Data Sessão:	11/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	11/07/13 20:50

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PTB	DF	GIM	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 36 NÃO : 09 ABST. : 00 TOTAL : 45

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 36; NÃO, 9.

Está, portanto, aprovado o nome de Elano Rodrigues de Figueiredo, para a Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Sr. Presidente, por conta da minha intervenção, deixei de votar. Eu queria que V. Exª considerasse como se eu tivesse votado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Muito obrigado.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero dizer a esta Casa que tenho buscado não só cumprir o meu dever como Senador da República, mas também cumprir o Regimento da Casa.

A PEC nº 18 foi apresentada pelo Senador Jarbas Vasconcelos e foi a mim distribuída pelo Senador Vital do Rêgo. Há uma PEC similar a ela apresentada pelo Senador Pedro Taques, que é a PEC nº 60. O relatório da PEC nº 18 está praticamente pronto. Fui alertado pela assessoria quanto à PEC nº 60, para que não houvesse, inclusive, quando da apresentação do relatório, questionamento sobre o apensamento dessa PEC. Encontra-se requerimento sobre a mesa, porque ainda não havia relatório entregue, para que a Presidência, através de decisão da Mesa, solicitasse o processado, para que pudesse apensar e apresentar, a partir daí, o relatório, obedecendo, portanto, ao Regimento da Casa e ao encaminhamento da Casa.

Lamento que a admiração e o respeito que tenho pelo Senador Jarbas Vasconcelos... Inclusive, ao chegar à sessão de hoje, tive acesso à cópia taquigráfica do pronunciamento do Senador que foi feito mais cedo na tribuna. Eu pedi à minha assessoria que me apresentasse todo o relatório com relação ao parecer da PEC nº 18.

Ao mesmo tempo, quero lembrar que, ontem, ficamos aqui até quase 1h da manhã. Uma das matérias votadas é uma matéria sobre combate à organização criminosa, relatada por nós na Comissão de Constituição e Justiça. Além disso, outras matérias polêmicas se arrastam, há anos, dentro do Congresso Nacional e dentro do Senado, e temos conseguido, com o trabalho da Comissão de Constituição e Justiça, trazê-las ao plenário desta Casa.

Quero, portanto, comunicar ao Plenário que, com relação à PEC nº 18, estamos fazendo exatamente o mesmo procedimento e obedecendo exatamente aos critérios regimentais.

Lamento que o Senador Jarbas Vasconcelos, a quem respeito – inclusive, respeito sua história, sua vida –, não tenha procurado se informar comigo, que sempre tive uma relação respeitosa com ele, para que ele pudesse ter essas informações que estou prestando. Eu as presto agora a V. Exª, ao Plenário desta Casa e, de forma respeitosa, ao Senador Jarbas Vasconcelos.

Tão logo tenhamos esses procedimentos, irei entregar o parecer à Comissão de Constituição e Justiça, para que ela possa ser pautada e deliberada como as demais matérias nesta Casa, Sr. Presidente.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Eu pediria a palavra a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, o mais incrível aqui é o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça dizer que aplicou o Regimento Interno. Ele encaminhou a matéria para o Senador Eduardo Braga no dia 13 de maio, ou seja, nesse fim de semana, completam-se dois meses, 60 dias. Eu queria saber se é assim, se é designado um relator e se o senador pode ficar com a matéria o tempo que quiser.

Eu não tinha conhecimento de apensamento nenhum! Essa história de dizer que havia requerimento... Não havia! Esse requerimento surgiu de maneira inusitada.

O que quero dizer a V. Exª é que isso é corporativismo. Há esse espírito aqui dentro. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça poderia ter dito a mim: "A sua PEC é extravagante, a sua PEC não tem unanimidade e vai trazer problemas para a Comissão". Eu respeitaria o ponto de vista dele.

Eu mantinha com o Senador Eduardo Braga uma relação mais próxima do que com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Vou continuar respeitando-o como Parlamentar , mas achei um desrespeito ele dizer que não o procurei. Eu o procurei e também a sua assessoria. E a informação que ela me dava, Senador Renan Calheiros, era a de que o relatório seria incluído na pauta da Comissão. Quando recorri ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, foi me dito que ia ser incluída na Ordem do Dia da Comissão, que estava aguardando relatório. Porém nada estava sendo feito. A matéria continuava parada na Comissão.

Isso não se faz! Eu não sou moleque! Não estou aqui invocando meu passado, minha história, dizendo

que fui Prefeito de Recife e Governador de Estado e que presidi o Partido ao qual V. Exª é filiado.

Não vou aceitar isso! Eu fui confundido. O Senador Eduardo Braga, que, inclusive, me acolheu no seu Estado recentemente, de forma cordial e civilizada, age, agora, de forma desrespeitosa à minha pessoa.

Sr. Presidente! Isso não deve ser feito com ninguém!

Por isso, em minha opinião, para que o Senado tenha de fato uma agenda positiva, permita-me V. Exª, a PEC nº 18 tinha de fazer parte dela. Ela é muito importante.

V. Exª alegou aqui, quando eu lhe fiz o pedido pela primeira vez, que havia um acordo de Liderança, para que as matérias submetidas ao Plenário tivessem parecer das comissões, eu o desconhecia.. Mas V. Exª o invocou. O Senadores Aloysio Nunes deu razão a V. Exª, dizendo que, para as matérias virem para cá e serem apreciadas e votadas, elas precisavam ser aprovadas nas comissões de origem.

Então, passei a lutar desde aquela época. Faz mais de 15 dias que venho lutando para que a matéria seja apreciada.

V. Exª, hoje, praticamente anunciou o encerramento dos nossos trabalhos, e a PEC ficou ao deus-dará!

Era isso. Eu queria deixar consignado nos Anais da Casa o meu inconformismo.

Não vou perder o respeito por ninguém, pelo Presidente da Casa, pelo nobre Líder do Governo. Continuarei respeitando-os, como respeito todas as pessoas. Agora, a conduta que tiveram comigo foi de absoluta intolerância, o que não se faz com ninguém, muito menos com um colega Senador da República.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente, pela peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabamos de votar uma PEC nesta Casa. Aliás, acabamos de discuti-la, porque não conseguimos votá-la ainda. Está suspensa a sua votação. V. Exª poderia informar-me de que data e de que ano é essa PEC que acabamos de discutir da tribuna, com o parecer do Senador Blairo Maggi?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É a PEC nº 53, de 2011.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – A PEC é a de nº 53, de 2011. Estou com ela aqui. Nós estamos em 2013. Estamos em 2013, Sr. Presidente!

Ontem, votamos nesta Casa uma PEC que trata da questão dos suplentes desta Casa, questão esta, creio, tal qual todas as outras, apresentada pelo Presidente Sarney.

A Secretaria da Mesa poderia informar à Nação brasileira de que ano é essa PEC do Presidente Sarney que nós votamos ontem?

Como esse exemplo, Sr. Presidente, eu poderia citar dezenas agora à Nação brasileira, ao Plenário desta Casa, a V. Exª e ao Senador Jarbas Vasconcelos.

A PEC do Senador – isto não foi dito por mim, mas por ele – tem 60 dias. Sessenta dias! Não são 60 anos; são 60 dias. Não são 60 semanas; são 60 dias, Sr. Presidente!

E acabo de informar a V. Exª e ao Plenário que há uma PEC idêntica tramitando nesta Casa, na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, a PEC nº 60, de autoria do Senador Pedro Taques. Portanto, o Regimento determina que, se nós quisermos agir com absoluta procedência...

Ontem ou anteontem, o Senador Eduardo Lopes foi à tribuna para pedir o apensamento de uma PEC apresentada pelo Senador Marcelo Crivella com relação a um tema extremamente relevante, com parecer do Senador Lindbergh Farias.

Portanto, eu quero citar exemplos, eu quero citar PECs recentemente votadas que V. Exª acaba de apresentar como uma conquista.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – V. Exª está levando a discussão para o aspecto técnico, formal. Não é isso. O conteúdo é outro, Senador.

(*Soa a campainha*.)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Eu quero apenas mostrar a esta Casa que, se alguém está faltando com o respeito e se alguém está faltando com a tradição da Casa, não é nem o Senador Eduardo Braga e muito menos o Senador Vital do Rego, na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Sou eu. Com certeza, sou eu.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Queremos fazer com absoluta transparência e com absoluta tranquilidade o trabalho que estamos aqui para fazer para o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Vital.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas um esclarecimento rápido, com todo o respeito à Casa. Estamos concluindo os nossos trabalhos no dia de hoje. Eu estava para fazer, amanhã, esta prestação de contas na Comissão de Constituição e Justiça.

Nós recebemos do Senador Eunício Oliveira um trabalho muito benfeito na Presidência da Comissão de Justiça. Durante os meses em que estamos na Presidência, conseguimos distribuir 586 projetos. Distribuímos 586 projetos. Estão com a relatoria para dar parecer 422. Estão prontos para a pauta 190. Fizemos 39 reuniões. Nove audiências públicas. Votamos 188 matérias.

Esta é uma breve prestação de contas que haverei de fazer ao longo do dia de amanhã.

Agora, também relembro ao Senador Jarbas Vasconcelos que, quanto ao tempo de permanência com relatoria, não cabe à Presidência, na forma regimental, fazer nenhum tipo de coação para que o relator entregue a relatoria, até porque o Senador Jarbas Vasconcelos passou oito meses para entregar uma relatoria no substitutivo da Câmara dos Deputados, a nº 123, um projeto criado pela CPI da Pedofilia. V. Exª passou oito meses com esse projeto para dar o parecer.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Na verdade, eu estava aguardando. O Ministério da Justiça pediu para suspender durante 120 dias. Eu atendi.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Oito meses com o projeto.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – V. Exª grava tudo, Senador!

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Tenha educação! Pelo menos isso!

(*Soa a campainha*.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – V. Exª grava tudo, Senador!

(*Soa a campainha*.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Roberto Requião.

Antes de conceder a palavra a V. Exª, só um minutinho, eu queria comunicar que foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1990, do Congresso Nacional, combinado com o art. 10º do Regimento Comum os nomes dos candidatos do Senado à eleição para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 18 a 31 de julho de 2013.

São eles: Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Casildo Maldaner, Wellington Dias, Acir Gurgacz, Lúcia Vânia, Epitácio Cafeteira, como titulares. E Sérgio Petecão, Rodrigo Rollemberg, Inácio Arruda, Alvaro Dias e Gim Argello, como suplentes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação às indicações.

Os Srs. Senadores que aprovam as indicações dos Líderes partidários permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovadas as indicações, declaramos eleita a chapa.

Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com certeza encontraremos todos esses membros desta Comissão em Brasília, durante todo o recesso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É a Comissão Representativa.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – O Senador Eunício mora aqui e os outros também? Eu só queria ter certeza disso, porque, de repente, podemos precisar de uma informação desse pessoal todo, que se vai sacrificar durante o período.

Mas o meu pedido de palavra pela ordem é para um esclarecimento fora desse pequeno litígio que nós vimos aqui até agora.

Eu sei que estamos todos sobrecarregados de matéria, as comissões se sobrepõem, há uma confusão muito grande. Mas eu queria uma informação sobre o Regimento Interno: quantos dias de prazo tem um relator para entregar um relatório para a comissão?

Eu, normalmente, me esforço para fazer isso em uma semana. Eu acho que nenhum relatório meu ficou mais de uma semana no meu gabinete, mas eu não conheço o Regimento e queria essa informação da Mesa. É uma informação interessante para todos nós. Aqui, o Senador Delcídio, que é um regimentalista, me sopra que são 20 dias úteis.

A Mesa confirma os 20 dias úteis?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O art. 356 do Regimento...

O SR WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – B. Fora do microfone.) – Trinta dias a PEC.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ...diz que a proposta será despachada à Comissão de Constituição e Justiça, que terá prazo de até 30 dias, contado da data do despacho da Presidência, para a comissão emitir parecer. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça que concluir pela apresentação de emenda deverá...

(*Intervenção fora do microfone*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente, o prazo é de 30 dias

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – São 30 dias úteis ou 30 dias corridos?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – São 30 dias.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – São 30 dias, corridos, então.

Mas, de qualquer forma, eu acho que nós podemos estabelecer também que a responsabilidade pela intervenção, no caso de não acontecer a entrega do relatório em 30 dias, deve ser do Senador titular da matéria. Ou não? Porque alguma matéria pode vir da Câmara.

Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, o que nós sabemos é que isso não tem sido obedecido no Congresso. Eu mesmo conversei com o Senador Vital. Eu tinha projetos com dois anos sem relator. Mas há, realmente, uma acumulação enorme de projetos. Nós temos que tratar disso de alguma forma.

De qualquer maneira, com essa informação da Mesa, eu vou passar, no que se refere aos meus projetos, a requerer a mudança de relator sempre que não receber o relatório em 30 dias.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria só comunicar à Casa, antes, que há uma comissão, que foi constituída pelo Senado, para proceder reforma no Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro, Senador Casildo Maldaner e Senador Gim Argello.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria, já que (*Fora do microfone.*) V. Exª falou da reforma...

A primeira questão é até em relação ao próprio recesso. Acho que V. Exª toma uma atitude preventiva, que é correta, que é o anúncio, inclusive, da Comissão Representativa. Mas, até o dia 17, se porventura a nossa LDO não for apreciada, essa Comissão Representativa não poderá exercer as suas funções, ou seja, são mantidas as condições normais. Portanto, as Srªs e os Srs. Senadores, com as suas presenças, continuarão, nesses próximos 15 dias, como os dirigentes do Congresso, particularmente do Senado da República.

Sr. Presidente, para entendermos um pouco, acho que o Senador Requião tocou num ponto interessante. Eu peguei aqui uma PEC aleatoriamente. Escolhi uma data, de um Senador que está entre nós ainda – daqueles Senadores que já passaram por aqui eu não quis pegar nenhuma emenda à Constituição.

No dia 26 de junho de 1999, o Senador Antonio Carlos Valadares apresentou uma PEC sobre inelegibilidade. Em 22 de junho de 1999, o Senador Antonio Carlos Valadares, nesta sessão, inclusive, falou do projeto de lei complementar que trata da questão das trabalhadoras e dos trabalhadores domésticos.

Então, nós estamos mostrando um tema que tem muito a ver com diversas pautas que foram tocadas aqui nesta Casa: reforma política. A PEC do Senador Valadares é de 1999. Em 1999, Senador Jorge Viana, eu estava na Câmara dos Deputados.

Portanto, se cada um de nós aqui for levantar o que é da sua autoria, vamos encontrar esse sem-número. Mas há uma coisa, Presidente, que eu acho que é importante lembrar, que é a própria questão da produção legislativa.

No dia de ontem, aqui, nós votamos uma emenda à Constituição que trata da diminuição do número de assinaturas para um projeto de iniciativa popular. Eu poderia até dizer que todos nós, para não excluir ninguém, todos nós cometemos o erro da exclusão da PEC, Senador Sarney, do Senador Marcelo Crivella, que era mais antiga e que, portanto, deveria ser a orientadora da matéria que foi votada no dia de ontem, fruto, meu caro Senador Flexa Ribeiro, até da própria dinâmica que nós mesmos adotamos.

V. Exª relata um projeto de minha autoria. Por conta, exatamente, das incongruências, da vontade até de não rejeitar o projeto, ou da vontade de construir um relatório que guarde relação com a realidade, e eu diria até que tenha aplicabilidade, V. Exª propôs audiência pública, promoveu uma ausculta, envolveu os setores, para tentar fazer uma leitura fidedigna e apurada para votarmos algo que tenha eficiência, que tenha eficácia, que tenha, principalmente, aplicação na vida, que possa ser algo que as pessoas possam usar.

Portanto, eu acho que este é um debate que teríamos condição de fazer aqui. Me apresentaram aqui, sob foro privilegiado, a emenda que vamos discutir. Espero, em agosto, que o nosso relatório esteja pronto também, mas não tivemos condição de apreciá-lo na CCJ, conforme encaminhamento, Senador Vital, que foi apresentado para o regime especial. A matéria deveria voltar à Comissão de Constituição e Justiça. Mas, em 2007, o Senador Gerson Camata fez a mesma emenda. Em 2013, o Senador Alvaro apresentou a emenda.

Portanto, essa dinâmica, Senador Renan, nós vamos fazendo exatamente a partir até da experiência. Acho que o que V. Exª apontou nesse período vai terminar servindo para que comecemos a fazer um filtro e, ao mesmo tempo, para que tentemos identificar o que tem na Casa que podemos aprovar e o que tem na Casa para o qual poderíamos até dar um destino.

Eu me lembro que, na Câmara dos Deputados – vou falar isso por último –, criou-se uma comissão que ia trabalhar com o "cumpra-se e o revoga-se", para ver o que havia em curso que não estava sendo efeti-

vamente cumprido e o que efetivamente poderíamos revogar, porque já era letra morta.

Portanto, acho que V. Exª pode, a partir desse esforço concentrado que fizemos, extrair não só o balanço das coisas positivas, mas também as lições de como devemos proceder daqui para frente no sentido de tocarmos o nosso trabalho.

Aprovar leis em quantidade eu não sei se é a solução. O correto é que aprovemos algo que verdadeiramente guarde sintonia com o desejo e, principalmente, que guarde sintonia com aquilo que vai ser aplicado na vida de cada cidadão brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece-me que esse debate aqui foi salutar. E veio ao encontro sabe do quê? Hoje, a Mesa e o Congresso Nacional estipularam que, em relação aos vetos, nós teremos prazo. E eu até não sabia, quer queira, quer não, que os vetos agora que chegarem para cá, desde o dia da publicação, terão 30 dias para ser votados. Agora é regra. Se não votar em 30 dias, para a Casa, para o Congresso, não se vota nada.

Este debate de hoje à noite aqui me parece que está sendo frutífero, porque isso desperta em todos nós fazermos uma autocrítica. Nós levantamos teses, e coincidiu que hoje se estipulou que os vetos terão 30 dias para ser analisados.

Abracemo-nos! Esta discussão entre nós é corretiva, ela procura buscar caminhos.

Um debate desses, que à primeira vista parece alguma coisa muito constrangedora, porque se discute em público, acabou sendo salutar, como no caso dos vetos agora, que, em 30 dias, temos que decidir. Eu acho que foi salutar.

Abracemo-nos neste debate e vamos tocar o barco para frente.

É a minha opinião, Sr. Presidente, que quero deixar neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vital do Rêgo.

Senador Romero Jucá.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Desculpe, Presidente, mas eu estou... É pela ordem. Eu cedo o lugar para o Senador Romero Jucá. Então, logo em seguida, por favor.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas, neste final de sessão, depois que votamos tantas matérias importantes, registrar, em primeiro lugar, o esforço que foi feito por V. Exª, pelos Líderes, pela Mesa, enfim, por todos nós, pelo Senado Federal, votando matérias fundamentais para o País e dando efetivamente uma resposta à sociedade de que nós estamos atentos, que nós estamos votando, que nós estamos discutindo as matérias que são consentâneas com a realidade.

Queria também, como falou o Senador Casildo, registrar a importância do ato que nós tivemos hoje, no Congresso Nacional, fruto do entendimento construído por V. Exª, Presidente do Senado, e pelo Presidente da Câmara, Henrique Eduardo Alves. A partir de hoje, nós aprovamos uma resolução que muda a equação política do Congresso e a relação com o Executivo, tendo em vista a obrigatoriedade da votação dos vetos em 30 dias. É uma mudança significativa. Nós temos historicamente milhares de vetos que não eram discutidos, e o processo legislativo não se encerrava. Pelas mãos de V. Exª ...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – ... pelas mãos do Presidente Henrique, foi construído o fortalecimento do Congresso de uma forma que há muito tempo não se via nesta Casa.

Então, eu gostaria de fazer essa ressalva, porque é muito importante para a sociedade, é muito importante para nós membros do Congresso, saber que, ao retomarmos os trabalhos, em agosto, teremos, além das matérias para votar aqui, uma pauta extensa de votação de vetos que vai efetivamente colocar o Congresso na proeminência da discussão e da decisão política do País.

Então, meus parabéns a V. Exª. Estou feliz pelas matérias que aprovamos hoje e reafirmo aqui: para mim, como Senador de Roraima, é um orgulho estar neste Congresso aprovando as matérias que nós aprovamos nesse esforço concentrado, Presidente.

Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero reiterar as palavras do Senador Romero Jucá, que foram muito felizes, quando mostraram o histórico e detalharam, com muita pertinência, os últimos fatos que trouxeram ao Senado o protagonismo de uma agenda propositiva, no âmbito do Legislativo do País.

V. Exª é responsável, Senador Renan Calheiros, por buscar a motivação necessária para que a Casa desse as respostas necessárias e urgentes às manifestações mais diferentes e difusas que vieram das ruas, através dos movimentos. Foi V. Exª que imediatamente assumiu a responsabilidade e o comando do Congresso Nacional e trouxe 16 grandes temas, fruto

da intensa carga de trabalho que tivemos nos últimos dias, motivando as comissões, trazendo pautas especiais e, ao final desse período, podemos dividir com V. Exª o resultado desse trabalho. Cada um de nós cumpriu, com a responsabilidade que tem, o exercício digno do desempenho que o Estado que nos elegeu pode confiar.

Por isso, quero transmitir a V. Exª, em seu nome quero saudar a Mesa Diretora do Senado e os Líderes partidários, que foram fundamentais para que hoje tenhamos o resultado de uma pauta que V. Exª anunciou como profundamente exitosa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós é que agradecemos a V. Exª, que garantiu, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, exatamente as matérias necessárias para que pudéssemos levar o funcionamento do Congresso Nacional até hoje.

Senador Gim Argello, Senador...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dentro da mesma linha do Senador Casildo Maldaner, do Senador Romero Jucá, do Senador Vital do Rêgo, quero parabenizar V. Exª, a Mesa Diretora, todos os Líderes desta Casa, todos as Srªs e os Srs. Senadores, porque, se houve quem trabalhou efetivamente, nesses últimos dias, nessas últimas semanas, foi este Plenário, foi este Senado, dando respostas objetivas, concretas a temas da mais alta relevância, que foram discutidos, para a Nação brasileira. Este Plenário não se furtou, discutiu tudo, todas as comissões funcionaram, várias reuniões foram feitas, acredito que as respostas que a sociedade nos cobrava foram dadas.

Eu queria parabenizar V. Exª, Presidente Renan Calheiros, que conduziu de maneira brilhante, nesses dias, esse mar revolto que se tornou a opinião pública brasileira.

Eu gostaria de falar também sobre o Senador Vital do Rêgo, que faz um trabalho brilhante à frente da Comissão de Constituição e Justiça. Hoje, ainda, contabilizou 29 sabatinas nesse período, de várias autoridades que por lá passaram. Sobre todo esse trabalho desenvolvido, se há algum comentário sobre a Comissão de Constituição e Justiça, depois da Presidência do Senador Eunício, é que o Senador Vital do Rêgo continua tocando aquela Comissão com grandeza, com objetividade e, mais do que isso, com muita presteza.

Parabéns, Senador Vital do Rêgo. Parabéns Sr. Presidente e todos aqueles que participaram efetivamente desses últimos 20 ou 30 dias de trabalho efetivo que o Senado da República demonstrou.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Presidente José Sarney.

Muito obrigado Senador Gim Argello.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero juntar-me aos ilustres colegas que me antecederam para congratular-me com V. Exª pelo brilhante trabalho que realizou, não só sob o ponto de vista quantitativo como qualitativo das matérias que o Senado apreciou e que eram de tanto interesse do povo brasileiro.

Assim, V. Exª conseguiu que a Casa pudesse encerrar este semestre com realmente um volume de trabalho, de qualidade e, como eu disse, de quantidade também, que, sem dúvida alguma, engrandece o Senado e o Congresso Nacional.

Parabéns a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Muito obrigado Senador José Sarney.

Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, também não poderia deixar, ao encerrarmos aqui os trabalhos deste semestre, de reconhecer o trabalho de V. Exª, não apenas o trabalho dos Líderes, do Líder Eduardo Braga, que tem dado uma demonstração de companheirismo, de outros Líderes que compõem o Senado Federal, os presidentes das comissões, como o Senador Vital do Rêgo, o Senador Waldemir Moka e tantos outros presidentes de comissões, que têm se dedicado para que esse trabalho efetivamente pudesse acontecer.

Mas não poderia deixar de registrar a forma democrática com que V. Exª tem tratado os Líderes e todos os Senadores no plenário desta Casa. V. Exª procurou dar resposta às ruas, fez uma agenda intensa e conseguiu fazer com que esta Casa desse respostas objetivas aos anseios da sociedade que nós temos aqui a honra de representar.

Portanto, Sr. Presidente, não poderia deixar, ao terminar este semestre, de dizer da alegria de ver V. Exª comandando os trabalhos como V. Exª comandou: com paciência, com obediência ao Regimento, democraticamente, ouvindo a todos. E quando questões maiores acontecem V. Exª nos convida a todos, inclusive para a sua residência ou para a Presidência desta Casas, para discutir assuntos tão importantes.

Quero dizer também a V. Exª que, sem a dedicação, a obstinação de servidores desta Casa, representados todos aqui pela nossa Cláudia Lyra, nós não teríamos chegado ao momento a que estamos chegando, dando respostas afirmativas e positivas para o Brasil.

Portanto, esta Casa, Sr. Presidente, está de parabéns por ter ouvido as vozes das ruas e por ter dado as respostas de que essas ruas e essas pessoas precisavam.

Muito obrigado. Boa noite, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos também a V. Exª, Senador Eunício Oliveira, que, como Líder da Bancada, juntamente com todos os Líderes de Bancada, foi muito importante para que esta Casa funcionasse.

Eu ontem fiz questão de dizer rapidamente que o Senado Federal, Senador Vital do Rêgo, está orgulhosamente pautado pela sociedade. E, se há alguém que pode pautar o Senado Federal, é exatamente a sociedade. Então, ao invés de não aceitar essa condição de pautado pela sociedade, eu quero dizer que nós sentimos realmente muito orgulho disso.

Senador Randolfe Rodrigues. Em seguida, eu darei a palavra à Senadora Ana Amélia e ao Senador Eduardo Lopes.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda na melhor das intenções, no sentido de resolver a controvérsia da chamada Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de iniciativa do Senador Jarbas Vasconcelos, nós apresentamos uma proposta de calendário especial para a tramitação dessa matéria.

Essa proposta de calendário especial tem a assinatura da maioria dos Líderes, salvo melhor juízo, sem a assinatura – parece-me – somente de duas Lideranças partidárias, uma que não se encontra e de apenas um partido político, que não subscreveu.

Diante disso e diante do precedente de outros requerimentos que já contaram anteriormente com a assinatura de calendário especial já terem não contado com a assinatura do conjunto das Lideranças partidárias, mas terem já contado com a assinatura da maioria das Lideranças, eu indago à Mesa qual o encaminhamento em relação a isso, porque me parece que, com essa satisfação e com essa resposta da Mesa em relação ao calendário especial, dirime, resolve esse incidente, e nós teríamos, então, com a manifestação já dos Líderes, pautado e resolvido essa controvérsia em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 18. E incluiríamos na agenda inclusive proposta por V. Exª mais essa proposta de emenda à Constituição para ser apreciada agora, logo após o recesso. Parece-me que ela é uma das propostas de emenda à Constituição que responde ao conjunto da agenda proposta pela sociedade ao Congresso Nacional.

É a indagação que faço, cumprimentando V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria só comunicar ao Senador Randolfe Rodrigues o que ficou mais ou menos entendido na discussão que nós tivemos que travar em função do andamento dessas matérias.

A proposta de requerimento que está sobre a mesa propõe um calendário especial, mas não conta com a assinatura de todos os Líderes. E o acordo que fizemos aqui – até o Senador Jarbas Vasconcellos citou e eu agradeço – foi no sentido de que nenhuma proposta de emenda à Constituição fosse apreciada sem que tivesse o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Foi esse critério que nós, em todos os momentos, procuramos observar. Mas nós colocaremos o requerimento que recebemos em votação. Com o critério de que terá que passar pela anterior apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, nós não vamos, com a celeridade que se quer e que se pede e que outras matéria tiveram, poder apreciar essa matéria no plenário do Senado Federal.

Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Renan Calheiros, Srªs e Srs. Senadores, sem entrar no mérito regimental desse assunto, eu queria manifestar uma opinião modesta em relação ao mérito da proposição. O Brasil inteiro ficou estupefato porque o Deputado Natan Donadon foi condenado, o Supremo mandou prender, está na cadeia, e mantém o mandato.

O mérito da PEC 18, neste particular – e V. Exª tem insistido na audiência ao clamor das ruas, o que nós precisamos fazer com todo o empenho –, está exatamente em sintonia fina com o que as ruas do nosso País estão desejando.

Então, o que aconteceu com esse Parlamentar foi – eu diria – um escândalo, porque, há muito tempo, o julgamento transitado em julgado, com todas as questões, criou até um constrangimento ao partido ao qual o Parlamentar pertencia. Então, ela limita isso; não teria acontecido. Nenhuma dúvida a respeito dessa matéria. Imaginem que boa resposta daria – e dará – o Senado, não tenho dúvida, votando uma questão dessa, respeitado todo o direito de defesa e o transitado em julgado.

Esse era um ponto que eu queria apenas registrar neste nosso ambiente de encerramento, e penso que foi um momento de maturidade política e de civilidade até na discussão. A democracia tem os embates, e isso foi visto agora, com todas as partes tendo os seus próprios limites.

Mas queria dizer também, Presidente, que esta semana foi muito rica, porque tivemos também um embate, de novo, do municipalismo. E eu queria agradecer a V. Exª por ter prestigiado a instalação da Subcomis-

são de Assuntos Municipalistas, que vai tratar de uma agenda municipalista, que tem o compromisso de V. Exª.

Agradeço ao Senador Lindbergh Farias, por aquele momento de grande relevância para a agenda municipalista, destacando também a atuação e a liderança do Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski, que me disse – e faço questão de destacar – que teve um encontro extremamente produtivo hoje com a Presidente Dilma Rousseff, se comprometendo com a agenda municipalista.

Eu acho que a Presidente – pela reação que teve de ontem à manifestação contrário – hoje receber, por iniciativa própria, o líder da manifestação – V. Exª estava presente lá ontem – foi também um gesto de estadista, no sentido de abrir um diálogo numa área extremamente vulnerável que são os Municípios. V. Exª é de uma família de prefeitos, filhos, irmãos – pai, se não me engano foi prefeito também –, sabe bem as dores por que um prefeito municipal passa. Então, nós temos que ter aqui não só o olhar para a questão federativa dos Estados, mas especialmente para os primos pobres da Federação.

Por fim, mas não menos importante, Presidente, Renan Calheiros, queria dizer, em nome do Presidente da Ajuris, Pio Dresch, do Rio Grande do Sul, e da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul, na pessoa do seu Presidente, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto, que os três Senadores do Rio Grande do Sul – Senador Simon, Senador Paim e eu – estamos votando favoravelmente ao parecer apresentado aqui pelo Senador Blairo Maggi, construído de maneira extremamente habilidosa, talentosa, com a participação, como ele disse, de assessores, das entidades de classe. Além da agenda que V. Exª enumerou hoje, foi um semestre de alta produtividade, não só ativado pelo clamor das ruas, mas sobretudo pelo empenho de todos os Senadores e Senadoras desta Casa.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Lopes, Senador Aloysio, Senador Jarbas Vasconcelos e Senador Gim Argello.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, cumprimentá-lo, parabenizá-lo pela atitude, porque existem momentos na vida que são decisivos e, se não agirmos com força, com determinação, acabamos sendo vencidos.

O trabalho que foi aqui determinado ao longo dessas duas últimas semanas, em especial, o ritmo de trabalho, permitiu que nós resolvêssemos coisas de que vínhamos sendo alvo de críticas, no sentido de que não conseguíamos resolver, como a questão dos *royalties* para a educação, a questão do FPE e outras questões importantes. Foi dentro desse cenário que, nesta semana, esse ritmo de trabalho permitiu, em especial para mim, para o meu mandato como Senador, fosse uma semana vitoriosa, uma semana produtiva, começando pela questão dos suplentes de Senador, quando tivemos uma discussão, um debate bom, mas que pudemos trazer para a sociedade aquilo que é verdadeiro.

Hoje, eu mesmo disse à jornalista da revista *Istoé* que vou defender a legitimidade e também a titularidade do mandato do suplente de Senador, que faz parte de uma chapa majoritária, que disputa uma eleição junto com o Senador titular. Disso eu não vou abrir mão nunca! A força do meu pronunciamento aqui foi nesse sentido, de, realmente, defender a titularidade e a legitimidade do mandato daquele que disputa a eleição junto com o Senador titular. Esta semana permitiu isso, e, em função disso, discordamos dos pontos que foram citados na PEC, principalmente a questão de uma eleição suplementar, no caso da ausência definitiva do Senador titular, o que causaria uma situação diferente no Brasil no sentido de que Senadores pudessem ser eleitos para ocupar o cargo apenas por dois anos de mandato, sem contar a questão do vício de origem da PEC, que trazia desigualdade, uma vez que Brasília não tem eleição de dois em dois anos.

Então, é uma PEC que já tinha, na verdade, um vício de origem, mas que foi corrigido. Nós derrubamos a PEC aqui e, no dia seguinte, de maneira rápida, com resposta rápida, votamos o substitutivo do Senador Dornelles, e, assim, foi aprovado aquilo que era consenso no plenário. Ou seja, um suplente de Senador, sem indicação de família e a legitimidade na ausência definitiva do titular.

Isso foi conseguido aqui esta semana, como também a questão da PEC nº 122, que, através do Presidente, o Senador Vital do Rêgo, que eu quero aqui também cumprimentar, numa atitude muito boa, em conjunto, colocamos a PEC em votação e tivemos a aprovação, por unanimidade, da PEC nº 122, de autoria do Senador Marcelo Crivella. A PEC permite aos médicos militares terem outra função, tendo prevalência a função militar, mas podendo servir...

E olhem a situação que vivemos hoje no Brasil; já estamos falando de trazer, de colocarmos 25 mil médicos atuando. Então, essa é uma PEC importante.

Contei com a colaboração do Presidente da CCJ aqui, a quem cumprimento e agradeço também. A PEC veio para o plenário ontem. Eu pedi a inclusão na pauta, o senhor aceitou essa inclusão, mas, por acordo, nós vamos conversar com o Senador Humberto Costa, para

acertar algum detalhe em relação a uma outra PEC, que trata da carreira de Estado para médico.

Além disso, a PEC, também de iniciativa do Senador Marcelo Crivella, para a qual ontem eu pedi o apensamento, citado aqui pelo Líder Eduardo Braga e também pelo Senador Walter Pinheiro, clamando pelo Regimento, porque ela não tinha sido apensada às duas PECs do Senador Rollemberg e do Senador Randolfe, e fui atendido nisso. Ela foi apensada.

Então, foi uma semana vitoriosa no que diz respeito ao meu mandato particular, mas também no que diz respeito ao Senado.

Eu quero cumprimentar e parabenizar todos os Senadores, que, num esforço conjunto, permanecemos aqui até a madrugada, votamos coisas importantes para o País.

Parabenizo todo o Senado e parabenizo o Presidente Renan Calheiros, pela condução firme, decidida, obstinada, para alcançar os resultados. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª, Senador Eduardo Lopes.

Faço questão de, mais uma vez, ressaltar que nós vamos votar a matéria a que se refere V. Exª, essa proposta de emenda à Constituição assinada pelo Senador Marcelo Crivella, como primeiro subscritor, e que vamos receber também a proposta do movimento Saúde+10, propondo os 10% da receita bruta para a saúde. E, no próximo semestre, inevitavelmente, vamos colocar em pauta e apreciar essas matérias.

Antes de conceder a palavra ao Senador Aloysio, eu concedo a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos, que já tinha pedido.

Senador Jarbas.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, para fazer um registro. Nós estamos aqui, às 21h40min, reunidos desde as 14 horas, e o único Estado que tem permanentemente a sua Bancada completa – Senador Paulo Paim, Pedro Simon e senadora Ana Amélia – é o Rio Grande do Sul. Isso é uma coisa interessante. Sem dúvida, é uma das Bancadas mais atuantes que o Senado tem.

Sr. Presidente, tenho enfrentado obstáculos aqui no Senado, sobretudo no episódio da PEC dos Mensaleiros, de minha autoria, e conhecendo o comportamento da Mesa em relação à minha pessoa, eu já tomei duas medidas uma: apresentei requerimento pedindo calendário especial para a PEC 18/2013, com assinaturas de todos os Líderes, com exceção do PT – que eu resolvi não procurar, em respeito a esse Partido – e do Senador Paulo Davim, que viajou, não estava aqui. Mas, se estivesse, eu tenho certeza de que assinaria.

Em todo caso, acho muito estranho, a exigência de que esse requerimento precise da assinatura da totalidade dos líderes partidários, porque os senadores Senador Aloysio Nunes, Randolfe Rodrigues e Pedro Taques, me informaram de que era preciso de mais de 50% das assinaturas dos Líderes. Eu consegui quase 90% e pedi ao Senador Randolfe que apresentasse o requerimento.

Concomitantemente, eu apresentei outro requerimento, diante da inércia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que a matéria entrasse na Ordem do Dia, já que a Comissão, no prazo regimental, de 30 dias, não apresentou o relatório da matéria.

São dois requerimentos, um com apoio da maioria esmagadora dos Líderes, e um requerimento individual de acordo com o Regimento Interno da Casa.

Amanhã, voltarei à Tribuna, se Deus quiser, e gostaria que V. Exª, no momento oportuno, submetesse os requerimentos à votação para a gente saber quem é que quer votar a PEC dos Mensaleiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu quero dizer ao Senador Jarbas que, na forma do Regimento, nós vamos colocar o requerimento na pauta. Nós não vamos ter sessões deliberativas, como tínhamos convocado, na sexta e na segunda. No entanto, já estão convocadas sessões deliberativas para terça e quarta-feira, quando, sem dúvida, apreciaremos o requerimento de V. Exª.

Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, qualquer que seja o caminho regimental que haveremos de encontrar para a votação da PEC cujo primeiro subscritor é o Senador Jarbas Vasconcelos, na mesma linha da Senadora Ana Amélia, eu gostaria de enfatizar a importância que tem essa proposta para eliminar da Constituição uma contradição, efetivamente uma contradição, que, não sei se por descuido ou por qualquer que tenha sido a razão, consta do Texto de 88, que leva à situação que estamos vivendo hoje: um Parlamentar condenado, a sentença transitou em julgado, foi-lhe aplicada a pena de perda de direitos políticos, e ele continua Parlamentar. E o Presidente da Câmara não tinha alternativa senão iniciar novamente a instrução do processo, remetendo o processo à Comissão de Justiça e, depois, ao Plenário, o que é um contrassenso, porque abriria a hipótese de uma divergência entre o Supremo Tribunal Federal e a Câmara dos Deputados.

A emenda bem concebida pelo Senador Jarbas Vasconcelos elimina essa ambiguidade, e creio que, realmente, qualquer que seja o caminho regimental, ela incorporaria um lugar de destaque numa pauta positiva do Senado.

Em relação a isso, Sr. Presidente, queria também agregar, ao balanço alentado que V. Exª acaba de fazer sobre os nossos trabalhos nos últimos dias, a resolução aprovada na sessão do Congresso, hoje, ainda hoje, que resolve o problema gravíssimo que vinha afetando a credibilidade do Congresso Nacional e também possibilitando que nós possamos exercer, na plenitude, o nosso dever, que é o dever de legislar, de completar, de dar a última palavra no processo legislativo. Encontrou-se uma solução política, que, no meu entender, a partir de agora vai nos colocar no passo certo, no rumo do cumprimento do nosso dever legislativo, acabando com a possibilidade de um acúmulo de vetos pendentes de deliberação que esta Legislatura encontrou.

Quero por fim, Sr. Presidente, cumprimentar V. Exª pela condução dos trabalhos. V. Exª se conduziu com firmeza, com flexibilidade quando necessário, com obstinação.

Espero que, no próximo semestre, nós possamos nos dedicar à reforma do Regimento, porque muitos dos problemas que nós vivemos hoje – e o Senado quase que se transforma, nesse esforço concentrado, numa Casa noturna – se deve à irracionalidade no nosso Regimento Interno: comissões sobrecarregadas, comissões que se sobrepõem umas às outras, comissões que jamais conseguem quórum... Penso que uma tarefa prioritária que devemos enfrentar logo na abertura do próximo semestre é procedermos a uma bela reforma no nosso Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio, nós também agradecemos, nós, a Mesa como um todo, a Casa, a V. Exª, que foi muito importante para que nós pudéssemos avançar, em todos os momentos, com relação a essa agenda.

Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, também, na mesma linha, para cumprimentar V. Exª e cumprimentar esta Casa porque, este semestre, sem dúvida nenhuma, o Senado da República tem dado respostas muito afirmativas e numa agenda altamente positiva para a sociedade brasileira, trazendo para a prioridade da agenda temas que reputo da maior importância para o futuro do povo brasileiro e para a reversão de uma série de passivos que ainda existem nas políticas públicas em nosso País.

Neste sentido, creio que uma das maiores conquistas que o Congresso Nacional alcançou foi conseguirmos criar as condições políticas para que pudéssemos aprovar, por exemplo, como lembrou muito bem o Senador Aloysio Nunes Ferreira, a Resolução que restabelece as condições para que nós possamos votar vetos, o que não acontecia no Congresso Nacional há mais de uma década. Isso traz, de uma forma afirmativa, a posição do Congresso Nacional, isso dará uma nova dinâmica ao mandato de cada um de nós.

Ao mesmo tempo, quero destacar a forma construtiva como trabalhamos na solução de problemas para os quais não se encontrava uma solução nesta Casa há anos.

Isso só foi possível graças à habilidade, graças à paciência e graças à forma franca e tranquila com que buscamos entendimento em matérias que, muitas vezes, pareciam intransponíveis. Mas, com o esforço e com a condução de V. Exª, no Parlamento do Senado e do Congresso Nacional, conseguimos esse entendimento.

Portanto, quero, aqui, em nome da Liderança do Governo, cumprimentar V. Exª, cumprimentar os Srs. Líderes, cumprimentar as Srªs e os Srs. Senadores e agradecer a todos os funcionários desta Casa, que, ao longo de todo este semestre, estiveram trabalhando conosco, não apenas um dia, mas algumas semanas, até altas horas da noite para que pudéssemos alcançar a produtividade que alcançamos neste semestre.

Portanto, parabéns ao povo brasileiro por essa grande conquista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga, eu também quero dar o testemunho do papel que V. Exª representou em todos os momentos. Ontem mesmo, eu fiz questão de recorrer a V. Exª e a outros Senadores para que nós pudéssemos retomar essa nossa agenda de votação.

Eu acho que dois fatos são importantes para além de qualquer diferença: esse que foi citado pelo Senador Aloysio, que significa um avanço com relação à apreciação de vetos no Congresso Nacional, e a própria decisão do Supremo Tribunal Federal, sobre uma matéria que nós tiramos de pauta para não haver nenhuma dúvida com relação à sua verdadeira, legítima intenção, mas que acabou proporcionando uma decisão do Supremo Tribunal com relação à constitucionalidade, de que a constitucionalidade não vai poder se fazer com relação às matérias que estão tramitando no Congresso Nacional de forma preventiva. Isso significa um avanço na relação dos Poderes e ajuda, sem dúvida, a desenferrujar as estruturas burocráticas do Poder Legislativo.

Eu acho que todos nós estamos de parabéns pelo cumprimento do papel, sobretudo, do Congresso Nacional.

Senador Walter Pinheiro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Já darei a palavra a V. Exª, Senador Paim, e ao Senador Randolfe Rodrigues.

Com a palavra V. Exª.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Em nome do nosso Bloco e, particularmente, do Partido dos Trabalhadores, Sr. Presidente, quero dizer que nós enxergamos muito esse processo como uma retomada. Portanto, espero que não façamos desta noite – não vou nem falar mais em tarde noite; qualquer hora vamos falar "tarde da noite", por causa da hora que estamos saindo... Espero que isso nos leve, inclusive, a um processo de análise não do ponto de vista de ritmo, mas, permanentemente, de como devemos proceder e do que votar aqui, nesta Casa.

O Senador Eunício, que foi Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – aí me recordo de um debate até acalorado sobre essa questão do funcionamento –, colocava uma coisa, naquela época, que era fundamental: a gente tentar estabelecer um processo, inclusive, de maior funcionamento das Comissões.

Naquele momento, Senador Eunício, a gente vivia aqui a agonia com o conjunto de medidas provisórias, o estabelecimento da chegada e a instalação das comissões mistas para as medidas provisórias, e V. Exª lembrava que a gente precisa organizar principalmente o funcionamento das Comissões.

É nas Comissões, meu caro Presidente... Acho que é por isso a reclamação de muita gente para que a pauta especial pudesse voltar para as Comissões. É lá, naquele cantinho de uma Comissão, que o Senador tem oportunidade até de debater muito mais. Aqui, no plenário, na maioria das vezes, nós chegamos a um rito sumário: leitura de relatório, o encaminhamento de voto "sim" ou "não" e, depois, dedo no painel.

Portanto, esse processo de plenário é o desfecho, mas o desfecho de algo que deve ocorrer com grau de qualidade e, principalmente – volto a insistir nisso –, com uma acuidade maior para ver o que estamos votando e de que forma o que estamos votando servirá para a sociedade brasileira.

Então, quero parabenizar V. Exª principalmente pelo esforço que V. Exª empreendeu nesse período. Com certeza, a gente aprendeu muito e continuaremos isso na semana seguinte.

Sr. Presidente, antes de encerrar, como hoje é um dia muito atípico, quero registrar nos *Anais* da Casa que uma grande conquista para o povo baiano foi a instalação do Polo Petroquímico de Camaçari, que hoje completa 35 anos de uma experiência pautada no planejamento, de uma experiência pautada no estudo do desenvolvimento das regiões, particularmente da Bahia, integrado ao desenvolvimento do Nordeste como um todo.

Portanto, foi uma experiência exitosa, uma experiência que levou para o Estado da Bahia diversos níveis de produção, mas o maior ganho que tivemos ao longo desses 35 anos foi o estabelecimento de uma base de pesquisa, uma base de desenvolvimento científico e tecnológico que tem servido bastante para atenuar e, ao mesmo tempo, para apontar outro caminho de desenvolvimento que interessa ao povo baiano.

Então, eu gostaria de deixar registrado nos *Anais* esse importante ato que foi sobejamente comemorado em toda a cidade de Salvador, que foi a passagem dos 35 anos dessa importante conquista do povo baiano que é o Polo Petroquímico de Camaçari.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim e Senador Randolfe Rodrigues, porque nós tínhamos citado, anteriormente, essa ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, eu não sou Líder, e, normalmente, quem não é Líder fala por último. Eu não estou me queixando, não. Que fale o Líder. Depois eu falo. Não há problema.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Senador Paulo Paim, por favor.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Então, rapidamente, Senador Renan Calheiros, eu quero também, como todos fizeram aqui, cumprimentar V. Exª. Nunca, na história do Parlamento, eu fui chamado tantas vezes à Presidência da República para, junto com V. Exª, receber o movimento social: estudantes, negros, índios, ciganos, aposentados e pensionistas, centrais, confederações, enfim, todos os setores da sociedade.

Segundo, Sr. Presidente. Eu também queria dizer a V. Exª que V. Exª sabe o quando que eu sou ligado aos movimentos sociais. É fato, é real, e eu agradeço aos Senadores por reconhecerem esse meu vínculo.

Fiquei muito feliz porque, no dia de ontem, Sr. Presidente, depois de tantos anos, votamos a questão dos trabalhadores dos Correios que estavam na expectativa de poder voltar ao trabalho. Voltarão, pela decisão do Senado da República.

No dia de ontem, votamos um clamor das ruas, que é a situação dos bombeiros, bombeiros que esperavam essa anistia definitiva há tanto tempo.

Hoje, Sr. Presidente, votamos, agora, sim, inclusive com a segurança de que a Presidenta não vai vetar, o projeto dos taxistas.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que o dia de hoje, que foi um dia especial... E me lembro que V. Exª, na época, me ajudou muito a aprovar aqui o fim do fator previdenciário. E o fim do fator foi a bandeira número

um, no dia de hoje, em todas as capitais do País e no grande movimento de mobilização.

Eu estou acreditando que a Câmara há de votar – parece-me que o Presidente a colocou em pauta – a questão do fator. Claro que com algumas alterações. Mas ela voltará para cá e nós votaremos ainda este ano.

Eu acompanhei os movimentos sociais, Sr. Presidente, nessa mobilização nacional, durante todo o dia. Foram paralisações e mobilizações em todas as capitais. Entregaram uma pauta a V. Exª, que a recebeu e disse que, a depender de V. Exª, após, naturalmente, conversar com os Líderes, a matéria será votada.

A própria questão do voto secreto. Quero dizer porque muitos estão a perguntar, como V. Exª me alertou: "Paim, se botar agora..." Eu boto, mas teríamos dificuldades para aprovar. Quem sabe esperamos um pouco mais, Senador Randolfe Rodrigues. Vamos maturando essa ideia para ela ser votada no momento adequado.

Enfim, Sr. Presidente, só posso cumprimentar V. Exª. Foram 15 ou 20 dias de muita produção. Tenho certeza de que, na semana que vem, se nós tivermos que votar matéria aqui, o projeto, meus amigos, vai entrar na pauta.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª, que contribuiu decisivamente em momentos importantes, quando precisamos, aqui, levar adiante essa pauta de votação, sobretudo quando tivemos que apreciar, logo depois da votação do projeto de lei do ECAD, aquele requerimento que anistiava os empregados dos Correios.

Foi V. Exª, exatamente, que, em boa hora, de forma absolutamente insubstituível, conduziu uma negociação para que nós pudéssemos, na semana seguinte, votar a matéria, aliás, o que fizemos na data de ontem, exatamente.

Quero dizer a V. Exª que o Senado estará sempre aberto, a Presidência do Senado... Eu já disse aqui e quero repetir: o processo legislativo caminha mais facilmente pelo consenso e pelo entendimento. Quando não há consenso, quando não há entendimento, ai não tem jeito, nós temos mesmo que votar. Mas eu tenho muita satisfação de ser seu contemporâneo no Senado Federal e de termos feito tantas parcerias em favor de muitas matérias que aprovamos.

Pedi mesmo – e foi V. Exª quem tomou a iniciativa – ao Presidente da Câmara dos Deputados, Henrique Alves, para que S. Exª pudesse priorizar a aprovação do Estatuto da Juventude, que, aliás, a Câmara, na data de ontem, também já apreciou, e o Estatuto do Deficiente, de sua autoria, que foi, também, uma matéria que nós, já há bastante tempo, aprovamos aqui, no Senado Federal.

Senador Randolfe Rodrigues, nós ainda temos duas informações para dar, se V. Exª permitir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria só comunicar que a Presidência acaba de receber da Câmara dos Deputados a relação dos integrantes da Comissão Representativa daquela Casa, que será publicada na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senado Federal recebeu o Ofício nº 1.403, de 2013, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 18 a 31 de julho de 2013.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 1.403/2013/SGM/P

Brasília, 11 de julho de 2013

Assunto: Comissão Representativa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em sessão realizada quarta-feira, dia 10 de julho, a Câmara dos Deputados elegeu conforme relação anexa, os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (período de 18 a 31 de julho de 2013).

Atenciosamente, – **Henrique Eduardo Alves,** Presidente da Câmara dos Deputados.

Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (período 18 a 31 de julho de 2013).

TITULARES		SUPLENTES
	PT	
ANDRE VARGAS		MARGARIDA SALOMÃO
JOSÉ GUIMARÃES		POLICARPO
ODAIR CUNHA		RICARDO BERZOINI
	PMDB	
DANILO FORTE		JÚNIOR COIMBRA
EDUARDO CUNHA		MANOEL JUNIOR
	PSDB	
IZALCI		ANDREIA ZITO
JOÃO CAMPOS		PLÍNIO VALÉRIO
	PP	
ROBERTO BALESTRA		LÁZARO BOTELHO
	DEM	
ONYX LORENZONI		EFRAIM FILHO
	PR	
ANTHONY GAROTINHO		RONALDO FONSECA
	PSB	
GONZAGA PATRIOTA		EDSON SILVA
	PDT	
ÂNGELO AGNOLIN		GIOVANNI QUEIROZ
	Bloco PV, PPS	
SARNEY FILHO (PV)		SIMPLÍCIO ARAÚJO (PPS)
	PTB	
PAES LANDIM		MAGDA MOFATTO
	PSC	
HUGO LEAL		1 vaga(s)
	PCdoB	
EVANDRO MILHOMEN		1 vaga(s)
	PHS	
JOSÉ HUMBERTO		1 vaga(s)
	PSD	
ARMANDO VERGÍLIO		HÉLIO SANTOS
HEULER CRUVINEL		SÉRGIO BRITO

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 18 a 31 de julho de 2013. E que a Senhora Presidente da República publicou, no Diário Oficial da União de 9 de julho e republicou no dia 10 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 621, de 2013**, que *institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências*.

Nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução nº 1, do Regimento Comum, fica constituída Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria, que será publicada na forma regimental, bem como o calendário de tramitação:

Senadores

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV)

Titulares

Eunício Oliveira
Eduardo Braga
Romero Jucá
Waldemir Moka
Kátia Abreu

Suplentes

Roberto Requião
Luiz Henrique
Casildo Maldaner
Ciro Nogueira
Sérgio Petecão

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL)

Titulares

Humberto Costa
Walter Pinheiro
José Pimentel
Vanessa Grazziotin

Suplentes

Wellington Dias
Acir Gurgacz
Antonio Carlos Valadares
Angela Portela

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)

Titulares

Lúcia Vânia
Flexa Ribeiro
Wilder Morais

Suplentes

Cyro Miranda
Cícero Lucena
Jayme Campos

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL/PRB)

Titulares

Eduardo Amorim
Vicentinho Alves

Suplentes

Gim
Eduardo Lopes

Deputados

PT

Titulares

José Guimarães
Valmir Assunção

Suplentes

Sibá Machado
Luiz Couto

PMDB

Titulares

Francisco Escórcio
Osmar Terra

Suplentes

Lelo Coimbra
Manoel Junior

PSD

Titulares

Eleuses Paiva
Armando Vergílio

Suplentes

Marcos Montes
Silas Câmara

PSDB

Titular

Nilson Pinto

Suplente

Cesar Colnago

PP

Titular

Arthur Lira

Suplente

Roberto Britto

DEM

Titular

Mandetta

Suplente

Ronaldo Caiado

PR

Titular

Anthony Garotinho

Suplente

PSB

Titular

Alexandre Roso

Suplente

Paulo Foletto

PDT

Titular

André Figueiredo

Suplente

Salvador Zimbaldi

Bloco (PV/PPS)

Titular

Rosane Ferreira

Suplente

Carmen Zanotto

PTB

Titular

Jovair Arantes

Suplente

Antonio Brito

PSL*

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

Titular

Dr. Grilo

Suplente

O calendário de tramitação da Medida Provisória será publicado.

É o seguinte o calendário:

– Publicação no Diário Oficial da União: 9-7-2013

– Designação da Comissão: -7-2013 (SF)

– Instalação da Comissão: 24 horas após designação.

– Emendas: até 15-7-2013 (6 dias após a publicação).

– Prazo na Comissão: Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia ex nunc – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.

– Remessa do processo à Câmara dos Deputados: -

– Prazo na Câmara dos Deputados: até 19-8-2013 (até 28º dia).

– Recebimento previsto no Senado Federal: 19-8-2013.

– Prazo no Senado Federal: de 20-8-2013 a 2-9-2013 (42º dia).

– Se modificado, devolução à Câmara dos Deputados: 2-9-2013.

– Prazo para apreciação das modificações do Senado Federal, pela Câmara dos Deputados: de 3-9-2013 a 5-9-2013 (43º ao 45º dia).

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 6-9-2013 (46º dia).

– Prazo final no Congresso: 20-9-2013.

A matéria está publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os ofícios das lideranças:

Of. nº 33/13-GLDEM

Brasília, 9 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Sr. Senador Wilder Morais, como titular e o Senador Jayme Campos, como suplente, para integrarem a Comissão Mis-

ta incumbida do estudo sobre a Medida Provisória nº 621, de 2013.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, Líder do Democratas.

Of. nº 145/2013-BLUFOR

Brasília, 9 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos regimentais, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, os Senadores Eduardo Amorim e Vicentinho Alves, como membros Titulares e os Senadores Gim e Eduardo Lopes, como membros Suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, que "institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Gim**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB – PR – PSC – PRB.

Of. GLPMDB nº 224/2013

Brasília, 9 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores abaixo relacionados para compor a Comissão Mista, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 621, de 2013.

Titulares

Senador Eunício Oliveira
Senador Eduardo Braga
Senador Romero Jucá
Senador Waldemir Moka
Senador Kátia Abreu.

Suplentes

Senador Roberto Requião
Senador Luiz Henrique
Senador Casildo Maldaner
Senador Ciro Nogueira
Senador Sérgio Petecão.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

Ofício nº 151/2013-GLPSDB

Brasília, 10 de julho de 2013

Assunto: Indicação para Comissão Mista da Medida Provisória nº 621 de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores Lúcia Vânia e Flexa Ribeiro para integrarem como titulares e os Senadores Cyro Miranda e Cícero Lucena para integrarem como suplentes a Comissão Mista para análise da Medida Provisória nº 621 de 2013.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Líder do PSDB.

Ofício nº 101/2013 – GLDBAG

Brasília, 11 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Bloco de Apoio ao Governo, indica para compor a Comissão Mista de exame da MP nº 621/2013, os senadores relacionados na tabela abaixo.

Titulares:

Humberto Costa
Walter Pinheiro
José Pimentel
Vanessa Grazziotin.

Suplentes:

Wellington Dias
Acir Gurgacz
Antonio C. Valadares
Ângela Portela.

Senador **Wellington Dias**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Of./LID/nº 171/2013

Brasília, 9 de julho de 2013

Assunto: Indicação de membros para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indicamos a Vossa Excelência as Deputadas Rosane Ferreira – PV/PR e Carmen Zanotto – PPS/SC para integrar como titular e suplente, respectivamente, a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 621/13, que "Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **Rubens Bueno**, Líder do PPS – Deputado **Sarney Filho**, Líder do PV.

Ofício nº 195-L – Democratas/13

Brasília, 9 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que integrarei, como membro suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013, que "Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências".

Para integrar, como membro titular, indico o Deputado Mandetta.

Respeitosamente, – Deputado **Ronaldo Caiado**, Líder do Democratas.

Of. B nº 134/13

Brasília, 9 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados Alexandre Roso (PSB – RS), como titular, e Paulo Foletto (PSB – ES), como suplente, da Medida Provisória nº 621, de 2013, "Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências".

Respeitosamente, – Deputado **Beto Albuquerque**, Líder do PSB.

Of. nº 725/2013/PSDB

Brasília, 9 de julho de 2013

Assunto: Indicação de Membro da Comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, o Deputado Nilson Pinto, como membro titular, e o Deputado Cesar Colnago, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 621/13, que institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

Atenciosamente, – Deputado **Carlos Sampaio**, Líder do PSDB.

Of.n. 907/13/PSD

Brasília, 10 de julho de 2013

Assunto: Indicação de Parlamentares do PSD para comporem Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico os parlamentares abaixo para comporem, como membros, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 621, de 2013:

– Deputado Eleuses Paiva (PSD/SP) – membro TITULAR;

– Deputado Armando Vergílio (PSD/GO) – TITULAR;

– Deputado Marcos Montes (PSD/MG) – membro SUPLENTE

– Deputado Silas Câmara (PSD/AM) – membro SUPLENTE

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que as referidas indicações produzam os devidos efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente, – **Eduardo Sciarra**, Líder do PSD.

OF/GAB/I/Nº 812

Brasília, 10 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, que comporão a Comissão Especial destinada a apreciar a Medida Provisória nº 621, de 2013.

Titulares

Francisco Escórcio

Osmar Terra

Suplentes

Lelo Coimbra

Manoel Junior

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Eduardo Cunha**, Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Envolto no debate ainda pouco da PEC nº 18, acabei não fazendo o justo destaque do que foram estas duas semanas, do que foram estes 15 dias de intenso trabalho. Nunca é demais ressaltar que ontem saímos daqui do Senado Federal por volta das duas da manhã, mas nada seria a quantidade, se não fosse a qualidade do que aqui foi apreciado. Já foi destacada e dita pelos diferentes Líderes a quantidade de matérias que nós aqui apreciamos.

Por mais que façamos, nós não podemos ter a arrogância de dizer que estamos à altura do que está sendo reivindicado pela sociedade. A ação pública, a atuação, o exercício da função pública é, sobretudo, um sacerdócio. Então, tudo a ser feito sempre é aquém do que deve ser feito. Mas tem que ser reconhecido que temos avançado. E isso tem que ser reconhecido, em especial, pela nossa Casa vizinha. Neste nosso Parlamento bicameral, em muitos aspectos, temos avançado até mais do que a nossa Casa vizinha.

Eu espero, por exemplo, que a Câmara dos Deputados aprove, o quanto antes, rapidamente, a proposta de emenda à Constituição que aqui apreciamos em relação aos suplentes, para que nós possamos tê-la promulgada o quanto antes e ter em curso, no texto da nossa Constituição, a nova redação sobre a figura do suplente de Senadores. Assim como, o quanto antes, a Câmara dos Deputados possa apreciar a nova redação sobre a iniciativa popular de lei, apreciada tão rapidamente por esta Casa.

Obviamente, o que nós queremos, o que nós todos queremos, e sei que V. Exª, também, é que avancemos mais rapidamente. Por isso gostaríamos de ter apreciado agora a PEC do voto secreto, apresentada pelo Senador Paulo Paim. Não foi possível. Espero que nós consigamos fazer isso o quanto antes e que possamos ter o entendimento do conjunto dos companheiros Senadores, dos colegas Senadores. Isso é uma necessidade, inclusive, da sociedade brasileira.

Quero sempre reiterar, a Presidente da República mandou uma mensagem propondo plebiscito para cá. Entre as questões da mensagem do plebiscito, ela propõe o fim do voto secreto. Então, nós temos que nos antecipar e dizer isso concretamente, apreciando a proposta apresentada pelo Senador Paulo Paim.

Em especial, Senador Renan, eu quero fazer um registro aqui, e o registro não é no meu nome, é um registro que faço, e tenho certeza de que estou autorizado a fazê-lo pela música popular brasileira, que aqui esteve, na tribuna de honra do Senado, num dos mais belos e célebres momentos do Senado da República, num dos momentos, nessa tribuna de honra, que juntou diferentes atores da música brasileira, desde o circuito Fora do Eixo a Roberto Carlos, passando por Frejat, Caetano Veloso, Lenine e tantos outros, numa das maiores reuniões da história da música brasileira.

E, com certeza, eles têm um reconhecimento a fazer a V. Exª, por ter pautado, por duas vezes, o PLS nº 129. Tenho certeza de que tão logo retornemos do recesso, a Presidente da República o sancionará, brindando a música brasileira com o que representará... Voltando do recesso, talvez não, porque é pouco provável que entremos em recesso. Mas, enfim, assim que se iniciar agosto, sancionando o PLS nº 129 e assim brindando a música brasileira com a conquista histórica do direito autoral.

Eu tenho certeza, Presidente, do cumprimento. Nesse conjunto de matérias que concluímos ontem, na madrugada, entregamos aos trabalhadores brasileiros duas matérias da máxima importância: a anistia aos bombeiros e policiais militares que estiveram em uma das mais belas lutas pelos seus direitos e a anistia aos trabalhadores dos Correios.

Então, sem dúvida nenhuma, nós vivemos duas semanas das mais produtivas da história do Senado da República, não tenho dúvida disso. E, em um ato de justiça, é necessário fazer o reconhecimento à condução de V. Exª, ao colégio de Líderes. E isso faço em nome da minha diminuta e pequeníssima bancada do Partido Socialismo e Liberdade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Muito obrigado. Nós também parabenizamos V. Exª, que, em todos os momentos também fez questão de especificar, de ressaltar e de defender pontos de vista que enriqueceram, sem dúvida, essa agenda que o Senado Federal priorizou nesses últimos 15 dias.

Nós saímos daqui todos, absolutamente todos, Senador Pedro Simon, com a compreensão de que a democracia avança mais quando nós conseguimos dar celeridade ao processo legislativo.

Muito obrigado a todos.

Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de V. Exª encerrar, até por dever de justiça, em nome de todos os colegas Senadores, eu gostaria de agradecer o desempenho dos nossos funcionários, dos nossos assessores, do grupo e do corpo que assessora V. Exª, na pessoa da Drª Claudia, que tem se valido de toda a sua inteligência, de toda a sua experiência. E aos consultores da Casa.

Acho importante, neste momento, as justas homenagens ao trabalho e à condução de V. Exª, mas, sem uma retaguarda desta qualidade, não estaríamos hoje todos nós comemorando mais um dia de grandes realizações.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ao fazer essa colocação, Senador Vital, mais uma vez V. Exª interpreta o sentimento de todos nós. Nós só tivemos essa produtividade, vamos chamá-la assim, e não é essa a verdadeira função do Parlamento, porque nós contamos também com a colaboração, sempre, dos servidores do Senado, de todos os servidores do Senado, e, especialmente, dos servidores aqui da Secretaria-Geral da Mesa, cuja Secretária-Geral da Mesa, a Drª Claudia Lyra, representa muito bem.

E eu fiz questão de dizer isso em outras oportunidades. Ela também foi muito importante para que nós conseguíssemos esse resultado.

Senadora Ana Amélia

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Eu queria endossar, como Senadora mulher, o orgulho que tenho de ver na Drª Claudia um exemplo de servidora pública comprometida com a sua responsabilidade, uma *expert* na área regimental. Trabalhou intensamente na Comissão Especial criada para alterar o Regimento Comum das duas Casas e tem dado uma contribuição valiosíssima no aconselhamento de inexperientes, como é o meu caso, para ensinar a não errar.

Então, eu queria endossar o que disse o Senador Vital do Rêgo em relação à Drª Claudia Lyra, à Drª Doris Peixoto também, Diretora-Geral da Casa e, em nome dela, a todos os servidores. E eu, como jornalista, à equipe que trabalha na área da Comunicação do Senado Federal, a todos os veículos de comunicação que são relevantes.

Mas, eu queria, Presidente – o senhor não mencionou nada do que eu tinha falado, mas eu espero que agora fale –, fazer um registro ao Líder do meu Partido, o Senador Dornelles. Eu me orgulho muito de ter um Líder como ele e de como, nesta semana, o papel dele na correção da PEC dos suplentes foi extremamente relevante, uma correção de rumo de uma interpretação que não foi bem aceita, naturalmente não foi bem aceita. E ele, com a habilidade, com a genética da política que tem, conseguiu consertar, e a Casa toda saiu ganhando com a iniciativa inteligente e habilidosa do meu Líder Francisco Dornelles.

Então, eu queria também agradecer a V. Exª por isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente. Nós queremos agradecer também a V. Exª por ter lembrado a participação estratégica, inteligente, habilidosa do Senador Francisco Dornelles, que, no momento em que a agenda claudicou, em que nós tivemos obviamente dificuldades para avançar na aprovação de uma matéria que era emblemática para todos nós, ele exatamente colaborou para que, no dia seguinte, em continuidade à apreciação da própria matéria, nós pudéssemos dar a resposta que o Senado deu à sociedade brasileira.

O Senador Francisco Dornelles, Líder da Bancada do PP, sem dúvida nenhuma, além do carinho e do respeito que todos nós temos por ele, é, a exemplo de V. Exª, um dos melhores quadros políticos desta Casa.

Muito obrigado.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 16, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória n° 611, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de três bilhões, novecentos e vinte e seis milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica (proveniente da Medida Provisória nº 611, de 2013).*
Parecer sob nº 23, de 2013, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relatora: Deputada Gorete Pereira (PR/CE); e Relator Revisor: Senador João Vicente Claudino (PTB/PI), favorável à Medida Provisória e pela inadmissibilidade das Emendas nºs 1 a 15.

3
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 428/2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010 (nº 252/2007, na Casa de origem, do Deputado Gilmar Machado), que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*
Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

4
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 248, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 724, de 2013 – art. 336, II)

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *institui o Programa "Passe Livre Estudantil", de âmbito nacional.*
Pendente de pareceres da CE e CAE.

5
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 410, DE 2012-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 767, de 2013 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 410, de
2012-Complementar, do Senador Rodrigo Rollemberg, que altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, para incluir os municípios de Alto Paraíso de Goiás e São João d#Aliança, ambos situados no Estado de Goiás, na RIDE.*
Parecer nº 656, de 2013, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que apresenta.

6
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 224, DE 2013-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 799, de 2013)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar, da Comissão Mista destinada a consolidar legislação federal e regulamentar dispositivos da Constituição Federal, que *dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências.*
Pareceres sob nºs:

– 681, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, 1º pronunciamento: (sobre o Projeto), favorável, com as Emendas nºs 1 a 11-CCJ, que oferece; e

– 682, de 2013, de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, 2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 12 a 29, de Plenário), favorável às Emendas nºs 28 e 29, e contrário às Emendas nºs 12 a 27.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174, DE 2013

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer nº 670, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Sérgio Souza), que *aprova a programação monetária para o segundo trimestre de 2013.*

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal. (Paraná)*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)

(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*

Pendente de novo parecer, nos termos do Requerimento nº 795, de 2013.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)

(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Pendente de novo parecer, nos termos do Requerimento nº 795, de 2013.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 2010

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*
Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

15
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 46, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 2011, da Senadora Lídice da Mata, que *institui no Senado Federal a Comenda Dorina Gouveia Nowill e dá outras providências.*
Pareceres favoráveis, sob nºs 996 e 997, de 2012, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ana Rita; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

16
REQUERIMENTO
Nº 705, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 705, de 2013, do Senador Randolfe Rodrigues, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2012– Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135, 376 e 382, de 2012, todos Complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (limites de gastos com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal).*

17
REQUERIMENTO
Nº 713, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 713, de 2013, da Senadora Ana Amélia, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 118, de 2011, e 234, de 2012, por regularem matéria correlata (quotas para empregados com deficiência).*

18
REQUERIMENTO
Nº 714, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 714, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 269, de 2010; 118, de 2011, e 234, de 2012, por regularem matéria correlata (quotas para empregados com deficiência).*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Senhora Presidente da República adotou, em 9 de julho de 2013, e publicou no dia 10 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 622, de 2013, que *abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais), para viabilizar o pagamento de subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível da Região Nordeste*.

A matéria será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde poderá receber emendas.

O calendário de tramitação da Medida Provisória será publicado.

É o seguinte o calendário:

– Publicação no Diário Oficial da União: 10-7-2013
– Emendas: até 16-7-2013 (6 dias após a publicação)
– Prazo na Comissão: Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.
– Remessa do processo à Câmara dos Deputados: -
– Prazo na Câmara dos Deputados: até 20-8-2013 (até 28º dia)
– Recebimento previsto no Senado Federal: 20-8-2013
– Prazo no Senado Federal: de 21-8-2013 a 3-9-2013 (42º dia)
– Se modificado, devolução à Câmara dos Deputados:
3-9-2013
– Prazo para apreciação das modificações do Senado Federal, pela Câmara dos Deputados: de 4-9-2013 a 6-9-2013 (43º ao 45º dia)
– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 7-9-2013 (46º dia)
– Prazo final no Congresso: 21-9-2013

A matéria está publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 822/2013** do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.682, de 2013, proferido nos autos do TC 005.415/2013-6, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, em resposta ao Requerimento nº 31, de 2013, do Senador Fernando Collor.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o aviso:

Aviso nº 822-Seses-TCU-Plenário

Brasília, 3 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 005.415/2013-6, na Sessão Ordinária de 3-7-2013, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Presidência serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente, – **João Augusto Ribeiro Nardes,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senado Federal recebeu as seguintes Mensagens da Senhora Presidente da República:

– **nº 281, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2013, que *dispõe sobre crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias oriundos de provisões para créditos de liquidação duvidosa nas condições que estabelece e dispõe sobre os títulos de crédito e instrumentos emitidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para composição de seu patrimônio de referência, e altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010*, sancionado e transformado na Lei nº 12.838, de 2013;
– **nº 283, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011 (nº 2.935/2008, na Casa de origem, da Deputada Alice Portugal), que *dispõe sobre a destinação dos bens de valor cultural, artístico ou histórico aos museus, nas hipóteses que descreve*, sancionado e transformado na Lei nº 12.840, de 2013; e
– **nº 284, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2012 (nº 3.797/2008, na Casa de origem, do Deputado Valdir Colatto), que *altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações, para estabelecer a possibilidade de utilização das redes de telefonia móvel para localização de pessoas desaparecidas*, sancionado e transformado na Lei nº 12.841, de 2013.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 825, DE 2013 – CRE

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, informações sobre os acordos celebrados entre o Brasil e outros países na área de segurança.

Quais os países com os quais o Brasil possui acordos de cooperação nas áreas de inteligência, contrainteligência, combate ao terrorismo, narcotráfico e outros crimes transnacionais;

Quais são os acordos já celebrados (identificando os ratificados e os não ratificados) e os em negociação;

Qual o nível de informação de cada um desses tratados que pode ser divulgado.

Justificação

O presente requerimento fora motivado pelas denúncias na imprensa nacional revelando que os Estados Unidos espionaram milhões de telefones e e-mails de cidadãos brasileiros. Os documentos que vieram à tona indicam que os escritórios da Embaixada do Brasil em Washington e da missão brasileira nas Nações Unidas, em Nova York, também foram alvos de espionagem.

Documentos vazados pelo Edward Snowden, um ex-técnico de uma empresa contratada pela Agência de Segurança Nacional (NSA) mostram que a Agência Central de Inteligência e a NSA, ambas norte-americanas, montaram uma base de espionagem por satélite em Brasília que teria funcionado pelo menos até 2002. Não se sabe se esse tipo de monitoramento ainda continua, nem quais são os parceiros corporativos das agências de inteligência nesse tipo de operação, que permitiria rastrear e acessar e-mails, conversas online e chamadas de voz no Facebook, Google, Microsoft e Youtube, entre outras empresas.

As denúncias e a preocupação com pontos como o volume e importância dos dados espionados, possível falha da contrainteligência e como o Brasil está se preparando para novas "invasões" motivaram audiências públicas na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) do Senado Federal, com a presença dos Ministros das Relações Exteriores, da Defesa, do Gabinete de Segurança Institucional e das Comunicações.

Diante das notícias e discussões travadas na CRE, à importância do tema, aliados ao fato de que todos os acordos devem ser submetidos à discussão e aprovação do Senado Federal, os Senadores membros desta Comissão possuem interesse em aprofundar o conhecimento que permeia o assunto.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013. – Senador **Ricardo Ferraço.**

(À mesa, para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa, como membros titulares, os Senadores Ana Rita, Walter Pinheiro, José Pimentel e Lídice da Mata, em substituição, respectivamente, aos Senadores Wellington Dias, Acir Gurgacz, Rodrigo Rollemberg e Inácio Arruda, e, como membros suplentes, os Senadores Acir Gurgacz, Angela Portela, Inácio Arruda e Anibal Diniz, em substituição, respectivamente, aos Senadores Eduardo Lopes, Randolfe Rodrigues, Walter Pinheiro e Zezé Perrella, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 620, de 2013**, conforme o **Ofício nº 100 de 2013**, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o ofício:

Ofício nº 100/2013 – GLDBAG

Brasília, 11 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Bloco de Apoio ao Governo, indica para compor a Comissão Mista de exame da MP nº 620/2013, os senadores relacionados na tabela abaixo.

Titulares:

Ana Rita

Walter Pinheiro

José Pimentel

Lídice da Mata.

Suplentes:

Acir Gurgacz

Ângela Portela

Inácio Arruda

Aníbal Diniz.

Senador **Wellington Dias,** Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que o Senador Luiz Henrique deixa de participar, como membro suplente, das Comissões Mistas destinadas a proferir parecer às **Medidas Provisórias nos 618 e 620, de 2013**, conforme os **Ofícios nº 229 e 230, de 2013**, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

Os ofícios serão encaminhados às Comissões Mistas para serem juntados aos processados da matéria.

São os seguintes os Ofícios:

Of. GLPMDB nº 229/2013

Brasília, 11 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que o Senador Luiz Henrique, declinou da sua indicação, como

suplente, na Comissão Mista, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 618, de 2013.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira,** Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

OF. GLPMDB nº 230/2013

Brasília, 11 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que o Senador Luiz Henrique, declinou da sua indicação, como suplente, na Comissão Mista, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 620, de 2013.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira,** Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa o Senador Lobão Filho para integrar, como suplente, em substituição ao Senador Paulo Davim, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do **Ofício nº 231/2013**, da Liderança PMDB.

É o seguinte o Ofício:

OF. GLPMDB nº 231/2013

Brasília, 11 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador Lobão Filho, como membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Davim, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania _ CCJ.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira,** Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 701, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 376, de 2013.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 376, de 2013, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, a qual, com o esteio do artigo 49, X e 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 215, I e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, postula seja ouvido o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil sobre a execução do crédito rural no Brasil.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 376, de 2013, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, com o esteio do artigo 49, X e 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 215, I e 216, do Regimento Interno do Senado Federal cuida em ser ouvido o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil sobre a execução do crédito rural no Brasil.

A Comissão postulante embasa seu pleito justificando que a questão do crédito rural no País precisa ser enfrentada com normas efetivas e que "o aperfeiçoamento da discussão sobre a execução do crédito rural, considerando a real capacidade de pagamento da agropecuária nacional, em contraponto com os juros e prazos praticados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural, exige vigilância e dedicação para que a Constituição Federal seja respeitada em seus objetivos fundamentais."

A justificativa apresentada tem reflexos ingentes para a economia nacional e trata, diretamente, de um dos suportes de fomento do País. Nossa vocação agrícola, de fato, clama por uma solução, e o presente requerimento contribui, e muito, para isso. Portanto, pertinente e oportuna a pretensão, em especial como exemplo de vigilância.

III – VOTO

O Requerimento vem devidamente fundamentado e as razões que o justificam estão conforme o ordenamento jurídico e o interesse nacional.

As justificativas são suficientes à pretensão e demonstram necessidade palpável, mormente para a economia e reestruturação nacionais.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 376, de 2013, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2013.

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 702, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 778, de 2013.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 778, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal c/c o artigo 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal postula seja informado pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa "com relação a transporte aéreo de autoridades públicas por intermédio de aeronaves da Força Aérea Brasileira – FAB entre 2010 e 2013".

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 778, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal c/c o artigo 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal cuida de solicitação ao Senhor Ministro de Estado da Defesa "com relação a transporte aéreo de autoridades públicas por intermédio de aeronaves da Força Aérea Brasileira – FAB entre 2010 e 2013".

Segundo o ilustre peticionário "nos últimos dias, a imprensa divulgou a malversação do uso do dinheiro público em mais uma modalidade de serviço público: o transporte aéreo através de aeronaves da Força Aérea Brasileira – FAB."

Informa o ilustre Senador que "essas notícias levaram a Procuradoria da República no Distrito Federal a instaurar procedimento preliminar de investigação para apurar possíveis irregularidades nos fatos relacionados à viagem do Presidente da Câmara dos Deputados, conforme informações da Agência Brasil, em reportagem publicada em seu sítio eletrônico em 06/07/2013."

Essas nos parecem razões mais do que suficientes para justificar o deferimento do presente requerimento, em especial porque também é competência desta Casa apurar tais fatos.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 778, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2013.

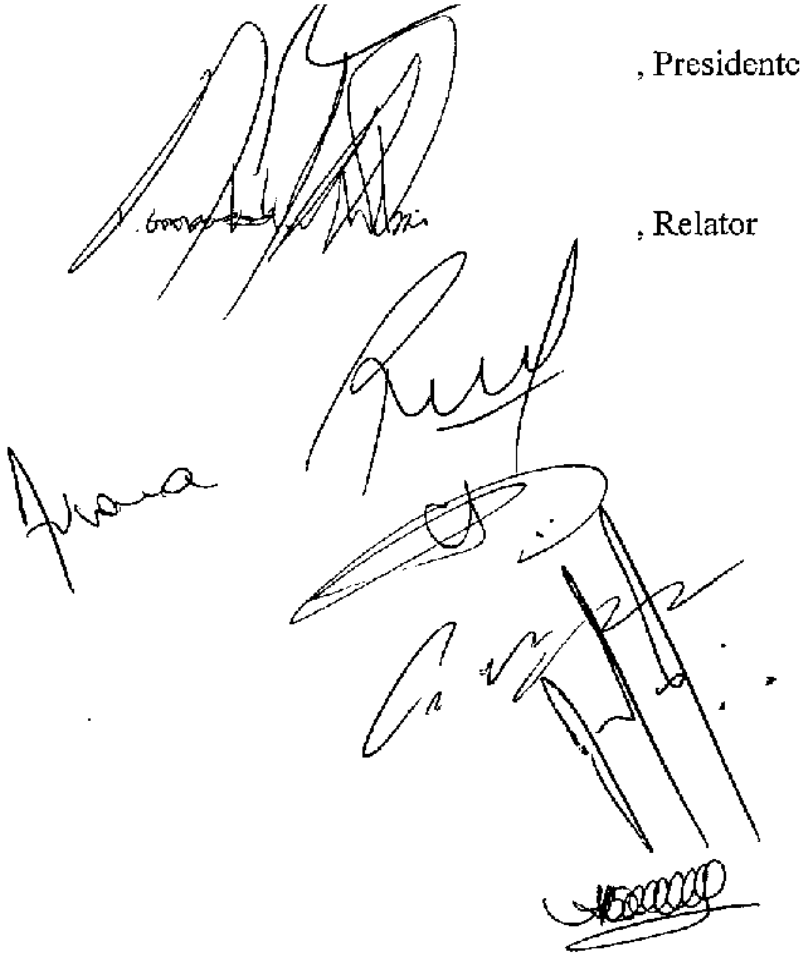

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 703, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 506, de 2013 (Requerimento nº 19, de 2013 – CMA, na origem), da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que visa a obter do Ministro de Estado da Saúde informações acerca do cumprimento da recomendação do Tribunal de Contas da União sobre a atuação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), com fundamento nos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 506, de 2013 (Requerimento nº 19, de 2013 – CMA, na origem).

O Requerimento originou-se da aprovação, pela CMA, do Parecer nº 398, de 2013, de autoria do Senador Fernando Collor, ao Aviso nº 25, de 2012 – CMA (Aviso nº 1.432-SESES-TCU-Plenário, na origem), por meio do qual o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou à CMA os resultados de auditoria operacional conduzida na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

Por meio do documento, a CMA requer que "sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Saúde informações acerca do cumprimento da recomendação registrada como item 2 do Acórdão 3016/2012 – TCU – Plenário, exarado pelo Tribunal de Contas da União, relativo ao TC 034.197/2011-7, que avalia se a atuação regulatória da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED – reduz os efeitos das falhas de mercado, evitando a prática de preços abusivos".

A recomendação ao Ministério da Saúde, contida no item 2 do referido Acórdão, foi feita nos seguintes termos:

> (...)
>
> 2. Recomendar ao Ministério da Saúde que articule junto à Presidência da República a possibilidade de apresentar ao Poder

Legislativo proposta de revisão do modelo regulatório de ajuste dos preços dos medicamentos previsto na Lei 10.742/2003, de forma a desvincular tal ajuste da inflação e que considere revisões periódicas a partir de critérios como comparação internacional, variação cambial e custo dos diferentes tratamentos;

(...)

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso X, dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; em seu art. 50, § 2º, confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões para esta Mesa indeferir um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Entendemos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas, razão pela qual não vislumbramos óbices à sua aprovação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 506, de 2013.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2013.

, Presidente

, Relatora

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA AO PROCESSADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ACÓRDÃO Nº 2.815/2012-TCU-PLENÁRIO

Colegiado:

Plenário

Relator:
WALTON ALENCAR RODRIGUES

Processo:
034.197/2011-7

Sumário:
RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED. ÓRGÃO REGULADOR. MEDICAMENTOS. COMPARAÇÃO COM PREÇOS DO MERCADO INTERNACIONAL. FIXAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS. REVISÃO ANUAL. VARIAÇÃO SIGNIFICATIVA ENTRE OS PREÇOS DA TABELA CMED E AQUELES OBTIDOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DISTORÇÃO DOS PREÇOS, COM PREJUÍZO AOS CONSUMIDORES. APARATO LEGAL. NECESSIDADE DE REVISÃO. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. MONITORAMENTO

Assunto:
Relatório de Auditoria Operacional .

Número do acórdão:
3016

Ano do acórdão:
2012

Número ata :
45/2012

Data dou :
vide data do DOU na ATA 45 - Plenário, de 08/11/2012 (...)

Acordao :
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria Operacional com o objetivo de avaliar se a atuação regulatória da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos -Cmed reduz os efeitos das falhas de mercado, evitando a prática de preços abusivos,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 41, inciso II, da Lei 8443/1992 e 250, incisos II e III, do Regimento Interno, em:

(...)
9.2. recomendar ao Ministério da Saúde que articule junto à Presidência da República a possibilidade de apresentar ao Poder Legislativo proposta de revisão do modelo regulatório de ajuste dos preços dos medicamentos previsto na Lei 10.742/2003, de forma a desvincular tal ajuste da inflação e que considere revisões periódicas a partir de critérios como comparação internacional, variação cambial e custo dos diferentes tratamentos;
(...)

ENTIDADE :
Órgãos/entidades: Ministério da Saúde, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - Cmed, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Interessados :
Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Ministério da Saúde, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - Cmed, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Representante do MP :
não atuou

Unidade técnica :
4ª Secretaria de Controle Externo (Secex-4)

Classe :
CLASSE V

Advogado :
não há

Quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho

Data sessão :
08/11/2012

.....

LEI Nº 10.742, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.

Conversão da MPv nº 123, de 2003

Define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

PARECER Nº 704, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 573, de 2013, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre tarifas de energia elétrica na Paraíba.

RELATOR: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 573, de 2013, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre tarifas de energia elétrica praticadas pelo Grupo Energisa no estado da Paraíba.

O Requerimento, de autoria do Senador Vital do Rêgo, pretende obter da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), dados sobre as tarifas praticadas pelo Grupo Energisa, com o intuito de avaliar se o consumidor final da Paraíba foi beneficiado com a redução tarifária decorrente da Medida Provisória nº 579, de 2012, convertida na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013. Em especial, o autor da matéria deseja verificar se o benefício da redução tarifária proporcionada por esta Lei foi anulado pelo aumento da alíquota do ICMS patrocinado pelo Governo da Paraíba neste ano.

II – ANÁLISE

Inicialmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que requerimentos de informação têm previsão expressa no o art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

Ademais, constata-se que a proposição em questão está aderente ao disposto na alínea "a" do inciso I do art. 215 e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que estabelecem normas para a admissibilidade de requerimentos de informação a Ministro de Estado.

Finalmente, o requerimento de informações também está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o assunto no âmbito do Senado Federal

III – VOTO

Pelo exposto; somos pela admissibilidade do Requerimento de Informações nº 573, de 2013.



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 12.783, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamento
Mensagem de veto
Conversão da Medida Provisória nº 579, de 2012

(Vide Medida Provisória nº 615, de 2013)

Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária; altera as Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, 12.111, de 9 de dezembro de 2009, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivo da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Brasília, 11 de janeiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Henrique Barbosa Filho
Edison Lobão
Luís Inácio Lucena Adams

PARECER
Nº 705, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 574, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, que objetiva obter do Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à execução do Plano Nacional de Banda Larga.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Vital do Rêgo, submete-se à decisão da Mesa Diretora o Requerimento nº 574, de 2013, que visa a obter do Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à execução do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL), instituído pelo Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010.

O autor da iniciativa pretende ver respondidas as seguintes questões:

1. Quantos municípios, discriminados por unidade da Federação, contam hoje com as ofertas de varejo estabelecidas no âmbito do PNBL, que possibilitam o acesso a uma conexão à internet com taxa de transmissão de até 1 megabit por segundo (1 Mbps) a um preço de R$ 35,00 mensais?

2. Quantos usuários, discriminados por unidade da Federação, contrataram conexões do PNBL ao valor de R$ 35,00 mensais (ou R$ 29,90, nos estados com isenção tributária)?

3. Quantos usuários, discriminados por operadora de serviços de telecomunicações, contrataram conexões do PNBL ao valor de R$ 35,00 mensais (ou RS 29,90, nos estados com isenção tributária)?

4. Qual o percentual de municípios já atendidos com as ofertas de varejo previstas no PNBL em relação às metas originais do Plano?

5. Qual o percentual de usuários que já contrataram conexões do PNBL em relação às metas originais do Plano?

6. A Telebrás, reativada para prover infraestrutura e redes de suporte para conexões em banda larga ao PNBL, está presente em quantos municípios? Quais (por unidade da Federação)?

7. A Telebrás está cumprindo as metas de provimento de infraestrutura e redes de suporte para conexões em banda larga no âmbito do PNBL?

8. Qual o montante de recursos previsto e efetivamente utilizado pela Telebrás para cumprir os objetivos traçados na execução do PNBL?

9. Qual o *status* da remodelagem do PNBL, prevista na Mensagem ao Congresso Nacional – 2013 encaminhada pela Presidente da República na abertura da presente sessão legislativa?

II – ANÁLISE

Regida pelo disposto no § 2º do art. 50 da Constituição da República, coadjuvado pelos arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição em pauta destina-se a subsidiar a ação fiscalizadora do Senado Federal.

Sua tramitação é regulamentada pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para a apresentação e aprovação de requerimento de informação.

Constatamos que o Requerimento nº 574, de 2013, satisfaz adequadamente todas as condições impostas pelo mencionado ato, uma vez que: (1) é dirigido a Ministro de Estado; (2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer; (3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e (4) não contém pedidos referentes a mais de um Ministério.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 574, de 2013.

Sala das Reuniões, 11 de julho de 2013.

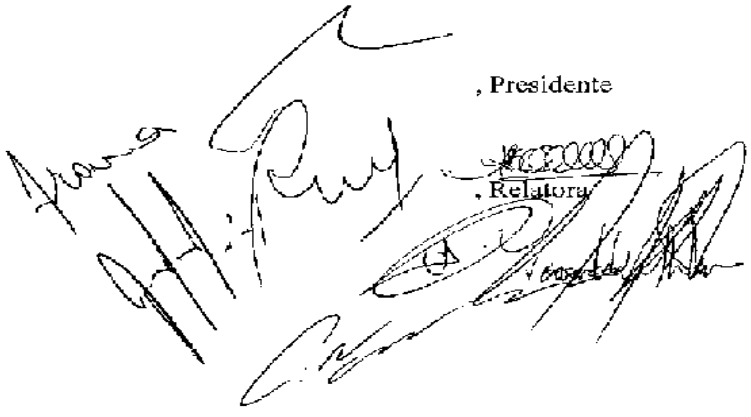

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO Nº 7.175, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Institui o Programa Nacional de Banda Larga - PNBL; dispõe sobre remanejamento de cargos em comissão; altera o Anexo II ao Decreto nº 6.188, de 17 de agosto de 2007; altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 6.948, de 25 de agosto de 2009; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, e na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Banda Larga - PNBL com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, de modo a:

I - massificar o acesso a serviços de conexão à Internet em banda larga;

II - acelerar o desenvolvimento econômico e social;

III - promover a inclusão digital;

IV - reduzir as desigualdades social e regional;

V - promover a geração de emprego e renda;

VI - ampliar os serviços de Governo Eletrônico e facilitar aos cidadãos o uso dos serviços do Estado;

VII - promover a capacitação da população para o uso das tecnologias de informação; e

VIII - aumentar a autonomia tecnológica e a competitividade brasileiras.

Art. 2º O PNBL será implementado por meio das ações fixadas pelo Comitê Gestor do Programa de Inclusão Digital - CGPID, instituído pelo Decreto nº 6.948, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Compete ao CGPID, além das atribuições previstas no art. 2º do Decreto nº 6.948, de 2009, a gestão e o acompanhamento do PNBL, cabendo-lhe:

I - definir as ações, metas e prioridades do PNBL;

II - promover e fomentar parcerias entre entidades públicas e privadas para o alcance dos objetivos previstos no art. 1º;

III - fixar a definição técnica de acesso em banda larga, para os fins do PNBL;

IV - acompanhar e avaliar as ações de implementação do PNBL; e

V - publicar relatório anual das ações, metas e resultados do PNBL.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1º, nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, caberá à Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS:

I - implementar a rede privativa de comunicação da administração pública federal;

II - prestar apoio e suporte a políticas públicas de conexão à Internet em banda larga para universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, telecentros comunitários e outros pontos de interesse público;

III - prover infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos; e

IV - prestar serviço de conexão à Internet em banda larga para usuários finais, apenas e tão somente em localidades onde inexista oferta adequada daqueles serviços.

§ 1º A TELEBRÁS exercerá suas atividades de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor, sujeitando-se às obrigações, deveres e condicionamentos aplicáveis.

§ 2º Os sistemas de tecnologia de informação e comunicação destinados às atividades previstas nos incisos I e II do **caput** são considerados estratégicos para fins de contratação de bens e serviços relacionados a sua implantação, manutenção e aperfeiçoamento.

§ 3º A implementação da rede privativa de comunicação da administração pública federal de que trata o inciso I do **caput** consistirá na provisão de serviços, infraestrutura e redes de suporte à comunicação e transmissão de dados, na forma da legislação em vigor.

§ 4º O CGPID definirá as localidades onde inexista a oferta adequada de serviços de conexão à Internet em banda lagra a que se refere o inciso IV do **caput**.

Art. 5º No cumprimento dos objetivos do PNBL, fica a TELEBRÁS autorizada a usar, fruir, operar e manter a infraestrutura e as redes de suporte de serviços de telecomunicações de propriedade ou posse da administração pública federal.

Parágrafo único. Quando se tratar de ente da administração federal indireta, inclusive empresa pública ou sociedade de economia mista controlada pela União, o uso da infraestrutura de que trata o **caput** dependerá de celebração de contrato de cessão de uso entre a TELEBRÁS e a entidade cedente.

Art. 6º A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, implementará e executará a regulação de serviços de telecomunicações e da infraestrutura de rede de suporte de conexão à Internet em banda larga, orientada pelas seguintes diretrizes:

I - promoção da concorrência e da livre iniciativa;

II - estímulo a negócios inovadores que desenvolvam o uso de serviços convergentes;

III - adoção de procedimentos céleres para a resolução de conflitos;

IV - obrigatoriedade do compartilhamento de infraestrutura;

V - gestão de infraestrutura pública e de bens públicos, inclusive de radiofreqüência, de forma a reduzir os custos do serviço de conexão à Internet em banda larga; e

VI - ampliação da oferta de serviços de conexão à Internet em banda larga na instalação da infraestrutura de telecomunicações.

Parágrafo único. Na execução das medidas referidas neste artigo, a ANATEL deverá observar as políticas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Art. 7º Ficam remanejados da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Gabinete Pessoal do Presidente da República, a fim de atender às necessidades da Secretaria-Executiva do CGPID, dez cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, sendo cinco DAS 102.4, um DAS 102.3 e quatro DAS 102.2.

~~Parágrafo único. O Anexo II ao Decreto nº 6.188, de 17 de agosto de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.~~ (Revogado pelo Decreto nº 7.462, de 2011)

Art. 8º Os arts. 3º e 4º do Decreto nº 6.948, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;

II - Gabinete Pessoal do Presidente da República;

III - Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

IV - Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V - Ministério das Comunicações;

VI - Ministério da Ciência e Tecnologia;

VII - Ministério da Educação;

VIII - Ministério da Cultura;

IX - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

X - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

XI - Ministério da Saúde; e

XII - Ministério da Fazenda.

....." (NR)

"Art. 4º .....

.....

Parágrafo único. O CGPID terá uma assessoria técnica permanente, vinculada à Secretaria-Executiva." (NR)

Art. 9º O Decreto no 6.948, de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 5º-A. O CGPID deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao seu presidente o voto de qualidade.

Art. 5º-B. Serão grupos temáticos do CGPID, sem prejuízo de outros que venham a ser fixados no regimento interno:

I - Grupo Temático de Infraestrutura e Serviços de Telecomunicações, coordenado pelo Ministério das Comunicações;

II - Grupo Temático de Aplicações, coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - Grupo Temático de Conteúdo, coordenado conjuntamente pelos Ministérios da Cultura e da Educação; e

IV - Grupo Temático de Política Industrial, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, coordenado conjuntamente pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia." (NR)

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o art. 8º do Anexo ao Decreto nº 2.546, de 14 de abril de 1998.

Brasília, 12 de maio de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva
Jose Artur Filardi Leite
Erenice Guerra

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.5.2010

ANEXO
(Revogado pelo Decreto nº 7.462, de 2011)

~~(Anexo II ao Decreto nº 6.188, de 17 de agosto de 2007)~~

~~a)QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA~~

~~UNIDADE~~	~~CARGO Nº~~	~~DENOMINAÇÃO/CARGO~~	~~NE/DAS~~
	~~1~~	~~Chefe de Gabinete Pessoal~~	~~NE~~
	~~2~~	~~Assessor Especial~~	~~102.6~~
	~~10~~	~~Assessor Especial~~	~~102.5~~
	~~5~~	~~Assessor~~	~~102.4~~
	~~1~~	~~Assessor Técnico~~	~~102.3~~
	~~4~~	~~Assistente~~	~~102.2~~
~~GABINETE~~	~~1~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~101.5~~
	~~6~~	~~Assessor~~	~~102.4~~
	~~2~~	~~Assessor Técnico~~	~~102.3~~
	~~4~~	~~Assistente~~	~~102.2~~
~~AJUDÂNCIA DE ORDENS~~			

	1	Assessor Técnico	102.3
	7	Assistente Técnico	102.1
CERIMONIAL	1	Chefe do Cerimonial	101.6
	1	Chefe do Cerimonial Adjunto	101.5
	3	Assessor	102.4
	6	Assessor Técnico	102.3
	4	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
GABINETE ADJUNTO DE AGENDA	1	Chefe de Gabinete Adjunto	101.6
	1	Assessor	102.4
	1	Gerente de Projeto	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	6	Assistente	102.2
GABINETE ADJUNTO DE INFORMAÇÕES EM APOIO À DECISÃO	1	Chefe de Gabinete-Adjunto	101.6
	3	Assessor Especial	102.5
	4	Assessor	102.4
	3	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
GABINETE ADJUNTO DE GESTÃO E ATENDIMENTO	1	Chefe de Gabinete Adjunto	101.6
	6	Assessor Especial	102.5
	1	Assessor	102.4
	5	Assistente	102.2
Gabinete Regional de São Paulo	1	Chefe de Gabinete Regional	101.6
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Diretoria de Gestão Interna	1	Diretor	101.5
	2	Assessor	102.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	3	Assistente	102.2
Diretoria de Documentação Histórica	1	Diretor	101.5
	2	Assessor	102.4
	4	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	4	Assistente Técnico	102.1

b)QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	5,40	1	5,40	1	5,40
DAS 101.6	5,28	5	26,40	5	26,40
DAS 101.5	4,25	4	17,00	4	17,00
DAS 101.4	3,23	1	3,23	1	3,23
DAS 102.6	5,28	2	10,56	2	10,56
DAS 102.5	4,25	19	80,75	19	80,75
DAS 102.4	3,23	20	64,60	25	80,75
DAS 102.3	1,91	20	38,20	21	40,11
DAS 102.2	1,27	25	31,75	29	36,83
DAS 102.1	1,00	14	14,00	14	14,00
TOTAL		111	291,89	121	315,03

PARECER
Nº 706, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 408, de 2013, que *requer que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Minas e Energia informações referentes às obras de modernização da Refinaria de Manaus.*

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, nos termos do art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com o art. 215, I, *a* e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 408, de 2013, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia, no qual pede informações referentes às obras de modernização da Refinaria de Manaus.

A Senadora está preocupada com o fato de que, apesar de o Amazonas ter grande capacidade e potencial para a produção de petróleo e seus derivados, a Refinaria de Manaus está ultrapassada e não atende os atuais padrões ambientais. Ela deseja conhecer os planos para a modernização da refinaria, notadamente os valores já incluídos no orçamento e os prazos para início e fim das atividades de modernização.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e cobrar das autoridades medidas que favoreçam o desenvolvimento dos entes da Federação.

Cobrar do Poder Executivo projetos e recursos para a modernização da Refinaria de Manaus justifica-se pela importância que o petróleo e seus derivados têm para o desenvolvimento econômico do Estado. O Amazonas tem grande potencial no setor petrolífero e não pode continuar com uma refinaria de estrutura ultrapassada e altamente poluidora. É imprescindível encontrar formas de acelerar a reestruturação da Refinaria e dotá-la de equipamentos modernos, adequados aos modernos controles de poluição ambiental.

Em conclusão, consideramos que o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento de nº 408, de 2013.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2013.

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 707, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 409, de 2013, que solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre o desmembramento operacional da Amazonas Energia.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Mesa o Requerimento (RQS) nº 409, de 2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações relativas ao desmembramento operacional da Amazonas Energia, concessionária de energia elétrica no Estado do Amazonas controlada pelas Centrais Elétricas Brasileiras (ELETROBRAS).

Segundo a Autora do Requerimento, está em fase de implantação pela Eletrobras a separação da Amazonas Energia em duas empresas: Amazonas Distribuição e Amazonas Geração e Transmissão. A segunda será incorporada às Centrais Elétricas do Norte do Brasil (ELETROBRAS ELETRONORTE).

A Senadora se preocupa particularmente com a deterioração da qualidade dos serviços, que, no seu entendimento, já é ruim, e que pode piorar com o desmembramento. Preocupa-se também com o plano de demissão incentivada organizado pela Eletrobras, que pode deixar as futuras empresas sem condições de prestar adequadamente os serviços. Por essas razões, solicita maiores esclarecimentos sobre o processo de divisão da Amazonas Energia.

II – ANÁLISE

O RQS nº 409, de 2013, fundamenta-se no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

É importante aduzir ainda que a Carta Magna, em seu art. 49, X, assegura ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Tendo em vista que a Constituição estabelece, no art. 50, § 2º, que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, não há restrição de caráter constitucional para a iniciativa legislativa representada pelo Requerimento ora sob análise.

É de se observar que o Requerimento é dirigido à autoridade competente para prestar as informações solicitadas e está em consonância com as normas do art. 216 do regimento desta Casa, bem como do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Diante do exposto, concluímos que a proposição sob exame satisfaz às exigências de admissibilidade, ao observar as disposições constitucionais e as normas regimentais acerca da matéria.

III – VOTO

Voto pela **admissibilidade** do Requerimento nº 409, de 2013.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2013.

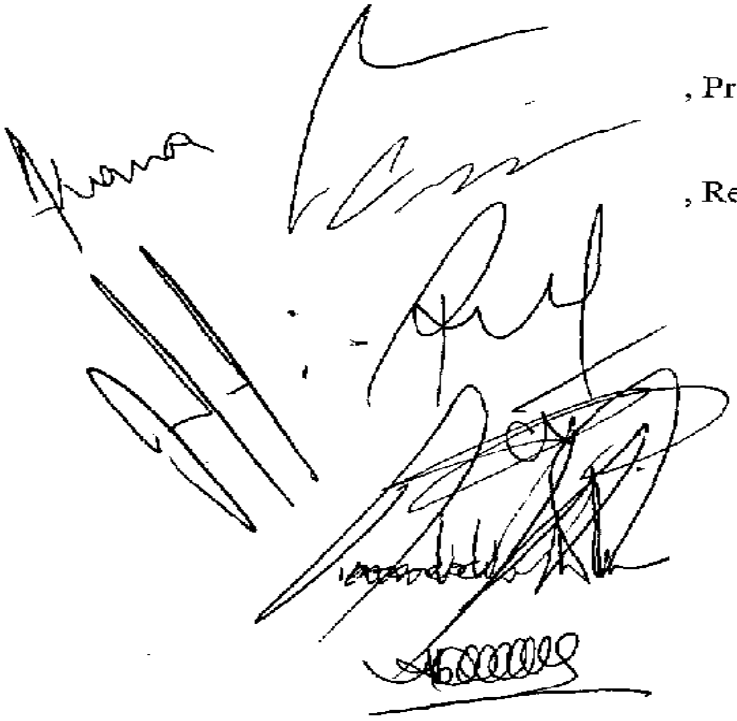

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 708, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 411, de 2013, que requer que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Minas e Energia informações sobre o aumento da capacidade de produção, distribuição e armazenamento de combustível no Estado do Amazonas.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, nos termos do art. 50, §2° da Constituição Federal, combinado com o art. 215, I, *a* e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 411, de 2013, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia, no qual pede informações sobre o aumento da capacidade de produção, distribuição e armazenamento de combustível no Estado do Amazonas.

A Senadora está preocupada com o fato de que a falta de estrutura de armazenamento de grandes quantidades de combustíveis em seu estado representa um gargalo e um freio ao desenvolvimento econômico. O Estado tem sofrido com a falta de álcool e também de gasolina. Preocupa-a também a necessidade de aumentar a produção de gasolina e melhorar a distribuição dos combustíveis em todo o Estado, sem negligenciar as cidades do interior.

Diante desses desafios, deseja saber do Poder Executivo o montante a ser investido, até 2014, na construção e ampliação da capacidade de armazenamento e distribuição de combustíveis na Região Norte. Pergunta se há planos de instalar estruturas de armazenamento de combustíveis em cidades do interior do Estado. Indaga também o que se pretende fazer para melhorar a distribuição de combustíveis no Estado e aumentar a produção de gasolina, para atender a demanda crescente.

I – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e cobrar das autoridades medidas que favoreçam o desenvolvimento dos entes da Federação.

O questionamento em relação às políticas públicas para assegurar o abastecimento de combustíveis na Região Norte e, em particular, no Estado do Amazonas, é mais do que oportuno, considerando-se que o desabastecimento de combustíveis pode comprometer o desenvolvimento econômico e social de uma região já bastante vulnerável. É importante cobrar das autoridades projetos e recursos para ampliar a capacidade de produção, de armazenamento e de distribuição de combustíveis.

Em conclusão, consideramos que o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento de nº 411, de 2013.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2013,



, Presidente

, Relator

PARECER Nº 709, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 441, de 2013, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre a outorga de títulos minerários.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA, vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 441, de 2013, em que se solicitam informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre a outorga de títulos minerários.

O pedido de informações é feito com base nos termos do art. 49, inciso X, e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, atendendo também aos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

São solicitadas ao Ministro de Minas e Energia, as seguintes informações, *in verbis*:

> 1) Houve instrução ou qualquer tipo de determinação de autoridade do Poder Executivo no sentido de restringir ou sustar a outorga de títulos minerários?
>
> 2) Caso tenha havido tal determinação:
>
> a) Qual o seu alcance?
>
> b) Qual a autoridade responsável por ela?
>
> c) Qual instrumento normativo a veiculou?
>
> d) Qual a base legal de tal instrumento normativo?
>
> 3) Quantos alvarás de autorização de pesquisa estão pendentes apenas da chancela do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), no Brasil, e por Estado da Federação?
>
> 4) Qual o valor dos orçamentos previstos para os planos dos trabalhos de pesquisa cujos alvarás de autorização estão pendentes apenas da chancela do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), no Brasil, e por Estado da Federação?
>
> 5) Quantos alvarás de concessão de lavra estão pendentes apenas da chancela do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, no Brasil, e por Estado da Federação?
>
> 6) Qual o valor dos investimentos previstos nos planos de aproveitamento econômico e nas operações de minas cujos alvarás de concessão de lavra estão pendentes apenas da chancela do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, no Brasil, e por Estado da Federação?

O Autor do RQS nº 441, de 2013, justifica sua iniciativa a partir da extrema importância econômica do Setor Mineral para o Brasil, não só por seus impressionantes números – faturamento, volume de exportações, saldo líquido da balança comercial de minérios, previsão de investimentos e empregos diretos gerados –, mas pelo fato de o Setor encontrar-se na base de algumas das mais importantes cadeias produtivas do País.

O Senador Aloysio Nunes Ferreira considera que o Setor Mineral passa, atualmente, por um "apagão normativo" e por um descalabro administrativo. Ressalta, também, que o Ministério de Minas e Energia (MME), desde 2009, vem anunciando modificações no marco regulatório da mineração e que o Governo Federal suspendeu a outorga de novas autorizações de pesquisa e de concessões de lavra de todos os tipos de minério, à exceção daqueles utilizados principalmente na construção civil, das argilas para cerâmica, do calcário, das rochas ornamentais e das águas minerais.

O Senador também afirma que essa paralisação atingiu milhares de processos, provocando perda de arrecadação para os governos federal, estaduais e municipais, fazendo com que houvesse uma não geração de empregos, bem como prejuízo e desestímulo aos investidores.

O Autor cita informações do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), na qual se estima que R$ 20 bilhões em investimentos estão represados em razão da decisão do Governo Federal.

Assim, ao contrário de outros países da América Latina, da África e da Ásia – que abriram seus territórios para investidores dispostos a investir na exploração de seus recursos minerais – o Brasil estaria fazendo com que os investimentos inicialmente planejados para o País estejam sendo desviados para outros países.

Esses pontos levantados pelo Senador embasam, em conjunto, o pedido expresso no RQS nº 441, de 2013.

II – ANÁLISE

A prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, é assegurada ao Congresso Nacional pela Constituição Federal, em seu art. 49, X.

O art. 50, § 2º, da Carta estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O RQS nº 441, de 2013, atende ao disposto na Constituição Federal. Além disso, está de acordo com os arts. 215 e 216 do RISF e com o estabelecido no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Não há, portanto, óbice constitucional ou regimental para a iniciativa legislativa representada pelo pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia.

Deve-se ressaltar que o requerimento é dirigido à autoridade competente para prestar as informações solicitadas.

Conclui-se, portanto, que a proposição em análise atende às exigências de admissibilidade, pois observa as disposições constitucionais e as normas regimentais acerca da matéria.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do RQS nº 441, de 2013.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2013.

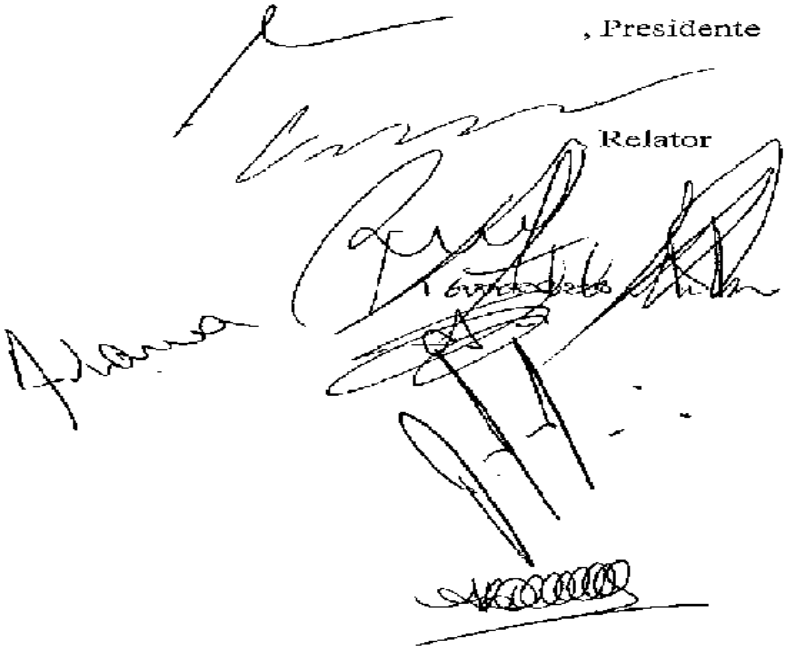

PARECER Nº 710, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 575, de 2013, do Senador Jader Barbalho, que requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, Dr. José Eduardo Cardoso, informações sobre a 19ª. Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal do Pará.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Pelo presente Requerimento, o Senador Jader Barbalho requer sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça sobre a 19ª Superintendência Regional (SR) da Polícia Rodoviária Federal do Pará (PRF/PA). A entidade estaria submetida a intenso processo de esvaziamento desde o início de 2012, o que estaria na contramão dos

problemas veiculados pelo noticiário local e regional, que nos dá conta do aumento de violência nas rodovias federais, com furtos e roubos de veículos de passageiros, de bens e de cargas.

Cita, em seguida, o acentuado decréscimo do efetivo operacional dessa Superintendência de 2009 até o mês de maio do corrente ano, segundo documento encaminhado ao gabinete pelo Sindicato dos Policiais Rodoviários dos Estados do Pará e do Amapá. Como consequência desse decréscimo, já foram fechados alguns postos policiais e está sendo previsto o encerramento de mais 3 (três) postos na região. Informa, também, que na 4ª Delegacia de Altamira, onde está sendo construída a hidrelétrica de Belo Monte, atuam apenas 11 (onze) servidores, e não existe efetivo para cobrir a demanda gerada pelas obras do PAC executadas na BR 163.

O autor do Requerimento reproduz quadro que demonstra a absoluta impossibilidade de o Departamento da Polícia Rodoviária Federal efetivar, no Pará, suas atribuições e competências constitucionais. O quadro mostra a circunscrição das Rodovias Federais no mencionado Estado.

Diante de tudo isso, questiona quais as providências efetivas a serem tomadas para que a Polícia Rodoviária do Pará possa exercer um eficaz cumprimento de sua missão constitucional; qual a previsão para o aumento de seus quadros profissionais, a fim de atender a demanda operacional do Estado; quais as causas do fechamento e as providências que estão sendo tomadas para a reativação dos postos Benevides na BR 316, Bragança na BR 308, Rio Maria e Xinguara na BR 155 e Novo Repartimento na BR 230; quais medidas serão tomadas por este Ministério para evitar o fechamento dos postos Mãe do Rio na BR 010, de Itaituba da BR 230 e Redenção na BR 155 e para ampliar sua atuação em Altamira e na BR163 Santarém/Cuiabá; finalmente, quais os recursos financeiros que foram efetivamente aplicados na DRPRF/PA, sob a forma de investimentos, nos últimos 12 (doze) meses.

II – ANÁLISE

O Requerimento tem por base o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que possibilita às duas Casas do Congresso Nacional o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado e outras autoridades, importando em crime de responsabilidade a recusa das informações no prazo de trinta dias ou a prestação de informações falsas.

O citado mandamento se insere na função fiscalizadora do Congresso Nacional, firmada no inciso X do art. 49 da Constituição, e ambos se esteiam no princípio fundamental gravado no art. 2º da Lei

Maior, relativo à harmonia e à independência entre os poderes que, ao lado dos outros princípios, norteia o sistema político adotado pela nossa ordem jurídica.

Atende, também, os ditames contidos no Regimento Interno do Senado Federal relativo ao assunto, estando em harmonia com o art. 216, cujo inciso I determina que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. O inciso II proíbe que os requerimentos contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija, e a iniciativa sob estudo não se enquadra em nenhuma dessas vedações, e nem contém interrogações de caráter especulativo, não permitidas em decorrência do art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

As indagações formuladas são totalmente oportunas, dada a imensa importância de se dotar as rodovias federais da devida segurança, sobretudo, no caso em questão, por se tratar de uma região em que frequentemente ocorrem, segundo notícias veiculadas pelos meios de comunicação, crimes de várias espécies, dentre as quais roubo de mercadorias, tráfico de pessoas e acidentes por ingestão de bebidas alcoólicas. Dispensável ressaltar a gravidade de tais ocorrências, que exigem certamente patrulhamento ostensivo e constante.

O Requerimento mostra-se, portanto, compatível com as normas constitucionais e regimentais, oportuno e louvável.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 575, de 2013.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2013.

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 711, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 585, de 2013, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre declarações do Presidente da Eletrobras acerca da existência de programa de reestruturação da estatal que poderá resultar em uma profunda mudança na composição societária do grupo Eletrobras.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador JADER BARBALHO, vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 585, de 2013, em que se solicitam informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre afirmações do presidente da estatal ELETROBRAS acerca da existência de *"um denso programa de reestruturação, que poderá resultar em uma profunda mudança na composição societária do grupo Eletrobrás, inclusive a fusão de algumas empresas e a venda de outras, como as distribuidoras federalizadas."*

O pedido de informações é feito com base nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

De modo não literal, listamos as questões formuladas ao Ministro de Minas e Energia:

1) Há estudos sendo desenvolvidos pelo Ministério de Minas e Energia (MME) sobre o assunto?

2) Caso haja, quais são eles?

3) Quais são as medidas que o Governo Federal, por intermédio do MME, pretende tomar em relação à empresa ELETRONORTE?

4) Quais são as medidas que se apresentam para assegurar a retomada dos investimentos na dimensão social e econômica, relacionadas aos impactos da atuação da Eletrobras/ Eletronorte no território paraense?

Além disso, o autor do RQS nº 585, de 2013, pede que seja encaminhada ao Senado Federal cópia dos estudos e propostas referidas pelo presidente da estatal.

O Senador Jader Barbalho justifica sua iniciativa a partir da publicação de matéria no jornal O Globo, na edição do dia 02 de junho de 2013, cujo título é: "Eletrobras: perda de R$ 1 milhão por hora". A reportagem é, de fato, uma entrevista exclusiva dada ao jornal pelo Presidente da Eletrobras, José da Costa Carvalho Neto.

No texto está-se afirmando que o Grupo Eletrobras seria responsável por 37% da geração de energia do país e que estaria perdendo R$ 1 milhão por hora. No acumulado de 2013, as perdas, que já seriam de R$ 8,76 bilhões, resultariam, segundo o texto, da renovação dos contratos de concessão de usinas e linhas de transmissão, acordada com o Governo Federal com base na Medida Provisória nº 579, de 2012.

Para José da Costa Carvalho Neto, a renovação dos contratos fez com que o grupo sofresse forte queda de valor de mercado, ficando em R$ 8,8 bilhões no último dia 31, bem abaixo dos R$ 18,6 bilhões verificados em maio de 2012. Contou, também, "como o grupo — que, com a renovação dos contratos, viu seus ativos encolherem de R$ 31 bilhões para R$ 14 bilhões e, depois, serem reavaliados alcançando R$ 25 bilhões - está reagindo".

O autor do RQS nº 585, de 2013, cita a referida matéria, com grifos seus:

> "O executivo fala de um denso programa de reestruturação, que poderá resultar em uma profunda mudança na composição societária do grupo. A meta é conseguir redução de R$ 3,3 bilhões nos custos até 2015. Para isso, José da Costa Carvalho não descarta a fusão de algumas empresas e a venda de outras, como as distribuidoras federalizadas. Ele também considera a redução de pessoal, com implementação de um programa de incentivo ao desligamento. **Mas garante que, apesar de tanta rigidez nos gastos, vai investir R$ 13 bilhões este ano, contra R$ 9,9 bilhões do ano passado, em obras prioritárias, como nas usinas de Jirau, Santo Antônio, Belo Monte e Tele Pires.**"

Segundo o Senador Jader Barbalho, a matéria se refere expressamente às obras das usinas hidrelétricas "do Rio Madeira – Jirau e Santo Antônio – em Rondônia, do rio Teles Pires, na divisa de Mato Grosso e Pará, municípios de Jacareacanga (PA) e Paranaíta (MT) e de

Belo Monte, no rio Xingu, municípios de Vitória do Xingu/Altamira no Pará, todas consideradas obras prioritárias no PAC e PAC 2".

O Senador diz que o entrevistado semeou dúvidas ao dizer que "não descarta a fusão de algumas empresas e a venda de outras, como as distribuidoras federalizadas" e que "considera a redução de pessoal, com implementação de um programa de incentivo ao desligamento".

Pelo fato de 63% do potencial hidrelétrico do Brasil, estimado em 260 mil MW, estar concentrado na Amazônia e boa parte desse percentual no Pará, entende o autor do RQS que o MME e a Eletrobras devem explicações ao Senado Federal, nomeadamente sobre eventuais estudos, propostas e alternativas relacionadas com a Eletronorte. Além disso, o Senador considera que "a gravidade do assunto não permite que fique circunscrito apenas a notícias de jornais, sem a manifestação expressa das autoridades e órgãos federais competentes, de forma transparente, apresentando os estudos que estão sendo desenvolvidos, as alternativas contempladas, como deve ser de forma republicana, nas administrações dos Estados democráticos de direito".

Esses pontos levantados pelo Autor embasam, em conjunto, o pedido expresso no RQS nº 585, de 2013.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 49, X, assegura ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Por seu turno, o art. 50, § 2º, da Carta estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Assim, o RQS nº 585, de 2013, atende ao disposto na Constituição Federal. Atende, também, aos arts. 215 e 216 do RISF, bem como ao que estabelece o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Não há, portanto, óbice constitucional ou regimental para a iniciativa legislativa representada pelo pedido de informações feito ao Ministro de Estado de Minas e Energia. Deve-se ressaltar que o requerimento é dirigido à autoridade competente para prestar as informações solicitadas.

Em resumo, a proposição em análise atende às exigências de admissibilidade, pois observa as disposições constitucionais e as normas regimentais acerca da matéria.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do RQS nº 585, de 2013.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2013.

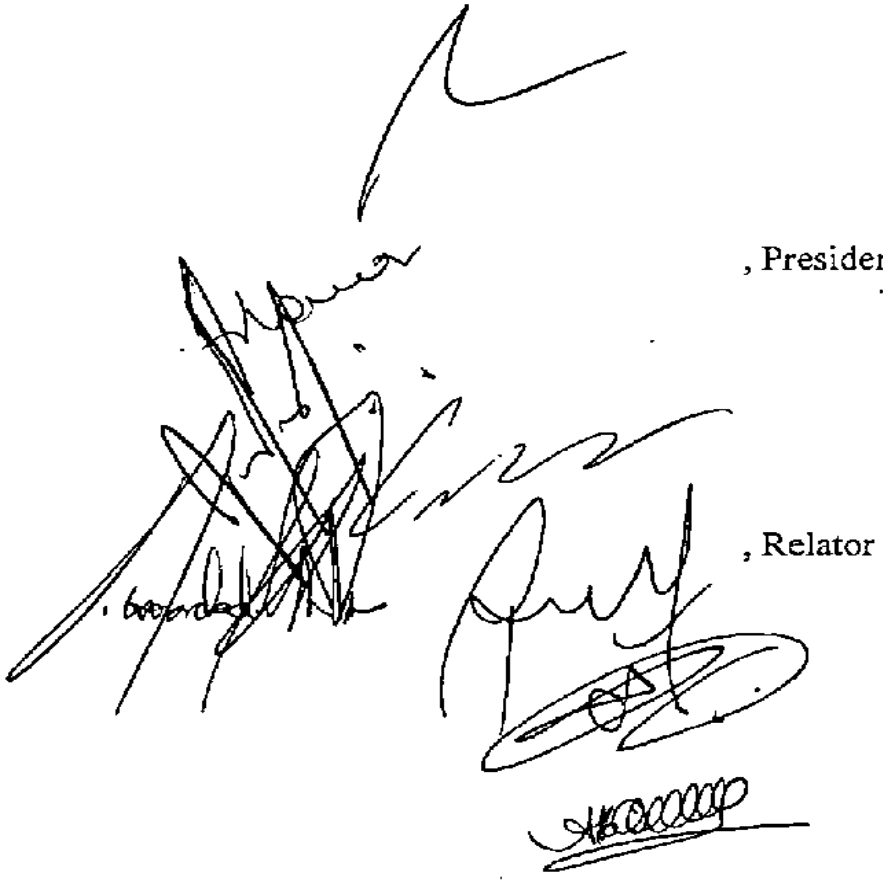

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 712, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 631, de 2013, da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, que objetiva obter do Ministro de Estado das Comunicações informações referentes ao planejamento para a expansão das conexões à internet no Brasil.

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

I – RELATÓRIO

De autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, submete-se à decisão da Mesa Diretora o Requerimento nº 631, de 2013, que visa a obter, do Ministro de Estado das Comunicações informações referentes ao planejamento para a expansão das conexões à internet no País, que teria como meta uma cobertura de 90% do território nacional nos próximos cinco anos.

A autora da iniciativa pretende ver respondidas as seguintes questões, *in verbis*:

1. O planejamento de expansão da internet no território brasileiro se dará exclusivamente por meio de investimentos via governo federal?

2. Em caso negativo, serão viabilizadas parcerias público-privadas para tanto? Ou haverá investimentos privados no plano de expansão da internet para que seja atingida a meta de 90% de cobertura no território brasileiro?

3. Qual a tecnologia que será utilizada para disponibilizar sinal de internet em 5 anos? Será por meio de fibra ótica? Será um sistema de internet banda larga o que estará disponível à população?

4. Dentro dessa meta estabelecida pelo governo federal, quantos por cento do território do Estado do Amazonas poderá ter acesso a essa cobertura de sinal de internet?

5. Há um prazo, estabelecido pelo governo federal, para que o Estado do Amazonas, considerando toda a sua totalidade, possa ter uma cobertura de internet banda larga? A fim de que os municípios do interior possam ter acesso à rede mundial.

II – ANÁLISE

Regida pelo disposto no § 2º do art. 50 da Constituição da República, coadjuvado pelos arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição em pauta destina-se a subsidiar a ação fiscalizadora do Senado Federal.

Sua tramitação é regulamentada pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para a apresentação e aprovação de requerimento de informação.

Constatamos que o Requerimento nº 631, de 2013, satisfaz adequadamente todas as condições impostas pelo mencionado ato, uma vez que: (1) é dirigido a Ministro de Estado; (2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer; (3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e (4) não contém pedidos referentes a mais de um Ministério.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 631, de 2013.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2013.

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 713 E 714, DE 2013

Sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 17, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que *institui o Programa Carbono Zero para neutralizar as emissões de carbono geradas pelo Senado Federal.*

PARECER
Nº 713, DE 2013
(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

RELATOR "AD HOC": Senador **RAIMUNDO COLOMBO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 17, de 2007, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *institui o Programa Carbono Zero para neutralizar as emissões de carbono geradas pelo Senado Federal.*

O art. 1º do referido projeto estabelece no âmbito do Senado Federal um programa para reduzir a emissão de gases de efeito estufa. O art. 2º, por sua vez, estabelece as definições pertinentes à aplicação da norma.

Na seqüência, o art. 3º institui um Grupo Executivo que implementará, coordenará e acompanhará o programa. O art. 4º estabelece as competências do referido Grupo Executivo.

O art. 5° estabelece que o grupo de trabalho será composto por 7 funcionários do Senado Federal, efetivos ou comissionados, e que estes serão indicados pela Diretoria Geral do Senado e aprovados pela Comissão Diretora. O art. 6° estabelece que a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) deverá analisar e aprovar os relatórios de atividades do Grupo Executivo, bem como apreciar, em decisão terminativa, os projetos de reflorestamento para seqüestro de CO2.

O art. 7° fixa um prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o Senado Federal inventarie as emissões de dióxido de carbono. O Senado Federal destinará recursos para a execução do Programa Carbono Zero anualmente (art. 8°).

O Senado Federal, através do Grupo Executivo do Carbono Zero, viabilizará formas de reduzir a emissão de gases de efeito estufa (art. 9°). Também será concedido o selo "Carbono Zero" às empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços ao Senado Federal e que comprovadamente desenvolvam processos que visem à redução das emissões de gases de efeito estufa (art. 10).

II – ANÁLISE

Consoante a autora do PRS n° 17, de 2007, a iniciativa visa promover, no âmbito administrativo do Senado Federal, ações concretas para tornar-se a primeira instituição federal a promover a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Como se sabe, o aquecimento global e as mudanças climáticas decorrentes desse processo acarretarão graves problemas econômicos e sociais. Medidas para evitar tal aquecimento envolvem a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Embora os países desenvolvidos sejam os principais responsáveis pelo aumento da quantidade de gases de efeito estufa na atmosfera, o Brasil se tornou nos últimos anos um dos dez maiores poluidores. Podemos esperar, portanto, maiores pressões por parte da comunidade internacional e por parte da opinião pública brasileira para que nosso país adote medidas destinadas a reduzir a emissão de gases de efeito estufa.

Por conseguinte, cumpre ao Senado Federal dar um exemplo positivo, tomando a dianteira em estabelecer um programa que vise reduzir as suas emissões. Iniciativas dessa natureza já estão sendo adotadas por empresas e instituições de todo o mundo.

III – VOTO

Do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 17, de 2007.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2007.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 17 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15 / 05 / 2007**, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR :	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FLÁVIO ARNS-PT
SIBÁ MACHADO-PT	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
JOÃO RIBEIRO-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
FERNANDO COLLOR-PTB	EXPEDITO JÚNIOR-PR
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	GARIBALDI ALVES
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA
PFL	
ELISEU RESENDE	ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	CÉSAR BORGES
JONAS PINHEIRO	EDISON LOBÃO
JOSÉ AGRIPINO	RAIMUNDO COLOMBO
ÍCERO LUCENA	LÚCIA VÂNIA
ARISA SERRANO	MÁRIO COUTO
ARCONI PERILLO	SÉRGIO GUERRA
PDT	
EFFERSON PERES	VAGO

Atualizada em: 26/03/2007

PARECER Nº 714, DE 2013
(Da Mesa do Senado)

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 17, de 2007, de autoria da ex-Senadora Serys Slhessarenko, nos termos do artigo 59, VII, da Constituição Federal e artigo 213, III, do Regimento Interno do Senado Federal, cuida da instituição do "Programa Carbono Zero para neutralizar as emissões de carbono geradas pelo Senado Federal."

O artigo 1º cuida da instituição do Programa Carbono Zero no Senado Federal, cuidando o parágrafo único do conceito-base do Carbono Zero.

De sua vez o artigo 2º passa a conceituar os termos técnicos da norma.

A seu turno o artigo 3º cria o Grupo Executivo do Programa Carbono Zero, o artigo 4º trata das competências deste colegiado e o artigo 5º da composição do mesmo.

Dispõe o artigo 6º que a Comissão Permanente de Fiscalização, Controle, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor – CMA, analisará e aprovará os relatórios de atividades do Grupo Executivo do Programa Carbono Zero.

A seu tempo o artigo 7° versa sobre prazo para o Senado Federal concluir o inventário de emissões de dióxido de carbono, viabilização para parcerias para o plantio de árvores e outros meios "como forma de compensar as emissões de carbono geradas em suas dependências político-administrativas." O parágrafo único indica os locais para o mencionado plantio.

O artigo 8°. destina verba anual para a execução do programa objeto deste PRS.

Cuida o artigo 9° das medidas a serem tomadas pelo Senado Federal para cumprimento das metas do Programa Carbono Zero.

Finalizando, o artigo 10 institui o selo "Carbono Zero" destinado aos parceiros do Senado Federal que contribuam para a diminuição ou neutralização do Gás Efeito Estufa (GEE) e o artigo 11 diz da publicação da norma.

Em breve resumo é do que trata o PRS 017/2007, da Senadora Serys Slhessarenko.

Os impactos negativos dos gases de efeito estufa (GEE) devem merecer atenção redobrada não mais por parte de ecologistas e demais defensores do meio ambiente, mas de toda a sociedade, de toda a coletividade mundial, pois os males causados por eles não atingem somente um país, mas o planeta.

E o Brasil não pode fica à margem de uma ação pró-ativa em favor da vida, do meio ambiente e do Planeta.

A aprovação deste PRS é uma demonstração clara de que o País, por seu Poder Legislativo, faz sua parte em proteção do planeta e de seus habitantes.

Como bem disse a nobre ex-senadora autora deste Projeto de Resolução: "o aquecimento global e as mudanças climáticas decorrentes deste processo são hoje uma preocupação de todos. Chegou o momento do Senado Federal promover ações concretas para tornar-se uma instituição "zero carbono" ou "carbon neutral".

Assisti razão à ilustre ex-Senadora.

II – VOTO

Dessarte, por todas as razões acima consignadas, em especial como ação de nossa parte em favor do planeta e da vida, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 017/2007, da ex-Senadora Serys Slhessarenko.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2013.

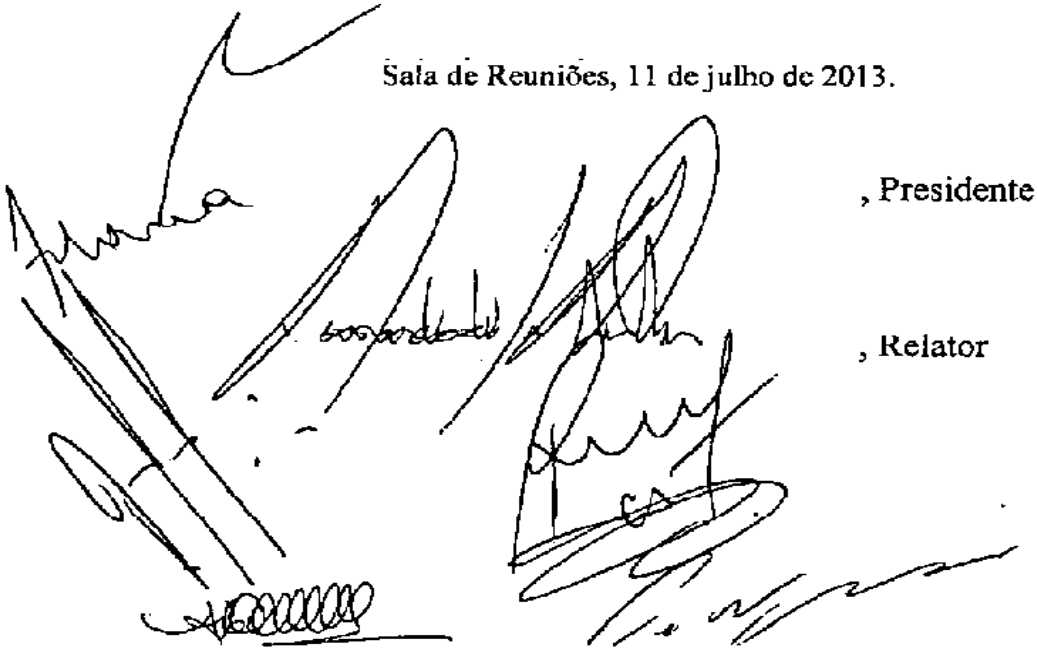

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 715 E 716, DE 2013

Sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2011, do Senador Luiz Henrique, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Noruega, e dá outras providências.*

PARECER Nº 715, DE 2013
(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

RELATOR "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2011, do Senador Luiz Henrique, *cria o Grupo Parlamentar Brasil-Noruega, e dá outras providências.*

O Grupo Brasil-Noruega, a ser instituído como serviço de cooperação interparlamentar, com finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre os poderes legislativos (art. 1º), será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem (art. 2º).

O Grupo Parlamentar terá regulamento interno ou, na falta deste, será regido por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor (art. 3º).

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e à Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do art. 103, I e VIII, do Regimento Interno do Senado Federal, emitir parecer sobre proposições referentes a relações internacionais e outros assuntos correlatos.

A instituição do Grupo Parlamentar Brasil-Noruega vem na esteira da chamada diplomacia parlamentar.

Vale dizer que o Legislativo é, por excelência, o poder mais propício e adequado para o debate democrático. Dessa forma, trazer as questões atinentes às relações internacionais – tradicionalmente mais restritas ao âmbito dos poderes executivos dos Estados nacionais – para o espaço legislativo certamente viabiliza que se construa uma diplomacia mais comprometida com os valores democráticos.

Assim, os grupos parlamentares podem constituir ferramentas para que o Parlamento participe mais ativamente do processo decisório nas relações internacionais. Além disso, o ambiente institucional desses grupos poderá permitir que o Congresso Nacional exerça, com maior eficácia, sua competência constitucional de poder fiscalizador dos atos do Poder Executivo.

No que concerne especificamente às relações bilaterais dos países, como bem ressaltado pelo autor da proposição, Senador Luiz Henrique, o Brasil é o mais importante parceiro da Noruega dentro da América Latina. De outro lado, a Noruega é o principal destino das exportações brasileiras para a Escandinávia. Dentro desse contexto, nota-se a presença de empresas norueguesas no Brasil em setores estratégicos como o de energia, produção mineral e construção naval.

E, como também destacado na justificação do projeto, Brasil e Noruega compartilham valores como o da solução pacífica de controvérsias, da democracia e do estado de direito.

Diante desse cenário, observa-se que há ambiente profícuo para o diálogo parlamentar, que seguramente auxiliará no aprofundamento das relações entre as ambas as nações.

Do ponto de vista regimental, não existem óbices para a tramitação e aprovação do projeto.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2011.

Sala de Reunião,

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 716, DE 2013
(Da Mesa do Senado)

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 31, de 2011, de autoria do Senador Luiz Henrique, nos termos do artigo 59, VII, da Constituição Federal e artigo 213, III, do Regimento Interno do Senado Federal, cuida da instituição do "Grupo Parlamentar Brasil-Noruega, e dá outras providências."

O artigo 1º cuida da instituição do Grupo com a finalidade de "incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos".

De sua vez o artigo 2º cuida em dispor que o Colegiado será integrado por membro do Congresso Nacional que "a ele livremente aderirem".

A seu turno o artigo 3º refere que o Grupo reger-se-á por normas próprias.

Por derradeiro o artigo 4º trata da publicação da norma.

O nobre Senador Luiz Henrique informa que as relações com a Noruega tornaram-se mais efetivas e prioritárias, principalmente na área de energia (petróleo, gás e etanol), somado ao fato de o Brasil ter amadurecido como país em todos os aspectos.

Completa Sua Excelência que "o Brasil é o mais importante parceiro comercial da Noruega na América Latina, país que, em contrapartida, se tornou, a partir de 2006, o principal destino das exportações brasileiras na Escandinávia", daí ser importante a "criação de uma via institucional para a

ampliação do diálogo entre os parlamentos brasileiro e norueguês, com o objetivo de maximizar as oportunidades de cooperação que tenham nascedouro ou impliquem mudanças legislativas, bem como outras gestões de cunho político."

Com razão o ilustre Senador e autor do PRS 31/2011.

II – VOTO

Dessarte, por todas as razões acima consignadas, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 31, de 2011, do Senador Luiz Henrique.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2013.

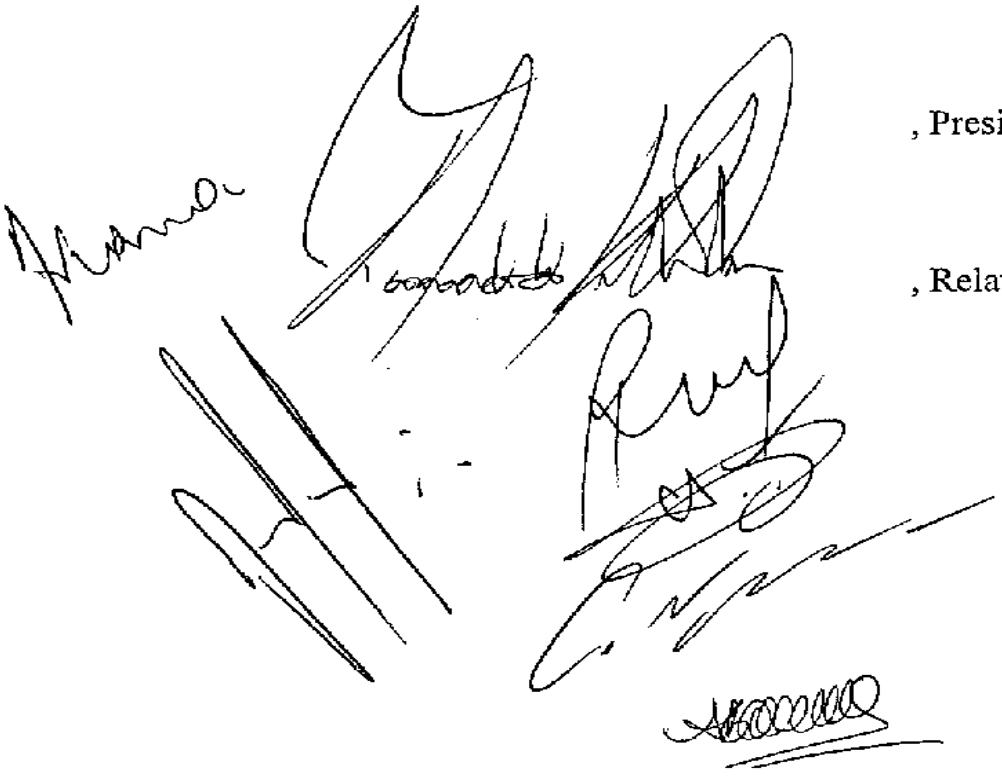

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal, em sua 10ª Reunião, realizada no dia 11 de julho de 2013, deliberou sobre as seguintes matérias:

• Deferimento dos Requerimentos nºs 376, 408, 409, 411, 441, 506, 573, 574, 575, 585, 631 e 778, de 2013, de informações, nos termos de seus relatórios;

• Aprovação dos **Requerimentos nºs 601**, ressalvado o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2013, que deixa de tramitar conjuntamente com os demais; 715 e 751, de 2013, de tramitação conjunta, e do Requerimento nº 723, de 2013, de desapensamento, de matérias abaixo relacionadas, agrupadas da seguinte forma:

– Os **Projetos de Lei do Senado nº 301, de 2003; 281, 282, 283, 457, 458, 459 e 464, de 2012; 5 e 24, de 2013**, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão Temporária – Modernização do Código de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 374 do Regimento Interno. O Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2013, continua tramitando separadamente e vai às Comissões de Assuntos Econômicos – CAE; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA; e de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, cabendo à última a decisão terminativa;

– Os **Projetos de Lei do Senado nos 153 e 214 de 2013**, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ; de Assuntos Econômicos – CAE; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, cabendo à última a decisão terminativa;

– Os **Projetos de Lei do Senado nos 253, de 2012, e 200, de 2013**, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa;

• Aprovação do parecer favorável ao **Projeto de Resolução nº 17, de 2007**, que institui o Programa Carbono Zero para neutralizar as emissões de carbono geradas pelo Senado Federal, nos termos de seu relatório;

– Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 713 e 714, de 2013**, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e da Mesa do Senado Federal referentes ao Projeto de Resolução nº 17, de 2007.

– Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de emendas perante à Mesa.

• Aprovação do parecer favorável ao **Projeto de Resolução nº 31, de 2011**, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Noruega, e dá outras providências, nos termos do seu relatório;

– Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 715 e 716, de 2013**, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e da Mesa do Senado Federal referentes ao Projeto de Resolução nº 31, de 2011.

– Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de emendas perante à Mesa.

• Aprovação do parecer favorável, com alteração, ao **Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2009**, que "dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências", nos termos do seu relatório.

Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 26, de 2013-CN, da Mesa do Senado Federal referente ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2009.

– A matéria será incluída oportunamente em Ordem do Dia do Congresso Nacional.

• Aprovação do Anteprojeto de Resolução do Congresso Nacional que "dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher". A Matéria vai à Mesa da Câmara dos Deputados, com vistas ao disposto no art. 128, "a", do Regimento Comum do Congresso Nacional.

• A Mesa do Senado Federal decide, também, apresentar, juntamente com a Mesa da Câmara dos Deputados, projeto de resolução do Congresso Nacional, que "altera a redação dos arts. 104 e 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN, referentes à apreciação dos vetos presidenciais". À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Srª Senadora Angela Portela e o Sr. Senador Ciro Nogueira enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o projeto de lei (PLS 186/2008) aprovado em junho deste ano na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), desta Casa de Leis requer a atenção de todos nós legisladores,

especialmente porque trata da educação brasileira. De autoria do nosso colega de parlamento, o senador Cristovam Buarque (PDT/DF), o projeto visa flexibilizar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996), para fortalecer o ensino intercultural nas comunidades indígenas do nosso país.

Criando a possibilidade de uso de línguas indígenas e processos próprios de aprendizagem e avaliação direcionados aos indígenas durante todo o processo educacional, este PL já havia recebido parecer favorável na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Com a votação terminativa na CE, este projeto seguiu direto para exame da Câmara dos Deputados.

Quando aprovado em definitivo, este projeto irá atender a uma demanda dos povos indígenas de fazer com que o Estado apoie a manutenção de línguas minoritárias. Desta forma, este PL garantirá que durante toda a formação escolar e acadêmica e com uso de metodologias específicas, os estudantes indígenas possam usar a língua materna, ao lado do português, nos processos de aprendizagem e avaliação.

Considero extremamente louvável a iniciativa do colega Cristovam Buarque, assim como as emendas apresentadas pelos senadores Paulo Paim (PT/RS) e Valdir Raupp (PMDB-RO), visando ampliar o alcance do projeto até o ensino superior.

Por oportuno, destaco, com muito orgulho, que o maior projeto educacional voltado para os povos indígenas foi criado no meu Estado de Roraima. Refiro-me ao Instituto Insikiran de Formação Superior Indígena, implantado, de forma inusitada, pela Universidade Federal de Roraima (UFRR), há mais de uma década, para refletir sobre a realidade dos povos indígenas de meu Estado.

O Instituto Insikiran foi criado em 2001, com a finalidade de atender à demanda dos povos e de organizações indígenas de meu Estado de Roraima, que pleiteavam uma política de acesso ao ensino superior com garantia de permanência e de adequação às suas especificidades.

Fruto de um sonho idealizado em meados dos anos 90 anos, o Instituto Insikiran tomou corpo, graças à iniciativa da Organização dos Professores Indígenas de Roraima (OPIRR), do Conselho Indígena de Roraima (CIR), da Organização das Mulheres Indígenas de Roraima (OMIRR), da Associação dos Povos Indígenas de Roraima (APIRR) e da divisão de Educação Indígena (DIEI), da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte de Roraima (SECD/RR).

A partir de então, o Instituto Insikiran transformou-se em um espaço interinstitucional de diálogo com as organizações e comunidades indígenas do Estado. Hoje, o Insikiran conta com a participação direta de instituições governamentais e não governamentais em suas discussões e decisões administrativas e políticas.

O Instituto Insikiran conta com dois cursos de graduação. Um deles é Licenciatura Intercultural que desde 2003, trabalha com a formação de professores para a educação básica das escolas indígenas. Este curso tem áreas de concentração em Ciências Sociais, Comunicação e Arte Ciência da Natureza.

O outro curso de graduação é Gestão Territorial Indígena, criado em 2009, para expandir a oferta de vagas e destinado a formar indígenas com capacitação de atuar como atores das transformações social, política e econômica de seus povos, em bases autônomas, no âmbito da região amazônica.

No curso de Gestão Territorial Indígena os estudantes tratam de compreender os processos sociais relacionados aos territórios indígenas, particularmente, a formulação, desenvolvimento, monitoramento e avaliação de políticas, projetos e ações que busquem garantir a autossustentação e a defesa do patrimônio cultural indígena. Atualmente, o instituto Insikiran atende 450 estudantes indígenas roraimenses, sendo 291 no curso Licenciatura Intercultural e 159 no curso de Gestão Territorial Indígena.

É neste contexto de busca do conhecimento e de formação intelectual que os estudantes do Instituto Insikiran observam a sociedade e se posicionam diante daquilo que consideram ser ataque a sua cultural, seus costumes, suas crenças e seus povos. Um exemplo dessa atuação de resistência dos estudantes contra aqueles que os desrespeitam é a uma Carta dirigida às autoridades governamentais de Roraima.

Nesta Carta, os estudantes do curso de Licenciatura Intercultural do Insikiran solicitam da Secretaria de Estado de Educação (de Roraima) a inclusão nas metas prioritárias do Plano Estadual de Educação, da temática referente ao tráfico de pessoas, crime que vem ocorrendo em Roraima, especialmente, com meninas indígenas.

Pertencentes aos povos Macuxi, Wapichana e Ingaricó, os signatários da carta denunciam que os criminosos aliciam as meninas indígenas depois que conquistam a confiança de suas famílias. Os aliciadores, diz a carta, oferecem às famílias, viagens e trabalho geralmente em Manaus, na Guiana, na Venezuela ou no Suriname, para depois traficar e explorar sexualmente as meninas, expropriando a dignidade humana delas e de todos os povos indígenas de meu Estado.

Como todos vocês sabem, dados de um relatório elaborado pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça (SNJ/MJ), em parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), já

revelaram a identificação, em apenas seis anos (2005 a 2011) de 2.072 vítimas deste tipo de crime no país.

Conforme os dados, e para preocupação da população de Roraima, a maioria das vítimas foi encontrada em nossa fronteira, no vizinho Suriname, onde 133 pessoas foram vítimas desse crime. Confirmando os dados, reportagem veiculada por um jornal da capital de Roraima, também publicou denúncia de tráfico de mulheres na fronteira entre Boa Vista e Georgetown, a capital da República da Guiana.

Roraima, que faz fronteira com diversos países, tem uma relação comercial com a Guiana. Pelos portos de Linden e de Georgetown há uma intensa movimentação com a exportação de mercadorias para países da Europa e para os Estados Unidos. É nesta relação de fronteira que se dá o crime de tráfico de pessoas para vários tipos de crime, especialmente, o de exploração sexual de meninas indígenas.

Portanto, considero da maior importância a iniciativa do senador Cristovam Buarque, bem como dos demais colegas que fizeram emendas ao projeto de lei. Todas estas iniciativas só vêm fortalecer os direitos de cidadania dos povos indígenas. Espero, enfim, que, quando aprovado em definitivo, assegure o ensino intercultural nas comunidades indígenas do nosso país, como anseiam os nossos primeiros povos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, gostaria de aproveitar o momento e fazer uma breve comunicação. Quero registrar que, recentemente, apresentei o PLS 250/2013, com o objetivo de facilitar o encontro de crianças desaparecidas com seus familiares. Nossa proposta é criar o banco de dados genéticos, onde deverá ser armazenado o DNA dos pais e parentes de crianças e adolescentes desaparecidos e em situação de risco. Também devem ser incluídas as informações genéticas de crianças em processo de adoção, bem como de menores vivos ou mortos cujas famílias não sejam conhecidas.

O alto índice de crianças e adolescentes que desaparecem no Brasil é realmente um drama que vem causando grande sofrimento a muitas famílias. Existem estimativas não oficiais que chegam a apontar que 40 mil menores desaparecem anualmente no Brasil e9 quando se trata de registros feitos nas delegacias de polícia de todo o País, o número chega a dez mil.

Com a aprovação do PLS que apresentamos, será obrigatória a coleta, pelo poder público, de informações biométricas e de material genético dessas crianças, que poderão ser comparados com as amostras de adolescentes e crianças encontrados.

Srªs e Srs. Senadores, acredito que é nossa obrigação utilizarmos a tecnologia que temos ao nosso alcance para amenizarmos a angústia de milhares de mães e pais que buscam seus filhos.

Com a possibilidade de comparação de marcadores genéticos e biométricos, o banco de DNA de crianças vai conferir alto grau de segurança e acerto a respeito da identidade real das crianças e adolescentes que chegam aos orfanatos e abrigos para serem adotadas. Enfim a aprovação desse projeto vai, com certeza, inaugurar um novo tempo na busca de desaparecidos e permitirá o resgate da esperança dentro de muitos lares brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

Eu repito, convocamos sessão deliberativa para terça-feira e para quarta-feira, apesar de termos esgotado a nossa pauta. Eu entendo que na terça-feira, em função de termos avançado como queríamos na nossa pauta, nós vamos decidir, porque aí nós já teremos um quadro mais consolidado com relação à apreciação da LDO, o que fazer nesse período de 15 dias de recesso. Mas essa não será uma decisão minha. Será uma decisão de todos nós, colegiado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, Bloco/PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 11 minutos.)

Agenda cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

11/07/2013
Quinta-feira

11h	**Reunião da Mesa Diretora** Sala de Audiências
11h30	**Recebe os representantes da Associação dos Juízes Federais (Ajufe), Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e do Conselho da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp)** Sala de Audiências
13h	**Sessão do Congresso Nacional** Plenário da Câmara
15h	**Ordem do Dia** Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PSD/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PCdoB-2
PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PCdoB/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16
PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB/TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 13
PTB-6 / PR-5 / PSC-1 / PPL
PRB-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR
Vicentinho Alves. . . . . PR/TO

Bloco Parlamentar da Maioria.	28
Bloco de Apoio ao Governo.	24
Bloco Parlamentar Minoria.	16
Bloco Parlamentar União e Força.	13
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-PR-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL/PRB) - 13

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PCdoB - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Ataídes Oliveira (102,108)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Více-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (7,2)	1. VAGO (7,2)
VAGO (7,2)	2.
VAGO (7,2)	3.
VAGO (7,2)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
VAGO (8,5)	1. VAGO (8,5)
VAGO (8,5)	2. VAGO (8,5)
VAGO (8,5)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (6,4)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. n° 169/2013-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 61 33033511
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

2) CPI DA ESPIONAGEM

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 811, de 2013, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar a denúncia de existência de um sistema de espionagem, estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar emails, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 10/07/2013

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
***. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (5,4)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (8,3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. VAGO (10,11,13,6)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a (Art. 118, § 4º, do RISF)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).
***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).
****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.
*****. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.
******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).
13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

5) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Prazo final: 12/06/2013
Prazo prorrogado: 24/09/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (6,5)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
***. Em 11.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 561, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Psulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@ssenado.leg.br

6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 05/02/2013
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 05/04/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 06/05/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (2,11)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (3,4,1)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.

***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.

******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).

*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).

********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).

*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).

**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).

***********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.

1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).
11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti
RELATORA: Maria Tereza Uille Gomes (1)

Designação: 22/11/2012
Instalação: 04/04/2013
Prazo final: 02/06/2013
Prazo prorrogado: 14/10/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette
Roberto Charles de Menezes Dias
Técio Lins e Silva
Luís Alexandre Rassi
Sergio Alexandre Meneses Habib
Marco Aurélio Belizze
Maurício Kuehne
Augusto Eduardo de Souza Rossini
Luciano Losekann
Nídea Rita Coltro Sorci

Notas:
*. Em 29.05.2013, foi aprovado o Requerimento nº 476, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias; e amplia em 5 o quantitativo de vagas da Comissão.
1. Em 10.05.2013, a Comissão reunida designou como Relatora a Doutora Maria Tereza Uille Gomes (Of. 15/2013 - SSCEPI).

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012
Instalação: 03/04/2013
Prazo final: 13/10/2013

MEMBROS
Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto
Ellen Gracie Northfleet
André Chateubriand Pereira Diniz Martins
José Roberto de Castro Neves
Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira
Walton Alencar Rodrigues
Roberta Maria Rangel
Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Adacir Reis

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.
**. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.
***. Em 17.04.2013, aprovado o Requerimento nº 262, de 2013, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão.
****. Em 07.05.2013, aprovado o Requerimento nº 355, de 2013, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão.

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/11/2012
Instalação: 17/04/2013
Prazo final: 16/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB) (1,3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
VAGO (5,8)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:
1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).
7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).
8. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Finalidade: Elaborar anteprojeto destinado a substituir o Código Comercial que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Ato do Presidente nº 13, de 2013)

Número de membros: 19

PRESIDENTE: João Otávio de Noronha
VICE-PRESIDENTE: Alfredo de Assis Gonçalves Neto
RELATOR: Fábio Ulhoa Coelho

Instalação: 07/05/2013
Prazo final: 17/11/2013

MEMBROS

João Otávio de Noronha
Fábio Ulhoa Coelho
Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Arnoldo Wald
Bruno Dantas Nascimento
Cleantho de Moura Rizzo Neto
Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho
Daniel Beltrão de Rossiter Correia
Eduardo Montenegro Serur
Felipe Lückmann Fabro
Jairo Saddi
Marcelo Guedes Nunes
Márcio Souza Guimarães
Newton de Lucca
Osmar Brina Corrêa-Lima
Paulo de Moraes Penalva Santos
Ricardo Lupion Garcia
Tiago Asfor Rocha Lima
Uinie Caminha

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 13, de 2013

PRAZOS

11) CT - MODERNIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 8.666/1993)

Finalidade: Atualizar e modernizar a Lei n° 8.666, de 21 de junho, de 1993, no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Ato do Presidente n° 19, de 2013)

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (PSD-TO)
RELATOR REVISOR: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

Ato do Presidente do Senado Federal: 28/05/2013
Instalação: 13/06/2013
Prazo final: 26/08/2013
Prazo final prorrogado: 25/10/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senadora Kátia Abreu (PSD)
Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Wilder Morais (DEM)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 19, de 2013

PRAZOS

Notas:
*. Em 13.06.2013, ocorreu a instalação da Comissão, nos termos do Of. 001/2013-CTLICON.
***. Em 2.7.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 28, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 60 dias.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (68,13)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (10,9)	3. Anibal Diniz (PT) (42,41)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (46,47,34,35,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (70,8)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (65,62)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (22,17,60)
Valdir Raupp (PMDB) (49,50,37,36,60,73)	3. VAGO (60)
Roberto Requião (PMDB) (64,60)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (27,26,3,16,7,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (20,18,12,11,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PSD) (59,60,44,43,25,55,23)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (31,32,30)
Jayme Campos (DEM) (30)	5. Wilder Morais (DEM) (4,40,15)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (45,29)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (78,67,74)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,78,67,75)

Blairo Maggi (PR) (67,53,26,27,28)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,71,72,67,76)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (54,67,6)	4. Vicentinho Alves (PR) (67,77,21)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PSD)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)
2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (4,3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (42,8)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (17,30,6,23,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,37,35)	2. VAGO (30,23,49,35)
Casildo Maldaner (PMDB) (4,23,3,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (30,23,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (30,23,37,35)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (30,23,35)
Ana Amélia (PP) (14,21,15,16,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,30,23,35)
Paulo Davim (PV) (25,30,23,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (30,23,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (11,13,9,34)
José Agripino (DEM) (7,9,44,43,40,34)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (27,22)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,46,38,45,41)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (41,1,5)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
Vicentinho Alves (PR) (28,29,32,47,48,39,41)	3. VAGO (33,41,19,20)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (4,3)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
**. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (78)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (83,23)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,90,88)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,76)
Anibal Diniz (PT) (6,75)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,60,61,49,25,51)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (79,8)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (87)	8. Lindbergh Farias (PT) (92,94)
Eduardo Suplicy (PT) (88)	9. Wellington Dias (PT) (93)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,77)	1. VAGO (16,4,27,20,39,2,50,77,95)
Vital do Rêgo (PMDB) (15,1,39,50,77)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,77)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,77)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (16,53,63,39,64,13,50,52,77)
Sérgio Souza (PMDB) (39,50,77)	4. Clésio Andrade (PMDB) (16,14,39,50,77)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,77)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,77)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,77)	6. Benedito de Lira (PP) (39,77)
Francisco Dornelles (PP) (39,77)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,77)
Sérgio Petecão (PSD) (77,74,73,40,41,43,70)	8. Kátia Abreu (PSD) (77,74,73,57,40,41,43,58,69,68,31,30,29,37)
Romero Jucá (PMDB) (95)	9. Lobão Filho (PMDB) (97,89,96)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Ataídes Oliveira (PSDB) (71,72)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (71,86,11)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (44,18,42)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (86)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (86)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (59,38)	
Armando Monteiro (PTB) (82)	1. Gim (PTB) (45,65,81,82,5)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,85,84,82)	2. Eduardo Amorim (PSC) (45,80,82,10)
Magno Malta (PR) (82)	3. Blairo Maggi (PR) (66,67,82,34,19,35,21)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (82)	4. Vicentinho Alves (PR) (47,48,82,91)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

************. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).

78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
84. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
85. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
86. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
87. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
88. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
89. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
90. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
91. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
92. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
93. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
94. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
95. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
96. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
97. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 231/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. n° 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. n° 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (68,15)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (23,13)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. João Capiberibe (PSB) (30)
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (44,2,19,41,60)
Roberto Requião (PMDB) (28,26,27,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (44,54,41,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (31,29,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (44,41,60)
VAGO (17,41,74,60)	5. Pedro Simon (PMDB) (44,41,75)
Ana Amélia (PP) (44,41,60)	6. VAGO (20,44,41)
Benedito de Lira (PP) (44,52,53,46,41,45,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (44,41,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PSD) (44,41,60)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (22,14,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Ataídes Oliveira (PSDB) (42,43,8,62,61,59)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (48,39)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,66,64)
VAGO (66,72,71,73)	2. João Vicente Claudino (PTB) (40,66,67,1)
VAGO (66,24,11)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (66,57,73,34,35)
VAGO (66,58,24)	4. VAGO (49,50,56,66,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*******. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (64,11)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (67,63)
Acir Gurgacz (PDT) (43,44,12,8,35,36)	2. Delcídio do Amaral (PT) (3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) (60)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (38,47,48,37,55)
Luiz Henrique (PMDB) (34,16,17,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (18,17,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,68,61)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PSD) (21,19,10,9,55)	6. VAGO (27,26,25,6,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,53,50)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (54,50)
José Agripino (DEM) (24,23,15)	3. VAGO (45,23)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (40,33)	
Blairo Maggi (PR) (46,65,59,22,1)	1. Gim (PTB) (65,56,59,2)
Eduardo Amorim (PSC) (42,41,49,65,59,51)	2. VAGO (39,65,71,70,59,69)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. n°. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. n° 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (9,4,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (14,5)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. n° 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 16/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (5,1)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (10,9,7)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (19,8)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (6)	
Blairo Maggi (PR) (12,7,3)	1. Eduardo Amorim (PSC) (13,14,7,15,17)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular, Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (9,6)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (4,7,3,1)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (8)	
Blairo Maggi (PR) (9,12,5)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (66,14)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (50,47,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (26,13,24)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (37,38,10)	6. Lídice da Mata (PSB) (21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
VAGO (67,58)	1. Roberto Requião (PMDB) (6,8,32,25,58)
VAGO (27,11,28,29,2,40,70,58)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO (30,16,58,62)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (34,7,15,44,3,61)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (35,17,52,43)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (49,41)	
Magno Malta (PR) (54,65,1)	1. VAGO (53,45,65)
Gim (PTB) (42,69,64,65,9)	2. VAGO (65,63)
VAGO (65)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (48,7)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (49,44,43)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (6,4)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (9,8,5,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (18,17)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,27,24,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (14,28,32,33,12,13,21,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (39,38)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (30,10,45)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (29,22)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,47,46)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (47,1)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. VAGO (47,37,19,20)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,10,9,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (4,2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (6,5)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,8,7,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (4,3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (18,15,16,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (12,11)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (7,4)	4. Sérgio Souza (PMDB) (9,5,1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (59,8)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (20,19)
Acir Gurgacz (PDT) (43,44,30,31)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (32,46,25,47,33,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,25,3,10,54)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (25,9,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,58,54)	5. Waldemir Moka (PMDB) (22,21,25,11,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,64,54)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (17,25,15,23,16,54)
Sérgio Petecão (PSD) (53,54,39,38,26,29,50,49)	8. Kátia Abreu (PSD) (53,54,26,27,29,50,12,5,14,6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (65,55,51)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. VAGO (7,4,61,51)
Wilder Morais (DEM) (36,28)	4. Jayme Campos (DEM) (37,28)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (40,24)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (45,35,60,57)	2. Armando Monteiro (PTB) (60)
Vicentinho Alves (PR) (34,60,63,62)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,60,56)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Lideres de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).
54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo

Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,10,6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
	1. VAGO (7,4,3,8,9,11)

Notas:

2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. N°058/2012 - CI).

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB n° 00116/2012).

3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).

4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. n° 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).

5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. n° 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.

7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PCdoB)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:
*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (49,10)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (11,7)
Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (38,39,32,33)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (31,20,22,28,21,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (34,15,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,16,18,9)
Kátia Abreu (PSD) (42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (12,19,5,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (36,29)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. VAGO (50)
VAGO (30,52,51,55,50)	2. VAGO (50)
Vicentinho Alves (PR) (54,50,53)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (7,8,4,3,5)	

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. N° 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB n° 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. N° 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	1. VAGO (11,10)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,6,5,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (23,22,10,7,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (16,11)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (47,38)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (67,4)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,52,35,29,62)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (27,49,25,36,26,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Ivo Cassol (PP) (21,19,12,13,62)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Sérgio Petecão (PSD) (17,62)
Kátia Abreu (PSD) (62,61,31,59)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (61,63,32,44,43,58,59)
Waldemir Moka (PMDB) (68,69,46,66,33,34,24)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (60,2)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,14,9,60)
Jayme Campos (DEM)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,48,18,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (45,37)	
Gim (PTB) (50,49,1,8)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (54,6)
	2. Blairo Maggi (PR) (41,42,56,55,24)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).

67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (38,7)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (40,33)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (12,10)
João Capiberibe (PSB) (17,8,9)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (20,19,1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,11,4,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,27,28,23,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (36,31)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (15,13,5,6,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (24,21)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (39,16,3)	2. VAGO (29,39,16)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:
1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).
*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)
VAGO

Atualização: 03/04/2013

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) (1)	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 11/02/2011
5ª Designação: 11/03/2013
6ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013
3ª Designação: 11/07/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
Representante da sociedade civil organizada
VAGO (3)
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO (3)
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO (3)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.nº 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260
E-mail: scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO
(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)[8]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [8]
2º Vice-Presidente: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ) [8]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [8]

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES)[5]
[7 e 9]	2. [5 e 7]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [5]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB)[4]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.
4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.
5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.
6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.
7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.
8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.
9- O Senador Francisco Dornelles deixa de integrar a Comissão, em 8-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 210 de 2013, da Liderança Bloco Parlamentar da Maioria, e 157 de 2013, do Líder do PP, no Senado Federal.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Genecias Noronha (PMDB/CE)[7]
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Pirante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) [5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1. Alexandre Leite (DEM/SP)[8]
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) [6]	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB [1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.
5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.
6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.
7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.
8- Designado o Deputado Alexandre Leite, como membro suplente, em vaga existente, em 3-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2013, da Liderança do DEM.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Jayme Campos (DEM/MT) [6, 10 e 28]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.

28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.

29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 13]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 13]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 20]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 20]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1.Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 22-5-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.

19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.

20- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD)	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Jayme Campos (DEM/MT) [3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
	1.
	2.
PSOL [2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB/MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Mário Couto (PSDB/PA) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [3]

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:
1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).
4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [18] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]
Prazo Final Prorrogado: 9-8-2013 [21]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) [20]	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [16 e 22]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8, 12 e 16]
	3.
	4.
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).

18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

22- Designado o Senador Ricardo Ferraço, como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 3-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 210/2013, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Nilda Gondim [14 e 16]	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) [9 e 12]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. [2, 4 e 13]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB [1]	
Magda Mofatto (PTB/GO) [15]	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

16- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, em 26-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 284, de 2013, da Liderança do PMDB.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Geraldo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:
1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 11-5-2013

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	PRESIDENTE Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	1ª VICE-PRESIDENTE Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	2º VICE-PRESIDENTE Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	1º SECRETÁRIO Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	2º SECRETÁRIO Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	3º SECRETÁRIO Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	4º SECRETÁRIO João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Íris de Araújo	Osmar Serraglio
Marçal Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Urzeni Rocha[3]
Eduardo Azeredo	
Walter Feldman	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Luiza Erundina	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

1-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.

2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.

3-Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.

4-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Luiz Henrique
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Acir Gurgacz [4]
Paulo Paim	Inácio Arruda
Antonio Carlos Valadares[4]	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Gim	Eduardo Amorim

(Atualizada em 05.06.2013)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

Edição de hoje: 462 páginas

(OS: 14126/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL